SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 25 de Setembro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1814

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 086/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 086/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 40 bicicletas, para a Secretaria de Saúde.
REALIZAÇÃO: 10/10/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 8h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 24 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:39DF1E6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas, Redação e Provas de Títulos, dependendo do Cargo, para Provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-000, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Alto Araguaia**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria Nº 074/2013**.

2. DAS INSCRIÇÕES E TAXAS
2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **01 de Outubro de 2013 à 20 de Outubro de 2013**;

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:
4.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, na data prevista de **10 de Novembro de 2013**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, na data prevista de **10 de Novembro de 2013**.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

5.2. Todos os horários fixados no presente edital será o **Oficial de Brasília - DF**;
5.3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Alto Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2013.

NÁDIA PAES FERREIRA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VALDERALQUES DE CASTRO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:ED0B7E03

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas, Redação e Provas de Títulos, dependendo do Cargo, para Provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-000, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Alto Araguaia**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria Nº 074/2013**, onde compreenderá:
1ª Etapa - Provas Objetivas de Múltipla Escolha, para todos os Cargos e Prática para os Cargos de Assistente Técnico Legislativo e Assistente Legislativo de Almoxarifado e Patrimônio;
2ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter apenas Classificatório;
3ª Etapa - Comprovação de Requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação (quando for o caso), de caráter apenas Eliminatório, após a Homologação do Concurso.
1.2. Os Cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do Anexo I, deste Edital;
1.3. As atribuições específicas de cada Cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital;
1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada Cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital;
1.5. O Cronograma estimado para a realização do Concurso é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização;
1.6. O meio oficial de divulgação dos atos deste Concurso é o mural de avisos da Câmara Municipal de Alto Araguaia e nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e, cabendo ao Candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na Legislação Municipal de Alto Araguaia;
2.2. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS, conforme estabelecido na Legislação Municipal de Alto Araguaia;
2.3. Local de Trabalho: Postos de trabalho determinados pela Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. São condições básicas para a inscrição:
3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Art. 12 e 37, I da CF/88);
3.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o Cargo e a documentação prevista no Subitem 9.4 deste Edital;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
3.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
3.1.6. Possuir, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **01 de Outubro de 2013 à 20 de Outubro de 2013**;
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o Candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, bem como, certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Cargo público;
4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no Item 4.1, o Candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o Boleto Eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **21 de Outubro de 2013**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **21 de Outubro de 2013**;
4.4. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no Item 4.3, por ocasião do registro de Inscrição do Candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de Inscrição neste Concurso:
4.4.1. Se, por qualquer razão, o Candidato houver extraviado ou inutilizado o Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no Item 4.3, até a data de vencimento do mesmo;
4.4.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada Cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Alfabetizado	50,00
Ensino Médio	80,00
Ensino Superior	100,00

4.4.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado nos Subitens 4.4 e 4.5 deste Edital;
4.4.4. O Candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário;
4.4.5. O Candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como, possuir os requisitos para o provimento do Cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado;
4.4.6. O Candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição;
4.4.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas;

4.4.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital, afixada no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Alto Araguaia** e nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**;
4.4.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da **Câmara Municipal de Alto Araguaia**. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas;
4.4.10. O Candidato poderá inscrever-se para quantos Cargos queira, porém, somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um Cargo. As provas para todos os Cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o Candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O Candidato que se inscrever para mais de um Cargo o fará por sua conta e risco.
4.4.11. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato à obtenção desse material e, também será disponibilizado para consulta na sede da **Câmara Municipal**;
4.6. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso desde que às deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do Cargo e declaradas no ato da inscrição;
4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;
4.8. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do Candidato;
4.9. Outras informações:
4.9.1. A **Câmara Municipal de Alto Araguaia** e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
4.9.2. O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio Candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;
4.9.3. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao Candidato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, corrigidas pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a contar da data de requerimento do Candidato junto à **Câmara Municipal de Alto Araguaia**, na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Concurso;
b) Exclusão de algum Cargo oferecido;
c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) Demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.
4.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
4.11. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
4.12. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
4.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como, a transferência da inscrição para outrem.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo Previstas no Anexo I, deste Concurso são destinadas aos Candidatos P.N.E, conforme determina o §2 do art. 6º da Lei nº 505/2009, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais;
5.2. No ato da inscrição, o Candidato na condição de P.N.E., deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
5.3. O Candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 06 (seis) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
5.4. Às pessoas P.N.E., é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos nos diversos itens e condições deste Edital;
5.5. O Candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "ledor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização;
5.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo pretendido;
5.7. As pessoas P.N.E., participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida;
5.8. Os Candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E., se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
5.9. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de Candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de Candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos Candidatos aprovados com deficiência. Caso o Candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição;
5.10. Na falta de Candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E., estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue;
6.2. Os Candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:
6.2.1. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão comparecer entre os dias **01 de Outubro de 2013** à **11 de Outubro de 2013** nos seguintes horários: Das **08h00min** às **12h00min** e das **14h00min** às **18h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item;
6.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IX, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser

entregues na Rua João Segundo, nº 591 (Anexo ao Banco do Brasil) - Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso pessoalmente e nas datas indicadas no item 6.2.1;
6.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:
6.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2012;
6.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo;
6.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego;
6.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o Candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade do Requerente;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Requerente e de quem ele dependa;
c) Comprovante de Residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo Candidato no Pedido de Inscrição).
6.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital;
6.2.3.6. Os Candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
6.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 6.2.2, no horário das **08h00min** às **12h00min** e das **14h00min** às **18h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos;
6.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do Candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;
6.2.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX;
c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo IX.
e) Deixar de entregar o requerimento de declaração indicada no Anexo IX, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 6.2.1.
6.2.7. Expirado o prazo do subitem 6.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue;
6.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico;
6.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público;
6.2.10. O Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado;
6.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado;
6.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia;
6.2.13. A relação dos Candidatos com Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e no mural da **Câmara Municipal de Alto Araguaia** situado na Rua João Segundo, nº 591 (Anexo ao Banco do Brasil) - Centro - CEP 78780-000 - Alto Araguaia - MT, no dia **15 de Outubro de 2013**;
6.2.14. Os Candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados no subitem 4.2;
6.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição;
6.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.

7. DO CONCURSO

O Concurso para provimento dos Cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prova Prática e Provas de Títulos.

7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

7.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, na data prevista de **10 de Novembro de 2013**, bem como às seguintes determinações:
a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas;
b) Duração: 4 (quatro) horas;
c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;
d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
		Total de Pontos	**100,00**

7.1.2. Será eliminado o Candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
7.1.3. Será aprovado o Candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e não zerar em nenhuma prova;
7.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital;
7.1.5. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, **não sendo obrigatória** a sua exclusividade na elaboração das questões;
7.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos Candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os Candidatos que tenham a mesma na sua prova;
7.1.7. Local e Horário: Será realizada no dia **10 de Novembro de 2013**, em Horário e Local a ser divulgado, mediante Publicação no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Alto Araguaia** e nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e Jornal Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico: **www.amm.gov.br**.

7.2. Da Prova Prática:

7.2.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os Candidatos inscritos nos Cargos de **Assistente Técnico Legislativo** e **Assistente Legislativo de Almoxarifado e Patrimônio**;
7.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar especifico disponível no site da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda**, da Câmara Municipal e Associação Mato-grossense dos Municípios;
7.2.3. Local e Horário: Será comunicado no dia **01 de Novembro de 2013** o horário e local das provas práticas, mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal e endereço eletrônico: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br** e Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;
7.2.4. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso;
7.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto;
7.2.6. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "**Σ** PP" = somatória dos pontos perdidos.

7.2.7. Para os candidatos ao cargo de **Assistente Técnico Legislativo** e **Assistente Legislativo de Almoxarifado e Patrimônio**, as provas práticas será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 06 (seis) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

TL (Toques Líquidos) por Minuto:	Nota
90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

7.2.8. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

7.3. Da Prova de Títulos:

7.3.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:
Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área correlacionada do Cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

7.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos Candidatos que obtiveram na prova escrita, nota igual ou maior que 50,00 (cinqüenta) pontos;
7.3.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia **27 de Novembro de 2013**, na **Câmara Municipal de Alto Araguaia** pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público em conjunto com a Empresa Contratada;
7.3.4. Os títulos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração;
7.3.5. Quanto aos títulos a que se referem aos subitens: a), b) e c) será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes;
7.3.6. O Candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota 0 (zero) na prova de títulos;
7.3.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
7.3.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexadas aos demais documentos do Candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas;
7.3.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia **21 de Outubro de 2013**, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo IV, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio;
7.3.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o Cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC;
7.3.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o Candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos;
7.3.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum Candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória;
7.3.13. Fica facultada à **Câmara Municipal de Alto Araguaia** ou à Empresa Organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais;
7.3.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do Candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital;
7.3.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto;
7.3.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional;
7.3.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital;
7.3.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;
7.3.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o Candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **10 de Novembro de 2013 às 08h00min** em local e horário a serem divulgados mediante publicação no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Alto Araguaia**, nos sites **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br** e jornal Oficial da Câmara, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;

8.2. A Prova Prática poderá ser realizada na mesma data da Prova Objetiva às **14h00min** em local a ser divulgado pelos meios oficiais;
8.3. Não haverá segunda chamada para a realização das Provas Objetiva e Práticas;
8.4. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado;
8.5. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica;
8.6. Será automaticamente eliminado do Concurso o Candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro Candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao Candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova;
8.7. O Candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 8.8;
8.8. O ingresso do Candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição;
8.9. Não será permitida a entrada de Candidatos no local da prova após o início da mesma;
8.10. No início das provas o Candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas;
8.11. Ao término da prova, o Candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas;
8.12. O Candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03h00min poderá levar consigo o caderno de provas;
8.13. O Candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a **Câmara Municipal de Alto Araguaia**, das **08h00min** às **12h00min** e das **14h00min** às **18h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados;
8.14. Será considerado ausente o Candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada;
8.15. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do Cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do Candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um Cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não;
8.16. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha;
8.17. O desempenho do Candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas;
8.18. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três Candidatos;
8.19. É da inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso público.
8.20. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o Candidato ler atentamente e seguir as instruções;
8.21. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o Candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O Candidato deverá verificar, ainda, se o Cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas;
8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do Candidato estar ciente das normas contidas neste Edital;
8.23. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo Candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame;
8.24. Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o Candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros Candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade;
8.25. São de responsabilidade exclusiva do Candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;
8.26. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Alto Araguaia**, e nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 16h00min.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

9.1. A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada por Cargo, em Ordem Alfabética incluindo todos os Candidatos Inscritos, Separada por Candidatos de Concorrência Plena e P.N.E. - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: Número da Inscrição, Nome do Candidato, Pontuação Obtida na Prova Objetiva de múltipla escolha, nas Provas Práticas (se houver) e Pontuação por Título (se for o caso) e classificação provisória;
9.2. A Classificação Final do Concurso será divulgada por Cargo, em Ordem Decrescente de Classificação, incluindo todos os Candidatos Inscritos, separada por Candidatos de concorrência plena e P.N.E., sob a denominação de "Resultado Final", contendo: Número da Inscrição, Nome do Candidato, com a Soma da Nota Final da Prova Objetiva de múltipla escolha, nas Provas Práticas (se houver), da Pontuação por Título (se for o caso) que é igual a Classificação Final:
9.2.1. A Classificação Final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.
9.3. Dos Critérios de Desempate
9.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o Candidato que:
a) Tiver obtido maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Tiver obtido maior nota na Prova de Português;
c) Tiver obtido maior nota na Prova de Matemática;
d) For o mais Idoso.
9.4. Será aprovado no Concurso Público o Candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.
9.5. Os Candidatos considerados aprovados além do numero de vagas expresso no anexo I, serão considerados classificados, servindo estes de cadastro de reserva para a **Câmara Municipal de Alto Araguaia**;
9.6. O Resultado Final do Concurso e a Classificação dos Candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, e afixado em mural na **Câmara Municipal de Alto Araguaia** e nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos Candidatos;
10.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital;

10.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 10.2;
10.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda. juntamente com a Comissão Especial do Concurso Público**;
10.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos;
10.6. Será rejeitado recurso que contenha expressões agressivas, direcionadas a Comissão Especial do Concurso Público ou a empresa realizadora do Concurso;
10.7. Compete à Câmara Municipal e Comissão Especial do Concurso Público o acompanhamento na aplicação do Concurso, no julgamento dos recursos com referências inscrições e resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prova Prática, Prova de Títulos e totalização final, bem como os recursos apresentados em todas as suas fases;
10.8. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**;
10.9. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da **Câmara Municipal de Alto Araguaia**, na Rua João Segundo, nº 591 (Anexo ao Banco do Brasil) - Centro, no horário das **08h00min** às **12h00min** e das **14h00min** às **17h00min**.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. Os Candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso;
11.2. Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho;
11.3. Os Candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público:
11.3.1. Os Candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
11.4. Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
11.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
11.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
11.4.8. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
11.4.9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11.4.10. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
11.4.11. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
11.4.12. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
11.4.13. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
11.4.14. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
11.4.15. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
11.4.16. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
11.4.17. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.18. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
11.4.19. Comprovante de Residênciaou Declaração contendo endereço residencial;
11.4.20. Declaração negativa de acúmulo de Cargo público;
11.4.21. Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
11.4.22. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
11.4.23. Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Câmara Municipal;
11.4.24. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato.Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
11.4.25. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
11.4.26. O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem 11.3.1 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
12.2. O número de vagas por Cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso público;
12.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação;
12.4. Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam Candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas;
12.5. Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Alto Araguaia durante o prazo de validade deste Concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.9 deste Edital;
12.6. A inscrição do Candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas;
12.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de Candidatos aprovados para tanto;
12.8. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o Candidato que:
a) Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata;

b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas;
c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro Candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas;
f) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
h) Recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou se for o caso se recuse a coletar sua impressão digital, caso necessário;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) Estiver portando arma, exceto no caso de Candidatos que possuam autorização legal para tanto;
m) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o Candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
n) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de Candidato da sala de provas;
o) Não será permitido ao Candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas;
p) O Candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova;
q) O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste Edital implicará na eliminação do Candidato, constituindo tentativa de fraude;
12.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Alto Araguaia** nos sites: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e no Jornal Oficial da Câmara Municipal, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;
12.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial da Câmara Municipal, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;
12.11. Fica expressamente proibida a participação dos Membros da Comissão de Concurso, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso;
12.12. Reclamações de Candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo Candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova;
12.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os Candidatos;
12.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 12.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos Candidatos e ao público em geral;
12.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes;
12.16. Ao entrar em exercício, o Candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do Cargo;
12.17. Durante o transcorrer do estágio probatório, o Candidato permanecerá em seu Cargo de nomeação, sendo vedada à elevação de classe neste período;
12.18. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, no ato da inscrição, para adoção das providências necessárias:
a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
b) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
d) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal durante a amamentação, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas;
e) Somente será permitida a entrada de criança lactente, dependente exclusivamente de leite materno;
12.19. Maiores informações na Câmara Municipal, à Rua João Segundo, nº 591 (Anexo ao Banco do Brasil) - Centro, na Cidade de Alto Araguaia/MT ou pelo telefone **(66) 3481-2664** das **08h00min** às **12h00min** e das **14h00min** às **18h00min**;
12.20. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
12.21. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso;
12.22. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na classificação do Concurso;
12.23. Todos os horários fixados no presente edital será o **Oficial de Brasília - DF**;
12.24. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Alto Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2013.

NÁDIA PAES FERREIRA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VALDERALQUES DE CASTRO
Presidente em Exercício

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R$)
	Normal	PNE *	Total			
Agente Operacional de Transportes	01	-	01	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D"	40 Horas	1.267,71
Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção	03	-	03	Ensino Fundamental Completo	12 X 36 Horas	1.212,59
Assistente Legislativo de Almoxarifado e Patrimônio	01	-	01	Ensino Médio Completo	40 Horas	1.267,71
Assistente Técnico Legislativo	01	-	01	Ensino Médio Completo	40 Horas	1.874,01
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	04	-	04	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	1.212,59
Contador	01	-	01	Ensino Superior Completo Específico de Ciências Contábeis com Registro no CRC-MT	40 Horas	2.283,60
Controlador Interno	01	-	01	Ensino Superior Completo nas Áreas de Direito, Economia, Administração e Ciências Contábeis	40 Horas	2.283,60
Procurador Jurídico	01	-	01	Ensino Superior Completo Específico de Direito com Registro na OAB-MT	30 Horas	2.854,50
Tesoureiro	01	-	01	Ensino Superior	40 Horas	2.755,89
Total Geral de Vagas	**14**	**-**	**14**			

* PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Agente Operacional de Transportes:

· Dirigir veículos leves, transportando pessoas e materiais, examinando as condições de funcionamento do veículo, abastecendo regularmente e providenciando a sua manutenção;
· Dirigir carros leves, em serviços urbanos, viagens intermunicipais ou interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais;
· Vistoriar o veículo, verificando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições gerais de funcionamento;
· Recolher servidores em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme ordem de serviço;
· Exercer outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

- Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção:

· Fiscalizar a entrada, movimentação interna e saída de veículos em áreas privativas de estacionamento da Câmara Municipal;
· Exercer vigilância sobre circulação de pessoas;
· Prestar auxílio a deficientes físicos;
· Executar vigilância sobre os bens da Câmara;
· Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os Vereadores e funcionários, bem como prestar-lhes informações;
· Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;
· Tomar conhecimento de todos os trabalhos da Câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público;
· Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores executar outras tarefas correlatas.

- Assistente Legislativo de Almoxarifado e Patrimônio:

· Auxiliar o Encarregado na organização e manutenção dos arquivos de estoque de entrada e saída de materiais, no registro de patrimônio dos bens da Câmara;
· Proceder à manutenção do arquivo de bens móveis e imóveis da Câmara;
· Encaminhar ao Encarregado de Almoxarifado a relação de materiais para compra com prazo razoável para abertura de licitação;
· Manter as prateleiras de materiais em perfeito estado de organização, proceder à entrega de materiais aos servidores, mediante requisição;
· Praticar outros atos que lhe forem determinados.

- Assistente Técnico Legislativo:

· Examinar processos e informações, digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
· Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;
· Elaborar despachos, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, de acordo com a orientação do superior hierárquico;
· Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;
· Revisar quanto ao aspecto relacional de todos os atos de sua esfera profissional, reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;
· Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
· Realizar ou orientar coleta de preço de materiais que possam ser adquiridos através de licitação;
· Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
· Manter atualizados os registros de estoque;
· Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
· Responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;
· Efetuar pesquisa para o aperfeiçoamento dos serviços;
· Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos;
· Fazer a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
· Assessorar, supervisionar e realizar inventários;
· Proceder a execução e controle de atividades de serviços de diagramação, impressão e de informática;
· Orientar atividades em geral, dentro de sua especialidade;
· Acompanhar a tramitação de processos legislativos;
· Executar atividades e tarefas diversas atinentes à administração da Casa;
· Executar trabalhos administrativos rotineiros, escrituras, fichas, redação de informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a Câmara, seja em auxílio aos Vereadores, seja por determinação do Presidente;
· Executar outras tarefas correlatas.

- Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais:

· Observar a necessidade de Manutenção das redes hidráulicas e elétricas, serviços de aditamento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário;
· Promover limpeza e conservação de todo área de instalação do prédio da Câmara Municipal, inclusive externa e os gabinetes dos Vereadores e Plenário;
· Promover a manutenção e limpeza do Jardim da Câmara;
· Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

- Contador:

· Executar atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de operações contábeis relacionadas com programação e execução financeira;
· Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação;
· Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas;
· Executar as atividades de auditoria contábil;
· Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil;
· Executar, operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades das entidades, com os aplicativos compatíveis;
· Efetuar todos os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura dos empenhos e balanços inclusive de Conselhos e Fundos Especiais, quando solicitados;
· Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;
· Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;
· Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
· Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

- Controlador Interno:

· Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito Privado;
· Exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da administração;
· Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

· Promover trabalhos de revisão dos processos, com objetivo, de detectar falhas, desperdícios, pratica administrativas abusivas, antieconômicas, atos ilícitos e corruptos;
· Promover e sugerir operações ordenadas, econômicas, eficientes e efetivas com qualidade e em consonância com os objetivos da administração;
· Fiscalizar a exatidão, a confiabilidade, a integridade e a oportunidade dos dados contábeis, bem como, dos relatórios financeiros e gerenciais;
· Emitir periodicamente relatório à administração do resultado dos trabalhos executados nas áreas avaliadas;
· Desenvolver seu programa de trabalho e discuti-lo com a administração.

- Procurador Jurídico:

· Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
· Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
· Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
· Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
· Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
· Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
· Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
· Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
· Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
· Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

- Tesoureiro:

· Efetuar pagamento de vencimentos e gratificações a funcionários e subsídios a Vereadores em espécie ou por crédito bancário;
· Movimentar contas-correntes bancárias, na forma regulamentar;
· Efetuar o chamamento dos credores da Câmara para fins de pagamento, bem como de funcionários e Vereadores que tenham que efetuar devoluções;
· Manter registro do movimento bancário atualizado;
· Informar a Diretoria competente, diariamente, sobre as disponibilidades existentes em caixa e bancos;
· Observar prazos legais para fins de pagamentos e recolhimentos;
· Preencher, assinar e endossar cheques bancários, juntamente com o Presidente ou o Assessor Administrativo;
· Informar processos e outros expedientes relativos à tesouraria;
· Conferir e rubricar livros pertinentes a registros próprios ao setor de tesouraria;
· Conferir procurações que habilitem terceiros a perceberem valores da Câmara Municipal;
· Controlar transferências de valores orçamentários;
· Solicitar acompanhamento de funcionário ou serviço de segurança quando do pagamento ou recolhimento de valores;
· Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos:

_AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTES.
_AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO.
_AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada Cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:
Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílaba. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:
Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:
Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). **História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Alto Araguaia**. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente.

Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Agente Operacional de Transportes:
Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção:
Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais:
Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de

proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade.
Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos:

_Assistente Legislativo de Almoxarifado e Patrimônio.
_Assistente Técnico Legislativo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada Cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:
Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:
Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:
Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). **História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Alto Araguaia**. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Legislativo de Almoxarifado e Patrimônio:
Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; Noções de técnicas de secretariar; uso de fax e internet; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.
ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Técnico Legislativo:
Noções sobre Administração Pública: **1.Regime Jurídico Administrativo;**a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade **2. Atos Administrativos;** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. **3. Licitação – 3.1 Princípios:** a) Principio da legalidade, b) Principio da impessoalidade, c) Principio da moralidade e da probidade, d) Principio da publicidade, e) Principio da vinculação ao instrumento convocatório, **3.2 Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. **4. Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos:

_Contador.
_Controlador Interno.
_Procurador Jurídico.
_Tesoureiro.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada Cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:
Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações

subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). **História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Alto Araguaia**. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente.

Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Contador:

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevsão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Orçamento Público:** 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento -Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias-Institucional e Funcional Programática;

Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Controlador Interno:

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Processos licitatórios. Processamento e julgamento.

Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação.

Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e da outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Procurador Jurídico:
Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Tesoureiro:
Contabilidade Geral: conceito e campo de atuação; patrimônio e suas variações; escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos Contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Legislação: Noções básicas da Lei 4.320/1964; Lei 8.666/1993; Noções básicas da Lei Complementar nº 101/2000.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:			
Inscrição Candidato:		Cargo:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-Pontuação	(deixar em branco)	
(Campos Preenchidos pelo Candidato)					

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao Candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o Cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato		Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
25/09/2013	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital e Publicação do Edital Resumido	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
26/09/2013 e 27/09/2013	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	Prazo para Recursos sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal Setor de Protocolo
30/09/2013	16h00min	Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal
01/10/2013 a 20/10/2013	00h00min do dia 01/10/2013 até 24h00min do dia 20/10/2013	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
01/10/2013 a 11/10/2013	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Câmara Municipal Setor de Protocolo ou Via Sedex
15/10/2013	16h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
21/10/2013	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Câmara Municipal Setor de Protocolo ou Via Sedex
21/10/2013	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
23/10/2013	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
24/10/2013 e 25/10/2013	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Câmara Municipal Setor de Protocolo
30/10/2013	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
01/11/2013	16h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prática	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
10/11/2013	08h00min às 12h00min (Objetiva Múltipla Escolha) 14h00min (Prática)	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prática	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
11/11/2013	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
12/11/2013 e 13/11/2013	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal Setor de Protocolo
18/11/2013	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
19/11/2013	16h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
21/11/2013 e 22/11/2013	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos	Câmara Municipal Setor de Protocolo

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27/11/2013	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos	Câmara Municipal
29/11/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
02/12/2013 e 03/12/2013	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final	Câmara Municipal Setor de Protocolo
06/12/2013	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final	Câmara Municipal
09/12/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal	Quadro de Avisos da Câmara www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Concurso Público.
Edital nº 001/2013 - Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT.

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)			**Referente à Prova Objetiva**	
(....)	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO		Número da Questão:	
(....)	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA		Gabarito Oficial:	
(....)	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS		Resposta Candidato:	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)		Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome:					
Identidade Nº		Órgão Expedidor:		CPF sob Nº	
Residente à				Bairro:	
Cidade:				CEP.:	
Telefone:		E-Mail:			
Pelo presente instrumento particular de Procuração, Nomeia e Constituí o seu (sua) bastante Procurador (a), o (a) Senhor (a):					
Portador da Cédula de Identidade Nº				e CPF sob Nº	
Residente à				Bairro:	
Cidade:				CEP.:	
Conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto à Comissão de Concurso Público Nº 001/2013 da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT.					
			de		de 2013
	Assinatura do Candidato (a) (Igual ao documento de Identidade)				

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:			
Número Inscrição:		Cargo:	

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(...) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(...) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2013, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:			
Cargo Pretendido:			
Endereço:			
Bairro:		CEP.:	
Cidade / UF:		Telefone:	
CPF:		RG.:	
CTPS / Série		Data Exp:	
E-Mail:			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2013 da Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT, em especial quanto às disposições do item 2.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Alto Araguaia - MT, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (a)

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público **[ ]** Deferido **[ ]** Indeferido

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:0FE555B8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

Objeto: Aquisição de passagens terrestres para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Dia:07/10/2013.
Entrega dos Envelopes: No dia **07/10/2013** às **15:00** horas (Brasília).
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: lici.altoaia@gmail.comsite http://www.altoaraguaia.mt.gov.br
Abertura do envelope Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **07 de Outubro de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Alto Araguaia - MT, 24 de setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6F888C06

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Objeto: Aquisição de Pneus para atender a diversas secretarias desta prefeitura.
Dia: 08/10/2013.
Entrega dos Envelopes: Até as **15:00** horas (Brasília), do dia **08/10/2013**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **08 de Outubro de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:554CB9ED

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 017/2013 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 009/2013 EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar que abrirá Credenciamento de empresas de **Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços conforme a Tabelas AMB/92 (Associação Médica Hospitalar/1992), e/ou TABELA CBHPM** (**Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), em regime de urgência/emergência e ambulatorial**. Os credenciamentos serão feitos **entre os dias 24/09/2013 à 11/10/2013** de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 13:00 às 18:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Av. Carlos Hugueney, 572 - centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-2885 e no e_mail lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT, 24 de Setembro de 2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPC

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9F8CAD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO Nº 037/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/000,1-80, com sede na Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, DECLARA que por conveniência Administrativa, fica cancelada a assinatura do representante desta Prefeitura Municipal Sr. Luiz Carlos de Souza, na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de prestação de Serviço nº1736732 – CREA-MT (em anexo).

Fica cancelada também a autorização da Prefeitura Municipal doando Projeto de Asfalto para a SETPU – Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, referente à mesma ART de n° 1736732.

Alto Araguaia-MT, 24 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:98FE360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital n° 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Inscrição	NOME
17	1793	ANA PAULA BAREA

Alto Araguaia – MT, 24 de Agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5EDF61E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013

A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTAR 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL NA SEDE DO MUNICIPIO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, DURANTE O PERIODO DE 04 MESES SENDO 08 (OITO) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SABADO, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e o Sr. NILCE DORNELES MONTIEL, inscrito no CPF sob o nº 230.539.330-04 e portador da Carteira de Identidade n.º 4615640 SESP/PR, com sede na Av. Roncador, n° 63, setor Bandeirantes, doravante denominado **CONTRATADO**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 012/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	04	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTAR 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL NA SEDE DO MUNICIPIO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, DURANTE O PERIODO DE 04 MESES SENDO 08 (OITO) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SABADO	9.000,00	36.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
01.01. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTAR 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL NA SEDE DO MUNICIPIO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, DURANTE O PERIODO DE 04 MESES SENDO 08 (OITO) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SABADO.
01.02. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
01.03. Toda a programação ficará de controle da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
02.01. A presente Ata terá validade de 04(quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
02.02. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada/locação por preço global de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL
04.01 - O presente instrumento de Contrato será firmado em função do Pregão Presencial N° 012/2013, vinculado aos termos da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO
07.01. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
07.02. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
07.03. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
07.04. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
07.05. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
08.01 - A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula primeira deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano;
08.02 – Por se tratar de serviço de interesse publico a **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de distribuição de agua potável dentro do prazo de 24 horas após a emissão da ordem de serviços.
08.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
08.04 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem durante o evento, objeto deste contrato;
08.05 - A **CONTRATADA** é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal Alto Boa Vista/MT, pelo ressarcimento e indenização devidos;
08.05.01 - Será de inteira responsabilidade da contratada qualquer incidente que caso vier ocorrer durante a execução do presente contrato.
08.06 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível.
08.07 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
08.08 - Comunicar a Contratante à prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a execução do contrato.
08.09 – É de responsabilidade da contratada a contratação de 01 motorista, e providenciar um substituto do mesmo em caso de sua falta ao trabalho;
08.10 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, Encargos Sociais, Fiscais e Trabalhistas que decorrerão da encomenda ora contratada, comprometendo-se ainda a manter a **CONTRATANTE** indene e a salvo de qualquer responsabilidade neste sentido em juízo e fora dele;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas sétima deste Contrato;
09.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
09.03 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
09.04 - Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
09.05 - Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
10.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinqüenta por cento) do valor do presente Contrato;
10.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) - Judicial – nos termos da legislação processual;
10.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:
a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES
12.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
12.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) - Advertência verbal ou escrita;
a) - Multas;
b) - Declaração de inidoneidade e;
c) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
12.03 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
12.04 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
12.05 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÔRO
13.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
13.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitando as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 19 de Setembro de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

NILCE DORNELES MONTIEL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:_____
2ª.
NOME:
CPF nº:_____

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:5D5AE7FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Garças-MT, 16 de Setembro de 2013.

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES**

TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11216174 (SJ/MT), inscrito no CPF sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 312, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: Print Press – Impressão Digital Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.006/001-42, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 1226 Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-090, na pessoa de seu representante legal Luiz Fernando Gondim Tavares Ribeiro.

Assunto: Referente à prestação de serviços realizado /Símbolo (LOGOMARCA).

Prezado Senhor,

O Município de Alto Garças-MT, visando apurar e averiguar o valor gasto pela gestão anterior na realização das pinturas de símbolos pessoais em prédios públicos, veículos, informar qual foi o valor recebido referente a prestação de serviços realizado pela Empresa Print Press, como:
Ø Serviços de Comunicação visual, personalização e identificação de veículos por adesivagem nos cinco ônibus escolares;
Ø Prestação de serviços relativos a um envelopamento de Kombi escolar nova ainda sem placa por ser tratar de um veículo zero km;
Ø Prestação de serviços de colocação de adesivos impressos automotivos para os ônibus escolares placa: NUG 8307; NPL 6761 e NPL 6661;
Ø Prestação de serviços relativos a envelopamento da Kombi nova do AEE;
Ø Prestação de serviços relativos ao envelopamento do ônibus placa ACL 3864, com adesivos;
Ø Prestação de serviços a envelopamento do microônibus CHASSI 93PB49L31CC039649 da Sec. De ADM;

Ø Prestação de serviços relativos a envelopamento de ambulância CHASSI9BFZC52POCB16925 da Sec. De Saúde;
Ø Prestação de serviços de envelopamento de Kombi escolares adquiridas, para a Sec. de Educação E Cultura;
Ø Prestação de serviços de adesivagem no veículo SPACE FOX desta Prefeitura.

No que se diz respeito ao símbolo (LOGOMARCA).

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para, no prazo de 48 horas, manifestar sobre o valor recebido e ou estimativa na gestão anterior com a Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente aos processos Licitatórios realizado sob nº 58/2009/Convite 32/2009 e contrato nº 95/2009 e compra direta nº 1133/2010 - 1207/2010 - 440/2011 - 494/2011 - 636/2011 - 172/2012 - 367/2012 - 366/2012.

Atenciosamente,

Município de Alto Garças-MT
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:047D3A79

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Garças-MT, 16 de Setembro de 2013.

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11216174 (SJ/MT), inscrito no CPF sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 312, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: Empresa Alvaney Júnior da Silva- EI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.651.004.0001-81, localizada à Rua Ponte Branca nº 214 Bairro Novo Horizonte, Alto Garças-MT, CEP: 78.770-000, na pessoa de seu representante legal Alvaney Junior da Silva, CPF Nº 001.331.711-32.

Assunto: Referente à prestação de serviços realizado /Símbolo (LOGOMARCA).

Prezado Senhor,

O Município de Alto Garças-MT, visando apurar e averiguar o valor gasto pela gestão anterior na realização das pinturas de símbolos pessoais em prédios públicos, veículos, informar qual foi o valor recebido referente a prestação de serviços realizado pela Empresa Alvaney Junior da Silva EI, como:
Ø Despesa referente à prestação de serviços de 01 pintura em forma de letreiro no Centro de Formação Municipal com o seguinte texto: ”Prefeitura Mun. De Alto Garças Centro de Formação Municipal”;
Ø Despesa e referente a prestação de serviços relativos a pintura de letreiro com o nome da “Escola Mun, Carlos de Almeida Couto;
Ø Despesa e referente à prestação de serviços relativos à pintura de letreiro com nome da “Esc. Mun. Cezar Borges”;
No que se diz respeito ao símbolo (LOGOMARCA).

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para, no prazo de 48 horas, manifestar sobre o valor recebido e ou estimativa da gestão anterior com a Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente a processos de – Compra Direta nº 400 - 734 e 745/2012 .

Atenciosamente,

Município de Alto Garças-MT
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EA7D84C0

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Garças-MT, 16 de Setembro de 2013.

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11216174 (SJ/MT), inscrito no CPF sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 312, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: LAUMA MARTINS BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 580.622.541-00, localizada à Av. Tiradentes nº 2009 – Centro, Alto Garças-MT, CEP: 78.770-000.

Assunto: Referente à prestação de serviços realizado /Símbolo (LOGOMARCA).

Prezado Senhor,

O Município de Alto Garças-MT, visando apurar e averiguar o valor gasto pela gestão anterior na realização das pinturas de símbolos pessoais em prédios públicos, veículos, informar qual foi o valor recebido referente a prestação de serviços realizado pela Empresa Print Press, como:
Ø Despesa referente à prestação de serviços relativos à pintura em letreiro como identificação do “Pronto Atendimento Mun. De Alto Garças”;
Ø Despesa referente à prestação de serviços relativos à pintura em letreiro como identificação do “Ginásio de Esportes Cezalpino Mendes Teixeira ”;

Ø Despesa referente à prestação de serviços relativos à pintura de letreiros nos prédios nos prédios do Centro de reabilitação e Sec. Mun. De Saúde;
Ø Despesa referente à prestação de serviços relativos à pintura de letreiros em parede externa do Centro de Convivência da Terceira Idade e Padaria;
Ø Despesa referente à prestação de serviços relativos à pintura de letreiros de 02 faces do prédio da Prefeitura Municipal.

No que se diz respeito ao símbolo (LOGOMARCA).

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para, no prazo de 48 horas, manifestar sobre o valor recebido e ou estimativa na gestão anterior com a Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente a processos de Compra Direta sob nº 171/2012 - 200/2012 - 218/2012 - 735/2012 – 738/2012.

Atenciosamente,

Município de Alto Garças-MT
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:868F69B3

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Garças-MT, 16 de Setembro de 2013.

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11216174 (SJ/MT), inscrito no CPF sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 312, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: Brito dos Santos & Leo Kobertein Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.554.886/0001-90, localizada à Avenida Pres. João Goulart -561 Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-175, na pessoa de seus representantes legais: Marcelo Mercena Leite Brito dos Santos - CPF Nº 537.355.441-34 e Evandro Leo Kobertein - CPF. nº 699.816.121-20 .

Assunto: Referente à prestação de serviços realizado /Símbolo (LOGOMARCA).

Prezado Senhor,

O Município de Alto Garças-MT, visando apurar e averiguar o valor gasto pela gestão anterior na realização das pinturas de símbolos pessoais em prédios públicos, veículos, informar qual foi o valor recebido referente a prestação de serviços realizado pela Empresa Brito dos Santos & Leo Kobertein Ltda ME , como:
Ø Prestação de serviço relativo à programação e comunicação visual do caminhão melosa de placa OBE 2727, Sec. de Obras;
Ø Prestação de serviço relativo à programação e comunicação visual do caminhão de lixo placa OAV 2727, Sec. de Obras;
Ø Prestação de serviço relativo à programação e comunicação visual do micro-ônibus de placa OBC 2727;
Ø Prestação de serviço relativo à programação e comunicação visual – Reaplicação de Arte Simplificada no ônibus escolar de placa ACL 3864 para facilitar a identificação por parte dos alunos matriculados na Creche Clemência Mendes de Oliveira;
Ø Prestação de serviço relativo à programação e comunicação visual do ônibus escolar de placa ACL 3864 que compõe a frota de veículos da Sec. Educação;
Ø Prestação de serviço relativo à programação e comunicação visual na ambulância FORD/COURIER TECFORM de placa FBN 1286 da Sec. de Saúde;
Ø Prestação de serviço relativo à programação e comunicação visual na ambulância TRANSIT de placa OAS 2727 da Sec. de Saúde;
Ø Prestação de serviços de comunicação visual de refacção de arte para adesivagem das 02 Kombis escolares novas;
Ø Serviço de criação, Layout, arte final e encaminhamento para produção de adesivos para programação visual no veículo Kombi da Sec. de Saúde;
Ø Prestação de serviço de programação visual de veículos do transporte escolar da Sec. de Educação;
No que se diz respeito ao símbolo(LOGOMARCA).

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para, no prazo de 48 horas, manifestar sobre o valor recebido e ou estimativa na gestão anterior com a Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente aos processos Compra direta nº 607/2009 - 1357/2009 - 1122/2010 - 561/2012 - 562/2012 -568/2012 -564/2012- 563/2012 -570/2012- 569/2012.

Atenciosamente

Município de Alto Garças-MT
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:76AD9CB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 16/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento aos artigos 34, 35 e 36 da Lei complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, FAZ SABER a quem interessar possa sobre a Prestação de Contas das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2013, que se encontra à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 27 de setembro de 2013, ÀS 17 horas, NA CASA LEGISLATIVA (CÂMARA MUNICIPAL)**.

Alto Garças – MT, 24 de setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:59702BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 943, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

LEI Nº 943, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDA A DOAÇÃO DE 20.000 M², (VINTE MIL METROS QUADRADOS) DESMEMBRADOS DE UMA ÁREA MAIOR DE IMÓVEL DE 331.789,74 M², (TREZENTOS E TRINTA UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel com descrição deste perímetro no vértice 1, cravado na cerca existente Cerca; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°20'11" e 157,437m até o vértice 2; deste, segue, com Az. de 353°20'15" e

95,037 m até o vértice 3; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°15'34" e 108,622m até o vértice 4; Estrada interna; deste, segue confrontando com Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°01'54" e 41,433m até o vértice 5; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°17'47" e 28,835 m até o vértice 6; deste segue com AZ. de 173°20'09" e 125,377m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, para a CEARPA (Conselho Estadual de Associações das Revendas de Produtos Agropecuários) em conjunto com a INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias), devidamente inscrito no CNPJ 14.751.514.0001- 93, localizada a Rua Fernando Correa da Costa – 1724, Vila Marinópolis, Lote 01, Quadra 09, Rondonópolis estado de Mato grosso; parte do imóvel constante do numero de matricula nº 4795 – registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Garças – MT, desmembrado de uma área maior 331.789,74m² **(Trezentos e trinta um mil e setecentos e oitenta e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados)** .

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação de que trata o *caput* deste artigo implicará no cumprimento da função social de caráter público a que se reporta o mesmo, sob pena da reversão do referido imóvel ao Patrimônio Público Municipal através da provocação de qualquer cidadão no pleno uso e gozo de suas prerrogativas constitucionais, associações legal e formalmente instituídas, Poder Legislativo, Ministério Público da Comarca, ou por iniciativa do Poder Executivo Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Art. 2º - O Memorial Descritivo de área do Desmembramento, realizado pelo engenheiro Altor de Souza Gomes CREA:MT03151/TD-RN=120204873-0 Credenciamento INCRA: AAA corresponde ao Anexo I; e a Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Garças - MT local com numero de ordem e de transcrição: 4.795, Livro 02, fls. 1. Ano 1.990, corresponde ao Anexo II; passam a fazer partes integrantes desta lei.

Art. 3º - Antes da efetiva doação do bem objeto da presente Lei, para a CEARPA (Conselho Estadual de Associações das Revendas de Produtos Agropecuários) em conjunto com a INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) deverá ser procedida à devida avaliação do imóvel em referência e consequente relatório de avaliação; bem como deve ser procedida à devida baixa no patrimônio do Município de Alto Garças-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente doação é feita com cláusula de reversão ou retorno, o que torna resolúvel o domínio do Donatário, até que seja construído o imóvel, no prazo de 02(dois anos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, 23 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BA682C63

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
DESERTA

PROCESSO: N° 073/2013 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL R.P 46/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, QUE ATENDE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
Às oito horas do dia vinte e três de Setembro de dois mil e treze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, instituída pela portaria n°020, de 02 de janeiro de 2013 e portaria n° 096 de 01 de fevereiro de 2013.Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe.Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 09/09 a 23/09/2013, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. A Pregoeira declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:A84B4546

SETOR DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 4º BIMESTRE/2013 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL(RGF) - 2º QUADRIMESTRE/2013, ESTÃO À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.
É a expressão da verdade e dou fé.
Alto Garças, 24 de setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:699733DD

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 15/2013/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,
FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) referente ao - 4º BIMESTRE/2013 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL(RGF) referente ao - 2º QUADRIMESTRE/2013** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.
Alto Garças, 24 de setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:7EA9995B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 279/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social.

PRESIDENTE: IVONETE COLODEL
CPF: 899.575.121-53
VICE-PRESIDENTE: DAIANE FERREIRA DA SILVA
CPF: 024.928.121-03

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA
CPF: 011.894.551.37
SUPLENTE: GISLAINE CORREIA SOUSA
CPF: 000.053.512-51

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: JOSIANE GONÇALVES
CPF: 020.517.471-05
SUPLENTE: PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO
CPF: 352.333.368-71

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 785.805.441-49
SUPLENTE: MARGARIDA GOMES DA SILVA
CPF: 824.960.801-15

d) REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:
TITULAR: MARCIA FREIESLEBEN
CPF: 538.025.191-91
SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF: 176.154.818-21

e) **REPRESENTANTES DO ÓRGÃO DE FINANÇAS**:
TITULAR: ALCIR FELDBERG
CPF: 229.346.421-00
SUPLENTE: VILCELES GONÇALVES
CPF: 902.424.241-04

II – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

TITULAR: CLÁUDIA FREIESLEBEM
CPF: 808.583.681-53
SUPLENTE: IVONETE COLODEL
CPF: 655.533.491-68

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) REPRESENTANTES ACAP – ASSOCIAÇÃO CONVIVER DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE APIACÁS.

TITULAR: SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 337.344.026-20
SUPLENTE: NEUSA MARIA FERREIRA ZAGLI
CPF: 424.462.449-04

b) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO.

TITULAR: RAIMUNDO NONATO MOURA NETO
CPF: 248.297.958-75
SUPLENTE: ANTONIO VALÉRIO PIMENTA
CPF: 248.297.758.75

IV - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) REPRESENTANTES DA ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE APIACÁS/MT.

TITULAR: DAIANE FERREIRA DA SILVA
CPF: 024.928.121-03
SUPLENTE: IVANETE MARIA DE CARVALHO
CPF: 490.834.834.149-49

b**) REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**
TITULAR: JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO
CPF: 938.056.591-72
SUPLENTE: ANAÉLIS PELLAT
CPF: 025.055.121-75

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 24 de setembro de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:75917699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 278 /2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DO XI FEAP – FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal, com competência para a execução das ações referentes à XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás, que será realizada nos dias 25 e 26 do mês de outubro de 2013.

§1º Nomeia membros relacionados para comporem a Comissão Organizadora Municipal do XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás.

I – Fábio Germano – Secretário Municipal de Educação de Apiacás – SME
II – Lourival Pereira de Oliveira – Assessor Municipal Pedagógico
III – Margarida Gomes da Silva – Secretária Executiva Educacional - Coordenadora
IV – Dionísia Alves Pereira - Vereadora
V – Eliane da Silva Infantino e Santos – Professora
VI – Franciane Macedo Amorim – Professora
VII –Jose Carlos Inácio – Professor de Musica

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal:
I – promover e monitorar o desenvolvimento da realização do XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás.
II – estabelecer o regulamento com os devidos procedimentos a serem adotados no desenvolvimento do Festival anexo I parte deste Decreto.

Art. 3º. O mandato dos membros da comissão se encerra com o término do XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás.

Art. 4º. As decisões da Comissão poderão ser tomadas com base na maioria dos votos de seus representantes.

Parágrafo único: A Coordenadora da Comissão poderá delegar tarefas específicas para seus membros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 23 de setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO

Art. 1º - Da Organização e fins
A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, através do seu departamento de cultura, realizara no dia 25 e 26 de outubro de 2013 o XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS no Sindicato Rural.

Art. 2º DOS OBJETIVOS
Promover e fomentar os valores artísticos, culturais do município de Apiacás, bem como, possibilitar a interação entre alunos de várias escolas, professores e comunidade.
Vivenciar as diferentes manifestações culturais através da música e oferecer à população a oportunidade de prestigiar a arte expressa através da musica MPB, sertaneja e gospel.

Art. 3º - O XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS será realizado nos dias 25 e 26 de outubro de 2013 da seguinte forma
Dia- 24 de outubro ensaios com os participantes com a banda no Sindicato Rural
Dia -25 eliminatória (inicio do festival) no Sindicato Rural
Dia- 26 grande final do festival no Sindicato Rural

Art. 4°- Da constituição
O XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS será constituído de 04 (quatro) Categorias, sendo:
Categorias:

· **Adulto -MPB ou Sertaneja (*acima de 18 anos*)**
· **Infantil -MPB ou Sertaneja (*de 05 a 12 anos)*** estejam acompanhados dos pais ou responsáveis no ato da inscrição e durante todo o festival.
· **Infanto juvenil MPB ou Sertaneja (*de 12 a 17 anos*)**
· **Gospel- (podendo nesta categoria somente o participante se apresentar com play back)**

Art. 5° - DA PARTICIPAÇAO
Só Poderão participar do XI FEAP – FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS, estudantes que comprove residência através de apresentação de titulo de eleitor ou declaração de residência expedido pela Prefeitura Municipal de Apiacás.
Os candidatos poderão se apresentar individualmente, ou em dupla.
O acompanhamento musical será feito pela banda contagiomatogrossense, reservado o direito de qualquer candidato dispensar a banda e usar qualquer instrumento que quiser, podendo também ter outro musico acompanhante vedado à participação do mesmo em back vocal.
As musicas escolhidas pelos candidatos não poderão ser inéditas, tendo que citar o autor e interprete principal da musica escolhida, não podendo fazer a troca da mesma.
As musicas escolhidas pelos candidatos não poderão coincidir com a de outro candidato, ficando com a prioridade o primeiro inscrito.

Art. 6° - DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para o festival será feita nas Escolas Municipais até o dia 18 de outubro de 2013 com os seguintes documentos: RG, título de eleitor, declaração da escola e copia de comprovante de residência, se for menor preencher a ficha de inscrição e a autorização (que encontra junto à ficha de inscrição) preenchida e assinada pelo os pais ou responsável.
Poderão participar estudantes de todas as escolas (rede municipal e estadual) do município de Apiacás, não poderão concorrer ao presente festival pessoas que fazem parte da comissão organizadora, tão pouco membros envolvidos com banca julgadora.
As inscrições serão gratuitas e só será aceita uma inscrição para cada candidato, podendo cantar individualmente, em dupla.
Um participante poderá fazer acompanhamento musical para outro participante, é proibido a participação em back vocal.

Art. 7º - idioma
No XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS Não será aceito musicas em outro idioma somente nacional.

Art. 8º - DA CLASSICAÇÃO
A classificação para semifinal será no dia 25 (vinte e cinco) de outubro na seletiva municipal, onde serão escolhidos 05 (cinco) candidatos de cada categoria que irão para grande final do dia 26/10.
Os participantes que chegarem à grande final do dia 26 de outubro terão obrigatoriamente que se apresentarem com a mesma musica no qual foi classificado, assim os melhores pontuados serão consagrados 1º, 2º e 3º lugar.

Art. 9º - DOS ENSAIOS E SORTEIOS DAS APRESENTAÇÕES
Nos dias 24 -25 e 26 de outubro serão liberadas as autorizações para participação dos ensaios, devendo os candidatos apresentarem-se na portaria do **Sindicato Rural** a partir das 08h00min.
A banda ficará a disposição dos candidatos nos dias 24 -25 e 26/10/2013, para ensaios respeitando a ordem de chegada para os candidatos. Nos seguinte períodos:
· **Dia 24 quinta –manha – tarde – noite**
· **Dia 25 sexta-manha - tarde**
· **Dia 26 sábado - tarde**
Nos dias do festival, a apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de sorteio dos nomes que será feita pela comissão organizadora, sendo chamados primeiramente calouros da categoria infantil, juvenil e adultos.
No final das apresentações serão divulgados os classificados para a fase final e a ordem de apresentação dos candidatos na final será por sorteio.

Art. 10º - DOS JULGAMENTOS E NOTAS
A composição da mesa julgadora da seletiva será composta por 04 (quatro) jurados.
A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável.
Os jurados emitirão notas individualmente, mínimas de 05 e máxima de 10, inteiras e fracionadas em 0,5 (meio ponto).
É facultado ao jurado comentar a apresentação e a nota.
Os quesitos a serem avaliados são:
· **Afinação**
· **Interpretação**
· **Postura**
· **Ritmo**
O julgamento da final será feito do mesmo modo do julgamento da classificação, sendo vencedor aquele que obtiver maior pontuação. Caso haja empate envolvendo candidatos, a comissão julgadora pedira para os empatados a repetição das musicas empatadas,
Será nomeada pela comissão organizadora uma comissão composta por 03 membros para fazerem a contagem dos pontos que será transcrito em formulário fornecido na hora do evento.
· O concorrente que não estiver no local quando de sua convocação, será desclassificado, salvo em situações devidamente justificadas cuja justificativa seja aceita pela Comissão Julgadora.
· Todos os documentos utilizados no julgamento e apuração serão assinados pelos respectivos responsáveis, podendo ser conferidos

pelos concorrentes, caso queiram, após o término do XI FEAP – FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS.

Art. 11º - Das eliminatórias
- O concorrente que não cumprir com os requisitos exigidos neste regulamento, terá sua inscrição cancelada pela Comissão Organizadora.

Art. 12º - Da Execução do acompanhamento musical

Parágrafo Único – Os integrantes da banda contratada para o acompanhamento do festival
não poderão Fazer back vocal para ajudar os concorrente.

Art. 13º - DAS PREMIAÇÕES
Os candidatos vencedores de 1º a 3º lugar receberão prêmios em Produtos.
Categoria adulto
1º lugar – TV 32P
2º lugar – BICICLETA ARO 26
3º lugar – CELULAR
Categoria juvenil
1º lugar – MINI SYSTEM
2º lugar – TV 14P
3º lugar – CELULAR
Categoria infantil
1º lugar – TV 29P
2º lugar – BICICLETA ARO 16
3º lugar – CELULAR
Categoria gospel
1º lugar – CELULAR

Art. 14º DISPOSIÇÕES GERAIS
Após a realização da sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.
É vedada a divulgação de empresas do município pelos participantes locais, reservado o direito da Banda a apresentarem 4 (quatro) patrocinadores exceto políticos, que será divulgado pela organização.
As decisões da comissão organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento resolvidos pela mesma.
A comissão organizadora fará ampla divulgação do resultado do festival na imprensa local.

Comissão Organizadora
Fábio Germano – Secretário Municipal de Educação
Margarida Gomes da Silva – Secretária Executiva Educacional - Cultura
Lourival Pereira de Oliveira – Assessor Municipal Pedagógico
Dionisia Alves Pereira – Colaboradora
Eliane da Silva Infantino e Santos – Colaboradora
Franciane Macedo Amorim – Colaboradora
Jose Carlos Inacio – Professor de Música

Realização:
Prefeitura Municipal de Apiacás/MT
Secretaria Estadual de Cultura - SEC

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0B28DDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **02/09/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **038/2013.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
EMPRESA VENCEDORA - PEDREIRA PALLUS LTDA – ME
VENCEDORA NOS ITENS 01, 02, 04 e 05
VALOR GLOBAL de R$ 54.169,60 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
EMPRESA VENCEDORA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
VENCEDORA NOS ITENS 03, 06, 07 e 08.
VALOR GLOBAL R$ 183.810,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e dez reais)

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A9891598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de 10/09/2013, licitação na modalidade Pregão Presencial 039/2013.
OBJETO: APLICAÇÃO COM MÁQUINARIO APROPRIADO SD (CAPA E LAMA ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE 50.840.M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS
EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA LINEAR LTDA - ME
Valor global R$ 75.230,50 (setenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:192F4F32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da A**udiência pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013.
A audiência será realizada no dia 30/09/2013 às 15 h. no Prédio da Previara, sito a Rua Carlos Luz, centro – Araputanga-MT.

Araputanga-MT, 19 de setembro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alex de Barros
Código Identificador:14AB52A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 162/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
OBJETO: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA COSTA E SILVA, RUA ANTONIO

ALVES PEREIRA, RUA GLICÉRIO M. PINTO, RUA PETRÔNIO PORTELA, COM UM TOTAL DE 2.212,93M2, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº. 004/2011".

PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/08/2011 ATÉ 23/02/2012
VALOR GLOBAL: R$ 99.466,43
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:62DCAC19

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 161/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TST, NA RUA PRESIDENTE VARGAS, RUA FIRMINO MENDES MARTINS E TRAVESSA ALAGOAS, COM UM TOTAL DE 5.120,00 M2 NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2011.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/08/2011 ATÉ 23/02/2012
VALOR GLOBAL: R$ 200.839,66
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:14223F62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 236/2013

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PROFESSOR; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA; VALOR GLOBAL: R$ 2.456,89; VIGÊNCIA: 02/09/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:D23D55D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 017/2013

ATO Nº. 017/2013

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGAR a LICENÇA 002/2012 e AUTORIZAÇÃO emitida para a empresa **ALMEIDA CERAMICA LTDA ME,** explorar substancia mineral **ARGILA** e **AREIA,** nas áreas 01 e 02, da reserva n° 07 no loteamento especial urbano Cachoeira das Andorinhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2A4E7D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.789/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 864.167 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 616.222.301-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:ED833873

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 255/2013

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PROFESSOR; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; VALOR GLOBAL: R$ 2.456,89; VIGÊNCIA: 02/09/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:BBD8DD85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 064/2013 AO CONTRATO N° 222/2013

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ERIKA BARBARESCO DOS SANTOS; ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R$ 3.613,54; VIGENCIA: 04/09/2013A 20/12/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:01C6BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 071/2013, levado a efeito às **08:00 (oito)** horas do dia **18/09/2013**, sagrou-se vencedora as empresas: ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO 35137717894 E ALEX BERALDINO DA SILVA 81361955104**.**
Aripuanã-MT, 24 de Setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:FF7D8830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICACAO DE EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 067/2013

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público o **CANCELAMENTO** do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 067/2013**, que trata da contratação de empresa para realização de projeto de instalação e adequação de transformadores nas escolas municipais Wilma Calvi Battisti e Maria Luiza do Nascimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Aripuanã com base no Art. 24, incisoII da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, por interesse público e administrativo, após verificar que a dotação orçamentária indicada na solicitação, é que pautou todos os demais atos do procedimento, encontrava-se equivocada.

Aripuanã-MT, 24 de setembro de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:5A6B2046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 078/2013, levado a efeito às **09:00 (nove)** horas do dia **19/09/2013**, sagrou-se vencedora as empresas: **LEILA JEANE BARROS KLAT 03739379111 E DANIEL ALVES PINTO 91382459149.**
Aripuanã-MT, 24 de Setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:FE9F617B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº081/2013

O **Município de ARIPUANÃ-MT**, através de sua Pregoeira, torna público que abertura do Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 081/2013, marcada para o dia **25/09/2013** às **09:00** horas foi suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias, até que se marque nova data, por motivo de impugnação protocolado nesta prefeitura sob nº 4.310/2013 de 23/09/2013 pela empresa Agro Amazônia Sistemas Mecanizados Ltda, conforme parecer jurídico nº 631/2013 de 23/09/2013.
Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha agrícola mecanizada para o uso da secretaria municipal do desenvolvimento econômico deste Município de Aripuanã, através do convenio 777836/2012, agencia: 3435-5, conta: 6470079.**
Aripuanã-MT, 24 de setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:AE50D405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 051/2013, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 23/09/2013, teve como resultado ***Licitação Fracassada.***
Aripuanã-MT, 24 de setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:42924FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 006/2013, levado a efeito às 10:00 (dez) horas do dia 20/09/2013, teve como resultado ***Licitação Deserta.***
Aripuanã-MT, 24 de setembro de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:FBC9F4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 054/2013, levado a efeito às **08:00 (oito)** horas do dia **23/07/2013**,com recurso e parecer jurídico do recurso nº **626/2013,** sagrou-se vencedora a empresa: **POSTO DE MOLAS NOMA LTDA ME.**
Aripuanã-MT, 24 de Setembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:74ED1CD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra, devido a não conclusão no período esperado.
VIGÊNCIA: 21/11/2013
DATA: 23/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:91D36A73

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra, devido a não conclusão no período esperado.
VIGÊNCIA: 21/11/2013
DATA: 23/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:5716FC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

P.S.S 001-2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2013 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Eliane Gomes da Costa	*Auxiliar de Desenvolvimento Infantil*	*11º*
Telma Cristina Imaculada Busto	*Professor – Centro – Ensino Médio*	*3º*
Michelly Tavares Henrique Inácio	*Professor – Centro – Ensino Médio*	*4º*
Cleber Alves de Lima	*Professor – Centro – Ensino Médio*	*5º*
Márcia Cristina na Rocha Silva	*Professor – Centro – Ensino Médio*	*6º*

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.
15) Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 12 de Setembro de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:EB147810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Brasnorte, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Adriano de Almeida	**Agente de Transporte Escolar**	***21/08/2013***	***26º***

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
20) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
21) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);
Brasnorte – MT, 21 de Agosto de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:FBB08488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Brasnorte, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Munhak	**Operador de Máquinas Leves**	***24/09/2013***	***3º***
Jurandir Ferreira Aguero	**Operador de Máquinas Leves**	***24/09/2013***	***4º***

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
20) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
21) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);
Brasnorte – MT, 24 de Setembro de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:6BCEE45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Brasnorte, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Cesar Manoel	**Agente de Segurança**	***24/09/2013***	***3º***
Fabiola Strelow	**Agente de Segurança**	***24/09/2013***	***4º***

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
20) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
21) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);
Brasnorte – MT, 24 de Setembro de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:E67E71DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 40/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Chamada Pública, visando Credenciamento de Fornecedores e o recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com **Dispensa de Licitação,** para atender a Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, para o ano de 2013, no município de Cáceres/MT.

Despesas: 335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Realização: dia **23 de SETEMBRO de 2013** às **14:00 horas** - horário de Cuiabá-MT.

Resultado: →ASSOCIAÇÃO FLÔR DO IPÊ, venceu os itens 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 26, 32, perfazendo o valor total de **R$ 116.028,95** (cento e dezesseis mil, vinte e oito reais, noventa e cinco centavos) e a **→COOPFAMI – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR,** venceu os itens 01, 04, 05, 08, 09, 14, 15, 17, 18, 21, 29, 31, 33, 34, perfazendo valor total de **R$ 145.275,20** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais, vinte centavos). Os itens: 24, 27 e o 30 não foram cotados por nenhuma das cooperativas participantes.

Prefeitura de Cáceres-MT, **23 de Setembro de 2013.**

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:1EAF33BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PROCESSO DE COMPRA Nº 79/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa para a **Reprogramação da Planilha Remanescente da Obra para Construção da Feira de Artes** no Município de Cáceres MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 0228.869-12/2007 – Ministério do Turismo e Recursos Próprios.

Realização: dia **14 de OUTUBRO de 2013** às **14:00 horas,** horário local (MT).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **23 de Setembro de 2013.**

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:FEFC9D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa para a **Reprogramação da Planilha Remanescente da Reforma da Praça da Saúde** no Município de Cáceres MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 259245-17/2008/Ministério do Turismo + Contrapartida

Realização: dia **15 de OUTUBRO de 2013** às **14:00 horas,** horário local (MT).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **23 de Setembro de 2013.**

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:8EE4E646

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013

O Município de Campinápolis via Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que foi **prorrogada** a abertura do certame para às **08h: 30min do dia 07 de outubro de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Aquisição de uma ATI-Academia da Terceira Idade e uma API Academia da Primeira Idade.** Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, solicitando pelo e-mail: **licitapm2013@hotmail.com**, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 24 dias de setembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:5456316E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 006/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, **Sr. MAURO VALTER BERFT**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Profissionais Professor Nível Superior e Agente Educacional**, para atuarem nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, no Ano Letivo de 2014, cujo certame observará o disposto nas normas contidas no Edital N°. 006/2013 e eventuais retificações, conforme Lei Municipal N°. 1.544/2012, de 19 de dezembro de 2012 e Decreto Executivo N°. 009/2013, de 15 de janeiro de 2013, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado N°. 006/2013 – Secretaria Municipal de Educação**, para atender no âmbito das Escolas Municipais. O Edital completo se encontra no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br. **Das vagas oferecidas: Nível Médio:** Agente Educacional: 06 vagas para a área urbana e 03 vagas para a área rural. **Nível Superior:** Professor Licenciatura Plena em Matemática: 01 vaga; Professor Licenciatura Plena em Geografia: 02 vagas; Professor Licenciatura Plena em Letras: 04 vagas; Professor Licenciatura Plena em Educação Física: 04 vagas; Professor Licenciatura Plena em Pedagogia: 12 vagas para a área urbana e 04 vagas para a área rural; Professor Licenciatura Plena em História: 02 vaga; Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: 01 vaga e Professor Licenciatura Plena em Educação Artística: 01 vaga. **Da taxa de inscrição**: R$ 6,00 (seis reais) – Nível Médio e R$ 10,00 (dez reais) – Nível Superior. O período das inscrições será nos dias 02 a 09 de outubro de 2013, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, N° 930 – NE – 2º Andar - Centro – Município de Campo Novo do Parecis – MT. **A Prova Escrita (Objetiva)** para as funções de que trata este Edital, será aplicada para todos os candidatos no dia **20 de outubro de 2013**, das 7h30min às 11h (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso, N°. 1502 - Centro – Município de Campo Novo do Parecis - MT. **A Prova de Títulos** será realizada para os candidatos a **Professor Nível Superior e Agente Educacional,** classificados na Prova Escrita (Objetiva). **Para efeito de pontuação da Prova de Títulos** dos candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva), os candidatos deverão apresentar os documentos nos dias **04 a 06 de novembro de 2013**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no mesmo local de inscrição, supracitado. A divulgação do **Resultado Final** será no dia **29 de novembro de 2013.** O Processo Seletivo Simplificado N° 006/2013 – Secretaria Municipal de Educação, disciplinado por este Edital tem validade para o ano de 2014, conforme Calendário Escolar Letivo de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

ELTON FÁBIO SUARES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N°. 006/2013
Portaria N° 477/2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8D7C726A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2013

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO DO ADITAMENTO: alterar a *Cláusula 2ª - Caberá ao CIEE* e *Cláusula 3ª - Caberá à Concedente de Estágio*, do Convênio nº 009, de 4 de junho de 2013, a saber:
1.1. Ficam incluídas as alíneas "n" e "o" na *Cláusula 2ª - Caberá ao CIEE*, que passam a ter a seguinte redação:
" *Cláusula 2ª - Caberá ao CIEE:*
(...)
n) assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários contratados ao abrigo deste convênio;
o) efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do Brasil o valor aferido ao Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários."

1.2. Ficam revogadas as alíneas "q" e "r" na *Cláusula 3ª - Caberá à Concedente de Estágio*, do Termo de Convênio nº 009, de 4 de junho de 2013.

DATA: 04/09/2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:41446E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 107/2013**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio, ar medicinal e acetileno, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A com o valor total de R$ 166.850,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:52CF43CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2013**, destinada à **Concessão onerosa de uso, para pessoa jurídica, de quiosque a ser construídos pela concessionária na Praça Municipal Odenir Ortolan, localizada na Avenida Mato Grosso, quadra 38, Bairro Centro, nesta cidade, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.505/2012 de 27 de junho de 2012**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C0CF5B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 110/2013

ABERTURA: 09 de outubro de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 09 de outubro de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a iluminação pública para atender a Sinfra e material elétrico para atender as decorações natalinas para atender a Secretaria de Cultura do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B22C372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 111/2013

ABERTURA: 10 de outubro de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 10 de outubro de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Inventário Turístico do Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:97EC9640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 112/2013

ABERTURA: 14 de outubro de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 14 de outubro de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição originais, conforme especificado no edital.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:661BA28F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041.2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
DO OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais
DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.000,00. Valor Global de R$ R$ 15.000,00
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.033 – Manutenção do Conselho Tutelar – FMDCA, (030) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica; 2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serv. Urbanos, (104) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica; 2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, (314) - 3.3.90.39.00.00.00.00.0114 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica; 2.071 - Manutenção da EMEF Eliza K Tomé, (332) - 3.3.90.39.00.00.00.00.0114 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica; 2.072 - Manutenção da EMEF Germano Lazaretti, (336) - 3.3.90.39.00.00.00.00.0114 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica; 2.045 - Manutenção da Creche Mun. Pequeno Principe
(332) - 3.3.90.39.00.00.00.00.0114 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica; 2.072 - Manutenção da EMEF Germano Lazaretti II, (342) - 3.3.90.39.00.00.00.00.0114 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA: 16/09/2013 à 31/12/2013.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MANHA & MANHA LTDA ME / CONTRATADA.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:A0DF7FF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.916/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA INCUBADORA DE EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a reformular o Conselho Diretor da Incubadora de Empresas no Município de Campo Verde.

Art. 2º. O Conselho Diretor compõe-se de, até 18 (dezoito) membros que serão nomeados pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, observando-se o seguinte critério:
I. Até 04 quatro) membros serão indicados entre entidades associadas do setor governamental;
II. Até 03 (três) membros serão indicados entre entidades associadas do setor de fomento financeiro e crédito;
III. Até 03 (três) membros serão indicados entre entidades associadas de caráter educacional de ensino superior
IV. Até 02 (dois) membros serão indicados entre entidades associadas do setor de fomento administrativo e tecnológica;
V. Até 03 (três) membros serão indicados entre entidades associadas, representativas do setor empresarial local;
VI. Até 03 (três) membros serão indicados entre entidades associadas, representativas do setor de apoio rural local;

§1º. O Conselho Diretor será presidido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sendo o vice-presidente eleito entre seus pares, ambos para exercício do mandato pelo período de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por uma única vez, podendo, entretanto, ser substituído a qualquer tempo em conformidade com o regimento interno.
§2º. Nas ausências ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho Diretor escolherá aquele que presidirá os trabalhos, assumindo na ocasião todas as atribuições e prerrogativas do titular ausente.
§3º. Os membros do Conselho Diretor tomarão posse na primeira reunião ordinária após a nomeação.
§4º. Em caso de haver dificuldade de se constituir o Conselho, em razão da não indicação de representantes das entidades representativas em número de conselheiros que se refere o *caput* do artigo 2º, poderão ser nomeados 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes respectivos.
§5º. Deverá haver, no mínimo, um represente de cada setor indicado nos incisos I a VI deste artigo.

Art. 3º - Compete ao Conselho Diretor:
I- Reunir-se sempre que convocado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, e na sua ausência, pelo Coordenador da Incubadora;
II- Formular as diretrizes e linhas de ação da Incubadora de Campo Verde;
III- Aprovar o Planejamento Estratégico e Plano de Ação Anual da Incubadora de Empresas Sucesso elaborado pelo Órgão Gestor e pelo Coordenador da Incubadora de Empresas Sucesso;
IV- Avaliar e aprovar projetos de negócios para incubação conformidade com o Regimento Interno;
V- Autorizar a admissão ou exclusão de incubados, mediante parecer técnico de consultor externo;
VI- Acompanhar a execução do plano anual de trabalho, do orçamento e os relatórios técnicos e financeiro da incubadora de empresas;
VII- Avaliar o desempenho da Incubadora, baseado nos relatórios apresentados;
VIII- Aprovar o Regimento Interno da Incubadora de Empresas Sucesso e suas posteriores alterações;
IX- Acompanhar a celebração de acordos de cooperação técnica e convênios;
X- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Órgão Gestor e Coordenador da Incubadora Sucesso, assim como dúvidas e casos omissos do Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pelo Coordenador da Incubadora ou requerimento formulado pela maioria simples de seus membros.

Art. 5º. O Conselho Diretor se reunirá com a presença da maioria simples dos Conselheiros.
§1º. As decisões do Conselho Diretor dar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes e obedecerão as formas de Resolução.
§2º. O Conselheiro Presidente, em caso de empate na votação, terá o voto de qualidade.

Art. 6º. O Coordenador da Incubadora participará das reuniões do Conselho Diretor sem direito a voto.

Art. 7º. Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.639/2010.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:55DDC75F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.917/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"ALTERA A LEI Nº. 1.835/2012 (PPA EXERCÍCIO 2010/2013); A LEI Nº. 1.836/2012 (LDO EXERCÍCIO DE 2013), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.847/2012 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.835/2012, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.836/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.847/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, os projetos contemplados no Anexo III, cujo objetivo é a reforma do batalhão da Polícia Militar, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão – 06- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Und. Orçamentária- 001- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 1988 – Reforma do Batalhão da Polícia Militar
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....**R$2.598,85**

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 4º - A cobertura do Crédito Especial do artigo 3º dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43, item III, da Lei Federal 4.320/64 na seguinte dotação.

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária- 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0053 – Manutenção e Revitalização do FUNREBOM
Projeto/Atividade: 1531 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanent. FUNREBOM
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente - .....**R$2.598,85**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:B286FFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 090/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão 090/2013 para: **MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ N° 07.146.280/0001-90** vencedora do **lote 02** com o valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** e **lote 05** com o valor de **R$ 32.299,95 (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 11.607.429/0001-68** vencedora do **lote 03** com o valor de **R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)** e **lote 06** com o valor de **R$ 39.999,90 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ N° 04.587.067/0001-69** vencedora do **lote 07** com o valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** e **DANIEL DOS SANTOS FARIAS – ME, CNPJ N° 13.733.655/0001-10** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e **lote 04** com o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 24 de Setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:8879C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL / PROPRIETÁRIO
QD. 15, L. 19 – CAMPO REAL / ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
QD. 44, L. 20 – CAMPO REAL / LAERCIO VICENTIN
QD. 29, L. 04 – CAMPO REAL / ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA
QD. A, L. 05-A – VALE DO SOL / CLAUDIA HUFF
QD. A, L. 05-B – VALE DO SOL / RENAN PEDRANJO DELGADO
QD. C, L. 02 – VALE DO SOL / ERALDINA DOMINGA DE SOUZA
QD. 23, L. 15 – BELVEDERE / ELIANE MARIA GARBOZZA
QD. 23, L. 33 – BELVEDERE / SOLANGE REGINA PAVÃO BRAGANHOLO
QD. 22, L. 26 – BELVEDERE / VALDECIR FORNARI
QD. 23, L. 36 – BELVEDERE / RODIMAR LUIZ GOMES
QD. 11, L. 16 – CAMPO REAL II / IRACI ARAUJO MOREIRA
QD. 08, L. 01 – CAMPO REAL II / NILSON RAVELLI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:A25C0EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.
QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA
QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS

QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ
QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;
QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;
QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON
QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA
QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELCI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN
QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY
QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:9C8B6CAC

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 749/2013.

PORTARIA Nº 749/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:79FA6B0B

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 750/2013.

PORTARIA Nº 750/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA FERNANDA NOBRE TORRES DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PSF PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:327F715E

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 751/2013.

PORTARIA Nº 751/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PSF PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4801DF3A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 752/2013.

PORTARIA Nº 752/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA NILVA SCHWARZ VIANA FERNANDES DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8CFBC6F1

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 089/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:47B143B8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS,** na modalidade pregão (presencial) nº 086/2013, no dia **08 de OUTUBRO de 2013, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 24 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:1122EEAF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, VT'S, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, DOCUMENTÁRIOS, ETC.** na modalidade pregão (presencial) nº 061/2013, no dia **08 de OUTUBRO de 2013, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 24 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:78AB10A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2013 RREO 4° BIMESTRE

EDITAL Nº 014/2013
DE: 23 de Setembro de 2013

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(RREO), referente ao **4º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2013.
O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:D725A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 015/2013 RGF2 ° QUADRIMESTRE

EDITAL Nº 015/2013
DE: 23 de Setembro de 2013

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2013, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:F1DED6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2013 NOMEAÇÃO LUIS ANTONIO

PORTARIA Nº 105/2013 DE: 12/09/2013

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
a) **Artigo 1º. –** Fica o Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 0748082-2 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 486.994.031-00, **Nomeado** para exercer a Função de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:6B3774D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº2324/2013

De 23 de Setembro de 2013

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocado o candidato abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
ANA CASIA ALVES MACEDO	AGENTE DE SERVIÇOS I	4°	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de Setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:77243B88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 24 de Setembro de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que aderiu ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, junto a Prefeitura Municipal de Itanhangá–MT, com a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP,** CNPJ sob o n°. 13.994.852/0001-93, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS**

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

CARLINDA- MT, 24 de Setembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:C85A0E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2013

TERMO DE DISTRATO N°003/2013
Distrato do Contrato nº 051/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): NILSON FRAUSINO DA SILVA

CPF: 536.557.021-91

OBJETO: LOCAÇÃO de um barracão, localizado na Rodovia MT-208, KM 117- Lote 10, Quadra E-3, Setor Empresarial 3 nesta Cidade e Município de Carlinda/MT

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:04D4EA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.
PROCESSO Nº. 025/2013 DE 24/09/2013
De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO FICAI, NUTRICIONISTA E PSICOLOGA visando atender as necessidades desta Secretaria de Educação**.

E que teve como CONTRATADO:

LOCADOR: CANDIDO DAVID PEREZ
PRAZO DE LOCAÇÃO: 03 MESES
VALOR MENSAL: R$ 546,66 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VALOR TOTAL: R$ 1.640,00 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).
CARLINDA – MT; 24 de Setembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente -cpl

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:C39886CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Leila Aparecida de Oliveira, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial 019/2013 que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** do tipo menor preço por item, obteve-se o seguinte resultado: A empresa **BERNARDINA DOS SANTOS P ALVES - ME** venceu o Item 01 com o valor global para o item de **R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)** o item 02 foi considerado fracassado.

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de setembro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:21BBD5E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 054/2013
A V I S O D E R E S U L T A D O
PROCESSO Nº. **075/2013/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Setembro de 2013, onde se consagraram vencedores dos itens licitados as Empresa: **EDILSON FAGUNDES – ME**.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação mensal de F-4000 sem limites de quilometragem, incluindo motorista(s) para prestar serviços gerais para o Município de Colíder–MT

COLIDER/MT, 23 de Setembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:6B4D0AC5

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Municipal de Colider- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NILSON JOSÉ DOS SANTOS** Tem a honra de convidar toda População de COLIDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **30 DE SETEMBRO**, às 11:00 horas, **no CENTRO DE EVENTOS,** sito Travessa dos Bandeirantes nº.145 , Setor Leste, Centro **,** em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE 2013

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 24 de Setembro de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:C61EB8AA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2694/2013

PROJETO DE LEI N°.
Autoria Poder Executivo

LEI Nº. 2694/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **Nilson José dos Santos**, prefeito municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, no valor de até R$ 188.438,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais) , nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01- CAMARAMUNICIPAL
01.001-CAMARAMUNICIPAL
01.001.01- LEGISLATIVA
01.001.01.031-ACAOLEGISLATIVA
01.001.01.031.0001- ACAODOLEGISLATIVO
01.001.01.031.0001.2001- ManutençãodasAtividadesdaCâmara
01.001.01.031.0001.20013190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens R$ 8.438,00
01.001.01.031.0001. 3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIAMUNICIPALDEGESTAOPUBLICA
04.001-SECRETARIAMUNICIPALDEGESTAOPUBLICA
04.001.04-ADMINISTRACAO
04.001.04.122-ADMINISTRACAOGERAL
04.001.04.122.0021-GESTAOADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0021.2008 AtividadeaCargodaSec.deGestãoPublica
04.001.04.122.0021.2008.31901100 – VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil
R$ 188.438,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:0D520E0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 294/GP/2013 de 01/08/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial **040/2013**, onde no item 2 - TONER HP Q26112A 12A lê – se o valor total de R$ 50.139,00, considere – se o valor total de R$ 50.140,00.

Colniza, 24 de setembro de 2013.

CLOVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:0F8EC274

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2013

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES, PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA N DOMINGOS E CIA LTDA
CNPJ: 04.636.562/0001-87

Item	Qnt	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	101,00	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20X2,5 MM	DECORLUX	R$ 0,34	R$ 34,34
3	24,00	UN	PLACA CEGA IMPERIA 2 X4	ILUMI	R$ 2,76	R$ 66,24
4	8,00	UN	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	ALIANÇA	R$ 31,84	R$ 254,72
6	1,00	UN	INTER EMB1TEC+TOM BCO	ILUMI	R$ 10,80	R$ 10,80
8	50,00	UN	PARAFUSO PHIL FIXER CH 4,0 X 25MM	CISER	R$ 0,12	R$ 6,00
9	12,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA TAM. 255X120	MAX	R$ 7,33	R$ 87,96
10	4,00	UN	EXTENSOR TELESCÓPICO 3MT ROMA/WOF	TIGRE	R$ 32,88	R$ 131,52
11	4,00	UN	BALDE PARA PINTURA METASUL/ATL	VONDER	R$ 13,09	R$ 52,36
12	38,00	UN	ROLO DE LÃ SEM C/S GAIOLA 23 CM	ATLAS	R$ 28,91	R$ 1.098,58
13	140,00	UN	LIXA FERRO 100 3M 221 T C50	3M	R$ 2,21	R$ 309,40
14	100,00	UN	LIXA FERRO 220 3M 221 T C50	3M	R$ 1,77	R$ 177,00
15	12,00	UN	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 G-4680		R$ 31,84	R$ 382,08
16	20,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 MM	DECORLUX	R$ 0,27	R$ 5,40
17	45,00	UN	TINTA ACRÍLICA ACETINADA PREPARADA DUCRYL SUPER INTENSA		R$ 223,88	R$ 10.074,60
18	2,00	UN	ESPÁTULA DE AÇO LAMINADO TAM. 10CM	PACETA	R$ 17,57	R$ 35,14
22	5,00	UN	ALICATE UNNIVERSAL STANLEY CABO ISOLADO	STANELY	R$ 31,24	R$ 156,20
24	10,00	UN	ANCINHO REFORÇADO 16 DTS	TRAMONTINA	R$ 15,29	R$ 152,90
25	240,00	UN	ARGAMASSA INTERNA AC1	QUARTZOLIT	R$ 14,18	R$ 3.403,20

			QUARTZOLIT 20KG			
27	15,00	UN	ANTIFERRUGEM COLORGIM 300 ML PROTEGLUB	COLORGIM	R$ 5,24	R$ 78,60
29	20,00	UN	ARADITE HOBBYNHO 016G 10 MIN	BRASCOLA	R$ 15,61	R$ 312,20
31	10,00	UN	ANCINHO REFORÇADO 16 DTS	TRAMONTINA	R$ 15,29	R$ 152,90
32	20,00	UN	ENXADA C/ CABO		R$ 37,81	R$ 756,20
33	6,00	UN	ARCO DE PUA IRWIM C/ CATRACA 255 MM	IRWIM	R$ 83,69	R$ 502,14
34	20,00	UN	ARMÁRIO BANHEIRO HERC 37X34X10 CM	HECER	R$ 39,38	R$ 787,60
35	14,00	UN	CAVADEIRA		R$ 54,73	R$ 766,22
36	8,00	UN	ARCO DE SERRA STANLEY 12 REGULAVEL	STANELY	R$ 25,30	R$ 202,40
37	8,00	UN	CABO DE MARTELO MADEIRA 35 CM		R$ 6,67	R$ 53,36
38	3,00	UN	CABO PARA ROLO TELESCÓPIO		R$ 29,85	R$ 89,55
39	80,00	UN	ARRUELA LISA 3/4	CISER	R$ 0,39	R$ 31,20
40	40,00	UN	ARRUELA PARA CONDUITE 1	INCA	R$ 0,60	R$ 24,00
41	60,00	UN	CADEAOD PAPAIZ CR 50 MM	PAPAIZ	R$ 26,09	R$ 1.565,40
43	980,00	M	AREIA FINA		R$ 89,55	R$ 87.759,00
44	10,00	UN	CAIXA D AGUA POLIETILENO FORTELEVE 5000 LTS	FORTELEVE	R$ 1.890,50	R$ 18.905,00
45	60,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO AMANGO MUNDIAL BRANCO	AMANCO	R$ 22,21	R$ 1.332,60
46	120,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	SOPRANO	R$ 50,90	R$ 6.108,00
47	5,00	UN	AVENTAL COURO		R$ 20,52	R$ 102,60
48	650,00	M³	BRITA N º 1		R$ 261,93	R$ 170.254,50
49	200,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 ML	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 10.946,00
50	20,00	UN	TINTA SEMI BRILHO DE 18 LITROS		R$ 273,63	R$ 5.472,60
53	250,00	UN	REATOR VAPOR METALICO 250W INT.	RCG	R$ 115,42	R$ 28.855,00
54	250,00	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E 40	EMPALUX	R$ 81,59	R$ 20.397,50
57	2.000,00	M	TELA DE ALAMBRADO 2,5 MM/18X5 CM/ 2,00 X 25 M	GERDAU	R$ 26,87	R$ 53.740,00
58	150,00	UN	REATOR VAPOR METALICO 400W	DANAPE	R$ 125,37	R$ 18.805,50
59	60,00	UN	BARRA ROSCA 5/16	CISER	R$ 2,42	R$ 145,20
60	50,00	UN	BARRA ROSCADA 5/16	CISER	R$ 2,42	R$ 121,00
61	40,00	UN	BARRA ROSCADA CISER 5/8	CISER	R$ 10,90	R$ 436,00
63	16,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	R$ 22,98	R$ 367,68
64	4,00	UN	BOMBA SEMI ARTESIANO 2 CV 127/220V		R$ 1.393,00	R$ 5.572,00
65	15,00	UN	BROCA MOURAO 15.8MM 5/8X40CM	IRWIM	R$ 91,17	R$ 1.367,55
66	6,00	UN	BROCA CONCR. VIDEA 8,0 MM	VONDER	R$ 6,92	R$ 41,52
67	30,00	UN	BROCA CONCRETO VIDEA 10,0MM	VONDER	R$ 9,43	R$ 282,90
68	30,00	UN	BOIA CAIXA D AGUA AMANCO VAZAO	AMANCO	R$ 81,59	R$ 2.447,70
69	1,00	UN	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	PERLEX	R$ 31,74	R$ 31,74
70	2.050,00	UN	CAL PARA PINTURA	EMALTEX	R$ 11,94	R$ 24.477,00
71	45,00	UN	BOIA CAIXA D AGUA AMANCO 3/4	AMANCO	R$ 7,75	R$ 348,75
73	7,00	UN	BOIA DE NIVEL ANAUGER SENSORCONTRO	ANAUGER	R$ 24,09	R$ 168,63
74	10,00	UN	BOMBA ANAUGER PEQUENO 800X220 V	ANAUGER	R$ 191,04	R$ 1.910,40
77	20,00	UN	BOMBA ANAUGER PEQUENO 850X127 V	VIBRAGUA	R$ 199,00	R$ 3.980,00
78	3,00	UN	CARRINHO DE MÃO-CARRIOLA DE CHAPA REFORÇADA FEITA PARA SERVIÇOS PESADO-COR PRETA	MAESTRO	R$ 98,46	R$ 295,38
79	4,00	UN	BOMBA DE PASSAR VENENO	JACTO	R$ 298,50	R$ 1.194,00
80	1,00	UN	CHAVE GRIFA 24 AMERICANA	VONDER	R$ 64,93	R$ 64,93
81	35,00	UN	CHAVE CONTROLE VENTILADOR TETO BIVOLTA	LS AQUARELA	R$ 19,63	R$ 687,05
82	12,00	UN	BOMBA PLASTICA PLASTIQUEIRO 20 LTS	PLASTIQUERO	R$ 27,50	R$ 330,00
83	40,00	UN	ARAME LISO 1000MTS	GERDAU	R$ 323,38	R$ 12.935,20
84	40,00	UN	BOMBA SUBMERSA VIBRAGUA 800 3/4 127 V	VIBRAGUA	R$ 199,00	R$ 7.960,00
85	278,00	UN	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	EUCATEX	R$ 199,00	R$ 55.322,00
86	8,00	UN	CHAVE PHILIPS MORETZSOHN 1/4X5	MORETZHON	R$ 10,38	R$ 83,04
87	435,00	BA	TUBO PBA CL 12 110MM X 6M JEI	CORPLASTIC	R$ 184,08	R$ 80.074,80
88	730,00	BA	TUBO PBA CL 12 60MM X 6M	CORPLASTIC	R$ 53,33	R$ 38.930,90
89	11,00	UN	CHAVE PHILIPS MORETSOHN 5/16X6	MORETZHON	R$ 15,91	R$ 175,00
90	30,00	UN	TEE PBA 60MM	CORPLASTIQ	R$ 10,33	R$ 310,00
91	500,00	UN	LUVA UNIÃO PEAD	TIGRE	R$ 5,84	R$ 2.920,00
92	20,00	UN	CRUZETAS 60MM	TIGRE	R$ 21,89	R$ 437,80
93	100,00	UN	ANTIARAME CONE EM POLIACETAL		R$ 1,49	R$ 149,00
94	200,00	UN	COLAR TOM.PVC 110* C/TRAVA SAIDA ROSCAVEL	POLIERG	R$ 15,92	R$ 3.184,00
95	4,00	UN	CHAVE TESTE DECORLUX ANALOGIA	DECORLUX	R$ 5,66	R$ 22,64
96	4,00	UN	CHAVE TESTE DECOLUX DIGITA	DE COLUX	R$ 8,91	R$ 35,64
97	6,00	UN	TARRAXA 3X4		R$ 16,92	R$ 101,52
103	20,00	UN	BOMBA SUBMERSA VIBRAGUA 800 3/4 220 V	VIBRAGUA	R$ 199,00	R$ 3.980,00
104	6,00	UN	CHAVEFENDA MORETZSOHN 5/16X8	MORETZHON	R$ 12,10	R$ 72,60
105	40,00	UN	LUVA DE CORRER DE FOFO 150MM	AMANCO	R$ 114,43	R$ 4.577,20
106	20,00	UN	CHUVEIRO ELETRICO PVC AMANCO 1/2	AMANCO	R$ 4,98	R$ 99,60
107	60,00	UN	LUVA DE CORRER DE FOFO 200MM	AMANCO	R$ 149,25	R$ 8.955,00
108	15,00	UN	VALVULA RETENÇÃO TIPO MEMBRANA	METROX	R$ 42,79	R$ 641,85
109	100,00	UN	LUBETE LONGO	SAGA	R$ 19,90	R$ 1.990,00
110	100,00	UN	LUBETE CURTO	SAGA	R$ 18,91	R$ 1.891,00
111	600,00	UN	BORRACHINHA P/ REGISTRO	ICO	R$ 0,50	R$ 300,00
112	3,00	UN	BARRA TUBO DEFOFO 200		R$ 298,50	R$ 895,50
113	500,00	UN	HOSTIA (DISPOSITIVO P/ SUPRESSAO DE AGUA 3/4	SAGA	R$ 1,00	R$ 500,00
114	4.000,00	UN	MANGUEIRA PEAD 20MM ROLO COM 100 METROS	TIGRE	R$ 3,48	R$ 13.920,00
115	300,00	UN	ADAPTADOR PEAD 20 X 25	POLIERG	R$ 3,46	R$ 1.038,00
116	85,00	UN	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR	AMANCO	R$ 9,22	R$ 783,70
118	150,00	UN	COLAR TOMADA 150 PBA	AMANCO	R$ 49,75	R$ 7.462,50
119	150,00	UN	LUVA DE CORRER PBA 60MM	AMANCO	R$ 9,95	R$ 1.492,50
120	70,00	UN	LUVA DE CORRER C/ANEL DE 110MM	AMANCO	R$ 69,65	R$ 4.875,50
122	20,00	UN	REDUÇÃO DE 110 X 60MM	AMANCO	R$ 17,70	R$ 354,00
123	6,00	UN	REDUÇÃO DE 150 X 110MM	AMANCO	R$ 66,67	R$ 400,02
124	20,00	UN	CAP PBA 60MM	AMANCO	R$ 5,55	R$ 111,00
125	15,00	UN	CRUZETA PBA C/BOLSAS 110MM	AMANCO	R$ 59,70	R$ 895,50
126	270,00	UN	CAVALETES	TIGRE	R$ 43,89	R$ 11.850,30
127	10,00	UN	MACHADO 3.1/2 LIBRAS	2 CARAS	R$ 30,85	R$ 308,50
128	36,00	UN	FACAO 18"	CORNETTA	R$ 32,67	R$ 1.176,12
131	10,00	UN	BOMBA SUBMERSA VIBRAGUA 950 X 220	VIBRAGUA	R$ 225,34	R$ 2.253,40
132	50,00	KG	CORRENTE POLIDA		R$ 26,37	R$ 1.318,50
133	40,00	UN	BARRA ROSCA 3/8	CISER	R$ 3,77	R$ 150,80
134	1.700,00	UN	ARRUELA LISA 3/8	CISER	R$ 0,10	R$ 170,00
135	15,00	UN	CILINDRO PARA FACHADURA EXTERNA	ALIANÇA	R$ 13,20	R$ 198,00
136	4,00	UN	CINTURÃO CARPINTEIRO COURO		R$ 34,66	R$ 138,64
137	4.230,00	UN	ARRUELA LISA 5/16	CISER	R$ 0,08	R$ 338,40
138	10,00	UN	BROCA ACO RAPIDO IRWIM 10.0MM	VONDER	R$ 18,86	R$ 188,60
139	12,00	UN	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 0,500 GR	CASZOREZ	R$ 13,20	R$ 158,40
141	15,00	UN	BROCA CHATA MADEIRA ATC 5/16	ATC	R$ 6,53	R$ 97,95
142	80,00	UN	CAPA DE CHUVA		R$ 20,95	R$ 1.676,00
143	2,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 10MM	VONDER	R$ 18,86	R$ 37,72
144	2.000,00	UN	COLA PARA COLOCAR NO CAL DE PINTURA	GLOBOFIX	R$ 2,24	R$ 4.480,00
145	8,00	UN	BROCA MOURAO / FIBROCIMENTO IR WIM 5/8	IRWIM	R$ 91,17	R$ 729,36
146	6,00	UN	COLA SILICONE AMANCO INCOLOR 50 GR	AMANCO	R$ 7,04	R$ 42,24
147	6,00	UN	COLA SILICONE BRASCOVER ALTA	BRASCOVED	R$ 6,50	R$ 39,00
148	15,00	UN	COLA SUPER BONDER 0,3 GR LOCTITE	LOCTITE	R$ 4,96	R$ 74,40
149	4,00	UN	COLHER DE "PEDREIRO 24"	PACETTA	R$ 19,25	R$ 77,00
150	20,00	UN	CONECTOR MULTIPLO EM BARRA 06 MM BRONES		R$ 0,56	R$ 11,20
151	10,00	UN	CAVADEIRA ART LIGHT COM CABO VERMELHO	TRAMONTINA	R$ 85,57	R$ 855,70
152	100,00	UN	PLUG ROSCAVEL 3/4	AMANCO	R$ 0,84	R$ 84,00
153	30,00	UN	CORANTE CORAL 50 ML	XADREX	R$ 2,73	R$ 81,90
154	19,00	UN	ARCO DE SERRA P/REGISTRO 12	STANLEY	R$ 25,30	R$ 480,70
155	200,00	UN	PORCA POLIDA 3/16	CISER	R$ 0,08	R$ 16,00
156	400,00	UN	CORRENTE DE MOTOR SEERA	OREGON	R$ 52,58	R$ 21.032,00
157	4,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDA ROTAÇÃO 5,5MM	VONDER	R$ 5,22	R$ 20,88

158	55,00	UN	BROCA AÇO RAPIDA ROTAÇÃO 6.0MM	VONDER	R$ 4,96	R$ 272,80
159	8,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDA ROTAÇÃO 6.5MM	VONDER	R$ 7,12	R$ 56,96
160	8,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDA ROTAÇÃO 7.0MM	VONDER	R$ 7,12	R$ 56,96
161	8,00	UN	BROCA DE ROTAÇÃO RÁPIDA 8.0MM	ONDER	R$ 9,46	R$ 75,68
162	4,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDA ROTAÇÃO 8.5MM	VONDER	R$ 9,95	R$ 39,80
163	8,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDA ROTAÇÃO 9.0 MM	VONDER	R$ 14,46	R$ 115,68
164	3,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDA ROTAÇÃO 9.5MM	VONDER	R$ 14,53	R$ 43,59
165	20,00	UN	BROCA DE CONCRETO VIDEA 5.0MM	VONDER	R$ 4,51	R$ 90,20
166	4,00	UN	BROCA DE CONCRETO VIDEA 6.0MM	VONDER	R$ 5,13	R$ 20,52
167	21,00	UN	BROCA DE CONCRETO VIDEA 12.0MM	VONDER	R$ 13,20	R$ 277,20
168	35,00	UN	CORRENTE OREGON 46 DENTES 3/8 D	OREGON	R$ 65,80	R$ 2.303,00
169	4,00	UN	BROCA MOURAO/MOTOSERRA IR WIM 5/8 X12	IRWIM	R$ 66,86	R$ 267,44
170	200,00	UN	UNIAO 3/4 RL	AMANCO	R$ 1,44	R$ 288,00
171	100,00	UN	BROXA RETANGULAR	ATLAS	R$ 3,04	R$ 304,00
174	10,00	UN	BROXA RETANGULAR -18,8 CM	ATLAS	R$ 4,88	R$ 48,80
177	23,00	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 40X32MM AMANCO	AMANCO	R$ 1,69	R$ 38,87
178	40,00	UN	PA QUADRADA CORTAD S/ CB	TRAMONTINA	R$ 17,91	R$ 716,40
179	100,00	UN	LUVA DE PVC FORRADA 36 CM	MUCAMBO	R$ 6,92	R$ 692,00
180	33,00	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50 X40 MM	AMANCO	R$ 2,37	R$ 78,21
181	1.000,00	UN	LUVA RASPA P 0.7 CM		R$ 10,45	R$ 10.450,00
182	30,00	UN	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO		R$ 36,82	R$ 1.104,60
183	300,00	UN	LUVA DE BORRACHA	MUCAMBO	R$ 6,92	R$ 2.076,00
187	540,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	EMPALUX	R$ 11,94	R$ 6.447,60
188	12,00	UN	ALAVANCA 1.80 MTS	JUPTER	R$ 89,55	R$ 1.074,60
189	50,00	UN	COLAR DE TOMADA 150MM	AMANCO	R$ 49,75	R$ 2.487,50
192	5,00	UN	CAVADEIRA RETA	JUPTER	R$ 69,65	R$ 348,25
194	40,00	UN	VASSOURAO DE MADEIRA C/ CABO	ODIM	R$ 12,47	R$ 498,80
195	25,00	UN	TANQUE FIBRA MARNOL 02 CUBAS 140X062	DECOMAR	R$ 248,75	R$ 6.218,75
196	10,00	UN	DICO DE SERRA CIRCULAR IR WIN 200 MM 24 DENTES	IRWIM	R$ 85,57	R$ 855,70
197	15,00	UN	DISCO SERRA PARA ALVENÁRIA	MAKITA	R$ 19,70	R$ 295,50
198	12,00	UN	RASTELO DE FERRO C/ CABO	TRAMONTINA	R$ 15,92	R$ 191,04
199	115,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN SIEMENS 32 AMP	SIEMENS	R$ 68,66	R$ 7.895,90
205	10,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN SIEMENS 50 AMP	SIEMENS	R$ 69,65	R$ 696,50
206	172,00	KG	PREGO 17 X 21	GERDAU	R$ 8,36	R$ 1.437,92
208	12,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN SIEMENS 70 AMP	SIEMENS	R$ 73,63	R$ 883,56
209	12,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO ELECTRIC EVER 25 AMP	SOPRANO	R$ 49,75	R$ 597,00
211	130,00	KG	ARAME RECOZIDO N 18	GERDAU	R$ 10,45	R$ 1.358,50
212	384,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 46WX127V	EMPALUX	R$ 34,83	R$ 13.374,72
213	80,00	UN	VASSOURA ONDIN	ODIM	R$ 12,47	R$ 997,60
214	23,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO SOPRANO 10 AMP	SOPRANO	R$ 45,77	R$ 1.052,71
215	35,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO SOPRANO 35 AMP	SOPRANO	R$ 54,73	R$ 1.915,55
217	10,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO SOPRANO 60 AMP	SOPRANO	R$ 64,68	R$ 646,80
218	10,00	UN	DISJUNTOR MONEFÁSICO LORENZETTI 50 AMP	ELETROMAR	R$ 17,91	R$ 179,10
219	2,00	UN	CAIBO 36 DENTES	EGON	R$ 199,00	R$ 398,00
220	25,00	UN	TEE INTERNO COM ROSCA ¾	COALA	R$ 3,38	R$ 84,50
221	300,00	M	CABO DE AÇO 5/8	GERDAU	R$ 15,92	R$ 4.776,00
222	8,00	UN	DIJUNTOR TRIFÁSICO JNG 100 AMP	JNG	R$ 109,45	R$ 875,60
223	40,00	UN	DOBRADIÇA POLIDA SILVANA 4"	SILVANA	R$ 1,89	R$ 75,60
225	30,00	UN	DOBRADIÇA CALVANIZADA SILVANA 3" 1/2	SILVANA	R$ 1,78	R$ 53,40
226	33,00	UN	DOBRADIÇA POLIDA ECOFFER 3"	SILVANA	R$ 1,09	R$ 35,97
227	30,00	UN	LUVA MALHA NITRICO 7 CM	YENG	R$ 4,48	R$ 134,40
232	300,00	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SF 19 X 27	INCA	R$ 1,19	R$ 357,00
234	10,00	UN	TARRAXA		R$ 16,92	R$ 169,20
235	4,00	UN	BROCA AÇO RAP 4.0MM	VONDER	R$ 3,98	R$ 15,92
236	8,00	UN	BROCA AÇO RAP 10.5MM	VONDER	R$ 19,90	R$ 159,20
237	17,00	UN	BROCA AÇO RAP 12MM	VONDER	R$ 27,36	R$ 465,12
238	25,00	UN	TRADO 5/8X18	IRWIM	R$ 46,77	R$ 1.169,25
240	400,00	UN	TELA PARA PINTEIRO	MORLAN	R$ 5,17	R$ 2.068,00
241	2,00	UN	CAVADEIRA BOCA DE LOBO	JUPTER	R$ 79,60	R$ 159,20
242	6,00	UN	FORMAO CB MAD 5/8"	FAMASTIL	R$ 14,93	R$ 89,58
243	5,00	UN	FORMAO CB MADEI 1/4"	FAMASTIL	R$ 12,94	R$ 64,70
244	5,00	UN	FORMAO CB MADEI 3/4"	FAMASTIL	R$ 15,92	R$ 79,60
245	5,00	UN	FORMAO CHANF CB MADEI 1/2	FAMASTIL	R$ 13,18	R$ 65,90
246	3,00	UN	FORMAO EM AÇO 2.5X2.5		R$ 19,90	R$ 59,70
247	120,00	UN	PREGO C/C 24/60	GERDAU	R$ 11,94	R$ 1.432,80
248	40,00	UN	LUBRIFICANTE SPRAY	KALA	R$ 6,47	R$ 258,80
249	80,00	UN	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 360ML ALTA TEMP	RENNER	R$ 22,89	R$ 1.831,20
250	10,00	UN	CADEADO 75M,M	PAPAIZ	R$ 54,73	R$ 547,30
251	100,00	UN	REBITE 6X19	CISER	R$ 0,20	R$ 20,00
252	100,00	UN	REBITE 3X25	CISER	R$ 0,15	R$ 15,00
254	240,00	UN	FIXADOR CAL PINTAFIX SACHE 48X150GR	GLOBOFIX	R$ 2,49	R$ 597,60
257	10,00	UN	DUCHA LORENZETTI 4600W X 220V	LORENZETTI	R$ 45,77	R$ 457,70
259	1,00	UN	CORDA TRANSADA SEDA 05MM (ROLO)		R$ 149,25	R$ 149,25
260	15,00	UN	DUREPOX 100GR	DUREPOX	R$ 4,98	R$ 74,70
261	3,00	UN	ANCINHO REFORÇADO 16 DTS	TRAMONTINA	R$ 7,96	R$ 23,88
262	40,00	UN	DOBRADICA FERRO GALVANIZADO	MGM	R$ 1,99	R$ 79,60
263	25,00	UN	ALICATE UNIV. NIQUEL PROFILD 8		R$ 29,85	R$ 746,25
264	50,00	UN	TELA DE ALAMBRADO ROLO 25 COMX2M DE ALTURA	GERDAU	R$ 27,86	R$ 1.393,00
266	24,00	UN	ENCHADÃO LARGO DUAS CARAS 2,5 L	2 CARAS	R$ 32,84	R$ 788,16
267	300,00	KG	ARAME LISO GALV N 18	MORLAN	R$ 13,43	R$ 4.029,00
269	10,00	UN	AVENTAL		R$ 21,82	R$ 218,20
270	100,00	UN	TELA PARA VIVEIRO	MORLAN	R$ 7,21	R$ 721,00
271	1,00	UN	REGISTRO DE MANOBRA DE 200MM COM BOLSA DE FOFO		R$ 696,50	R$ 696,50
273	6,00	UN	ENCHADÃO ESTREITO DUAS CARAS 2,5 L	2 CARAS	R$ 30,85	R$ 185,10
274	520,00	UN	MASCARA DESCARTAVEL	CLASSIC	R$ 0,75	R$ 390,00
275	160,00	UN	ADESIVO INSTANTANEO 3 GRAMAS	LOCTITE	R$ 4,98	R$ 796,80
276	140,00	UN	ADESIVO ARALDITE 16 GR	BRASCOLA	R$ 15,92	R$ 2.228,80
277	41,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X8	MORETZHON	R$ 11,94	R$ 489,54
278	10,00	UN	ESMALTE COLOR 18 L VERDE FOLHA	EUCALAR	R$ 298,50	R$ 2.985,00
279	2,00	UN	REGISTRO DE MANOBRA DE 150MM COM BOLSA DE FOFO		R$ 646,75	R$ 1.293,50
280	300,00	UN	TELHA DE BARRO PARA CUMEEIRA GRANDE	PORTO SEGURO	R$ 2,49	R$ 747,00
281	5,00	UN	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR	AMANCO	R$ 9,25	R$ 46,25
282	10,00	UN	REGISTRO DE MANOBRA DE 110MM COM BOLSA PVC		R$ 447,75	R$ 4.477,50
283	5,00	UN	ESMALTE SINTETICO 3.600 ML EUCALAR GELO	EUCALAR	R$ 51,32	R$ 256,60
284	6.000,00	UN	TELHA DE BARRO PAULISTA	RIO MACHADO	R$ 2,49	R$ 14.940,00
285	50,00	UN	BARRA DE CANO DE 60MM PVC - PBA	CORPLASTIQ	R$ 53,73	R$ 2.686,50
286	30,00	UN	BARRA DE CANO DE 110MM PVC-PBA	CORPLASTIQ	R$ 184,08	R$ 5.522,40
288	8,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X9	MORETZHON	R$ 13,93	R$ 111,44
289	15,00	UN	ESMALTE SINTETICO 3.600 ML EUCALAR VERDE FOLHA	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 820,95
290	10,00	UN	CHAVE FHILIPS 3/16X6	MORETZHON	R$ 8,96	R$ 89,60
291	80,00	UN	TELHA TELHÃO 1.00 X 3,65 6 MM	ETERNIT	R$ 84,58	R$ 6.766,40
292	5,00	UN	CHAVE PLILIPS 3/19X5	MORETZHON	R$ 14,93	R$ 74,65
293	4,00	UN	ESPATULA DE AÇO PACETTA 10 CM	MORFORT	R$ 5,97	R$ 23,88
294	10,00	UN	PINO FÊMEA 10 A ILUME E PERLEX	LORENZETTI	R$ 5,47	R$ 54,70
295	4,00	UN	ESQUADRO CABO ALUMINIO PREMIUM 12"	FAMASTIL	R$ 17,91	R$ 71,64
296	13,00	UN	ESTENÇÃO	DENEVA	R$ 26,87	R$ 349,31
298	10,00	UN	PINO MACHO ILUME	ILUMI	R$ 2,63	R$ 26,30
300	100,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON COLORIDO 100X2,5MM	DECORLUX	R$ 0,25	R$ 25,00
301	300,00	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X40	CISER	R$ 0,60	R$ 180,00
302	25,00	UN	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 200/70 E 40 INOX	ALIANÇA	R$ 31,84	R$ 796,00
304	5,00	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO ROTAÇÃO 5,0MM	VONDER	R$ 4,98	R$ 24,90
305	8,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 2.5	VALECON	R$ 169,15	R$ 1.353,20
306	30,00	UN	ASSENTO SANITARIO TPJ CINZA CLARO	AMANCO	R$ 21,89	R$ 656,70
308	6,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 4.0 MM	VALECON	R$	R$ 1.313,40

					218,90	
309	50,00	UN	ADESIVO DE SILICONE /50 GRAMAS	BASCOVED	R$ 5,97	R$ 298,50
310	40,00	UN	ADESIVO INSTANTANEO 3 GRAMAS	LOCTITE	R$ 4,98	R$ 199,20
311	40,00	UN	ADESIVO ARALDITE 16 GR	BRASCOLA	R$ 15,61	R$ 624,40
313	100,00	UN	THINNER 7300 P/ USO GERAL 900 ML GOL QUIMICA	EUCATEX	R$ 8,71	R$ 871,00
314	4,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 6.00 MM	VALECON	R$ 278,60	R$ 1.114,40
315	2,00	UN	PENEU COMPLETO PARA CARRIOLA	METALOSA	R$ 46,25	R$ 92,50
316	40,00	UN	FERRO CA 5/16 COM 12 METROS 4,75 KG	GERDAU	R$ 24,73	R$ 989,20
319	26,00	UN	BROCA CHATA 5/8- ATC	ATC	R$ 8,96	R$ 232,96
320	15,00	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO ROTAÇÃO 5,0MM	VONDER	R$ 4,98	R$ 74,70
321	5,00	UN	JOELHO DE ESGOTO 90X150MM	AMANCO	R$ 31,34	R$ 156,70
322	40,00	UN	TINTA ACRILICA 18 LITROS	EUCATEX	R$ 199,00	R$ 7.960,00
323	5,00	UN	PENEU COMPLETO PARA CARRIOLA	METALOSA	R$ 46,25	R$ 231,25
325	1,00	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	FOXLUX	R$ 71,64	R$ 71,64
327	90,00	UN	TINTA EXTRAVINIL SEMIBRILHO-BRANCA-LATA COM 18 LITROS		R$ 273,63	R$ 24.626,70
328	600,00	UN	FIO TRIPLEX 3X10.00 MM MT/ 001	MAMBEI	R$ 3,58	R$ 2.148,00
329	1,00	UN	CHAVE COMBINADA 11MM	ROBUST	R$ 9,45	R$ 9,45
330	400,00	UN	FIO TRIPLEX 3X16.00 MM UN/ 001	VONDER	R$ 3,88	R$ 1.552,00
331	45,00	UN	TINTA P/ PISO 18 LITROS AZUL		R$ 273,63	R$ 12.313,35
332	1,00	UN	CHAVE COMBINADA 13 MM	ROBUST	R$ 11,44	R$ 11,44
333	20,00	UN	FITA DUPLA FACE	MAMBEL	R$ 9,95	R$ 199,00
334	40,00	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3M 5MT UM/001	3M	R$ 14,93	R$ 597,20
335	45,00	UN	FITA ISOLANTE AMANCO 20 MT UM/001	AMANCO	R$ 5,97	R$ 268,65
337	1,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/16X8MM	MORETZHON	R$ 9,95	R$ 9,95
339	60,00	UN	FOLHA DE LIXA PARA MASSA N° 180	CARBOGRAFITE	R$ 0,56	R$ 33,60
340	1,00	UN	CHAVE PHILIPS 1/8X6MM	MORETZHON	R$ 8,96	R$ 8,96
341	10,00	UN	FORMÃO STARFER 3/8	FAMASTIL	R$ 13,43	R$ 134,30
342	45,00	UN	TINTA P/ PISO 18 LITROS AMARELA		R$ 273,63	R$ 12.313,35
343	3,00	UN	LATAS DE TINTA ACRILICAS DE 18 METROS BRANCA	EUCATEX	R$ 199,00	R$ 597,00
344	1,00	UN	CHAVE PHILIPS ¹/4X5MM	MORETZHON	R$ 10,75	R$ 10,75
346	12,00	UN	LATAS DE TINTA ÓLEO AZUL CÉU DE 3600	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 656,76
347	15,00	UN	TINTA P/ PISO 18 LITROS VERDE		R$ 273,63	R$ 4.104,45
349	10,00	UN	LATAS DE TINTA ÓLEO AZUL FRANÇA DE 3600	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 547,30
350	6,00	UN	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	R$ 4,98	R$ 29,88
351	10,00	UN	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR	AMANCO	R$ 9,25	R$ 92,50
352	100,00	UN	FOLHA DE LIXA P/ MASSA N° 100	3M	R$ 0,75	R$ 75,00
353	4,00	UN	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE KF 4"	K&F	R$ 14,19	R$ 56,76
354	3,00	UN	ALICATE DE BICO 6"	PROFILD	R$ 18,91	R$ 56,73
355	12,00	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 06"		R$ 13,93	R$ 167,16
356	5,00	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA 2190 C33	ICO	R$ 65,67	R$ 328,35
357	5,00	UN	GARRAFA TÉRMICA 5L	TERMOLAR	R$ 34,83	R$ 174,15
358	120,00	UN	LIMATÃO	CAVALINHO	R$ 6,83	R$ 819,60
359	20,00	UN	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELÃO C/15 UNID	RIBEIRO	R$ 1,89	R$ 37,80
360	125,00	M	AREIA MEDIA		R$ 89,55	R$ 11.193,75
361	6,00	UN	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 50M	POLIBEL	R$ 2,99	R$ 17,94
362	25,00	UN	TORNEIRA PVC PIA/TANQUE AMANCO 10 CM ³/4		R$ 2,99	R$ 74,75
363	1,00	UN	ALICATE FOXLUX AMPERIMETRO DIGITAL	FOXLUX	R$ 71,64	R$ 71,64
364	20,00	UN	HASTE TERRA LISA INTELLI 1/ 2X2,00	INTELLI	R$ 21,89	R$ 437,80
367	5,00	UN	INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS	LORENZETTI	R$ 14,93	R$ 74,65
368	500,00	UN	ARRUELA LISA 3/16	CISER	R$ 0,08	R$ 40,00
369	400,00	UN	BARRA ROSCADA 3/16	CISER	R$ 3,23	R$ 1.292,00
370	1,00	UN	CHAVE COMBINADA 11 MM	ROBUST	R$ 9,45	R$ 9,45
371	2,00	UN	TRENA 50 M	LUFIKIM	R$ 39,80	R$ 79,60
373	25,00	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	LORENZETTI	R$ 14,93	R$ 373,25
374	900,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON COLORIDO 100X2,5MM	DECORLUX	R$ 0,25	R$ 225,00
375	120,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3600ML	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 6.567,60
376	50,00	UN	TUBO DE ESGOTO 100 MM	ANCON	R$ 54,73	R$ 2.736,50
377	30,00	UN	INTERRUPTOR EMBUTIRILUMI 2 TECLA	LORENZETTI	R$ 7,96	R$ 238,80
378	15,00	UN	BROCA AÇO RÁPIDA ROTAÇÃO 5.0MM	VONDER	R$ 4,88	R$ 73,20
379	15,00	UN	BROCA AÇO RAPIDA ROTAÇÃO 6.0MM	VONDER	R$ 4,98	R$ 74,70
380	30,00	UN	BROCA AÇO RAP 8.00MM	VONDER	R$ 9,95	R$ 298,50
381	10,00	UN	BROCA AÇO RAP 12MM	VONDER	R$ 27,36	R$ 273,60
382	45,00	UN	BROCA CONCRETO VIDEA 5,0MM	VONDER	R$ 4,51	R$ 202,95
384	15,00	UN	BROCA CONCR VIDEA 12.0MM	VONDER	R$ 13,43	R$ 201,45
385	9,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10	PROFILD	R$ 29,85	R$ 268,65
386	20,00	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR PAIL 2 TECLA	LORENZETTI	R$ 7,96	R$ 159,20
387	1,00	UN	CHAVE DE FENDA MORETZSOHN 3/16X8	MORETZHON	R$ 9,15	R$ 9,15
388	30,00	UN	TUBO DESCARGA AMANCO EXTERNO LONGO	AMANCO	R$ 10,95	R$ 328,50
389	40,00	UN	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO 5/16 REX	LORENZETTI	R$ 4,48	R$ 179,20
390	70,00	UN	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃ 25 CM	ARAUJO	R$ 11,94	R$ 835,80
391	1,00	UN	CHAVE PHILIPS MORETZOSHN 1/8X6	MORETZHON	R$ 7,76	R$ 7,76
392	1,00	UN	CHAVE PHILIPS MORETZSOHN 1/4X5	MORETZHON	R$ 10,38	R$ 10,38
393	50,00	UN	ISOLADOR P.V.C C/ PREGO 36X36		R$ 0,64	R$ 32,00
394	1,00	UN	PREGO POLIDO GERDAU CO/ CABEÇA 12X12	GERDAU	R$ 9,45	R$ 9,45
395	40,00	UN	JANELA HAIALA VENEZIANA 100X150 12 CM	RAMASSOL	R$ 258,70	R$ 10.348,00
396	200,00	UN	LIQUIDO XADREZ MARROM	XADREZ	R$ 2,73	R$ 546,00
397	50,00	UN	TINTA SPRAY AZUL MÉDIO 350 ML	RENNER	R$ 16,42	R$ 821,00
398	25,00	UN	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	AMANCO	R$ 7,96	R$ 199,00
400	200,00	UN	ANEL DE CERA P/VASO	AMANCO	R$ 15,56	R$ 3.112,00
402	100,00	UN	TINTA SPRAY BRANCO 350 ML	COLORGIM	R$ 15,42	R$ 1.542,00
403	50,00	UN	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML	COLORGIM	R$ 24,88	R$ 1.244,00
406	200,00	UN	LIQUIDO XADREZ VERDE	XADREX	R$ 2,73	R$ 546,00
407	200,00	UN	LIQUIDO XADREZ VERMELHO	XADREX	R$ 2,73	R$ 546,00
408	200,00	UN	LIQUIDO XADREZ VIOLETA	XADREX	R$ 2,73	R$ 546,00
409	60,00	UN	JOELHO 45° ESGOTO 40 MM	AMANCO	R$ 1,24	R$ 74,40
410	50,00	UN	TINTA SPRAY GRAFITE METALICO 350 ML	RENNER	R$ 27,86	R$ 1.393,00
411	40,00	UN	TUBO ESGOTO 100 MM PVC BRASIL	PVC BRASIL	R$ 46,77	R$ 1.870,80
412	25,00	UN	LIXA MADEIRA GR 150 225X275 MM	3M	R$ 0,60	R$ 15,00
413	20,00	UN	TINTA OLEO BRANCO 18 LTRS	EUCALAR	R$ 273,63	R$ 5.472,60
415	200,00	UN	LIXA MASSA GR 120	3M	R$ 0,75	R$ 150,00
416	30,00	UN	TUBO ESGOTO 40 MM PVC AMANCO	AMANCO	R$ 19,40	R$ 582,00
417	40,00	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	AMANCO	R$ 0,75	R$ 30,00
418	35,00	UN	LIXA MASSA GR 120 225X275MM	3M	R$ 0,75	R$ 26,25
419	40,00	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	AMANCO	R$ 1,05	R$ 42,00
422	40,00	UN	LAMPADA FLUORE COMPACTA FLC 45 X 220 V	FLC	R$ 31,84	R$ 1.273,60
426	80,00	UN	LAMPADA FLUORE. COMPACTA AVANT 25 XX 127 V	AVANT	R$ 13,43	R$ 1.074,40
428	4,00	UN	NIVEL DE ALUMINIO THOMOSON 12	THOMPSON	R$ 13,68	R$ 54,72
429	40,00	UN	LAMPADA FLUORE. COMPACTA AVANT 36 X 220	AVANT	R$ 27,86	R$ 1.114,40
430	80,00	UN	OCULOS PARA PROTEÇÃO	JAGUAR	R$ 9,95	R$ 796,00
431	50,00	UN	TINTA SEMI*BRILHO - BRANCA LATA COM 18 LITROS		R$ 298,50	R$ 14.925,00
432	25,00	UN	TUBO SOLDAVEL 32 MM AMANCO	AMANCO	R$ 28,86	R$ 721,50
433	30,00	UN	LAMPADA FLUORE. COMPACTA FLC 15 X 127 V	FLC	R$ 10,95	R$ 328,50
434	25,00	UN	LUVA ESGOTO SN 40MM	AMANCO	R$ 1,09	R$ 27,25
435	30,00	UN	LAMPADA FLUORE. COMPACTA FLC 15 X 127 V	FLC	R$ 10,95	R$ 328,50
436	40,00	UN	TUBO SOLDAVEL 40 MM TUBOZAM	TUBOZAM	R$ 26,87	R$ 1.074,80
437	30,00	UN	LUVA LATEX FORRADA YELING Nº9 G	YELING	R$ 6,97	R$ 209,10
438	6,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COLORIDA PROVISION	JAGUAR	R$ 9,95	R$ 59,70
439	77,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 35 WATTS	FLC	R$ 26,87	R$ 2.068,99

440	15,00	UN	TUBO SOLDAVEL 50 MM AMANC	AMANCO	R$ 55,42	R$ 831,30
441	100,00	UN	LUVA LR 3/4	AMANCO	R$ 1,99	R$ 199,00
442	50,00	UN	LAMPADA FLUORE. 12 V 13W		R$ 19,90	R$ 995,00
443	10,00	UN	PALHA DE AÇO		R$ 1,00	R$ 10,00
445	1,00	UN	LATA DE TINTA ACRILICA PVA SUVINIL	EUCALTEX	R$ 187,06	R$ 187,06
446	10,00	UN	PNEU DE CARRIOLA	RINALD	R$ 19,90	R$ 199,00
450	30,00	UN	PO XADREZ 500 GR	XADREZ	R$ 10,35	R$ 310,50
452	45,00	UN	LUVA SOLDAVEL ROSCA LR 25 MM X 2/4	AMANCO	R$ 1,99	R$ 89,55
453	5,00	UN	MACHADO	LP	R$ 51,74	R$ 258,70
454	22,00	UN	PORTA COPO PARA ÁGUA		R$ 24,88	R$ 547,36
455	500,00	UN	PAR DE LUVAS RASPA TAMANHO M		R$ 9,95	R$ 4.975,00
456	34,00	UN	MANILHA DE 80X100M		R$ 124,38	R$ 4.228,92
458	86,00	UN	MANILHA DE 96X100M		R$ 149,25	R$ 12.835,50
459	24,00	UN	PORTA COPO PARA CAFÉ		R$ 19,90	R$ 477,60
461	2,00	UN	MARQUITA ELETRICA 127 V	BOSCH	R$ 308,45	R$ 616,90
463	900,00	UN	PAR DE LUVAS RASPAS TAMANHO G		R$ 14,93	R$ 13.437,00
464	5,00	UN	MARRETA	COROA	R$ 34,83	R$ 174,15
465	1.000,00	UN	PARAFUSO FENDA	CISER	R$ 0,20	R$ 200,00
466	6,00	UN	MARTELO BELLOTA POLIDO 31 MM	BELLOTA	R$ 41,79	R$ 250,74
467	60,00	UN	TURBO SOLDAVL 25 MM TUBOZAM	TUBOZAM	R$ 13,93	R$ 835,80
469	50,00	UN	MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	CLASSIC	R$ 1,00	R$ 50,00
470	400,00	UN	UNIÃO PAD 20 MM	TIGRE	R$ 5,87	R$ 2.348,00
471	40,00	UN	PARAFUSO FR C/PORCA SEXT.5/16	CISER	R$ 1,00	R$ 40,00
472	20,00	UN	MASSA CALAFETAR PREGO PULVITEC 350 GR	PULVITEC	R$ 6,47	R$ 129,40
473	75,00	UN	PARAFUSO MADEIRA FENDA 3.8X20	CISER	R$ 0,13	R$ 9,75
474	25,00	UN	MASSA CORRIDA NEOVINIL ACRILICA 20 KG	NEOVINIL	R$ 71,64	R$ 1.791,00
477	50,00	UN	PARAFUSO MILIMETRO AÇO 8.88 X60 UM/001	CISER	R$ 0,75	R$ 37,50
479	5,00	UN	VASO SANITARÁRIO LOUÇA JOGO DE 3 PEÇAS	LUZARTE	R$ 208,95	R$ 1.044,75
480	1,00	UN	APARADOR CERCA VIVA 500 W 127V		R$ 646,75	R$ 646,75
482	100,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE JARDIM	ECOFFER	R$ 12,74	R$ 1.274,00
483	50,00	UN	PARAFUSO PARA SANITARIO 12 MM	METROX	R$ 3,48	R$ 174,00
484	100,00	UN	VASSOURA OARA VARRER ASFALTO	ODIM	R$ 13,43	R$ 1.343,00
485	20,00	UN	VEDACALHA BRASCOLA ALUMINIO 280 GR	BRASCOLA	R$ 12,94	R$ 258,80
487	65,00	UN	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16X80	CISER	R$ 0,90	R$ 58,50
491	40,00	UN	VERGALHÃO CA 50 GERDAU 5/8 16 MM	GERDAU	R$ 94,53	R$ 3.781,20
492	40,00	UN	PENEIRA BELGO TELAS MM ARO 80	SÃO JORGE	R$ 31,84	R$ 1.273,60
493	20,00	UN	RALO SIFONADO SIMPLES AMANCO 100 X 38 DN 40	AMANCO	R$ 9,95	R$ 199,00
494	40,00	UN	VERGALHÃO CA 50 GERDAU 3/8 10 MM	GERDAU	R$ 36,82	R$ 1.472,80
495	39,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO 3600ML	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 2.134,47
497	15,00	UN	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL HERC ¾	HERC	R$ 11,94	R$ 179,10
498	4,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALUMINIO 900ML	EUCALAR	R$ 29,85	R$ 119,40
500	50,00	UN	PICARETA	TRAMONTINA	R$ 35,19	R$ 1.759,50
501	15,00	UN	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL AMANCO 25 MM	HERC	R$ 12,94	R$ 194,10
502	3,00	UN	PICARETA ESTREITA POPNTA/PÁ 3LL	TRAMONTINA	R$ 35,19	R$ 105,57
503	50,00	UN	VERNIZ REISTREX 900 ML MOGNO		R$ 27,86	R$ 1.393,00
504	301,00	UN	PINCEL 2	ATLAS	R$ 2,99	R$ 899,99
505	25,00	UN	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL AMANCO 40 MM	AMANCO	R$ 26,62	R$ 665,50
506	50,00	UN	VERNIZ RESISTREX 900 ML NOUGUEIRA	FARBEN	R$ 21,89	R$ 1.094,50
507	3,00	UN	PINCEL DE 1 POLEGADA E MEIA	ATLAS	R$ 3,30	R$ 9,90
508	6,00	UN	REGUA PEDREIRO BITUBULAR ESPECIAL 2 MT	IPERBRAS	R$ 24,53	R$ 147,18
509	20,00	UN	VENIZ RESITREX 900 ML IMBUIA		R$ 31,84	R$ 636,80
510	300,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815	ATLAS	R$ 3,98	R$ 1.194,00
511	550,00	UN	REJUNTE	QUARTZOLIT	R$ 3,30	R$ 1.815,00
512	30,00	UN	FACAO 16	CORNETA	R$ 31,34	R$ 940,20
513	200,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815	ATLAS	R$ 3,98	R$ 796,00
514	20,00	UN	ADAPTADOR ROSCAVEL 3/4	AMANCO	R$ 1,24	R$ 24,80
515	200,00	UN	PINCEL MPARA LETRA 815	ATLAS	R$ 3,98	R$ 796,00
516	250,00	UN	ADAPTADOR PAD	TIGRE	R$ 3,46	R$ 865,00
517	230,00	UN	REJUNTE ARGAFLEX 1 KG	QUARTZOLIT	R$ 3,30	R$ 759,00
518	250,00	UN	VEDACALHA BRASCOLA ALUMINIO 280 GR	BRASCOLA	R$ 12,47	R$ 3.117,50
521	8,00	UN	RELE FALTE DE FASE 220 VCA	FCR	R$ 27,40	R$ 219,20
522	100,00	UN	PLUGUE¾	AMANCO	R$ 0,84	R$ 84,00
523	1.000,00	UN	MANGUEIRA PAD	TIGRE	R$ 3,48	R$ 3.480,00
524	200,00	UN	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 60 MM	AMANCO	R$ 64,68	R$ 12.936,00
525	200,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 06	ATLAS	R$ 3,98	R$ 796,00
526	173,00	UN	THINNER 8116 5 LITROS	NATRIELLI	R$ 57,71	R$ 9.983,83
527	100,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 12	ATLAS	R$ 2,99	R$ 299,00
529	50,00	UN	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 110 MM		R$ 79,60	R$ 3.980,00
530	100,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 20	ATLAS	R$ 6,50	R$ 650,00
531	2,00	UN	BROCA CHATA ¾	IRWIM	R$ 7,96	R$ 15,92
533	4,00	UN	BROCA CONCRETO VIDEA 6,0MM	VONDER	R$ 5,13	R$ 20,52
534	4,00	UN	BROCA AÇO RAP 3.5 MM	VONDER	R$ 3,25	R$ 13,00
535	100,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 22	ATLAS	R$ 6,47	R$ 647,00
536	200,00	UN	CAPE ¾ SOLDÁVEL	AMANCO	R$ 1,05	R$ 210,00
537	100,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 24	ATLAS	R$ 7,56	R$ 756,00
539	300,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 02	ATLAS	R$ 2,99	R$ 897,00
540	40,00	UN	TESOURA 160/8 USO GERAL	MUNDIAL	R$ 14,93	R$ 597,20
541	35,00	UN	PINO ADAPTADOR LUSTER 3 SAIDAS T 10 A	DANEVA	R$ 6,97	R$ 243,95
542	30,00	UN	COLA ADESIVA PLÁSTICA 175 GRAMAS	AMANCO	R$ 9,25	R$ 277,50
543	10,00	UN	PINO ELE TEE 3 SAIDAS	DANEVA	R$ 6,97	R$ 69,70
545	200,00	UN	PISO CEPISA POP 3561A 34X34 PI 05	CEPISA	R$ 16,92	R$ 3.384,00
546	20,00	UN	FERRO DE SOLDA 40W		R$ 21,89	R$ 437,80
547	150,00	UN	JOELHO LR ¾	AMANCO	R$ 2,63	R$ 394,50
548	150,00	UN	PISO INCEFRA PD 33010 45X45	INCEFRA	R$ 16,92	R$ 2.538,00
549	1,00	UN	PLAFON	PLASTIN	R$ 5,47	R$ 5,47
550	24,00	UN	ALICATE DE BICO 6	TRAMONTINA	R$ 18,91	R$ 453,84
551	200,00	UN	TUBETE GRANDE COM ANEL 3/4		R$ 19,90	R$ 3.980,00
552	4,00	UN	BAINHA P/ FACÃO 18"	MACHADO	R$ 23,88	R$ 95,52
553	50,00	UN	BARRA CANO ¾	TUBOZAN	R$ 12,94	R$ 647,00
554	200,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 01	TIGRE	R$ 2,99	R$ 598,00
555	50,00	UN	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML	RENNER	R$ 27,86	R$ 1.393,00
556	20,00	UN	BARRA CANO 32 MM	AMANCO	R$ 28,86	R$ 577,20
559	200,00	UN	PINCEL PARA LETRA 815 N° 10	TIGRE	R$ 2,49	R$ 498,00
560	200,00	UN	COLAR DE TOMADA 60 MM	POLIERG	R$ 6,97	R$ 1.394,00
561	45,00	UN	ROLO DE ESPUMA ATLAS 23 CM REF.406/23	ATLAS	R$ 11,94	R$ 537,30
562	150,00	UN	TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML	RENNER	R$ 29,85	R$ 4.477,50
563	70,00	UN	ROLO LÃ 9CM 328/9	ATLAS	R$ 6,97	R$ 487,90
564	200,00	UN	SACOLAS PARA CAFÉ 18 X 12 X 02 OU 10 X 20		R$ 0,25	R$ 50,00
565	100,00	UN	ABRAC ROSCA SF 83X102	INCA	R$ 7,96	R$ 796,00
566	20,00	UN	ABRAC ZINCADA 1 ½"	INCA	R$ 1,49	R$ 29,80
567	50,00	UN	ABRAC ZINCADA ¾"	INCA	R$ 1,00	R$ 50,00
568	20,00	UN	SACOS DE CAL	ITAIPU	R$ 13,20	R$ 264,00
569	50,00	UN	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	STARRETE	R$ 5,24	R$ 262,00
570	50,00	UN	SIFÃO 1 M	AMANCO	R$ 8,28	R$ 414,00
571	10,00	UN	SIFÃO COPO AMANCO NO9 TANQUE 1" 1/4 X 2"	AMANCO	R$ 9,95	R$ 99,50
572	10,00	UN	SOMBRITE	NORTENE	R$ 12,44	R$ 124,40
574	80,00	UN	SOQUETE PORCELANA PLAFON E-27 FOXLUX FX 15	OLIVIO	R$ 5,22	R$ 417,60
575	60,00	UN	STATER/LAMPADA FLUORE. LORENZETI 15 A 20 W	LORENZETTI	R$ 1,74	R$ 104,40
577	25,00	UN	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO		R$ 3,48	R$ 87,00
578	20,00	UN	BOIA P/ BEBEDOURO ½	AMANCO	R$ 5,97	R$ 119,40
579	5,00	UN	BOIA VASÃO TOTAL 3 / 4	AMANCO	R$ 81,59	R$ 407,95
580	10,00	UN	TALHADEIRA STANLEY 12 X 152 MM 1/2	STANLEY	R$ 16,92	R$ 169,20
581	250,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 46WX220 V	EMPALUX	R$ 37,81	R$ 9.452,50
583	165,00	UN	TORNEIRA DE PIA 3/4 BCA-1159/15CM	HERC	R$ 2,99	R$ 493,35
585	91,00	UN	PAPELEIRA C/TAMPA	BELOBAGNO	R$ 12,94	R$ 1.177,54
586	18,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X6	MORETZHON	R$ 9,95	R$ 179,10
587	18,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/8X3,1/8	MORETZHON	R$ 7,21	R$ 129,78
588	16,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/8X2	MORETZHON	R$ 6,72	R$ 107,52
589	19,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/16X4	MORETZHON	R$ 8,96	R$ 170,24
590	26,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/16X3/1,8	MORETZHON	R$ 7,96	R$ 206,96
591	32,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/8X10	MORETZHON	R$ 16,92	R$ 541,44

592	18,00	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X6	MORETZHON	R$ 12,94	R$ 232,92
593	3,00	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X10	MORETZHON	R$ 15,92	R$ 47,76
594	18,00	UN	CHAVE FHILIPS 3/16X4	MORETZHON	R$ 10,95	R$ 197,10
595	34,00	UN	CHAVE FHILIPS 1/8X3,1/8	MORETZHON	R$ 7,96	R$ 270,64
596	16,00	UN	CHAVE FHILIPS1/8X4	MORETZHON	R$ 9,45	R$ 151,20
597	16,00	UN	CHAVE FHILIPS 1/8X5	MORETZHON	R$ 5,97	R$ 95,52
598	21,00	UN	CHAVE FHILIPS 3X16X4	MORETZHON	R$ 9,95	R$ 208,95
599	13,00	UN	CHAVE FHILIPS 3/16X3	MORETZHON	R$ 6,97	R$ 90,61
600	5,00	UN	CHAVE FHILIPS 3/16X5	MORETZHON	R$ 10,15	R$ 50,75
601	254,00	UN	PLAFONIER COM SAQUETE DE PORCELANA E-27	OLIVIO	R$ 5,97	R$ 1.516,38
602	4.550,00	UN	CABO FLEXIVEL 750WX2,5MM	VALECON	R$ 1,79	R$ 8.144,50
603	70,00	UN	FITA DUPLA COM 10 METRO	3M	R$ 21,89	R$ 1.532,30
604	228,00	UN	TOMADA EMBUTIDA COD-2715BR 20ª	LORENZETTI	R$ 7,96	R$ 1.814,88
605	100,00	UN	TORNEIRA BICA MOV 1162 C-50	ICO	R$ 49,75	R$ 4.975,00
606	117,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELETROMAR	R$ 56,72	R$ 6.636,24
607	45,00	UN	DJUNTOR UNIPOLAR 25-A	SOPRANO	R$ 11,44	R$ 514,80
608	25,00	UN	DJUNTOR UNIPOLAR 15A	SOPRANO	R$ 10,45	R$ 261,25
609	90,00	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO GIRATORIO 2190C33	METROX	R$ 32,84	R$ 2.955,60
610	80,00	UN	VEDA CALHA DE ALUMINIO /275 GRAMAS	BRACOLA	R$ 12,94	R$ 1.035,20
612	50,00	UN	LUVA SOLDAVEL 50	AMANCO	R$ 3,46	R$ 173,00
615	100,00	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X02- 3 METROS	3M	R$ 14,43	R$ 1.443,00
616	500,00	UN	PARAFUSO PHILIPS FIXER CH 6,0 X 100 MM	CISER	R$ 0,50	R$ 250,00
617	600,00	UN	PARAFUSO PHILIPS FIXER CH 6,0 X 50 MM	CISER	R$ 0,30	R$ 180,00
618	700,00	UN	PARAFUSO PHILIPS FIXER CH 6,0 X 70 MM	CISER	R$ 0,40	R$ 280,00
619	700,00	UN	PARAFUSO PHILIPS FIXER CH 5,0 X 50 MM	CISER	R$ 0,20	R$ 140,00
620	500,00	UN	GANCHO ESCAPULA COM BUCHA 10MM	FISCHER	R$ 1,00	R$ 500,00
621	1.000,00	UN	PARAFUSO PHILIPS FIXER CH 40 X 40 MM	CISER	R$ 0,15	R$ 150,00
622	1.800,00	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 05 MM	FISCHER	R$ 0,10	R$ 180,00
623	1.800,00	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 06 MM	FISCHER	R$ 0,15	R$ 270,00
624	1.800,00	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 10 MM	FISCHER	R$ 0,22	R$ 396,00
625	1.000,00	UN	PARAFUSO PHILIPS FIXER CH 3,5 X 40 MM	CISER	R$ 0,12	R$ 120,00
627	100,00	UN	JOELHO ESGOTO 90X50MM	AMANCO	R$ 2,90	R$ 290,00
628	25,00	UN	JOELHO ESGOTO 90X150 MM	AMANCO	R$ 32,00	R$ 800,00
629	50,00	UN	ESPUDE PARA VASO C/ BORRACHA	AMANCO	R$ 4,25	R$ 212,50
630	120,00	UN	LAMPADA H 3- 70 W /27 V - BRANCA		R$ 45,00	R$ 5.400,00
631	90,00	UN	LAMPADA H3 70 W /24 V - BRANCA		R$ 45,00	R$ 4.050,00
632	120,00	UN	LAMPADA 50 W /24 V		R$ 38,00	R$ 4.560,00
634	200,00	UN	REPARO PARA VALVULA DOCOL 1-1/2		R$ 39,80	R$ 7.960,00
635	112,00	UN	VALVULA DE DESCARGA COM BRAÇADEIRA CROMADA	DOCOL	R$ 199,00	R$ 22.288,00
636	80,00	UN	CABECOTE C23	ICO	R$ 19,90	R$ 1.592,00
637	80,00	UN	CABECOTE P/ REGISTRO		R$ 25,00	R$ 2.000,00
638	18,00	UN	PIA INOX 1,20X 52 CONCRETO	GHERL PLUS	R$ 174,13	R$ 3.134,34
641	5,5	M²	PISO PORCELANATO CEPAR 60 X60		R$ 69,47	R$ 382,08
642	1.050,00	UN	ARGAMASSA PORCELANATO INT CZ 20 KG	QUARTZOLIT	R$ 34,83	R$ 36.571,50
643	500,00	KG	REJUNTE PMG BEGE FDP/ PORCELANATO	QUARTZOLIT	R$ 6,27	R$ 3.135,00
644	6,00	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 15 PEÇAS 6 A 32		R$ 238,80	R$ 1.432,80
645	5,00	UN	PINO FEMEA 10 A	TRAMONTINA	R$ 3,23	R$ 16,15
646	10,00	UN	PINO MACHO	WALMA	R$ 3,48	R$ 34,80
647	15,00	UN	PINO MACHO 20 A	WALMA	R$ 6,47	R$ 97,05
648	50,00	UN	PINO FEMEA 20 A	TRAMONTINA	R$ 5,97	R$ 298,50
649	50,00	UN	CAIXA ARSTOP EXTERNA COM TOMADA 1215 E DJUNTOR 25	HOMELUX	R$ 41,79	R$ 2.089,50
650	600,00	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X70		R$ 0,50	R$ 300,00
652	40,00	UN	SPRAY PRETO FOSCO-FRASCO C/ 350ML	COLORGIM	R$ 15,92	R$ 636,80
653	2.000,00	UN	MICRO ASPERSOR		R$ 1,09	R$ 2.180,00
654	10,00	UN	ENXADA (DUAS CARAS)	2CARAS	R$ 31,84	R$ 318,40
655	5,00	UN	CARRINHO DE MÃO - CARRIOLA DE CHAPA REFORÇADA. FEITA PARA O SERVIÇO PESADO - COR: PRETO - ACOMPANHA PNEU COM CÂMARA - UNID.	VULCAO	R$ 110,45	R$ 552,25
657	400,00	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM	VALECON	R$ 1,59	R$ 636,00
661	140,00	UN	FERRO CA50 1/4 COM 12 METROS 3,00KG-6,3 MM	GERDAU	R$ 16,17	R$ 2.263,80
662	14,00	UN	PIA MARMORE SINTETICA 150X50	DECOMAR	R$ 189,05	R$ 2.646,70
663	220,00	UN	VALVULA PLASTICA LAV/ TANQUE	AMANCO	R$ 2,99	R$ 657,80
664	4,00	UN	ROLO DE LÃ C/ 15 CM	CONDOR	R$ 7,76	R$ 31,04
665	4,00	UN	TRINCA 4"	ATLAS	R$ 9,95	R$ 39,80
669	3,00	UN	FITA CREPE 45MM X 50MTS	ALDEBRAS	R$ 7,96	R$ 23,88
670	100,00	UN	FITA ISOLANTE PRETA	AMANCO	R$ 3,48	R$ 348,00
672	7,00	UN	PNEU COMPLETO PARA CARRIOLA	METALOSA	R$ 47,76	R$ 334,32
673	660,00	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SF 25X38	INCA	R$ 1,29	R$ 851,40
674	25,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/16X3	MORETZHON	R$ 7,96	R$ 199,00
675	2,00	UN	CHAVE DE CANO 24" CB EMBORR	VONDER	R$ 64,68	R$ 129,36
676	165,00	UN	TUBO ESGOTO 150 MM	AMANCO	R$ 149,25	R$ 24.626,25
677	40,00	UN	CADEADO 25MM	PAPAIZ	R$ 10,48	R$ 419,20
679	8,00	M	TELA SOMBRITE PRETA 3.0 X 50 M	NORTENE	R$ 11,94	R$ 95,52
680	1.610,00	UN	MANGUEIRA POLIPROP 3/4 X 2.0MM PRETA	AMAFLEX	R$ 1,24	R$ 1.996,40
681	28,00	UN	DOBRAD PORT CURRAL FERR 4"	MARTINELLI	R$ 39,80	R$ 1.114,40
683	4,00	UN	JERIGUINHA 112 LITROS		R$ 248,75	R$ 995,00
684	6,00	UN	TESOURA CERCA VIVA		R$ 44,78	R$ 268,68
685	6,00	UN	TESOURÃO	AMPARO	R$ 49,75	R$ 298,50
686	1.200,00	M	LONA PTA/BCA 6X50 45K	LONAX	R$ 1,74	R$ 2.088,00
687	10,00	UN	DISJ UNI 40 A	SOPRANO	R$ 13,93	R$ 139,30
688	4,00	UN	DISJ BI 10 A	SOPRANO	R$ 10,45	R$ 41,80
689	200,00	UN	CABO DUPLEX 2X10 MM	MAMBEI	R$ 2,29	R$ 458,00
690	50,00	UN	TINTA ESM SINT VD FOLHA 3600	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 2.736,50
691	100,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALUMINIO 900ML	EUCALAR	R$ 25,87	R$ 2.587,00
692	10,00	UN	TRENA FIBRA VIDRO 30 M	IRWIM	R$ 40,80	R$ 408,00
693	2,00	UN	MACHADINHA 450 GR	LP	R$ 41,79	R$ 83,58
694	4,00	UN	MACHADO C/ CABO 3.5	LP	R$ 52,74	R$ 210,96
695	2,00	UN	MACHADO S/C 3.5 L 02 CARAS	2 CARAS	R$ 30,85	R$ 61,70
697	4,00	UN	KIT JARDIM		R$ 34,83	R$ 139,32
699	2,00	UN	SERRA MARMORE 1548 127 V	BOSCH	R$ 328,35	R$ 656,70
700	3,00	UN	FURADEIRA ½ GSB 13 127 V	BOSCH	R$ 348,25	R$ 1.044,75
701	50,00	UN	LAMP ECON 18W 127 V	PHILIPS	R$ 15,42	R$ 771,00
703	10,00	UN	FITA EMPACOTAMENTO 48MM X 45 MM	ALDERBRAS	R$ 3,98	R$ 39,80
708	10,00	UN	CAMARA DE 3.25 X 8/3,00X8	LEVORIN	R$ 14,93	R$ 149,30
710	2,00	UN	CHAVE AJUSTAVEL 15 INGLESA		R$ 64,68	R$ 129,36
711	2,00	UN	JOGO C/ 3 LIXEIRA	BAKOF	R$ 467,65	R$ 935,30
712	10,00	UN	TUBO ESG 200MM	AMANCO	R$ 248,75	R$ 2.487,50
713	50,00	UN	ESTICADOR P/ ARAME LISO	MARTINELLI	R$ 99,50	R$ 4.975,00
714	2,00	UN	TORN COZ BC/CR 1035		R$ 21,89	R$ 43,78
715	1,00	UN	TORN COZ 1004		R$ 29,85	R$ 29,85
717	2,00	UN	MALETA COURO P/ FERRAMENTA 40X25X14 PRETA		R$ 72,64	R$ 145,28
718	30,00	M	CHAPA GALV 100 E=26 MT		R$ 42,79	R$ 1.283,70
719	2,00	M	LONA LEVE 05X05=25M2 LARANJA	VONDER	R$ 89,55	R$ 179,10
720	2,00	M	LONA LEVE 04X03=12M2 LARANJA	VONDER	R$ 49,75	R$ 99,50
724	3.000,00	UN	ARRUELA LISA 1/4	CISER	R$ 0,08	R$ 240,00
725	20,00	UN	ADESIVO SILICONE 280G	BRASCOLA	R$ 12,47	R$ 249,40
726	8,00	UN	ADESIVO DE MASSA100GRAMAS		R$ 4,28	R$ 34,24
727	5,00	UN	ARCO DE PUA C/ CATRACA 5000	IRWIM	R$ 85,57	R$ 427,85
728	50,00	UN	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	LUZARTE	R$ 114,43	R$ 5.721,50
730	150,00	BA	BARRA DE FERRO 5/16	GERDAU	R$ 25,87	R$ 3.880,50
731	150,00	UN	BARRA ROSCA 1/4	CISER	R$ 2,74	R$ 411,00
732	35,00	UN	BOIA VASÃO TOTAL 1.1/2	BLUKIT	R$ 43,78	R$ 1.532,30
733	35,00	UN	BROXA RETANGULAR - 18 8 CM	ATLAS	R$ 5,22	R$ 182,70
734	8,00	UN	BROCA P MADEIRA	IRWIM	R$ 34,83	R$ 278,64
735	6,00	UN	BROCA VIDEA 10	VONDER	R$ 9,95	R$ 59,70
736	30,00	UN	CABO P/ ENXADA		R$ 6,67	R$ 200,10
737	13,00	UN	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5000 LT	FORTELEVE	R$ 1.890,50	R$ 24.576,50
741	80,00	CX	CAIXA DE SIFÃO RED 250X200X50	AMANCO	R$ 50,00	R$ 4.000,00
743	150,00	UN	CANO DE 25MM PARA ÁGUA - BARRA DE 6 METROS	TUBOZAM	R$ 13,93	R$ 2.089,50
744	1.500,00	M	CABO FLEXIVEL 10.00 750V	NAMBEI	R$ 4,48	R$ 6.720,00
745	80,00	UN	CANO DE PVC PARA AGUA 40MM - BARRA DE 6	PVC BRASIL	R$ 34,83	R$ 2.786,40

			METROS			
746	80,00	UN	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA DE 06 METROS	PVC BRASIL	R$ 44,78	R$ 3.582,40
747	8,00	UN	CAVADEIRA ART BICO TUCANO CB MADEIRA	TRAMONTINA	R$ 86,57	R$ 692,56
748	10,00	UN	CHAVE COM19MM	ROBUST	R$ 16,92	R$ 169,20
749	32,00	CJ	CHAVE COMBINADA 10 A 32		R$ 179,10	R$ 5.731,20
750	95,00	UN	CHUVEIRO 127 V	LORENZETTI	R$ 45,77	R$ 4.348,15
751	14,00	UN	COLHER DE PEDREIRO	BELLOTA	R$ 10,45	R$ 146,30
752	20,00	UN	COLUNA CONVENCIONAL DE LOUÇA	LUZARTE	R$ 49,75	R$ 995,00
754	75,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERA 36 DENTES	OREGON	R$ 51,74	R$ 3.880,50
755	40,00	KG	CORRENTE ZINCADA		R$ 26,37	R$ 1.054,80
756	75,00	UN	CORANTE LIQUIDO 50CC PRETO	XADREZ	R$ 2,73	R$ 204,75
757	120,00	UN	CORANTE PÓ XADREZ 500G VD	XADREZ	R$ 10,45	R$ 1.254,00
759	2,00	UN	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 22 X 34	SENIOR	R$ 8,96	R$ 17,92
760	10,00	UN	DISCO PARA MADEIRA 7.1/4X 24D 184MM	BRAMEX	R$ 39,80	R$ 398,00
762	102,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	LORENZETTI	R$ 104,48	R$ 10.656,96
763	650,00	UN	DOBRADIÇA DE PORTA POLIDA 4"	SILVANA	R$ 2,29	R$ 1.488,50
766	6,00	UN	ENXADAO 3 LE FJ	BELLOTO	R$ 18,91	R$ 113,46
767	2,00	UN	ESQUADRO CB ALUMINIO 14"	PARABONI	R$ 11,94	R$ 23,88
768	22,00	UN	ESCADA DE ABRIR EXTENSIVA 09 A 18 DEGRAUS DE MADEIRA	CADIOLA	R$ 298,50	R$ 6.567,00
770	81,00	UN	FECHADURA DE BANHEIRO COM ALAVANCA INOX	ALIANÇA	R$ 30,85	R$ 2.498,85
771	330,00	BA	FERRO CA-50 3/8" C/ 12 M 7,4KG	GERDAU	R$ 36,82	R$ 12.150,60
772	150,00	UN	FITA ISOLANTE 19X20MT	AMANCO	R$ 5,97	R$ 895,50
773	30,00	UN	FOICE C/ CABO		R$ 39,80	R$ 1.194,00
774	12,00	UN	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	MARTINELLI	R$ 18,91	R$ 226,92
777	30,00	UN	INTERRUPTOR BEM. TRIFASICO 1 T		R$ 12,94	R$ 388,20
778	32,00	CJ	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILEPS 6 PCS		R$ 29,85	R$ 955,20
779	500,00	UN	JANELA VENEZIANA R12 CG 1,0X1,20	RAMASSOL	R$ 199,00	R$ 99.500,00
780	30,00	UN	KIT ACESS 05PCS	BRASIL	R$ 39,80	R$ 1.194,00
781	600,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 34W 127V	EMPALUX	R$ 22,89	R$ 13.734,00
782	20,00	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA	LUZARTE	R$ 54,73	R$ 1.094,60
783	330,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	AVANT	R$ 12,94	R$ 4.270,20
784	90,00	UN	LAPIS P/CARPINTEIRO	IRWIM	R$ 2,24	R$ 201,60
785	50,00	UN	LIMA SERROTE 3 QUINAS 5"	K&F	R$ 13,93	R$ 696,50
786	10,00	UN	LIMA KF	K&F	R$ 12,74	R$ 127,40
787	75,00	UN	LIMA MOTOSERRA 3/16 FINA	CAVALINHO	R$ 6,87	R$ 515,25
788	75,00	UN	LUVA DE RASPA CANO LONGO		R$ 11,94	R$ 895,50
789	20,00	UN	LUVA DE 25MM	AMANCO	R$ 1,00	R$ 20,00
790	27,00	UN	MARTELO 29MM	TRAMONTINA	R$ 27,56	R$ 744,12
791	500,00	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO COM BUCHA DE 10MM	METROX	R$ 1,77	R$ 885,00
792	100,00	UN	PARAFUSO FENDA 2.5X25	CISER	R$ 0,08	R$ 8,00
793	200,00	UN	PARAFUSO FENDA 6.1X75	CISER	R$ 0,34	R$ 68,00
794	22,00	UN	PÁ DE LIXO		R$ 5,97	R$ 131,34
795	8,00	UN	PE DE CABRA REDONDO 3/4X60 CM	MARTINELLI	R$ 33,31	R$ 266,48
796	5,00	UN	PENEIRA DE PLASTICO	AGRO BR	R$ 13,09	R$ 65,45
797	60,00	UN	PINO ELETRICO MACHO	TRAMONTINA	R$ 2,42	R$ 145,20
798	60,00	UN	PINO ELETRICO FEMEA	TRAMONTINA	R$ 3,19	R$ 191,40
799	100,00	UN	PINO ELETRICO ADAPTADOR	PIAL	R$ 4,96	R$ 496,00
800	100,00	UN	PORTA EM MAD CEDRO ALMOF 0,80 X 2.1		R$ 124,38	R$ 12.438,00
801	86,00	KG	PREGO 12 X 12	GERDAU	R$ 9,43	R$ 810,98
802	150,00	KG	PREGO 18 X 27	GERDAU	R$ 7,12	R$ 1.068,00
803	185,00	KG	PREGO 18 X 30	GERDAU	R$ 7,12	R$ 1.317,20
804	200,00	KG	PREGO 20 X 48	GERDAU	R$ 7,12	R$ 1.424,00
805	12,00	UN	PRUMO P/ PAREDE DE METAL GR. 400GR	MONFORT	R$ 12,77	R$ 153,24
806	10,00	UN	PICARETA ALVIAO	TRAMONTINA	R$ 36,91	R$ 369,10
807	15.000,00	UN	PORCA POLIDA 3/8	CISER	R$ 0,13	R$ 1.950,00
808	5.000,00	UN	PORCA POLIDA 5/16	CISER	R$ 0,10	R$ 500,00
809	200,00	UN	REJUNTE GRAFITE	QUAURTZLIT	R$ 3,30	R$ 660,00
810	75,00	UN	REGISTRO PRES. DE LUXO 1416 CR. VED 3/4	ICO	R$ 38,96	R$ 2.922,00
811	33,00	UN	REGISTRO ESF SOL 50MM	HERC	R$ 17,38	R$ 573,54
812	40,00	UN	REGISTRO 25MM	HERC	R$ 12,88	R$ 515,20
813	400,00	UN	REGISTRO 50MM 1X 1X 1/2	AMANCO	R$ 302,27	R$ 120.908,00
814	12,00	UN	ROLO EXTRA C/CABO 23CM	ATLAS	R$ 28,91	R$ 346,92
815	85,00	UN	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	EUCATEX	R$ 109,45	R$ 9.303,25
816	80,00	UN	SIFAO MULTIUSO	AMANCO	R$ 8,28	R$ 662,40
817	5,00	UN	TALHADEIRA CHATA 12"	STANELY	R$ 16,40	R$ 82,00
818	40,00	UN	TEE ESG. 100X100	AMANCO	R$ 10,38	R$ 415,20
819	80,00	UN	TEE ESGOTO 40 X 40	AMANCO	R$ 2,42	R$ 193,60
820	50,00	UN	TEE SOLD 50	AMANCO	R$ 6,94	R$ 347,00
821	250,00	UN	TEE SOLD 25	AMANCO	R$ 1,21	R$ 302,50
822	100,00	UN	TINNER REMOVEDOR DE TINTA 5 LTRS	NATRIELLI	R$ 53,78	R$ 5.378,00
823	73,00	UN	TINTA ÓLEO LATA DE 3600 ML NA COR LARANJA	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 3.995,29
824	162,00	UN	TINTA ÓLEO LATA DE 3600 ML NA COR VERDE	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 8.866,26
825	30,00	UN	TOMADA ESP 2P+T COMP/FAX MEC TRONIC CZA	PIAL	R$ 19,90	R$ 597,00
826	150,00	UN	TOMADA P/ ALVENARIA	LORENZETTI	R$ 5,97	R$ 895,50
827	55,00	UN	TOMADA TELEFONE	PIAL	R$ 19,90	R$ 1.094,50
828	100,00	UN	TORNEIRA CROMADA 1/2		R$ 29,85	R$ 2.985,00
829	100,00	UN	TORNEIRA LAVATORIO 1029 BC	HERC	R$ 8,81	R$ 881,00
830	100,00	UN	TORNEIRA PVC 3/4 15CM	HERC	R$ 3,30	R$ 330,00
831	3,00	UN	TORQUES 12"	FOXLUX	R$ 23,88	R$ 71,64
832	2,00	UN	TRENA 50 MTS	CLASSIC	R$ 49,75	R$ 99,50
833	4,00	UN	TRENA DE AÇO 07.5M	SATARRETE	R$ 22,89	R$ 91,56
834	55,00	UN	VENEZIANA EM METAL, PARA MADEIRA - REQUADRO 06 DE 1X120	RAMASSOL	R$ 164,18	R$ 9.029,90
835	576,00	M	CORDA TRANSADA SEDA 05MM		R$ 0,50	R$ 288,00
836	20,00	UN	BACIA SANITÁRIA	LUZARTE	R$ 109,45	R$ 2.189,00
837	100,00	UN	BARRA ROSCADA ¾	CISER	R$ 14,67	R$ 1.467,00
838	35,00	UN	BOMBA SUBMERSSA 800127V	VIBRAGUA	R$ 199,00	R$ 6.965,00
839	20,00	UN	BOMBA SUBMERSSA 950127V	VIBRAGUA	R$ 225,34	R$ 4.506,80
840	5,00	UN	BOMBA SEMI ARTESIANO 2 CV 127/220V		R$ 1.442,75	R$ 7.213,75
841	80,00	UN	COLA ADESIVA/ FRASCO COM 175 GRAMAS COM PINCEL	AMANCO	R$ 9,25	R$ 740,00
842	150,00	M	CORRENTE P/ CADEADO 1 METRO		R$ 27,86	R$ 4.179,00
843	50,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	SOPRANO	R$ 10,38	R$ 519,00
844	30,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	SOPRANO	R$ 10,38	R$ 311,40
845	80,00	UN	TUBO ESGOTO DE 100 MM	AMANCO	R$ 54,73	R$ 4.378,40
846	2.900,00	M	FIO PARALELO 4MM RL	VALECOM	R$ 1,78	R$ 5.162,00
847	1.500,00	M	FIO PARALELO 2.0 X 4.0 MM	VALECOM	R$ 4,88	R$ 7.320,00
848	2.002,00	M	FIO SOLIDO 1.5MM	VALECOM	R$ 0,67	R$ 1.341,34
849	1.000,00	M	FIO SOLIDO 06MM	VALECOM	R$ 2,84	R$ 2.840,00
850	600,00	M	PISO CERÂMICO PI-4	CEPISA	R$ 15,98	R$ 9.588,00
851	145,00	UN	TINTA A BASE D AGUA 18 LITROS	EUCALAR	R$ 124,38	R$ 18.035,10
852	100,00	UN	TELHA DE AMIANTO DE 6 MM		R$ 80,60	R$ 8.060,00
853	100,00	KG	CORDA TRANSADA SEDA 10 MM (+OU- 1KG=15M)		R$ 14,93	R$ 1.493,00
854	220,00	KG	CORDA TRANSADA SEDA 12MM (+OU- 1KG= 10M)		R$ 14,93	R$ 3.284,60
855	110,00	BA	CANTONEIRA 1 X1/8		R$ 37,81	R$ 4.159,10
856	184,00	BA	FERRO MECANICO 3/8		R$ 19,90	R$ 3.661,60
857	22,00	BA	CANTONEIRA 1 1/4X 1/8		R$ 51,74	R$ 1.138,28
858	160,00	UN	PORTA EM MADEIRA ANGELIN ALMOFADADA 0.80X2.10		R$ 124,38	R$ 19.900,80
859	470,00	UN	FECHADURA ESTERNA ALAVANCA 2600/70 E 40 INOX	ALIANÇA	R$ 31,84	R$ 14.964,80
860	35,00	UN	DOBRADICA CARTELADA 3	SILVANA	R$ 9,01	R$ 315,35
861	230,00	UN	PREGO C/C 13X15 - 1 KG	GERDAU	R$ 8,81	R$ 2.026,30
862	210,00	KG	PREGO 18X24	GERDAU	R$ 7,12	R$ 1.495,20
863	245,00	KG	PREGO 19 X 36	GERDAU	R$ 7,12	R$ 1.744,40
865	340,00	UN	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	ITAIPU	R$ 13,43	R$ 4.566,20
866	10,00	UN	LUMINARIA TUBO ELETRICA 2X40	TASCHIBRA	R$ 87,56	R$ 875,60
867	5.700,00	M	FIO PARALELO 2X2,5 MM	VALECOM	R$ 2,89	R$ 16.473,00
868	2.200,00	M	FIO SOLIDO 2,5MM	VALECOM	R$ 2,39	R$ 5.258,00
869	3.500,00	M	FIO SOLIDO 10 MM	VALECOM	R$ 4,98	R$ 17.430,00
870	130,00	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4X2	AMANCO	R$ 1,89	R$ 245,70
871	80,00	UN	INTERRUPTOR 1 T COM TOMADA	ILUMI	R$ 4,28	R$ 342,40
872	40,00	UN	TOMADA EXT(DIVERSAS)	LORENZETTI	R$ 5,66	R$ 226,40
873	180,00	UN	FITA ISOLANTE 20 M X18 MM - 3 METRO	AMANCO	R$ 5,97	R$ 1.074,60
875	250,00	UN	LIXA MASSA 100	3M	R$ 0,74	R$ 185,00
876	65,00	UN	CADEADO 30MM	PAPAIZ	R$ 12,47	R$ 810,55
877	8,00	UN	CADEADO 40MM	PAPAIZ	R$ 17,81	R$ 142,48
878	106,00	UN	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5 ROLO 100MTS MT/001 ECO	AMAFLEX	R$ 87,76	R$ 9.302,56
879	280,00	UN	TUBO ESGOTO 100MM	AMANCO	R$ 54,73	R$ 15.324,40
880	270,00	UN	TUBO PVC SOLD.25MM X 6MTS	AMANCO	R$ 14,67	R$ 3.960,90
881	110,00	UN	TUBO PVC SOLD 50MM	AMANCO	R$ 55,41	R$ 6.095,10
882	120,00	UN	JOELHO ESGOTO 90	AMANCO	R$ 6,40	R$ 768,00

			X100MM			
883	190,00	UN	JOELHO ESGOTO 90X40 MM	AMANCO	R$ 1,68	R$ 319,20
884	90,00	UN	JOELHO ESG. 90X100MM C/VISITA 50MM	AMANCO	R$ 11,84	R$ 1.065,60
885	12,00	UN	TORNEIRA COZ BC 1012	HERC	R$ 24,88	R$ 298,56
886	60,00	UN	TORNEIRA DE PIA 1158 C-33/C-23	ICO	R$ 42,79	R$ 2.567,40
887	80,00	UN	VEDA ROSCA 25MX18 MM	AMANCO	R$ 3,88	R$ 310,40
888	30,00	UN	REG ESF SOL 50MM	AMANCO	R$ 32,34	R$ 970,20
889	4,00	UN	BOMBA SUBMERSSA 850 127V	VIBRAGUA	R$ 192,04	R$ 768,16
890	191,00	UN	CAIXA DE DESCARGA - PLÁSTICA - 09 LITROS	CIPLA	R$ 28,49	R$ 5.441,59
891	310,00	UN	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA 10	METROX	R$ 1,99	R$ 616,90
892	5,00	UN	MARTELO 27 MM EMBORRACHADO	MONFORT	R$ 23,88	R$ 119,40
893	50,00	UN	PA DE BICO	TRAMONTINA	R$ 27,36	R$ 1.368,00
894	105,00	UN	SIFAO UNIVERSAL DUPLO	AMANCO	R$ 15,24	R$ 1.600,20
895	4,00	UN	CAIXA PARA FERRAMENTA Nº 05 50X20X21	FERCAR	R$ 65,67	R$ 262,68
896	50,00	UN	SERRA SEG. MAN RIG VERMELHA 12 X 24	STARRETE	R$ 5,13	R$ 256,50
897	2,00	UN	CHAVE COM 10 MM	ROBUST	R$ 8,81	R$ 17,62
898	4,00	UN	CHAVE COMB. 12	ROBUST	R$ 11,00	R$ 44,00
899	4,00	UN	CHAVE COM 14 MM	ROBUST	R$ 11,84	R$ 47,36
900	1,00	UN	CHAVE COM 15MM	ROBUST	R$ 12,58	R$ 12,58
901	1,00	UN	CHAVE COM 16MM	ROBUST	R$ 13,09	R$ 13,09
902	9,00	UN	CARRIOLA (CARRINHO DE MAO)	MAESTRO	R$ 98,51	R$ 886,59
903	45,00	UN	VERNIZ 3.6	FARBEN	R$ 79,60	R$ 3.582,00
904	280,00	UN	LIXA PARA FERRO 150	3M	R$ 1,89	R$ 529,20
905	800,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	SILVANA	R$ 7,46	R$ 5.968,00
906	40,00	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM	PVC BRASIL	R$ 29,85	R$ 1.194,00
907	359,00	BA	FERRO CA 50 4.2 C/ 12 METROS	GERDAU	R$ 6,97	R$ 2.502,23
908	229,00	BA	FERRO CA- 50 5/16" C/12M 4.75KG	GERDAU	R$ 25,87	R$ 5.924,23
909	1.150,00	UN	TELHA DE AMIANTO 4MM - 2,44X0,50	ETERNIT	R$ 14,03	R$ 16.134,50
910	580,00	UN	TELHA DE BARRO TP - CUMEEIRA	PORTO SEGURO	R$ 2,42	R$ 1.403,60
911	8.000,00	UN	TELHA DE BARRO ROMANA	PORTO SEGURO	R$ 1,81	R$ 14.480,00
912	290,00	UN	PREGO TELHEIRO 1KG		R$ 17,91	R$ 5.193,90
913	240,00	UN	EMENDA P/ FORRO PVC	MULTIPLUS	R$ 15,40	R$ 3.696,00
914	70,00	UN	FILTRO DE LINHA 05T CZ CB 0,95 CM BIV	A SANTOS	R$ 25,19	R$ 1.763,30
915	400,00	M	CONDUITE CORRUG AMARELO 3/4"	AMANCO	R$ 1,49	R$ 596,00
916	308,00	UN	TRINCA 3"	ATLAS	R$ 8,39	R$ 2.584,12
917	70,00	UN	THINNER 5 LT	EUCATEX	R$ 49,75	R$ 3.482,50
918	105,00	UN	SOLVENTE AGUA RAIZ 5 LITROS	EUCATEX	R$ 49,75	R$ 5.223,75
919	150,00	M	CORDA TRANSADA SEDA 08MM (+OU- KG= 21M)	ARTEPLAS	R$ 0,80	R$ 120,00
920	1.300,00	M	LONA PRETA 6 X 100	LONAX	R$ 1,00	R$ 1.300,00
921	70,00	UN	REATOR ELETRICO 2 X20W	OSRAM	R$ 22,39	R$ 1.567,30
922	200,00	UN	REATOR ELETRICO 2 X40W	OSRAM	R$ 29,85	R$ 5.970,00
923	10,00	UN	CADEADO 50MM	PAPAIZ	R$ 26,09	R$ 260,90
924	190,00	UN	CANALETA 20 X 10 X 2,00MM	ILUMI	R$ 3,67	R$ 697,30
925	150,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA 3F	3F	R$ 15,92	R$ 2.388,00
926	300,00	UN	PLAFONIER C/SOQUETE DE LOUÇA	OLIVIO	R$ 5,97	R$ 1.791,00
927	110,00	UN	MANG. JARD TRANC 30M	ARQUA	R$ 40,85	R$ 4.493,50
928	400,00	M	FIO TELEFONE 2X1.00MM FI-60		R$ 1,99	R$ 796,00
929	480,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 36W 127V	EMPALUX	R$ 32,84	R$ 15.763,20
930	10,00	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA	ILUMI	R$ 4,20	R$ 42,00
931	20,00	UN	TOMADA PARA AR CONDICIONADO	PERLEX	R$ 12,94	R$ 258,80
932	10,00	UN	CAIXA ARISTOP COMPLETA BCA	PERLEX	R$ 28,86	R$ 288,60
933	10,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICA VERDE FOLHA 3600ML	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 547,30
934	25,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICA LARANJA 3600ML	EUCALAR	R$ 54,73	R$ 1.368,25
935	200,00	M	FIO TELEFONE ESTERNO FE 100		R$ 1,99	R$ 398,00
936	40,00	UN	FECHO FIO RED 4"	SILVANA	R$ 2,87	R$ 114,80
937	40,00	CX	MASSA CORRIDA PVA CAIXA 20KG	RIZZICOLLOR	R$ 33,83	R$ 1.353,20
938	20,00	UN	MASSA CORRIDA 18LTS		R$ 129,35	R$ 2.587,00
939	380,00	UN	LIXA MASSA 180	3M	R$ 0,56	R$ 212,80
940	264,00	UN	TUBO ESGOTO 40MM	AMANCO	R$ 19,38	R$ 5.116,32
941	400,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90X25MM	AMANCO	R$ 1,05	R$ 420,00
942	50,00	UN	JOELHO POLIETILENO INTERNO DUPLO 3/4 90º	AMANCO	R$ 1,88	R$ 94,00
943	15,00	UN	TORNEIRA BICA MMOVEL	ICO	R$ 44,98	R$ 674,70
			1163 C-50			
944	95,00	UN	TORNEIRA JARDIM	HERC	R$ 3,04	R$ 288,80
945	15,00	UN	TORNEIRA LAVATORIO 1024	HERC	R$ 8,81	R$ 132,15
946	400,00	UN	JOELHO SOLDAVEL ROSCAVEL 90X25X1/2"	AMANCO	R$ 1,99	R$ 796,00
947	3,00	UN	BOIA AUTOMATICA NIVEL	ANALGER	R$ 24,09	R$ 72,27
948	35,00	UN	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA SOB. 150 CM	AMANCO	R$ 9,85	R$ 344,75
949	34,00	UN	VALVULA PIA AMERICANA DE METAL SEM ADPTADOR	REAL	R$ 19,38	R$ 658,92
950	2,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X4	MORETZHON	R$ 9,79	R$ 19,58
951	250,00	UN	LIXA MASSA 150	3M	R$ 0,74	R$ 185,00
952	16,00	UN	TUBO ESGOTO 75MM	AMANCO	R$ 45,77	R$ 732,32
953	26,00	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	AMANCO	R$ 11,94	R$ 310,44
954	115,00	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	AMANCO	R$ 45,77	R$ 5.263,55
955	30,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 22	MORLAN	R$ 15,92	R$ 477,60
956	30,00	UN	REFIL PARA PURIFICADOR H2O	AMANCO	R$ 34,83	R$ 1.044,90
957	20,00	UN	FILTRO TIPO CISNE 7" BRANCO	FORTELEVE	R$ 129,35	R$ 2.587,00
958	60,00	UN	PINO FEMEA 20 A	ILUMI	R$ 5,87	R$ 352,20
959	35,00	UN	PINO MACHO 20 A	DANEVA	R$ 5,13	R$ 179,55
960	690,00	M²	PISO 45 X 45 REF. 45059 PI 4	INCEFRA	R$ 16,92	R$ 11.674,80
961	90,00	M	FORRO PVC BCO 6 M	MULTIPLUS	R$ 16,92	R$ 1.522,80
962	185,00	UN	MEIA CANA PVC BRANCO 6M	MULTIPLUS	R$ 20,80	R$ 3.848,00
963	800,00	M²	FORRO PVC BRANCO 8M 10MM	MULTIPLUS	R$ 20,67	R$ 16.536,00
964	600,00	UN	PASSARINHEIRA ROMANA		R$ 4,98	R$ 2.988,00
965	220,00	UN	REJUNTE CINZA CLARO	QUARTZOLIT	R$ 3,30	R$ 726,00
966	65,00	UN	FILTRO DE LINHA 03T CB 0,95MM	A SANTOS	R$ 20,58	R$ 1.337,70
967	950,00	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2	WOKER	R$ 3,73	R$ 3.543,50
968	20,00	M	MANGUEIRA PARA GÁS 1.00MT	ALIANÇA	R$ 24,62	R$ 492,40
969	220,00	UN	TRELIÇA 06M 1X4	GERDAU	R$ 27,86	R$ 6.129,20
970	160,00	UN	TRINC 1/2	ATLAS	R$ 1,89	R$ 302,40
971	170,00	UN	TRINC 3/4	ATLAS	R$ 2,42	R$ 411,40
972	600,00	UN	ROLDANA PVC COM PREGO 30X30		R$ 0,27	R$ 162,00
973	49,00	UN	ROLO LA C/C 23CM	ATLAS	R$ 19,69	R$ 964,81
974	20,00	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM	AMANCO	R$ 9,57	R$ 191,40
975	60,00	UN	PINO ADAPTADOR 2P + T	ILUMI	R$ 6,97	R$ 418,20
976	21,00	UN	PORTA CADEADO 5.1/2P	SILVANA	R$ 3,98	R$ 83,58
977	16,00	UN	EXTENSAO 10 M PL 2X0.75	ILUMI	R$ 21,47	R$ 343,52
978	2.006,00	M	FIO SOLIDO 4,0MM	VALECOM	R$ 2,49	R$ 4.994,94
979	20,00	UN	ZARCÃO 3600 ML	EUCALAR	R$ 69,65	R$ 1.393,00
TOTAL R$ 2.303.021,32						

EMPRESA CONIMAQ MOTORES E ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.940.658/0001-60

980	01	UND	MOTOR POPA 25 HP	MERCURY	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
						TOTAL R$ 9.500,00

EMPRESA ALINE SENA ROCHA - ME
CNPJ: 16.701.913/0001-75

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	REGUA PARA PEDRA ALUMINIO REFORÇADO EXTRA 2M X 2 X 1	ALUMINUS	R$ 31,34	R$ 62,68
5	25	UND	LAMPADA ECON 25W ESPIRAL 127V	GOLDEN	R$ 14,04	R$ 351,00
7	23	UND	LAMPADA ECONOMICA 30W 127 V	GOLDEN	R$ 13,65	R$ 313,95
19	180	UND	AREIA LAVADA	DOIS IRMÃOS	R$ 82,59	R$ 14.866,20
20	300	M	AREIA GROSSA	DOIS IRMÃOS	R$ 82,59	R$ 24.777,00
21	100	UND	ADAPTADOR LR 3/4	DOIS IRMÃOS	R$ 1,03	R$ 103,00
23	40	UND	TORNEIRA LAVATORIO C/ ENGATE	HERC	R$ 11,31	R$ 452,40
26	30	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	PULVITEC	R$ 8,36	R$ 250,80
28	30	UND	ARMARIO BANHEIRO 32X37X10	ASTRA	R$ 39,51	R$ 1.185,30
30	80	UND	ARAME RECOZIDO 16/18 1,24 MM 1 KG	GERDAU	R$ 8,36	R$ 668,80
42	8	UND	CAIXA DE AGUA 3000 LTS	FORTELEV	R$ 1.194,00	R$ 9.552,00
51	40	UND	CORANTE LIQUIDO AMARELO	XADREZ	R$ 2,74	R$ 109,60
52	40	UND	CORANTE LIQUIDO	XADREZ	R$ 2,74	R$ 109,60

			VERDE			
55	10	UND	BALDE CONCRETO PLAST COM ALÇA 12 LT	ZUMPLAST	R$ 6,97	R$ 69,70
56	10	UND	BALDE PRETO	VALEPLAST	R$ 7,58	R$ 75,80
62	14	UND	BOCAL PLAFON	RADIAL	R$ 5,67	R$ 79,38
72	65	UND	CANELETA PARA FORRO PVC 6 MT H	MULTIPLUS	R$ 19,90	R$ 1.293,50
75	33	UND	CAP SOLDAVEL 20 MM	KRONA	R$ 0,45	R$ 14,85
76	15	UND	CAP SOLDAVEL 32 MM	KRONA	R$ 0,92	R$ 13,80
98	100	UND	ADAPTADOR CURTO SOLD 25X3/4	KRONA	R$ 1,19	R$ 119,00
99	40	UND	TUBO DE CANO 32 MM	ICATUBOS	R$ 27,86	R$ 1.114,40
100	150	UND	JOELHO LR 25MM	KRONA	R$ 1,09	R$ 163,50
101	150	UND	JOELHO 25MM	KRONA	R$ 0,75	R$ 112,50
102	224	UND	CAP 25MM	KRONA	R$ 0,72	R$ 161,28
117	200	UND	LUVA LR 25MM	KRONA	R$ 1,02	R$ 204,00
121	200	UND	SERRINHA	STARRET	R$ 5,23	R$ 1.046,00
129	20	UND	CHUVEIRO SEM REGISTRO HER 5	HERC	R$ 5,87	R$ 117,40
130	50	UND	ADESIVO 75GR	PULVITEC	R$ 3,78	R$ 189,00
140	38	UND	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	R$ 25,27	R$ 960,26
172	40	UND	CURVA 45° LONGO ESGOTO SN 100 MM	KRONA	R$ 25,87	R$ 1.034,80
173	30	UND	CURVA 90° CURTA ESGOTO SN 100 MM	KRONA	R$ 3,98	R$ 119,40
175	40	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	KRONA	R$ 1,00	R$ 40,00
176	40	UND	MARTELO 25MM C/ CB FIBRA	JOMARCA	R$ 18,53	R$ 741,20
184	14	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 40X25 MM	KRONA	R$ 2,09	R$ 29,26
185	15	UND	BUCHA REDUÇÃO SOL. LONGA 50X25 MM	KRONA	R$ 3,58	R$ 53,70
186	10	UND	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA CURVA 90° SOLDAVEL 25 MM	AMAZON	R$ 8,46	R$ 84,60
190	30	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 25 MM	KRONA	R$ 0,70	R$ 21,00
191	45	UND	CURVA ELETRODUTO 135° 3/4	RIP	R$ 1,00	R$ 45,00
193	300	UND	CAL PARA PINTURA 8 KG	EMAL	R$ 12,94	R$ 3.882,00
200	100	M³	PEDRISCO	GUIA	R$ 248,75	R$ 24.875,00
201	50	M³	PO DE BRITA	GUIA	R$ 248,75	R$ 12.437,50
202	15	UND	TEE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 MM	KRONA	R$ 7,26	R$ 108,90
203	30	BA	FERRO 3/8	GERDAU	R$ 35,82	R$ 1.074,60
204	40	BA	FERRO 4,2 MM	GERDAU	R$ 6,17	R$ 246,80
207	1200	KG	PREGO 25 X 72	GERDAU	R$ 11,94	R$ 14.328,00
210	30	UND	TEE ESGOTO SN 100 MM	KRONA	R$ 7,16	R$ 214,80
216	30	UND	TEE ESGOTO 40 MM	KRONA	R$ 1,37	R$ 41,10
224	15	UND	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	RIP	R$ 1,19	R$ 17,85
228	35	UND	TEE SOLDAVEL 20 MM	KRONA	R$ 0,80	R$ 28,00
229	200	UND	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	R$ 0,87	R$ 174,00
230	400	UND	ADAPTADOR CURTO SOLD 25X3/4	KRONA	R$ 1,19	R$ 476,00
231	330	UND	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM	ICATUBOS	R$ 12,42	R$ 4.098,60
233	15	UND	NIVEL ALUMINIO 30 CM (12")	STOK	R$ 12,94	R$ 194,10
239	80	UND	JOEL POLIET INTERN 3/4	BIOPLAST	R$ 1,29	R$ 103,20
253	30	UND	DUCHA LORENZETTI MAX DUCHA 4600W X 127 V	LORENZETTI	R$ 45,53	R$ 1.365,90
255	180	UND	SOQUETE	RADIAL	R$ 2,94	R$ 529,20
256	40	UND	TEE SOLDAVEL 25X20 20-UM	KRONA	R$ 1,29	R$ 51,60
258	30	UND	TEE SOLDAVEL 40MM	KRONA	R$ 3,58	R$ 107,40
268	100	UND	FITA CREPE 18MMX50M	AFA	R$ 3,84	R$ 384,00
272	112	UND	ASSENTO SANITARIO TPJ CINZA CLARO	KRONA	R$ 16,57	R$ 1.855,84
287	600	UND	TELHA ETERNIT VOGATEX 4 MMX 2,44 X 0,50M	ETERNIT	R$ 13,13	R$ 7.878,00
297	50	UND	TELHA TRANSPARENTE ONDA LEV 2,44 X 0,50	VITESSE	R$ 31,84	R$ 1.592,00
299	40	UND	FECHADURA ALIANÇA BANHEIRO 2800/70 INOX	ALIANÇA	R$ 24,38	R$ 975,20
303	100	UND	FERRO PARA CONSTRUÇÃO COM 12 MTS 3/8	GERDAU	R$ 35,82	R$ 3.582,00
307	100	UND	TUBO DE ESGOTO 10MM	ICATUBOS	R$ 43,78	R$ 4.378,00
312	20	UND	JOELHO DE ESGOTO 90X100 C/ VISITA 50MM	KRONA	R$ 10,79	R$ 215,80
317	1000	UND	FIO PARALELO 2X15MM	CONDUFIRE	R$ 1,62	R$ 1.620,00
318	11000	UND	TIJOLO 8 FUROS	J.B	R$ 0,59	R$ 6.490,00
324	6	UND	FIO PARALELO 300 W 2 X 2,5 MT/001	CONDUFIRE	R$ 2,43	R$ 14,58
326	5	UND	FIO PARALELO 300 W 2 X 4,00 MM MT/001	CONDUFIRE	R$ 3,94	R$ 19,70
336	115	UND	DUISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELETROMAR	R$ 10,95	R$ 1.259,25
338	20	UND	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10MT	PULVITEC	R$ 1,99	R$ 39,80
345	420	UND	FORRO DE PVC DE 6 MT DE COMP	MULTIPLUS	R$ 15,92	R$ 6.686,40
348	2300	UND	FORRO DE PVC BRANCO 8 M 12MM	MULTIPLUS	R$ 16,42	R$ 37.766,00
365	200	UND	LIQUIDO XADREZ AMARELO	XADREZ	R$ 2,74	R$ 548,00
366	200	UND	LIQUIDO XADREZ AZUL	XADREZ	R$ 2,74	R$ 548,00
372	200	UND	LIQUIDO XADREZ LARANJA	XADREZ	R$ 2,74	R$ 548,00
383	50	UND	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM	ICATUBOS	R$ 32,64	R$ 1.632,00
399	30	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM	KRONA	R$ 0,75	R$ 22,50
401	200	UND	LIQUIDO XADREZ OCRE	XADREZ	R$ 2,74	R$ 548,00
404	200	UND	LIQUIDO XADREZ PRETO	XADREZ	R$ 2,74	R$ 548,00
405	20	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 40 MM	KRONA	R$ 2,29	R$ 45,80
414	50	UND	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM X 50 MM 25-UM	KRONA	R$ 10,80	R$ 540,00
420	2	UND	LONA PRETA 400 M2 4 X 100 REF 150MT/001	NORTENE	R$ 388,05	R$ 776,10
421	17	UND	TUBO P/ DESCARGA SOBRE 150 CM	KRONA	R$ 8,95	R$ 152,15
423	100	UND	LUVA 3/4 LL	KRONA	R$ 1,14	R$ 114,00
424	20	UND	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA SOB/SEM	KRONA	R$ 8,95	R$ 179,00
425	30	UND	NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	R$ 1,29	R$ 38,70
427	25	UND	LUVA ESGOTO SN 100MM	KRONA	R$ 4,58	R$ 114,50
444	35	UND	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	KRONA	R$ 0,75	R$ 26,25
447	20	UND	LUVA ROSCAVEL 3/4	KRONA	R$ 1,29	R$ 25,80
448	210	UND	LUVA ROSCAVEL 25MM	KRONA	R$ 0,75	R$ 157,50
449	45	UND	LUVA SOLDAVEL 40 MM	KRONA	R$ 2,25	R$ 101,25
451	100	UND	PAR DE LUVAS DE COURO TAMANHO G	VONDER	R$ 12,44	R$ 1.244,00
457	9	UND	PIA INOX 1,20 X 52 CONCRETO	CLASSINOX	R$ 146,27	R$ 1.316,43
460	300	UND	PAR DE LUVAS RASPA TAMANHO P	VONDER	R$ 12,44	R$ 3.732,00
462	30	UND	PORTA MADEIRA ALMOFADA 2,10 X 60 CM	GEFSON PORTAS	R$ 109,95	R$ 3.298,50
468	40	UND	PORTA MADEIRA ALMOFADA 2,10 X 80 CM	GEFSON PORTAS	R$ 109,95	R$ 4.398,00
475	30	UND	VALVULA PIA PVC AMANCO N° 2	KRONA	R$ 2,49	R$ 74,70
476	40	UND	MASSA CORRIDA NEOVINIL PVA 20 KG	NEOVINIL	R$ 30,25	R$ 1.210,00
478	50	UND	PORTA PARA ALVENARIA 12 CM	GEFSON PORTAS	R$ 30,85	R$ 1.542,50
481	10	UND	PREGO POLIDO BELGO C/ CABEÇA 15 X 15	GERDAU	R$ 8,26	R$ 82,60
486	30	UND	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	R$ 6,47	R$ 194,10
488	50	UND	VERGALHÃO CA 50 5/16 8 MM	GERDAU	R$ 25,07	R$ 1.253,50
489	70	UND	PEDRA BRITA	GUIA	R$ 258,70	R$ 18.109,00
490	25	UND	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 22 X 48	GERDAU	R$ 7,11	R$ 177,75
496	1	UND	PIA DE INOX 1,20 X 0,50 CONCRETADO	GHERPLUS	R$ 146,27	R$ 146,27
499	80	UND	VERGALHÃO CA 60 4.2 MM	GERDAU	R$ 7,46	R$ 596,80
519	200	UND	REJUNTE GRAFITE	PIRANJA	R$ 2,79	R$ 558,00
520	50	UND	VEDA ROSCA GRANDE	GOOL	R$ 3,98	R$ 199,00
528	110	UND	LAMPADA ECONOMICA 25W X 127W	GOLDEN	R$ 11,68	R$ 1.284,80
532	3100	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 350 MM	DE COLUX	R$ 0,30	R$ 930,00
538	150	UND	JOELHO 3/4	KRONA	R$ 0,75	R$ 112,50
544	210	UND	LIMA CHATA	STARRET	R$ 4,93	R$ 1.035,30
557	60	UND	RODA FORRA PVC 6MT TIPO U	MULTIPLUS	R$ 19,90	R$ 1.194,00
558	100	UND	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	DACAR	R$ 24,88	R$ 2.488,00
573	15	UND	SOQUETE PORCELANA PLAFON E-27	VALEPLAST	R$ 5,67	R$ 85,05
582	70	UND	ENGATE FLEX PVC 40 CM	KRONA	R$ 3,78	R$ 264,60
584	250	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	DUDA	R$ 11,84	R$ 2.960,00
611	205	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	FERE	R$ 5,67	R$ 1.162,35
613	120	UND	LUVA CORRER 25 MM PARA TUBO SOLDAVEL	KRONA	R$ 8,46	R$ 1.015,20
614	50	UND	CAP. SOLDAVEL 50	KRONA	R$ 2,69	R$ 134,50
626	64	CJ	CONJUNTO SANITARIO COM 3 PEÇAS COR BRANCO	LUZARTE	R$ 192,63	R$ 12.328,32
633	45	UND	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 30 MT	ACQUAFLEX	R$ 40,80	R$ 1.836,00
639	40	UND	PORTA SABONETEIRA LIQUIDO 550 ML	RAINHA	R$ 12,24	R$ 489,60

			CROMADO			
640	94	UND	PORTA PAPEL	RAINHA	R$ 13,63	R$ 1.281,22
651	50	UND	TINTA SEMI BRILHO BRANCA LATA COM 18 LTS	DACAR	R$ 295,52	R$ 14.776,00
656	2	UND	CAIXA D'AGUA FIBRA 2000 L	FORTLEV	R$ 925,35	R$ 1.850,70
658	20	UND	TRENA DE AÇO 05M	JOMARCA	R$ 17,41	R$ 348,20
659	160	UND	CAL HIDRATADA	FORTLIGA	R$ 12,44	R$ 1.990,40
660	350	UND	FERRO CA-5005, 0 MM COM 12 MTS	GERDAU	R$ 9,05	R$ 3.167,50
666	9	UND	SERROTE PROFISSIONAL 24"	RAMADA	R$ 25,21	R$ 226,89
667	4	UND	MARRETA COM C/ CABO 3.0 KG	MONFORT	R$ 31,84	R$ 127,36
668	5	UND	MARRETA 2 KG	MONFORT	R$ 30,57	R$ 152,85
671	6	UND	ENXADA 1.5 LL GOIVADA	BELLOTA	R$ 33,70	R$ 202,20
678	10	UND	TORNEIRA PARA FILTRO	HERC	R$ 4,48	R$ 44,80
682	110	KG	PREGO C/C 18X27 GALVONIZADO	GERDAU	R$ 13,93	R$ 1.532,30
696	14	UND	FACAO 14	TRAMONTINA	R$ 17,01	R$ 238,14
698	10	UND	CABO P/ FOICE	AMAZON	R$ 7,96	R$ 79,60
702	80	UND	SOQUETE S/ RABICHO	RADIAL	R$ 2,59	R$ 207,20
704	100	UND	LIXA FERRO 050	3M	R$ 2,29	R$ 229,00
705	100	UND	LIXA FERRO 180	3M	R$ 2,29	R$ 229,00
706	100	UND	LIXA ÁGUA 400	3M	R$ 1,29	R$ 129,00
707	175	UND	LIXA ÁGUA 320	3M	R$ 1,19	R$ 208,25
709	100	M	FITILHO	COF	R$ 9,95	R$ 995,00
716	5	UND	TORN ESF MET JARD 3/4	PROFILD	R$ 10,25	R$ 51,25
721	100	KG	ARAME COZIDO	GERDAU	R$ 8,86	R$ 886,00
722	10	UND	ALAVANCA PONTA REDONDA 1X2.00	TRAMONTINA	R$ 104,48	R$ 1.044,80
723	355	UND	ARGAMASSA 20 KG	COLAFIX	R$ 10,95	R$ 3.887,25
729	88	UND	BANDEJA P/ PINTURA	ZUMPLAST	R$ 6,65	R$ 585,20
738	57	UND	CAIXA D'AGUA EM POLITILENO - CAPACIDADE 500 LTS	FORTILEV	R$ 221,89	R$ 12.647,73
739	30	UND	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORTILEV	R$ 337,31	R$ 10.119,30
740	100	CX	CAIXA DE SIFÃO QUA. 100MM	KRONA	R$ 8,46	R$ 846,00
742	100	UND	CAL VIRGEM SACA DE 20 KG	EMAL	R$ 13,33	R$ 1.333,00
753	10	UND	CORRENTE MOTOSSERRA 48 DENTES	OREGON	R$ 77,61	R$ 776,10
758	10	UND	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17 X 30	GRAP	R$ 6,27	R$ 62,70
761	20	UND	DISCO DIAMANTINADO P/ CORTE	VONDER	R$ 13,70	R$ 274,00
764	72	UND	ENXADA DE GOIVA 2.0 LIBRAS	RAMADA	R$ 18,63	R$ 1.341,36
765	10	UND	ENXADÃO (ESTREITO DE 13 X 17 CM)	RAMADA	R$ 16,42	R$ 164,20
769	50	UND	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	SOPRANO	R$ 24,08	R$ 1.204,00
775	20	UND	FLANGE DE 50 MM	KRONA	R$ 13,00	R$ 260,00
776	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TEC (DIVERSOS)	RADIAL	R$ 3,98	R$ 398,00
864	1380	UND	CIMENTO 50 KG	ITAU	R$ 30,85	R$ 42.573,00
874	107000	UND	TIJOLO 6 FUROS	J B	R$ 0,51	R$ 54.570,00
981	500	PAR	LUVAS DE BORRACHA	MUCAMBO	R$ 6,87	R$ 3.435,00
982	1000	UND	MASCARA DESCARTAVEL	VONDER	R$ 0,90	R$ 900,00
983	400	PAR	LUVAS DE ALGODÃO	YLENG	R$ 6,77	R$ 2.708,00
984	100	UND	FILTRO PARA MASCARA	REAL SUL MINAS	R$ 15,92	R$ 1.592,00
985	100	PAR	BOTA DE BORRACHA DIVERSOS NUMEROS	VONDER	R$ 37,81	R$ 3.781,00
986	200	PAR	CUTURNO DE COURO DIVERSOS NUMEROS	PALMA	R$ 49,75	R$ 9.950,00
987	300	UND	CHAPEU DE PALHA	MUNDIAL	R$ 15,92	R$ 4.776,00
						TOTAL R$ 460.117,20

Colniza - MT, 20 de Setembro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:C68B697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N°. 342/2013

"DETERMINA VALORES MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DO ITBI – (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos) – SOBRE OS IMOVEIS RURAIS DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE COLIZA – ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal resolve decretar a determinação dos valores mínimos de avaliação para o recolhimento do ITBI dos Imóveis Rurais do Município de Colniza/MT, mediante as seguintes considerações:

Considerando que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI está previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 156, inciso II, onde estipulou que a competência da cobrança do mesmo cabe aos Municípios;

Considerando que o Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966), rege o ITBI em seus artigos 35 a 42;

Considerando que em termos de legislação ordinária, o ITBI, sendo da competência dos Municípios, tem legislação própria para cada um deles;

Considerando que o fato gerador da transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis, excluindo-se a sucessão (causa mortis);

Considerando que o lançamento do imposto será efetuado com base nos elementos constantes dos instrumentos públicos e particulares de transmissão e com as declarações e informações prestadas pelo sujeito passivo e pelo ofício público ou, ainda, apurados de ofício pela Administração Municipal;

Considerando também, que neste Município existem áreas para Manejo Florestal Sustentável - **(administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo) -** que cumulativa ou alternativamente, faz a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não-madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços florestais;

Considerando ainda, que neste Município existem áreas que podem ser destinadas para Compensação Ambiental - **(instrumento de política pública que, intervindo junto aos agentes econômicos, proporciona a incorporação dos custos sociais e ambientais da degradação gerada por determinados empreendimentos)** a fim de proceder implantação e manutenção da unidade de conservação do grupo de proteção integral, quando, durante o processo de licenciamento, um empreendimento for considerado como significativo impacto ambiental;

Considerando finalmente, que o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" (ITBI) é cobrado pelo município nos casos de transferência - transmissão ou cessão - de propriedade de imóveis e que o pagamento do tributo é condição para o registro em cartório da transferência do imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam determinados os seguintes valores mínimos de avaliação para recolhimento de ITBI (**Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos)** dos Imóveis Rurais do Município de Colniza/MT:

1. IMÓVEIS até 29 Km..... R$ 600,00 ha.
2. IMÓVEIS de 30 Km a 49 Km..... R$ 500,00 ha.
3. IMÓVEIS de 50 Km a 99 Km..... R$ 400,00 ha.
4. IMÓVEIS acima de 100 Km ..... R$ 300,00 ha.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto o marco inicial para verificação da distância mencionada no ***"caput"*** será o limite entre a zona urbana e rural estabelecido na Lei Municipal nº. 317/2010 que dispõe sobre a compartimentação dos limites das áreas urbanas.

§ 2º - O sujeito passivo, concomitantemente com o Requerimento da Guia de Recolhimento do ITBI deverá prestar informações quanto à natureza da transação mediante Declaração, para que fim se destinará o imóvel rural e o endereço do referido imóvel, podendo ser apurados de ofício pela Administração Municipal.

Art. 2º - Tratando-se de imóvel rural destinado à área de Manejo Florestal Sustentável, o valor para fins de recolhimento de ITBI terá um desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre a área manejada, sendo concedido um prazo de 30 (trinta) meses para a conclusão do manejo, cuja cobrança será efetuada de acordo com o valor vigente à época do efetivo pagamento, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Tratando-se de imóvel rural destinado à área de Compensação Ambiental, o valor para fins de recolhimento de ITBI terá um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) sobre a área total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 035/2010 de 25/01/2010 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Por Afixação em Local Público de Costume, Conforme Autorização Lei Municipal N.º 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:9A640955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N° 346 de 20 de Setembro de 2013.

Nomeia a Comissão Organizadora da 15ª EXPOCOL - FESTA DE RODEIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE COLIZA – ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão, que terá a responsabilidade de organizar a **15ª EXPOCOL - FESTA DE RODEIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA**, composta pelos membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, abaixo relacionados:

1. Rosemiro Rodrigues dos Santos;
2. Dilermando João Tiesen Filho;
3. Clóvis José Coelho Junior;
4. Cristiane P. de Souza dos Santos Dorneles;
5. Luiz Rodrigo da Silva Bernardi;
6. Adriano Pereira de Souza;
7. Mauro Sergio Abreu Lima Rezende;
8. Adilson Souza da Silva;
9. Jerferson Gomes da Silva;
10. Sergio Massao Singo;
11. Nervilio José Polles;
12. Juscelino Resende de Freitas.

Parágrafo Único – Se necessário a Comissão Organizadora solicitará colaboradores dentre os servidores das Secretarias Municipais.
Art. 2º - A Comissão ora nomeada será responsável pelos Projetos Estruturais; as Vistorias, Licenças e Alvarás, Obras e Instalações, Serviço de Máquinas e Caminhões; Propaganda e Marketing; Cerimonial e Autoridades, Credenciamentos; Patrocínios e os Temas de Abertura e Encerramento do Evento.
Art. 3º - As funções atribuídas à Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração, considerando-se relevantes serviços prestados à comunidade as atividades de seus membros.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Por Afixação em Local Público de Costume, Conforme Autorização Lei Municipal N.º 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:7EEB88D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 347 /GP/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e da outras providencias".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Por força deste Decreto ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
I – REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Suplente: Vanderson Rodrigues Pego

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Leonilda Geremias da Silva
Suplente: Kátia Cristina Rodrigues de Souza

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Heloisa Fátima Ferreira e Ruth de Souza Almeida
Suplente: Rubens Marques e Dimas Ferreira da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

Titular: Elizabete de Oliveira
Suplente: Valcilene Pereira dos Santos

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:

Titular: Rute de Souza Oliveira
Suplente: Lea Nair Horst Mees

VI – DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Rogério Alexandre da Silva
Titular: Paulinelli Bonetto da Silva
Suplente: Edson José da Silva
Suplente: Vanda de Oliveira Balbino

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Almir Tesch Zilow
Titular: Osmar Landvoigt
Suplente: Catielle Soares Pereira
Suplente: Marciane Souza Silva

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Marcelo Figueiredo Costa

Suplente: Silvane dos Santos Siqueira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT, em 16 de setembro de 2013.

JOÃOASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001
O período de publicação será de 16/09/2013 a 16/10/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:EF349401

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2013

DE 24/09/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho** dos servidores da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, conforme artigo 20 da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

Rosa Adriana Dourado – Servidora do quadro permanente; **Adriana Guimarães Rosa Perroni –** Diretora Geral; **Ivanir Mendes Rodrigues –** Diretora Administrativo.

Art. 2º Por força do ingresso no **cargo de Controlador Interno em 08/02/2012,** fica dispensada de compor a presente Comissão a servidora **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS,** tornando impedida para o exercício deste mister.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

HÉLIO ALDO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:319E8281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO Nº. 068/2013

1 º TERMO ADITIVO Nº. 068/2013 ao Contrato de prestação de Serviços 032/2013.
DATA: 20/09/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: VIAÇÃO COMODORO LTDA - ME
OBJETO: alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 032/2013, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor.
DOTAÇÃO: 06.06.2.075.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6798DE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2013

CONTRATO Nº: 134/2013
DATA: 19 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Centro de Citologia de Comodoro Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços Laboratoriais para realização de exames citológicos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não poderão ultrapassar a quantidade de 1.000 (um mil) exames mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.2.207.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B130119E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL N° 20/2012

DO OBJETO: prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias, sob pena de prejuizo do interesse publico.
CONTRATADO: Geniro Rosa de Jesus
DATA: 24 de Setembro de 2.013

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:40416AB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2013 - LICENÇA PREMIO - NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES

Portaria nº 232/2013 de 19 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
Requerimento da servidora de 16/09/2013.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES, matricula 010501 ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/08/2006 A 30/07/2011	01/10/2013 A 29/12/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:BCE5B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 025/2013

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à Prestação de Contas do 2° Quadrimestre 2013, conforme Artigo 48 – LRF.

Segunda-feira (30/09/2013).
Horário: às 15:00 horas.
Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 24 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:044A847B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RETIFICAÇÃO

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.041/2013

PROCESSO N.087/2013.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - N.041/2013, visando: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO "**, **Abertura : 30/09/2013**
Horário : 09:00 horas
Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000
Senhor Licitante: No Anexo I- Termo de Referência- item 21-Valor Estimado dos itens, **onde Lê-se:**

PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS - FOLHA DUPLA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM	PACOTE	170	R$ 3,75	R$ 637,50
LINGÜIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUINA	KILO	30	R$ 7,50	R$ 225,00
PERA	KILO	20	R$ 6,40	R$ 128,00

Ler-se-á

PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS - FOLHA DUPLA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM	PACOTE	170	R$ 10,68	R$ 1.815,60
LINGÜIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUINA	KILO	30	R$ 15,20	R$ 456,00
PERA	KILO	20	R$ 9,40	R$ 188,00

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu, 24 de Setembro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:6769124E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG927523-9/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMTDE - **Objeto:** Permissão onerosa de uso a titulo precário, com fins de exploração de bar e lanchonete de 02 (duas) salas situadas na avenida 13 de junho, n° 696, esquina com a rua 08 de abril Bairro do Porto – Cuiabá – MT, dentro do centro comercial e popular de Cuiabá**.**
Data/Horário: 25/10/2013 ás 09h00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Presidente da Comissão de Licitação: Magda Rossi - **Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252- E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMTDE**
Cuiabá, 24 de Setembro de 2013

MAGDA ROSSI
Presidente Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – Smpf

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:169A26E8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG924659-9/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimentos dos interessados, que foi DESERTO, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 063/2013, cujo objeto é aquisição de material permanente – arquivo deslizante, para ser utilizado no setor de arquivo da coordenadoria Vigilância Sanitária – SMS.
Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2013
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:4972CFE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **munícipes curvelandenses** a participarem da Audiência Pública a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 27 de Setembro de 2013**, às 13:00h, para discussão e elaboração da LDO para o exercício de 2014.

Curvelândia – MT, 24 de Setembro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:7066647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do seu Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 259/2013, torna público o resultado Pregão Presencial nº 002/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica contábil de execução orçamentária e contabilidade pública bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento e envio de informações do SISTN, SIOPS, SIOPE, LRF-CIDADÃO, cujo certame teve como vencedora a empresa: FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 04.858.022/0001-48, com o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Curvelândia-MT, 24 de setembro de 2013.

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:2F797FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 341/2013, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (PAIF)
1º - Maria Daniela C. Alves

CARGO: BIOQUIMICO
1º - Jocier Freitas da Cunha

CARGO: PSICOLOGO (PAIF)
1º - Maura Celia de A. Barbosa

CARGO: MONITOR (PAIF)
1º - Indiana Cristina M. Da Silva

CARGO: PROFESSOR I (PEDAGOGIA)
1º - Nely Aparecida da Silva Brito
2º - Gelena de Oliveira Correa
3º - Cleusa Chaves Lisboa

CARGO: MONITOR INFANTIL
1º - Alani Coelho Flamini
2º - Renata Caroline dos Santos

CARGO: MONITOR INFANTIL (PNE)
1º - Gislaine Barbosa Guerrero

CARGO: GARI
1º - Mara Vania Carlos Annunciatto
2º - Lucélia da Silva Oliveira
3º - Jose Vanderlei da Silva
4º - Juliana Rodrigues
5º - Waldemi Luiz de Oliveira
6º - Noemia Josefa da Silva Claro
7º - Evanilde Maria Oliveira

CARGO: MOTORISTA I (VEICULO AMBULANCIA)
1º - Angelo Moreira Barbosa

CARGO: MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)
1º - Joraci Cunha dos Reis
2º - Samuel de Souza Ladeia
3º - Leana de Oliveira Lana
4º - Francisco de Assis Araujo

CARGO: MERENDEIRA
1º - Cleuma Quaresma Souza
2º - Maria Aparecida dos Santos Souza

CARGO: VIGIA
1º - Dirlei Carpejani de Jesus

Curvelândia, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Régis Amancio Fiorentino
Código Identificador:505FA532

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195-2013

PORTARIA Nº 195/2013/SEC/ADM Denise/MT, 24 de setembro de 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOTIFICANDO FALTA INJUSTIFICADA DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, ONDE A COMISSÃO DICIPLINAR CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 157/2013 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, o senhor Walter Ferreira Leal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 149/94.

Considerando a denúncia formalizada pelo Secretário de Obras do Município, Sr. Sebastião José Roberto, noticiando a falta injustificada do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no artigo 92, inciso X e artigo 93, inciso I, ambos da Lei Municipal nº149/94, atribuída ao servidor Rudson D'Julian Becker Silva, matrícula n° 837, lotado na Secretaria de Obras do Município.

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante constituída esta composta pelos servidores, DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA, matrícula 962, Assessor Jurídico que a presidirá, ALFEU BETT MANFRIM, matrícula nº 199, Chefe de Departamento, e GESLAN CARLOS LUÍZ, matrícula nº 753, Agente de Execução e Supervisão de Contrato e Licitações.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

WALTER FERREIRA LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:B4418049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196-2013

PORTARIA Nº 196/2013/SEC/ADM Denise/MT, 24 de setembro de 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOTIFICANDO O USO INDEVIDO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO POR PARTE DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, ONDE A COMISSÃO DICIPLINAR CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 157/2013 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, o senhor Walter Ferreira Leal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 149/94.

Considerando a denúncia formalizada pelo Secretário de Obras do Município, Sr. Sebastião José Roberto, noticiando o uso indevido do caminhão pipa do Município, placa KBI 2552, por parte do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no artigo 92, incisos III e IV e artigo 93, inciso XI, ambos da Lei Municipal nº149/94, atribuída ao servidor Rudson D'Julian Becker Silva, matrícula n° 837, lotado na Secretaria de Obras do Município.

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante constituída esta composta pelos servidores, DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA, matrícula 962, Assessor Jurídico que a presidirá, ALFEU BETT MANFRIM, matrícula nº 199, Chefe de Departamento, e GESLAN CARLOS LUÍZ, matrícula nº 753, Agente de Execução e Supervisão de Contrato e Licitações.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

WALTER FERREIRA LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:F9163F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197-2013

PORTARIA Nº 197/2013/SEC/ADM Denise/MT, 24 de setembro de 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOTIFICANDO A CONDUÇÃO IMPRUDENTE DO VEÍCULO MUNICIPAL UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS POR PARTE DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, ONDE A COMISSÃO DICIPLINAR CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 157/2013 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, o senhor Walter Ferreira Leal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 149/94.

Considerando a denúncia formalizada pelo Secretário de Obras do Município, Sr. Sebastião José Roberto, noticiando a condução imprudente do veículo municipal utilizado no transporte de alunos por parte do servidor abaixo relacionado.

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no artigo 92, incisos I, III e VII da Lei Municipal nº149/94, atribuída ao servidor Rudson D'Julian Becker Silva, matrícula n° 837, lotado na Secretaria de Obras do Município.

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante constituída esta composta pelos servidores, DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA, matrícula 962, Assessor Jurídico que a presidirá, ALFEU BETT MANFRIM, matrícula nº 199, Chefe de Departamento, e GESLAN CARLOS LUÍZ, matrícula nº 753, Agente de Execução e Supervisão de Contrato e Licitações.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

WALTER FERREIRA LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:0F72E28D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 006/2013 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 06/2013 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE & IV BIMESTRE - LRF CIDADÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; que compõe o 2º Quadrimestre e Quarto Bimestre para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no dia 30 de setembro de 2013, às 14h00min, no Plenário "Ver. Juvenal Benedicto Soares" - Câmara Municipal de Diamantino.
O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br. / www.diamantino.mt.gov.br.
Diamantino 24 de setembro de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:90B6FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 091/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento a servidora efetiva:
ANA HELENA DE BRITO MORAES, brasileira, solteira, RG 4995013 SSP/MT, CPF 721.658.391-49 nomeada para o cargo de Técnico Nível Superior, na função de fonoaudióloga pelo Decreto Municipal nº023/2012 de 29 de fevereiro de 2012, requerimento nº 3262/2013 de 12 de setembro de 2013.
Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 17 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:CC3E72F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2013

PORTARIA Nº240/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Diamantino – MT.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02(dois) anos de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme requerimento nº 3256/2013 de 16/09/2013, ao servidor público efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo, **ELITON LUIZ LOPES BARROS** nomeado pelo Decreto 030/1994 empossado em 29 de março de 1994, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:
Inicio 16/09/2013
Término 16/09/2015

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino 20 de setembro de 2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:11DC8941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93/2013

DECRETO Nº 093/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento a servidora efetiva:
SUZIELY CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO, brasileira, solteira, RG 1806808-1 SSP/MT, CPF 025.025.631-27 nomeada para o cargo de Técnico Nível Superior, na função de Enfermeira pelo Decreto Municipal nº023/2012 de 29 de fevereiro de 2012, requerimento nº 3305/2013 de 17 de setembro de 2013.
Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 23 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:5C15A352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº232/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **THÉRÈSE SILVA,** brasileira, solteira, Pedagoga, portadora do RG nº 508638 SSP/MT e do CPF nº 352.366.711-91, residente e domiciliada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 389, Bairro Centro.

CONTRATADO: o Senhor **RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2126929-7 SSP/MT e CPF n° 032.280.111-78, residente e domiciliada na Rua: 02 Q 03, Casa 122, Bairro Cohab Morumbi, neste Município.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 232/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência de 10/04/2013 a 31/12/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaiquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**
DISPOSIÇÕES FINAS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaiquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 09 de setembro de 2013

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

THÉRÈSE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:A1BEA6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 424/2013
CONTRATADO: **LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 23/09/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:ECEEC157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 043/2013, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO BONFILHO COCCO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA,** CNPJ: 01.294.313/0001-62, nos lotes 02, 03 e 04, totalizando **$ 118.947,16** (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Diamantino - MT, 23 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:FDDC6849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 052/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA ME,** CNPJ: 07.283.968/0001-11, no valor previsto de **R$ 7.120,00** (Sete mil e cento e vinte Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para remoção e guarda de 10 (Dez) Veículos doados pela Receita Federal do Brasil de Foz do Iguaçu – PR, no pátio da empresa.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 24 de Setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:C0C9D8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 053/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA ME,** CNPJ: 07.283.968/0001-11, no valor previsto de **R$ 7.880,00** (Sete mil e oitocentos e oitenta Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para transportar os 10 (Dez) Veículos doados pela Receita Federal do Brasil de Foz do Iguaçu – PR, até a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 24 de Setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:29E21D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 054/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada

no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **BORIN E AVANCCI LTDA ME,** CNPJ: 05.581.081/0001-84, no valor previsto de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de Academia para praça, contendo 08 peças, confeccionadas em tubos de aço e pinturas a pó eletrostática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 24 de Setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:654D40DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Complementar Nº 002

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

Considerando a apreciação do único recurso oferecido contra os termos do Edital do Concurso Público 001/2013;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pela candidata Maria Aparecida da Silva, conforme segue abaixo:

Nº	Cargo	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
01	Técnico Administrativo	A candidata questiona as vagas que são disponibilizadas por Secretaria, uma vez que, na sua opinião, deveria ser distribuída de forma geral, e também quanto à avaliação do conhecimento em informática, a mesma contesta que deveria ser cobrada também prova prática, para possibilitar mais clareza na avaliação do referido cargo.	**Recurso sem provimento.** A forma ou a maneira de disponibilizar os cargos numa seleção para provimento de cargos é critério único e exclusivo da Administração realizadora do evento, não cabendo o direito de contestação por parte do candidato. Quanto aos critérios de avaliação das habilidades do candidato para ocupar o cargo, também é prerrogativa da Administração, que preferiu não incluir o teste de digitação.
02		A candidata questiona o conteúdo do Edital sobre a cobrança do uso da nova ortografia, sendo que foi adiada pelo Governo Federal para ser cobrada e usada somente a partir de 1º de Janeiro de 2016, conforme normas previstas na ABNT.	**Recurso sem provimento.** A candidata se equivocou em relação à aplicação do Decreto da União nº 6.583/2008, pois, o conteúdo programático do edital atende "in totum" os termos ali estabelecidos. Vejamos o que dispõe o art. 2º e parágrafo único do referido decreto: "Art.2oO referido Acordo produzirá efeitos somente a partir de 1ode janeiro de 2009. Parágrafo único.A implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1ode janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, ***durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida***."(Redação dada pelo Decreto nº 7.875, de 2012) Portanto, o conteúdo do edital para a Língua Portuguesa prevê matérias que envolvem as duas ortografias.
03		Requer esclarecimento quanto ao prazo de circulação do presente Edital nos órgãos públicos do município, diante da inobservância do prazo mencionado em Lei, conforme traz a própria Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93.	**Recurso sem provimento.** A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013 cumpriu as formalidades exigidas nas normas que orientam a realização de concursos públicos, inclusive com envio das informações tempestivas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O edital resumido foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no Jornal Dia a Dia, de circulação local e, de forma integral no Jornal Vale do São Lourenço, no mural da prefeitura municipal e nos sites desta prefeitura e da empresa responsável pela sua realização. Quanto ao descumprimento da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93, a candidata se equivoca mais uma vez, pois, a CF/88 não trata de prazo para publicação de edital de concursos públicos e, a Lei de Licitações trata de "***Concurso***", modalidade de licitação prevista no seu art. 22, inciso IV e § 4º. Portanto, não tem nada a ver com este concurso público, que é obrigatoriedade prevista na CF/88 em seu art. 37, II.

Dom Aquino– MT, 09 de setembro de 2013.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:15CF0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Complementar Nº 003

Divulga Lista de Isentos Deferidos

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição, conforme os itens 2.8 e 2.9 do Edital Abertura nº 001/2013.

Dom Aquino– MT, 12 de setembro de 2013.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:992D7E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Complementar Nº 004

Inclui as Atribuições do Cargo de Procurador Jurídico

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

RESOLVE:

I – Incluir as atribuições do cargo de Procurador Jurídico no Anexo IV do Edital Abertura nº 001/2013.
II - Manter inalterados os itens do Edital de Abertura nº 001/2013.

Dom Aquino– MT, 19 de setembro de 2013.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

ANEXO IV

ATRIBUICÕES DO CARGO

Procurador Jurídico: acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e secretarias de estado quando haja interesse da administração municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; representar o município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; exercer a representação judicial e extrajudicial do município, bem como a consultoria técnico-jurídica do Poder Executivo; promover a cobrança de dívida ativa municipal e dos demais créditos do município; emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou pelo Procurador Geral do Município; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte; emitir parecer sobre matérias relacionadas com a arrecadação de tributos e demais créditos do município; apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais; cumprir as determinações do Chefe do Poder Executivo e do Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:FC2B894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Complementar Nº 005

Prorroga Data das Inscrições e Altera o Cronograma de Execução do Evento

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando a necessidade de ampliar e oportunizar a participação de um maior número de inscritos no presente concurso público,

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo das inscrições do Concurso Público 001/2013 até o dia **06 /10/ 2013**, com data de pagamento do boleto bancário até o dia 07/10/2013;
II - Prorrogar também o prazo para a protocolização da prova de títulos até o dia 06/10/2013;
III - Comunicar ao candidato inscrito regularmente que, caso este não possa submeter-se às provas objetivas em virtude do seu adiamento para o dia **20/10/2013**, o mesmo poderá requerer a restituição do valor da taxa de inscrição junto à Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013;
IV - Comunicar que, em decorrência desta alteração, o Cronograma de Execução do Evento sofreu modificações conforme abaixo disponibilizado:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
20/10/2013	Realização da Prova Objetiva
21/10/2013	Divulgação do Gabarito Preliminar
22 e 23/10/2013	Período dos recursos contra o gabarito preliminar
04/11/2013	· Divulgação da resposta aos recursos contra a prova objetiva · Divulgação do gabarito final pós-recursos
06/11/2013	Divulgação do resultado final e parcial das provas objetivas
07 e 08/11/2013	Período de recursos contra o resultado final e parcial
13/11/2013	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado final e parcial
17/11/2013	Aplicação da prova prática e teste de aptidão física para os candidatos classificados nas provas objetivas (nível fundamental completo e incompleto)
20/11/2013	Divulgação do resultado da prova prática e aptidão física
21 e 22/11/2013	Período de recurso contra o resultado da prova prática
28/11/2013	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado da prova prática e aptidão física
28/11/2013	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
28/11/2013	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2013 ao executivo

Dom Aquino– MT, 23 de setembro de 2013.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C99CA9AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 088/2013

PORTARIA N.º 088/2013

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 026/2013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade,** com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **Sr.ª ZÉLIA DUQUE PEREIRA SANTOS**, RG nº. 343.537 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 273.991.176-91, residente e domiciliada na Travessa Iraceminha, S/N Centro, EFETIVA, no cargo de VISITADOR SANITÁRIO 40 HRS**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 168, tendo contribuído 7.833 (Sete mil oitocentos e trinta e três dias), correspondendo há 21 anos, 05 meses e 17 dias, conforme Processo Administrativo 2013.08.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 23 de Setembro de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:52A681CB

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 089/20132

PORTARIA N.º 089/2013

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Servidor Sr.º SAULO DOS REIS".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade,** com Proventos Proporcionais em favor do Servidor **Sr.º SAULO DOS REIS**, RG nº. 822.950 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 471.097.269-91, residente e domiciliado na São Carlos, nº 842, Centro, EFETIVO, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II – 40hrs**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculado sob o nº. 60, tendo contribuído 6.647 (Seis mil seiscentos e quarenta e sete dias) líquidos, correspondendo há 18 anos, 02 meses e 15 dias, conforme Processo Administrativo 2013.08.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 23 de Setembro de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:7C964372

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º257/2013.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no Art. 122 **§** III, alínea "b" da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a pedido Afastamento para exercício de mandato eletivo, sem remuneração pelo período de 3 (três) anos, ao Servidor Público Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO** – matrícula 1645 – ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e detentor de mandato de Vereador.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO Em 23 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5CC31BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 044/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº44/2012.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 044/2012 – 7º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2013
CREDOR: ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2014
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 004/2012
OBJETO: PRORROGAR PELO PERÍODO DE 157 (CENTO E CINQUENTA E SETE) DIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225.
PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 044/2012 COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:0F03A3DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2013.

DATA: 23 de SETEMBRO de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **Prorrogação de readaptação funcional temporária**, pelo período de 17/09/2013 à 19/12/2013 à Servidora Municipal **IRENE FERNANDES NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pela Senhora Secretária Municipal de Saúde e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativos à 20 de junho de 2013, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9F50E326

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº027/2013

"Determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora THAISE RIBEIRO DA SILVA e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT., SR. ANTONIO RUBENS CONELIAN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 212 da Lei 132/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Gaúcha do Norte), processo nº001/2013, objeto da Portaria nº 025 de 26 de Julho de 2013.

Art. 2º - Ficam renovados por igual período os efeitos da supracitada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 23 de Setembro de 2013.
Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO RUBENS CONELIAN
Presidente

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:4270F604

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 09-2013

Resumo de Contratos firmados no mês 09/2013

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
170/2013	Pref. M. Guiratinga	Fernando Antonio da Silva	Orientação e acomp. Prog.Inc. Digital	3.200,00	02.09 a 31.12.2013
171/2013	Pref. M. Guiratinga	Kerlia Cristina Carvalho dos Santos	Cuidadora Casa de Apoio Souzeni	8.400,00	03.09.13 a 03.09.14
172/2013	Pref. M. Guiratinga	Antonio Carlos Monteiro-ME	Serviços de consertos de pneus	19.565,00	03.09.13 a 03.09.14
173/2013	Pref. M. Guiratinga	D. Rivelo do Carmo - EPP	Serv. gráficos impressões em geral	25.856,00	03.09.13 a 03.09.14
174/2013	Pref. M. Guiratinga	J.C Madureira Rod. – G.Folha Gga	Serv. gráficos impressões em geral	58.745,00	03.09.13 a 03.09.14

Guiratinga/MT, 24 de setembro de 2.013

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:FEEA87BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE DISTRATO REF MES 09-2013

Resumo de Distratos firmados no mês 09/2013

Nº Distrato	Data	Distratante	Distratado	Motivo
006/2013	02.09.2013	Pref. M. Guiratinga	Rafael Henrique Palha Ribeiro	Solicit. distratado
007/2013	02.09.2013	Pref. M. Guiratinga	Kerlia Cristina Carv. dos Santos	Hom. P. Licitatório
008/2013	20.09.2013	Pref. M. Guiratinga	Hayde Rosa Cruz Silva	Insat. dos alunos

Guiratinga/MT, 24 de setembro de 2.013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:71090087

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 340/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Determina Afastamento decorrente de Prisão Judicial.

Pedro Ferronatto, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO** do exercício de suas funções, por tempo indeterminado e sem vencimentos, em decorrência de Prisão Judicial, o servidor público **Srº. FRANCISCO EUDO DE SOUZA**, matrícula nº. 482, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, conforme decisão proferida nos autos de Prisão em Flagrante nº 7890-33.2013 (Id. 104818) e nos termos do art. 34 da Lei nº 008/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
- Prefeito Municipal -

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1ED5EA63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA HELIZETE VILHALBA CENTURION SCHVINN, PROF. DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Helizete Vilhalba Centurion Schvinn,** Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico n° **038/2013/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de Setembro de 2013.
Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C293A07C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 334/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração da Senhora Caroline Longhi, do cargo em comissão de supervisor de área, Lotado na Secretaria de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:
Art. 1º - Exonerar a Senhora **Caroline Longhi**, do cargo em Comissão de **supervisor de area**, Lotado na Sec. Municipal de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 032/2013 de 02 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 032/2013.
Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 16 de Setembro de 2013.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:FEE39394

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 335/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA CAROLINE LONGHI PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE SETOR JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Caroline Longhi,** brasileira, Portadora do R.G. sob nº. 22701230 SSP/RS e CPF nº. 042.042.921-27, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer o cargo/função de **Encarregada de Setor,** junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.,
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6D82E486

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 336/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA FRANCIELI ESTEVÃO PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE AREA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE"

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Francieli Estevão,** Portadora do R.G. sob nº. 19752121 SSP/MT e CPF nº. 024.964.911-07, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer o cargo/função de **Supervisor de área,** junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de Setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1198180B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 342/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA LURDES PROVENSI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora **Lurdes provensi,** Matricula nº. 937, concursada no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de Setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5B4C893A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 049/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; OBJETO: "Contratação de empresa para execução da reforma do Hospital Municipal do município de Jaciara/MT"**; PRAZO: 08** (oito) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 610.671,42**; ASSINATURA: 10/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:391000B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA; OBJETO: "Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, para aquisição de jornais e revistas que serão utilizados em Campanhas Educativas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS"**; PRAZO:** 02 (dois) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 14.975,00**; ASSINATURA: 13/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:3FA8B64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CONSTRUTORA REAL LTDA ME; OBJETO: "Contratação de empresa para execução de ações relativas à construção de 01 (uma) Cobertura de Quadra Esportiva Escolar na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, situada na Rua Jurucê, Nº 2.241, Quadra 54, Jaciara/MT, no âmbito do PAC 2"**; PRAZO: 04** (quatro) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 182.682,86**; ASSINATURA: 19/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:6A1B2B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 189/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME; OBJETO: "Registro de preços para eventual compra de equipamentos e periféricos de informática para atendimento às Secretarias Municipais de Jaciara/MT"**; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 25.012,50**; ASSINATURA: 02/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:8A00D441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 190/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JOSETTI E CIA LTDA EPP; OBJETO: "Registro de preços para eventual compra de equipamentos e periféricos de informática para atendimento às Secretarias Municipais de Jaciara/MT"**; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 32.814,50**; ASSINATURA: 02/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:D21404FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 191/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME; OBJETO: "Registro de preços para eventual compra de equipamentos e periféricos de informática para atendimento às Secretarias Municipais de Jaciara/MT"**; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 49.607,00**; ASSINATURA: 02/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:CBFC1711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 192/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME; OBJETO: "Registro de preços para eventual compra de equipamentos e periféricos de informática para atendimento às Secretarias Municipais de Jaciara/MT" **PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 23.990,30**; ASSINATURA: 02/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:D1D798CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 193/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GRAMEIRA PANTANAL LTDA – PROD. COM. MUDAS LTDA – EPP OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de Grama Esmeralda para plantio nos canteiros e praças Municipais''**; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 290.000,00**; ASSINATURA: 04/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:DC9299E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 194/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA; OBJETO: "Registro de preço para aquisição de materiais para cursos de pintura em tela, pintura em tecido, bordados variados, Kit para gestantes, biscuit, corte e costura e artesanatos para os programas e projetos da Secretaria de Gestão Social"**; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 115.800,00**; ASSINATURA: 13/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:461E20B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 195/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO ROGÉRIO LOPES POSSER; OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de Cirurgia Eletivas, de Urgência e Auxiliar de Cirurgia no Hospital Municipal de Jaciara/MT"**; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$1.671.360,00**; ASSINATURA: 16/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:291B2390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 196/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CLEMERSON ALBUQUERQUE - ME; OBJETO "Registro de preço para eventual locação de veículo Tipo Pas/Automóvel com capacidade para 05 passageiros, Ano de fabricação a partir de 2010 com Motorista'' **PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 30.000,00**; ASSINATURA: 17/09/2013.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:076E2442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO N.º 033/2013

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2013; **ASSIN**: 26/08/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:BBC24FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2013 AO CONTRATO N.º 127/2012

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO**: **READEQUAÇÃO DE PROJETO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 127/2012; **ASSIN**: 17/09/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:DBAF440E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 086/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 086/2013 foi vencedora a empresa **RONDON DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** ao valor global de **R$ 236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais)** para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:962A817A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto**: "Registro de preço para eventual aquisição de Baterias Automotivas para a frota de veículos do Município de Jaciara/MT", FICA ADIADO PARA O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2013, AS 08H30MIN,** em virtude da mudança de horário de expediente da prefeitura municipal de Jaciara. Jaciara-MT, 24 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E79F222B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto: **"Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de Consultas e Exames nas especialidades de Neurologista, Urologia, Alergia e Imunologia, Hematologia para atendimento aos pacientes do CIAAS – Centro Integrado de Atenção e Atendimento à saúde para a Secretaria de Saúde do Município de Jaciara/MT", FICA ADIADO PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2013, AS 08H30MIN,** em virtude de feriado municipal. Jaciara-MT, 24 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:1CD985EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 053/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: **ARTES BRASIL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação do espetáculo teatral "CAFUNDO – ONDE O VENTO FAZ A CURVA". Com Amauri Tangará, no dia 20 de setembro de 2013 e a oficina de Cinema o TERCEIRO OLHAR, com Amauri Tangará, de 16 a 21 de setembro de 2013, na 23ª Feira da Amizade, em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política do Município.
VALOR: 5.265,00 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)
Vigência: 16 a 21 de setembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BE1E3FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 054/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: BEZERRA & FERNANDES LTDA**.**
OBJETO: prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização da 23ª Feira da Amizade, em comemoração ao 34º aniversário de Emancipação Política do Município de Jauru – MT, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel em lona e em metalon, segurança desarmada, detector de metal, e toalete móvel e outros.
VALOR: 96.220,24 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2E82197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 055/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: BEZERRA & FERNANDES LTDA**.**
OBJETO: prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização da 23ª Feira da Amizade, em comemoração ao 34º aniversário de Emancipação Política do Município de Jauru – MT, compreendendo: segurança desarmada, e projeto de elaboração e prevenção a incêndio.
VALOR: 16.917,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Dezessete Reais)
Vigência: 05 (cinco) meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4EE9EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 056/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: BEZERRA & FERNANDES LTDA**.**
OBJETO: prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização da 23ª Feira da Amizade, em comemoração ao 34º aniversário de Emancipação Política do Município de Jauru – MT, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, locação de tablados.
VALOR: 23.917,20 (Vinte e Três Mil Novecentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 30 (trinta) meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FB19ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 057/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS - ME**.**
OBJETO**:** contratação de apresentação artístico com a Banda Palladium, no evento denominado "23ª Feira da Amizade" nos dias 20 e 21 de setembro de 2013, no Município de Jauru, por ocasião do 34º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.
VALOR: 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)
Vigência: 21 de setembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:17D906EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 058/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: BEZERRA & FERNANDES LTDA - ME**.**
OBJETO**:** contratação de *show* artístico com as Duplas Sertaneja Rico & Leo e Felipe & Ferrari a realizar-se nos dia 20 e 21 de setembro de 2013, no Município de Jauru, por ocasião da realização da 23ª Feira da Amizade, em comemoração ao 34º aniversário de Emancipação Política do Município.
VALOR: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)
Vigência: 21 de setembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4CA6FAC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1005, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Juruena, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

ART. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

ART. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Juruena:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas 35 no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de email e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Setembro de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN
Secretária Municipal de Administração
e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:DF361E46

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 - REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever de o Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas as perguntas mais freqüentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Estado (ou Município).

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Juruena, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Juruena por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Juruena;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Juruena o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município de Juruena, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e funcional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Setembro de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN
Secretária Municipal de Administração
e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:226241C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 183/2013

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

"Nomeia Comissão de Avaliação de valor venal da terra nua, para fins de atualização, junto a Receita Federal, e dá outras providencias".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Senhores **WAGNO CESAR DA SILVA ARAÚJO** - Presidente, **NELITON DA SILVA MOTA** – Secretário, **EMERSON GONÇALVES MENDES** - Membro, **SLAY APARECIDA CINTRA FRANCO** - Membro e **GILBERTO CARVALHO GUIMARÃES** - Membro, para comporem a Comissão de Avaliação de valor venal de terra nua, para fins de atualização, junto a Receita Federal.

Art. 2º. A presente Comissão terá o prazo de 10(dez) dias, para elaborar relatório conclusivo da Avaliação supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:FB626300

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N˚ 491/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
Autor: Poder Executivo

Estabelece o perímetro urbano do Distrito de São José do Pingador, Município de Lambari D'Oeste–MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sra. MARIA MANEA DA CRUZ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o perímetro urbano do distrito de São José do Pingador, localizado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, de acordo e na forma dos Anexos I e II, partes integrantes e obrigatórias desta lei, que correspondem ao respectivo Memorial Descritivo como Anexo I e o Mapa da Área Central da Sede do Distrito de São José do Pingador como Anexo II.

Art. 2º. A Área Central do distrito de que trata o Anexo II desta lei apresenta as seguintes características:

I – Área 84,2210 ha (Oitenta e quatro hectares, vinte e dois ares e dez centiares).

II – Limites:

Lados	Azimute	Distâncias (m)	Confinantes
01-02	23-16-44	356,172	Área em litígio
02-03	327-3-21	1608,338	Área em litígio
03-04	267-51-8	50,016	Área em litígio
04-05	236-16-2	224,011	Área em litígio
05-06	165-8-42	1320,855	Área em litígio
06-07	113-26-53	574,456	Área em litígio
07-01	113-26-53	113,916	Área em litígio

Situação de Demarcação:

Art. 3º. As desapropriações decorrentes do estabelecimento do perímetro urbano, da sede do Distrito de São José do Pingador, serão executadas de acordo com as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N˚ 491/2013
Memorial descritivo

· **Assunto:** Localização de Área (Matricula n. 3.520 – Cartório do Primeiro Oficio de Cáceres/MT).
· **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.
· **Imóvel:** Área Urbana.
· **Cidade:** Lambari D' Oeste/MT.
· **Área:** 84,221038 m/2
Descrição do perímetro

O perímetro dessa área inicia-se e fecha-se no marco M-1, de coordenada UTM e composto pelos seguintes lados.

Marcos	Coordenadas - E	Coordenadas – N
01	403134,378	8302996,624
02	404484,097	8302121,976
03	404482,222	8302071,995
04	404357,825	8301885,699
05	403081,116	8302224,335
06	402852,530	8302751,353
07	402807,201	8302855,862

Calculo analítico de área

Lados	Azimute	Distâncias (m)	Confinantes
01-02	23-16-44	356,172	Área em litígio
02-03	327-3-21	1608,338	Área em litígio
03-04	267-51-8	50,016	Área em litígio
04-05	236-16-2	224,011	Área em litígio
05-06	165-8-42	1320,855	Área em litígio
06-07	113-26-53	574,456	Área em litígio
07-01	113-26-53	113,916	Área em litígio

Elaborado por:
Slay Aparecida Cintra Franco
Engº. Florestal
CONFEA/CREA: 11553/D

Imóvel: Sitio Nossa Senhora Aparecida		**Área:** 42,865767 há
Elaborador: Eloyl Franco	**Data:** 12/09/2012	**Cidade/UF:** Caceres/MT
Assunto: Desmembramento de Área em condomínio		**Escala digital:** 1:10.000
Proprietário: Gerson Luiz de Faria e Gasparina Ferreira de Faria		**Unidade:** Metro
Responsável Técnico: Slay Aparecida Cintra Franco Engº. Florestal CONFEA/CREA: 11553/D		

MARIA MANE DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:2BBAD7CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 988, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Determina instauração de processo administrativo especial e nomeia comissão processante.

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as informações constantes no Comando Interno, expedido pelo departamento de recursos humanos, onde a Sra. Aline Hartmann, informa que o servidor Jorge Novakoswski foi notificado para fazer a opção entre o cargo que exerce junto ao Município que é de Professor de Pedagogia 30 horas e o cargo de Técnico Administrativo Educacional ocupado pelo servidor junto ao Estado em virtude do acúmulo de cargo público.

E, tendo em vista os indícios de o servidor público municipal ter infringido os artigos 112 nos incisos III, IX e XI, 114 no inciso XIV, 119, 130 no inciso VII, todos do Estatuto dos Servidores Municipais, e ainda, por supostamente ter infringido a Lei de Contravenções Penais e outras tipificações que eventualmente vierem a ser enquadradas.

Com a finalidade oportunizar a ampla defesa e o contraditório diante do fato de que o servidor Jorge Novakowski é ocupante do cargo de Professor de Pedagogia 30 horas na EMEF Vinícios de Moraes e exerce o cargo de Técnico Administrativo Educacional 30 horas no CEJA José de Alencar, assim, tendo em vista o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, impende a análise do referido artigo tendo em vista a cumulação de dois cargos públicos, assim, com fundamento no art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Especial,

E, **DESIGNA** os servidores estáveis: a) Saledja Alana Sales Santana, matrícula nº 1765, assessora pedagógica; b) Lindalva Brígida, matrícula nº 1997, professora de pedagogia 30 horas; e c) Alexandre Lomba de Oliveira, matrícula nº 1135, Professor de Educação Física 40 horas, para, sob a presidência da Servidora Saledja Alana Sales Santana, e com assessoria jurídica da Dra. Gabriela Esther Zanco, OAB/MT 17.442-A, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 151 do Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8338CD70

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), com parte dos recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação das Escolas), PNAC- (Programa Nacional de Alimentação das Creches) e PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola), e manutenção da Padaria Escolar.
DATA DA REALIZAÇÃO:19/09/2013.
EMPRESAS VENCEDORAS: GELLER SUPERMERCADO LTDA, vencedora dos itens: 01, 02, 18, 25, 26, 30, 31, 34, 39, 43, 44, 46, 48, 52, 53, 54, 57, 64, 67, 72, 75, 78, 80, 82, 84, 89, 90, totalizando um valor de R$ 258.822,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, vencedora do item: 60, 61 totalizando o valor de R$ 89.193,75 (Oitenta e nove cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME, vencedora dos itens:07, 08, 09, 14, 17,

19, 23, 28, 29, 32, 35, 36, 40, 41, 42, 45, 49, 51, 62, 68, 73, 81, 83, 85, 91, totalizando o valor de R$ 329.249,60 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); SUPERMERCADO ROMANCINI, vencedora dos itens: 03, 05, 10, 11, 13, 20, 21, 22, 24, 27, 33, 37, 38, 47, 50, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 79, 86, 87, 88, totalizando o valor de R$ 165.012,25 (Cento e sessenta e cinco mil doze reais e vinte e cinco centavos); JL COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA ME, vencedora do item: 58, totalizando o valor R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais); CELSO STACH E CIA LTDA ME, vencedora do item: 59, totalizando o valor de R$ 6.972,00 (Seis mil novecentos e setenta e dois reais); LIMA FELISBERTO E CIA LTDA ME, vencedora do itens: 04, 06, 12, 15,16, totalizando o valor de R$ 55.053,50 (Cinquenta e cinco mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos); LATICINIOS LAGO VERDE LTDA, vencedora dos itens: 55, 56, totalizando o valor de R$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais);
Lucas do Rio Verde MT, 25 de setembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:4157C287

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -SETEMBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 358/2013
DATA:24/09/2013
CREDOR: LEONARDO JACOMETO DURANTE - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ECOPONTO, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, LOTE 01, REMANESCENTE 02, SETOR 01, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
VIGENCIA: 21/06/2014
Nº NE/ANO: 1076900/2013
VALOR: R$ 199.354,17 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:57645CF9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2013 – REGISTRO DE PREÇO 019/2013

Objeto: Futura e eventual contratação para Prestação de Serviços de consertos e manutenções de equipamentos hidráulicos e da frota do SAAE, compreendendo; Alinhamento, Balanceamento, Conserto de Pneus e Lavagem dos Veículos incluindo mão de obra e fornecimento de material para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no **Anexo I** – **Termo de referência**.
Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 08/10/2013** na **sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.**
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site http://www.saaelrv.com.br.
Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 08/10/2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde - MT, 24 de setembro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:5632D0F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **20 de SETEMBRO de 2013, às 08h00min para a data de 14 de OUTUBRO de 2013 às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item , COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.
Marcelândia MT, 24 de SETEMBRO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:8D07B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **24 de SETEMBRO de 2013, às 08h00min para a data de 15 de OUTUBRO de 2013 às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ÁRVORES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM A RETIRADA E DESCARTE DOS ENTULHOS (TRONCOS, GALHOS E FOLHAS), E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SENDO PODA DE ÁRVORES, PODA DE GRAMAS E LIMPEZA DOS LAGOS, NO PERIMETRO INTERNO E EXTERNO DOS PARQUES, COM A RETIRADA E O DESCARTE DOS ENTULHOS, DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES BEIJA-FLOR, BURITIS E PRAÇA DO AR PURO,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.
Marcelândia MT, 24 de SETEMBRO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:9C681FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº005/2013, O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável o processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 1.000 horas, 1.250 horas, 1.500 horas, 1.750 horas e 2.000 horas com o fornecimento de peças para máquina Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced Número da Série CA 04120397 Motor nº E1N178214 chassis nº CA406AMC4W3601, junto a empresa autorizada ICCAP-IMPLEMNTOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ Nº 02.377.798/0006-25. No valor de R$18.001,83 (dezoito mil um real e oitenta e três centavos), fundamentada no art. 24, inciso XVII da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
Marcelândia – MT, 24 de Setembro de 2013

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:50FDB78B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 30 de Setembro de 2013**, às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito na Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, relativos aos meses de maio a agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO CELSO MARTIN COSTIN
Prefeito Municipal em Exercício Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8046AD3D

PREFEITURA MUNICIPAL
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 061/2013

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**
OBJETO: **Execução de Obras de Construção de Cobertura de 181,00 m2 em Playground da Creche Criança Feliz do município de Matupá - MT, conforme transferências do Salário Educação (Lote 01) e Construção de Cobertura de 97,20 m2 no Anfiteatro Recreativo da Creche Criança Feliz do município de Matupá - MT, conforme Resolução nº 28/2012 do Ministério da Educação (Lote 02), contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços referente ao Edital 053/2013, TOMADA DE PREÇO 004/2013.**

OBJETIVO: ADITIVADO o valor de R$ 13.775,97 (Treze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para o Lote 01 e o valor de R$ 6.506,95 (Seis mil quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para o Lote 02, passando o valor total do contrato para R$ 118.427,59 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e nove centavos).
Assinatura: 19/09/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:866E52E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 062/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **15 de JULHO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ",** onde consagrou-se vencedores os licitantes **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA com um valor total de R$ 178.017,94, SILVA E GRANETTO LTDA com um valor total de R$ 168.490,93 e SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME com um valor total de R$ 108.298,46.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:96A60830

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **14 DE OUTUBRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA REFORMA E PINTURA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES.** Maiores Informações através do Edital **nº. 118/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Setembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3F8EB6F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA 259/2013

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Designar o Professor **Vanderley Santana de Campos** para responder como Coordenador Pedagógico a partir de 02/09/2013 na Escola Municipal Maria Metelo Duarte Caldas-Cristal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor retroativo a 02/09/2013.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de setembro de 2013.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DCC9066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA SMS Nº 03 /2013

MARINÊS CHENET, Secretária Municipal de Saúde do Município de

Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Devolver os funcionários abaixo citados, segundo o seu cargo, para suas respectivas Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

1. Renata Maria de Carvalho (Serviços gerais/Apoio Municipal)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras :

1. Divonete Silva Campos (Serviços gerais/Apoio Municipal);
2. João José Muniz Neto (Serviços gerais/Apoio Municipal);
3. Odinei Campos Curado(Vigia/Apoio Municipal);

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

1. Auxiliadora de Morais (Serviços gerais/Apoio municipal);
2. Suely Maria de Jesus Assunção (Serviços gerais/Apoio municipal);

Art. 2º Os funcionários devem se apresentar as devidas secretarias a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação em diário

Nossa Senhora do Livramento, 24 de setembro de 2013.

MARINÊS CHENET
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F1FE408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA SMS Nº 04 /2013

MARINÊS CHENET, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ceder a funcionária abaixo citada, segundo o seu cargo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Art. 2º A funcionária deve se apresentar à secretária municipal a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação em diário
Nossa Senhora do Livramento, 24 de setembro de 2013.

MARINÊS CHENET
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DBC567FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL EXCLUSIVA ME Nº 025/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 025/2013, processo administrativo 4061/2013, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises laboratorial de água do DAE – Departamento de Água e Esgoto**, com sessão realizada no dia 18 de setembro de 2013, as 09:00 hs, resultou **DESERTO.**
Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de setembro de 2013.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BD9100E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 024/2013**, processo administrativo 3888/2013, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, TROCA DE CHIPS, LAMINAS CILINDROS DAS IMPRESSORAS** DESTE MUNICIPIO com sessão realizada no dia 17 de setembro de 2013.
EMPRESA: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER HP 2612A	UNID.	192	INK 10	R$ 58,50	R$ 11.232,00
2	RECARGA TONER HP 15A	UNID.	48	INK 10	R$ 58,50	R$ 2.808,00
3	RECARGA TONER HP 36A – 85A	UNID.	264	INK 10	R$ 58,50	R$ 15.444,00
4	RECARGA TONER HP 53A	UNID.	96	INK 10	R$ 58,50	R$ 5.616,00
5	RECARGA TONER LEXMARK E120	UNID.	24	INK 10	R$ 58,50	R$ 1.404,00
6	RECARGA TONER XEROX PHASER 3150	UNID.	24	INK 10	R$ 68,00	R$ 1.632,00
7	RECARGA TONER BROTHER TN – 650	UNID.	200	INK 10	R$ 68,00	R$ 13.600,00
8	RECARGA TONER SANSUNG ML – 1660	UNID.	36	INK 10	R$ 68,00	R$ 2.448,00
9	RECARGA TONER SANSUNG 2850	UNID.	96	INK 10	R$ 68,00	R$ 6.528,00
10	RECARGA TONER SANSUNG 4200	UNID.	120	INK 10	R$ 68,00	R$ 8.160,00
11	RECARGA TONER SANSUNG 4600	UNID.	120	INK 10	R$ 68,00	R$ 8.160,00
12	RECARGA TONER SANSUNG ML – 1610	UNID.	120	INK 10	R$ 68,00	R$ 8.160,00
13	RECARGA CARTUCHO HP 21	UNID.	60	INK 10	R$ 14,80	R$ 888,00
14	RECARGA CARTUCHO HP22	UNID.	36	INK 10	R$ 19,00	R$ 684,00
15	RECARGA CARTUCHO HP 15	UNID.	48	INK 10	R$ 24,00	R$ 1.152,00
16	RECARGA CARTUCHO	UNID.	36	INK 10	R$ 24,00	R$ 864,00

	HP 78					
17	RECARGA CARTUCHO HP 74	UNID.	24	INK 10	R$ 14,80	R$ 355,20
18	RECARGA CARTUCHO HP 75	UNID.	12	INK 10	R$ 19,00	R$ 228,00
19	TROCA DE CHIP SANSUNG	UNID.	180	INK 10	R$ 18,00	R$ 3.240,00
20	TROCA DE CILINDRO HP	UNID.	400	INK 10	R$ 14,50	R$ 5.800,00
	TROCA DE CILINDRO SANSUNG	UNID.	150	INK 10	R$ 19,00	R$ 2.850,00
	TROCA DE LAMINA HP	UNID.	150	INK 10	R$ 18,00	R$ 2.700,00
	RESET BROTHER	UNID.	70	INK 10	R$ 29,00	R$ 2.030,00
TOTAL						R$ 105.983,20

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de setembro de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 3888/2013, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 024/2013**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, TROCA DE CHIPS, LAMINAS CILINDROS DAS IMPRESSORAS** DESTE MUNICIPIO, com sessão realizada no dia 17 de setembro de 2013.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6D97F89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2013 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013**, para **Contratação de Empresa especializada para prestar Serviços de Alinhamento, Balanceamento, freio, suspensão e regulagem eletrônica para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 08/10/2013** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situado a Av.Coronel Botelho nº. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R$ 50,00 (cinqüenta reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:100C4A23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 051/2013 PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público para os interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 cujo objeto è a **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MOTOBOMBA IMBIL ITAP 80-400/3 COM BASE E ACOPLAMENTO PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO DO RIO SÃO JOÃO, ATE A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,**conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I, que foi PRORROGADA para o dia 07/10/2013 às 9:00 horas.
A prorrogação deve-se ao fato de não terem interessados na primeira publicação.

Informações, bem como cópia do edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br, contatos pelo telefone: (66) 3572-1950/1968.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5C4262B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 050/2013, cujo o objeto é o "**Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologias da informação pra gestão pública, incluindo a implantação, treinamento de usuários, manutenção, conversão, migração e customização de banco de dados, compreendidos em, planejamento e orçamento, tesouraria, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo/processos, almoxarifado, patrimônio, frotas, compra, licitação, gestão de saneamento e controle de faturas, portal transparência,consulta de processos, holerite na web, sublicencia mento de uso de software para usuário final do sistema de data Center virtual, retirada de notas fiscais eletrônica dos serviços, arrecadação e fiscalização, bem como pleno atendimento na geração das informações, para o sistema APLIC/TCE-MT, a ser realizada pelo Município de Nova Bandeirantes/MT.**
Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA	26.804.377/0001-97	R$: 137.385,60

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 137.385,60 (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 24 de setembro 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D7CFE15D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 050/2013, tendo como objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES**

DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PRA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, COMPREENDIDOS EM, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO/PROCESSOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, COMPRA, LICITAÇÃO, GESTÃO DE SANEAMENTO E CONTROLE DE FATURAS, PORTAL TRANSPARÊNCIA,CONSULTA DE PROCESSOS, HOLERITE NA WEB, SUBLICENCIA MENTO DE USO DE SOFTWARE PARA USUÁRIO FINAL DO SISTEMA DE DATA CENTER VIRTUAL, RETIRADA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PLENO ATENDIMENTO NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, PARA O SISTEMA APLIC/TCE-MT, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT." SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** CNPJ: **26.804.377/0001-97**, no valor global de **R$: 137.385,60 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:21C41A41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO SOBRE GASTOS LRF-CIDADÃO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS OITO HORAS DEU-SE INICIO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A AUDIÊNCIA PÚBLICA,PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O COMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, PARA FINS DE COMPRIR A EXIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º§4º DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,CONHECIDA COMO LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF. ESTIVERAM REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO,O SR. JOSÉ FAUSTINO LOBO, E O CHEFE DE GABINETE O SR. JOSÉ DE DEUS, QUE COMPRIMENTANDO A TODOS OS PRESENTES, INICIOU-SE A REUNIÃO,FALADO DA RECEITA RECADADA, ONDE QUE A RECEITA CORRENTES ARRECADADA ATE O DIA 30 DE AGOSTO FOI DE 8.052,287,97 (OITO MILHOES CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS OITENTA SETE REAIS E DNOVENTA E SETE CENTAVOS), E A RECEITA DE CAPITAL FOI DE 243.042,25(DUZENTOS QUARENTA E TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), FEZ SUAS COLOCAÇÕES SOBRE OS GASTOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013, COLOCOU A IMPORTANCIA DA CRIAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTACOU TAMBEM O DEVER DA SOCIEDADE EM PARTICIPAR DAS AUDIÊCIAS PARA ACOMPANHAREM COM MAIOR EFETIVIDADE A ADMINISTRAÇÃO, EM SEGUIDA PASSANDO A PALAVRA PARA O SR. OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO, CONTADOR DO MUNICÍPIO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES EM ESPECIAL OS VEREADORES QUE SE FIZERAM PRESENTES, DO QUAL PARTIU PARA AS EXPLICAÇÕES MAIS TÉCNICAS DEMONSTRANDO EM GRÁFICOS OS GASTOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013, O CUMPRIMENTO DOS GASTOS ESPECÍFICOS, DEMONSTROU OS GASTOS DE CADA UMA DAS SECRETARIAS E POR FIM JUSTIFICOU-SE, TAMBÉM SOBRE A DIFICULDADE QUE O MUNICÍPIO VEM TENDO COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO MUITO ALTA E A DIMINUIÇÃO DA RECEITA, DEIXAMOS AO QUESTIONAMENTO POPULAR, E NÃO HAVENDO QUESTIONAMENTOS, ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA DOS GASTOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE POR VOLTA DAS NOVE HORAS. LAVREI A PRESENTE ATA, PASSANDO A ASSINÁ-LA COM OS DEMAIS PRESENTES À REUNIÃO.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:C7E6DD49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2013

A SENHORA LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Dispensa de Licitação para contratação da empresa HIRAN ANDREAZZA SALES ME, inscrita no CNPJ nº 03.843.276/0001-20, para confecção de **Laudo de Vistoria de obra, anormalidades da cobertura, Projeto e orçamento para reparos na cobertura, Projeto de paisagismo, projetos arquitetônicos e complementares, orçamento para o estacionamento coberto no Prédio da Câmara Municipal do Município de Nova Canaã do Norte/MT,** no valor de R$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais).

Nova Canaã do Norte/MT., em 24 de Setembro de 2013.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:4AD3CD37

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 976 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LDO/2013, LOA/2013 E PPA 2010/2013 ACRESCENTANDO AÇÕES E METAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica por força desta Lei Adequada a Lei Municipal 939/2012 datada de 30 de Novembro de 2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2013, a qual terá a compatibilidade para com a Lei Municipal 940/2012 datada de 18 de Dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual LOA/2013, nos termos das ações aprovadas no orçamento programa bem como suas metas e valores que passa a vigorar a partir de 2013.

Artigo 2º - Fica por força desta Lei igualmente Adequada a Lei Municipal 718/2009 datada de 11 de Setembro de 2009, que trata do Plano Plurianual 2010/2013, a qual terá compatibilidade à Lei Municipal 940/2012 datada de 18 de Dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual LOA/2013, e a Lei Municipal 939/2012 datada

de 30 de Novembro de 2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2013, nos termos das ações aprovadas no orçamento programa, bem como suas metas e valores que passam a vigorar a partir de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, em 24 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9F09E2BF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 977 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autor: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2013, e dá outras providências".

O Povo do Município de Nova Canaã do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.679,19 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), destinado Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, para atender as despesas daquela Unidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2013, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE			
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA		SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0002 – INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 – Construção, Reforma e Readequação da Sede da Câmara			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0014	4490.51.00	Obras e Instalações	132.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**132.000,00**

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE			
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA		SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001 – AÇÃO DO LEGISLATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0002	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
0004	3191.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	5.000,00
0007	3390.30.00	Material de Consumo	1.679,19
0011	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0013	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**128.679,19**
TOTAL DE GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**260.679,19**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, incisos III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SEC. DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES			
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0016 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO/ATIVIDADE: 1.037 – Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0410	4490.51.00	Obras e Instalações	260.679,24
TOTAL DE GERAL DAS ANULAÇÕES			**260.679,24**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 939/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 718/2009 - PPA 2010/2013, as dotações orçamentárias descrita nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, 24 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:59DDF86E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 061/SLC/2013

Nomear, o servidor, JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES, Matrícula nº 1500 (Titular), e suplente o servidor, ALEX JUNIOR PIMENTEL, Matrícula nº 683, Fiscais do Contrato nº 055 de 2013 para a prestação de serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO (TAPA BURACO) DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 055/2013:
R$ 136.436,40 (Cento e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
CONTRATADO: CONSTRUTORA LINERAR LTDA – ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 06 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:AC632E84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO

CONTRATO Nº. 028/13/SMA/PMNG.
PRAZO: 10/09/13 A 07/01/14
CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EFETIVAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, CONFORME LISTA DE VAGAS ANEXOS 01 E 02.
VALOR: R$ 7.900,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3003.1055.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:5238D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO

CONTRATO Nº. 029/13/SMA/PMNG.
PRAZO: 23/09/13 A 20/12/13

CONTRATADO: **ANALITE GRESPAN.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA, MINISTRANDO CURSOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO DE ARTESANATOS EM EVA E MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 A 20 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA AS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA IGDBF.
VALOR: R$ 2.250,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.3003.2081
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:F5A9E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO

CONTRATO Nº. 030/13/SMA/PMNG.
PRAZO: 23/09/13 A 23/09/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013.
CONTRATADO: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES E MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, CONFORME ITENS PREVISTOS NO ANEXO 01 DO PRESENTE CONTRATO.
VALOR: R$ 62.485,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2059
ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2059
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:83220D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SETEMBRO

03°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2012.
Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 30/09/2013 e 27/01/2014.
Data: 24/09/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:27F7D9B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2013.
Contratada: Joice Cleia Aparercida da Silva
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 19 de setembro de 2013.
Data: 19/09/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:70FADE69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2013.
Contratada: Marinez Godoy de Almeida
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 22 de setembro de 2013.
Data: 20/09/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:FE8E4D53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE RESCISÕES

Termo de Distrato Nº 005/2013.
Contratado: Lorival José da Silva
Distrato: Fica rescindido a partir de 24/09/2013 o contrato de prestação de serviços nº 009/13/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 30/12/2013.
Data: 24/09/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:811BD153

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 62/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 62/2013
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 62/2013.
ABERTURA: 09 de outubro de 2013 ás 08:00 horas;
CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada, de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:652C1C5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2013

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação – CPL, instituída pela portaria nº 289 de 03 de julho de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial menor preço global, cujo Objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Óleos lubrificantes e graxa para a manutenção da Frota Municipal para diversas secretarias.**
Vencedores do certame:
ARINOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ 08.956.796/0001-62
Menor Preço por item: Valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ 11.978.499/0001-22

Menor Preço por item: Valor total R$ 49.214,50 (Quarenta e nove mil duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).
KIRST TRR LTDA - CNPJ 05.198.812/0001-07
Menor Preço por item: Valor total R$ 83.124,00 (Oitenta e três mil cento vinte e quatro reais).
CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA - CNPJ 03.244.374/0001-02
Menor Preço por item: Valor total R$ 28.582,50 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Nova Maringá – MT, 23 de Setembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:806E28ED

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Óleos lubrificantes e graxa para a manutenção da Frota Municipal para diversas secretarias.
Adjudico o(s) item (ns) supracitado (s) supra citado (s), objeto desta licitação, a(s) empresa (s) vencedora (s) do certame:
ARINOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 08.956.796/0001-62
Vencedora dos itens:

item	Qt.	Litro	Descrição do Produto	Tutela	Valor Unit.	Valor Total
0014	60	60	Òleo mineral LHM		55,00	3.300,00

Valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 11.978.499/0001-22
Vencedora dos itens:

item	Qt.	KG	Descrição do Produto	Tutela	Valor Unit.	Valor Total
0015	24	TAMBOR DE 200 KG	Graxa Mineral para Rolamentos NLG 12 **(NÃO RECONDICIONADO)**		1.790,00	42.960,00
0016	28	BD 20KG	Graxa Mineral para Rolamentos NLG 12 **(NÃO RECONDICIONADO)**		200,00	5.600,00
0017	55	LT.	Fluido para Radiador SAE J1034 (Fluído sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos.) **(NÃO RECONDICIONADO)**		11,90	654,50

Valor total R$ 49.214,50 (Quarenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).

KIRST TRR LTDA, CNPJ 05.198.812/0001-07
Vencedora dos itens:

item	Qt.	KG	Descrição do Produto	Tutela	Valor Unit.	Valor Total
0003	190	BD 20KG	Óleo Lubrificante Top Turbo – API: CI 4/SL 15W40 para motores a diesel **(NÃO RECONDICIONADO)**		178,00	33.820,00
0006	90	BD 20KG	Óleo OH50 ATF-API GL5 **(NÃO RECONDICIONADO)**		178,00	16.110,00
0007	50	BD 20KG	Óleo Transmissão 80w90-API: GL5 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO)**		179,00	8.950,00
0008	60	BD 20KG	Óleo Lubrificante 140 – API: GL5 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO)**		147,00	8.820,00
0009	30	BD 20KG	Óleo Transmissão 85W140 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO)**		180,00	5.400,00
0010	56	BD 20KG	Óleo Lubrificante 90 – API GL5-90 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO)**		179,00	10.024,00

Valor total R$ 83.124,00 (Oitenta e três mil, cento vinte e quatro reais).

POSTO 10 LTDA - CNPJ 03.244.374/0001-02
Vencedora dos itens:

item	Qt.	KG	Descrição do Produto	Tutela	Valor Unit.	Valor Total
0004	70	BD 20KG	Óleo Lubrificante Turbo 40 API: CF ZFTE-ML 04B para motores a diesel **(NÃO RECONDICIONADO)**		129,00	9.030,00
0005	80	BD 20KG	Óleo HIDRAULICO 68-DIN 51524 para tratores, maquinas e implementos agrícolas **(NÃO RECONDICIONADO)**		132,00	10.560,00
0011	40	FRASCO 500 ml	DOT 3 FMVSS-116 (fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou tambor, de veículos automotivos e tratores. **(NÃO RECONDICIONADO)**		11,40	456,00
0012	105	FRASCO 500 ml	DOT 4 FMVSS-116 (fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou tambor, de veículos automotivos e tratores. **(NÃO RECONDICIONADO)**		15,90	1.669,50
0001	250	LT.	Óleo Lubrificante 15W 40 base sintética para motores a gasolina/etanol **(NÃO RECONDICIONADO)**		23,90	5.975,00
0002	20	LT	Óleo Lubrificante 4 Tempos 20w50 Api SL (óleo lubrificante multigrau de alto desempenho para motocicletas dotadas de motores de quatro tempos **(NÃO RECONDICIONADO)**		11,90	238,00
0013	60	LT	Óleo Lubrificante 20w50 para motores a gasolina/etanol **(NÃO RECONDICIONADO)**		10,90	654,00

Valor total R$ 28.582,50 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Nova Maringá – MT, 24 de Setembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:4C20E8BF

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Óleos lubrificantes e graxa para a manutenção da Frota Municipal para diversas secretarias.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela comissão de Licitação, Homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 24 de Setembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:238A92CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 43/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 143/2013 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e

julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013** o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **04/10/2013 às 9:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Setembro de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 143/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:760DDC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO 139/2013 DEPTO RH

CONTRATO Nº. 139/2013
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marcos Ferreira da Silva
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA 18 de setembro de 2013
4.VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2013.
5.VALOR: R$ 1.926,00 (Hum Mil, novecentos e vinte e seis Reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:FCF8C7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 038-2013 VIGESIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
30º	MARGARETE DA SILVA RIBEIRO	ESTRTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15º	MARLENE APARECIDA PIRES DE ANDRADE	SECRETARIA DE SAUDE	TECNICA DE ENFERMAGEM

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.
O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:
01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO;
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL
A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1) Bem... Valor
2) Bem... Valor
3) Bem... Valor
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
(assinatura)
OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9737C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267-2013 CONTRATO 139/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 267/2013
18 de setembro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 139/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 139/2013 DEPTO/RH, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARCOS FERREIRA DA SILVA, para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 18/09/2013.
Art. 2º - Nomear o servidor OSMAR FERNANDES RIBAS, Matrícula nº 206, CPF nº 923.502.911-20, RG nº 12931900 SSP/MT, Diretor do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 139/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.
Nova Monte Verde-MT, 18 de setembro de 2013.

OSMAR FERNADES RIBAS
Diretor do Departamento de Contabilidade
Matrícula nº 206

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:BE75D4DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera os Anexos I, III e V, da Lei Complementar nº 080 de 30 de novembro de 2011 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado os Anexos I, III e V, da Lei Complementar n° 080 de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Mutum, criando cargo de Coordenador de Coleta e o cargo de Encarregado de Coleta, conforme anexos I, II e III.

Art. 2º. As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº100/2013.

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2011

LOTACIONOGRAMA
FUNÇÕES DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

TÍTULO DO CARGO	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
Diretor Geral	DCA-1	01
Coordenador de Departamento	DCA-2	02
Encarregado de Setor	DCA-3	04
Encarregado de Coleta	***DCA-4***	***10***
Coordenador de Coleta	***DCA- 5***	***01***

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº100/2013.

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2011
DESCRIÇÃO DOS CARGOS - PERFIL PROFISSIONAL

Cargo: Coordenador de Coleta		**Horas/Semanais: 40 horas**	**Vencimento Inicial: R$ 4.566,87**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO			
· Escolaridade: 2º grau.			
SÍNTESE DOS DEVERES			
A coordenação esta subordinada diretamente ao Diretor do SAAE, é órgão de execução, responsável por executar, responder técnica e operacional, sobre as tarefas inerentes aos serviços de coleta, transporte, manipulação, separação, padronização, comercialização e destinação final dos resíduos Industriais, comerciais, residenciais e serviços recicláveis e não recicláveis.			
ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL			
I- Gerenciar a coleta seletiva do lixo urbano doméstico, industrial, comercial e serviços para o destino final; II- Administrar as atividades inerentes ao aterro sanitário; III- Executar as atividades da usina de reciclagem de (lixo) resíduos, por força de cessão, convênio, contrato ou outra forma, inclusive quanto à exploração comercial. IV- Organizar os roteiros para coleta de (lixo) resíduos, podendo para tal baixar normas e regulamentos; V- Administrar os serviços e equipamentos do sistema de coleta de entulhos (contêiner); VI- Implementar políticas e ações de coleta de (lixo) resíduos, compreendendo-se como tal: gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulhos e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados e entulhos e de construção civil entre outros; VII- Desenvolver estudos e elaborar campanhas e fiscalização de projetos relativos aos serviços da Autarquia ligados ao setor de saneamento (lixo e esgoto); VIII- Gerenciar e operacionalizar os trabalhos de coleta de (lixo) resíduos urbanos recicláveis e não recicláveis; IX- Despachar diretamente com o chefe imediato; X- Comunicar ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no seu setor; XI- Distribuir as tarefas, orientar e fiscalizar as suas execuções; XII- Utilizar Veículos da Autarquia para serviços relacionados à coordenação; XIII- Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão (autarquia) XIV- Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos. XV- Gerenciar e operacionalizar as destinações finais dos resíduos urbanos recicláveis e não recicláveis, e fiscalizar contratos de prestação de serviços. XVI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;			

Cargo: Encarregado de Coleta		**Horas/Semanais: 40 horas**	**Vencimento Inicial: 1.060,00**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO			
Ensino fundamental			
SÍNTESE DOS DEVERES			
• Executar todas as tarefas inerentes aos serviços de coleta, separação, seleção e padronização de resíduos sólidos e participar do processo de campanhas educativas relativos à atividade.			
ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL			
-Realizar os serviços de coleta, carga, descarga, de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços e acompanhando os equipamentos coletores, desenvolvendo as atividades que se fizerem necessários, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; Realizar os serviços de separação, padronização, operações de enfardamento, acondicionamento, de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; -Realizar os serviços de classificação, controle de estoque embarque dos materiais processados proveniente de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais, serviços obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; -Operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros; -Colocar os resíduos sólidos em caminhões apropriados e descarregá-los nos lugares para tal destinados; -Separar materiais recicláveis e não recicláveis -Operar máquinas utilizadas para desenvolvimento das atividades de coleta, separação, classificação tais como esteiras, carrinhos manuais utilizados para o transporte de fardos, prensas e corte; -Auxiliar nos serviços de armazenagem e carregamento dos materiais reciclados; -Auxiliar nos serviços de descarte dos resíduos sólidos não reciclados; -Efetuar a limpeza e conservação da localidade de trabalho, inclusive efetuar pequenos reparos na estrutura física e hidrossanitária. -Usar os equipamentos de proteção individual – EPI's como, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual; -Obedecer às normas de segurança do trabalho; -Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. -Cumprir ordens superiores. -Cumprir, normas e procedimentos determinados para o bom funcionamento do setor.			

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº100/2013.

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2011
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR R$
Diretor Geral	DCA-1	R$ 6.769,93
Coordenador de Departamento	DCA-2	R$ 3.151,52
Encarregado de Setor	DCA-3	R$ 1.867,57
Encarregado de Coleta	***DCA-4***	***R$ 1.060,00***
Coordenador de Coleta	***DCA - 5***	***R$ 4.566,87***

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A64595F7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.698, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo de Nova Mutum a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.055.000,00 (Um milhão e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até **R$ 1.055.000,00 (Um milhão e cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço dos elementos de despesas (Despesas com Pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignados no Orçamento vigente para o presente exercício.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2012 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:9072AD45

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.697, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente São Camilo, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, CNPJ/MF nº 60.975.737/0079-11, sediada nesta cidade, na Avenida das Araras nº 170 N, Centro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A2A90907

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.696, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Revoga Lei Municipal nº 1.442 de 23 de agosto de 2011, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar com a Paróquia Sagrada Família - Diocese de Diamantino, inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.732/0013-85, o Termo de Cessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano denominado Lote nº 14 da **Quadra N**, objeto da Matrícula nº 2.384 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum, medindo 6.793.5494 m2, do Loteamento Residencial das Palmeiras, de propriedade do Município de Nova Mutum, com a finalidade de construção de Pavilhão Comunitário e/ou Capela da Igreja Católica.

Art. 2º. No caso de desvio de finalidade prevista nesta Lei, o imóvel retornará ao Município, acrescido de todas as benfeitorias a ele incorporadas pela Cessionária, sem direito a ressarcimento.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para à realização de construção do Pavilhão Comunitário e/ou Capela da Igreja Católica.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.442 de 23 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6582D08A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de camisetas para identificação das crianças e adolescentes inseridas no programa social despertando talentos, kimonos para alunos do Caica e uniformes para servidores da vigilância em saúde, data de abertura: 19.09.2013 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas **Itens – 01 e 02 – Lote I, Itens – 01 e 02 – Lote II e Itens – 02 e 03 – Lote III - MONALISA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ – 11.458.849/0001-20, VALOR TOTAL R$ 7.735,00, Itens – 01, 04 e 05 - Lote III – C. LYRA GUIMARÃES - ME, CNPJ - 17.109.325/0001-00, VALOR TOTAL R$ 5.185,00**. Os representantes assinaram ata, renunciando da intenção de interpor recursos.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:47E43F0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE SOCIAL para ser responsável técnica temporariamente pelo PTS Social do Projeto Minha Casa Minha Vida."

A Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a servidora ***Cleidimar Maria de Azeredo*** se encontra em gozo de férias no período de 02 de setembro a 02 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, *MARISA BIASIBETTI BEHNEN* residente e domiciliado à Rua 01, s/n, centro, cidade Nova Nazaré – MT, CEP.: 78.638-000, RG nº. 1559919-1-2SSP/MT e do CPF nº. 345.804.840-53 e CRESS Nº 2935/D MT, para responder temporariamente conforme período exposto acima como Responsável Técnica pelo PTS Social do projeto Minha Casa Minha Vida, em razão da responsável técnica se encontrar em gozo de férias, sem fazer jus a remuneração.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 01 (um) mês.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, aos dez dias do mês de Setembro de 2.013.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:989E0247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: **VALMOR ANTÔNIO BERNIERI & CIA LTDA**
OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no segundo termo aditivo lança a data pra conclusão da obra em 20 de novembro de 2013, haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dá em virtude da escassez de mão de obra na região, conforme solicitação da empresa em anexo a este, o que dificulta a finalização dos serviços pela CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2012
VIGÊNCIA: 20/11/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:907CF99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1173 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2013 e da outras providências."

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1090 de 27 de fevereiro de 2.013 e o Edital de n° 001/2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
CARLINHOS PEREIRA DE ABREU	1,0
ESMERALDA MARIA DA SILVA	1,0

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 10 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange

a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 23 de Setembro de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 23/09/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:DA0B4C39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 264 de 09 de maio de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 021/2013, sendo a contratação da empresa **LEONARDO LENTE & CIA LTDA - EPP,** CNPJ: 04.641.689/0001-94, para fornecimento de medicamentos que não fazem partes da farmácia básica, para atendimento á pacientes com necessidades especiais de urgência no município de Nova Olímpia-MT.
VALOR: R$ **2.462,40** (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, 24 de Setembro de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:011D91DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013 AVISO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO CONSUMO DAS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS".** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 04(QUATRO) DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 08:00 (OITO) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:7FAA040B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 558/2013

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o quadro de associados e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidrelétricas do Norte Matogrossense – AMIU.

DORIVAL LORCA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Associação Civil denominada *"Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidrelétricas do Norte Matogrossense"*, doravante denominada AMIU, com a finalidade precípua de convergir interesses para o fortalecimento institucional e cooperação mútua na solução dos problemas relacionados aos impactos socioambientais e econômicos, diretos e indiretos, advindos da construção e operação de empreendimentos hidrelétricos instalados no âmbito do território municipal e em municípios vizinhos.

Art. 2º. A sede da AMIU está localizada no Município de Sinop, provisoriamente instalada na Prefeitura Municipal, com foro competente estabelecido na mesma cidade e comarca.
Art. 3º. As disposições acerca da fundação, estatuto, diretoria, administração, publicação, oficialização serão deliberadas por meio de assembleias específicas.
Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a AMIU, mediante depósito bancário em conta corrente da entidade até o 10º (décimo) dia útil do mês em exercício, a partir da constituição oficial da entidade e no mês subsequente à publicação desta Lei.

§1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município, bem como dos demais Municípios associados, nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

§2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Matogrossense, aprovado em Assembleia Geral na forma estatuária vigente.

Art. 5º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será equivalente à quantia de R$1.000,00 (um mil reais), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e se necessário, devidamente suplementadas, conforme segue:

Código Reduzido: 0050
Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais
Ação: 2005 – Contribuições a Entidades
Natureza de Despesa: 337041.00 – Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 7º. Obriga-se o Poder Executivo Municipal, facultando-se igualmente ao Legislativo, exigir prestação de contas da entidade *"Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Matogrossense – AMIU"*, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/09/2. 013 à 23/10/2. 013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2C2F806B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
OBJETO: "Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para da Maquina GD555-3C, em atendimento a Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT".
DA VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DO PREÇO: R$ 64.309,50 (Sessenta e quatro mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN –
DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0016.2037.339039.000000 (R 0331) e 11.001.26.782.0016.2037.339039.000000 (R 0334)
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: ADEMIR ALVES DA GUIA – Procurador

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F6A0B0A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA.
OBJETO: Prorroga prazo para execução da obra do contrato nº.138/2012, Execução da 1ª etapa da Estrutura em Concreto Armado e Execução de Serviços Complementares (arquibancadas, alambrado, cobertura metálica e pintura), das Quadras Cobertas das Escolas Municipais José Rodrigues Silqueira e Deus é Amor, para 01/05/2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:0125800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AUDIENCIA PUBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2013

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 27 de setembro de 2013, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, para apresentação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2013. Sua presença é de fundamental importância.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:D61CDBA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
REINICIO DE SERVIÇOS CONTRATO 49/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME**., (CONSTRUTORA DEL PAPA), inscrita no CNPJ. nº. 97.531.021/0001-75, Inscrição Estadual 13.430.827-1, com sede na Av. Country Club, s/nº, Setor das Chácaras, na cidade de Guarantã do Norte/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 006/2012" de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente do Contrato nº 049/2012 que tem como Objetivo a empreitada por preço global na Obra de Pavimentação asfáltica e Drenagem Superficial Pluvial Urbana da Avenida Novo Mundo na Comunidade Cinco Mil, Município de Novo Mundo – MT, tendo em vista aguardar a liberação global dos recursos oriundos da primeira parcela previsto no ANEXO IV- Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que originou o Convênio nº 0132/2012 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através da SETPU**,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexo ao

Edital, e em conformidade com a proposta de preços que também integra o competente edital**.**

II – A presente Ordem de Reinicio de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a tomada de Preço nº 006/2012 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 051/2012.

NOVO MUNDO / MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EAB148EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 104/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 075/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE por motivo de desistência, REVOGAR parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2013 publicado aos 24/09/2013 passando o REGISTRO DE PREÇOS para a empresa ORION TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.898.324/0001-87, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT o período de 01 ano, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. DO CONTRATADO/DOS ITENS/DOS VALORES

ORION TURISMO LTDA			
ITEM/VALOR TOTAL			
01 R$ 174.409,00	03 R$ 4.715,20	05 R$ 176.053,50	07 R$ 4.829,60
02 R$ 11.664,00	04 R$ 5.223,40	06 R$ 10.520,00	08 R$ 5.273,10

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 24 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:0BCA9EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 101/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 073/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE por motivo de desistência, REVOGAR parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013 publicado aos 24/09/2013 passando o REGISTRO DE PREÇOS para a empresa J. C. C. Silva-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.339.491/0001-49, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Paranaíta/MT. o período de 01 ano, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. DO CONTRATADO/DOS ITENS/DOS VALORES

J. C. C. Silva-ME				
ITEM/VALOR TOTAL				
01 R$ 648,00	08 R$ 600,00	15 R$ 600,00	22 R$ 600,00	29 R$ 11.600,00
02 R$ 648,00	09 R$ 600,00	16 R$ 600,00	23 R$ 648,00	30 R$ 2.592,00
03 R$ 648,00	10 R$ 600,00	17 R$ 648,00	24 R$ 648,00	31 R$ 4.104,00
04 R$ 648,00	11 R$ 648,00	18 R$ 648,00	25 R$ 600,00	32 R$ 1.536,00
05 R$ 648,00	12 R$ 648,00	19 R$ 648,00	26 R$ 600,00	33 R$ 3.672,00
06 R$ 648,00	13 R$ 648,00	20 R$ 648,00	27 R$ 648,00	34 R$ 2.496,00
07 R$ 600,00	14 R$ 648,00	21 R$ 600,00	28 R$ 648,00	35 R$ 4.881,60

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 24 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:A02A20D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 232 de 09 de setembro de 2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 048/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar com veículo de no mínimo 09 lugares para Alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino. Foi vencedora do certame a empresa**: Adevaldo Soares de Olievira - ME,** Linha – Fazenda Florema/Salto da Alegria – Escola Municipal Euzébio de Queiroz – Noturno – 55 Km, com o valor de R$10.311,40 (Dez mil trezentos onze reais e quarenta centavos). As demais linhas não acudiram interessados.

Paranatinga, MT, 24 de Setembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B183F849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 232 de 09 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Editais, Avisos de Processo Licitatórios, Aviso de Resultados de Processos Licitatórios, Dispensa, Inexigibilidade de Licitações, Extratos de Contatos e outros exigidos por lei. Data de abertura: 04/10/2013, Sexta–feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 24 de Setembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:104D07C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2013.

Designa formação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE/MT – NILCE MARY LEITE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ;
CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;
DECIDE:
Art. 1º - designar os servidores:
* ***LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA,*** CPF 353.814.181-91.
* ***CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA,*** CPF 030.746.271-40
* **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, CPF 018.135.111-01
Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.
Art. 3º - Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.
Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F719DB12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 235/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **BRACALE & MEDEIROS LTDA-ME**
Objeto: Executará serviços profissionais referente a exame para atestado de saúde ocupacional (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e demissionais) nos servidores contratados pelo município, conforme discriminado no item 01 do Pregão nº. 089/2013, nas condições constantes da proposta da **CONTRATADA,** que integra o presente instrumento, independente de sua transcrição.Respeitados os limites dos quantitativos acima especificados, a **CONTRATADA**, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações de atendimento do **CONTRATANTE,** sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
Disp. Gerais Pregão nº. 089/2013
Valor: R$ 13.500,00
Data: 02/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:589C34D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2014

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal, Av. Minas Gerais, nº 1226, no dia 26 de Setembro de 2013 às 11:00 horas.

Pontes e Lacerda-MT, 23 de Setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D3D9F1E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – SETEMBRO/2013

Lei nº. 1.408/2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor para a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
Data: 23/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F472F44B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – SETEMBRO/2013

Lei nº. 1.409/2013
Dispõe sobre a autorização no município de Pontes e Lacerda/MT da retransmissão, do sinal da TV Novo Tempo (Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens) - Fundação cultural Adsat, e dá outras providências
Data: 23/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CB460C54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 236/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP**
Objeto: Executará prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos das unidades de saúde, conforme descrito nos Termos de Referências nº. 06/408/2013, 06/409/2013 e 06/410/2013, proposta da Contratada e Projeto Básico que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 063/2013
Valor: R$ 69.840,00
Data: 05/09/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E82C224C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 238/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de mão-de-obra para instalação de conjuntos de semáforos veiculares e pedestres nas ruas e avenidas da cidade, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 11/348/2013 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 016/2013, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 016/2013
Valor: R$ 7.850,00
Data: 06/09/2013
Vigência: 30/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0644310F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 239/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO - ME**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços para realização de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações no Ginásio Poliesportivo do Centro Olímpico, conforme Normativa NBR 5410, neste município, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 08/118/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 010/2013 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: **Convite n.º. 010/2013**
Valor: R$ 11.284,00
Data: 06/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:462F2EC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 240/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **A VOLPATO & R VOLPATO LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública na cidade, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 11/353/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 011/2013 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: **Convite n.º. 011/2013**
Valor: R$ 55.212,50
Data: 06/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4FB45147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 241/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de pequenos reparos no imóvel locado para o Intermat, localizado na Avenida Bahia, nº. 1.084, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 03/103/2013 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 018/2013, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 018/2013
Valor: R$ 5.600,000
Data: 10/09/2013
Vigência: 30/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3ACAC5EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 242/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **LANE JOSÉ DE GODOI 58135820100**
Objeto: Prestará serviços com profissional habilitado em educação física e dança, ministrando aulas para os participantes dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Pregão/Registro de Preços nº. 095/2013 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 095/2013
Valor: R$ 9.863,68
Data: 11/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CEC6E66A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 243/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa ADRIANA CLAUDINA BRIVIO SILVA 02793502103
Objeto: Prestará, serviços como orientadora social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 10 do Pregão/Registro de Preços nº. 095/2013 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 095/2013
Valor: R$ 3.450,90
Data: 11/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:993D7FD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 244/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **MARGONATO & MARGONATO LTDA - EPP**
Objeto: Fornecerá uniformes para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com a discriminação dos itens 01, 02, 03, 05 e 06, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços nº. 101/2013, obedecendo às especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 101/2013
Valor: R$ 17.985,00
Data: 11/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:557A71F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 245/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **A. MANENTI & CIA LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de combustível, tipo óleo diesel comum, para realização de pavimentação asfáltica em TSD conforme convenio 007/2012 (SETPU) Secretaria de Estado de Transporte Pavimentação Urbana em diversas ruas e avenidas da cidade, de acordo com especificações e quantitativos, descritos no item 01 do Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 070/2012, independente de transcrição, sendo que nesta etapa será contratado o montante de 50.084,84 litros de óleo diesel
Disp. Gerais: **Pregão/Registro de Preços nº. 070/2012**
Valor: R$ 125.021,10
Data: 11/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0AD12D5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 246/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de material Betuminoso tipo RR2C e CM 30, para a realização de pavimentação asfáltica em TSD conforme convênio 007/2012 (SETPU), descritos nos itens 02 e 03 do Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 070/2012, independente de transcrição, sendo que nesta etapa será contratado a aquisição de 115,19 (cento e quinze vírgula dezenove) toneladas do item 02 e 52,08 (cinquenta e dois vírgula zero oito) toneladas do item 03
Disp. Gerais: **Pregão/Registro de Preços nº. 070/2012**
Valor: R$ 264.923,40
Data: 11/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:81133070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 247/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **RONY DOS SANTOS - ME**
Objeto: Prestará serviços de lavagem completa de veículos das secretarias do município, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens **de números 01, 02, 03, 04 e 05** do processo de licitação, na modalidade Pregão, de número 100/2013, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 100/2013
Valor: R$ 7.180,00
Data: 17/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E8D46AAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 248/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **ACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de uma máquina varredora coletora mecânica rebocável para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, descrito no item 01 do Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 099/2013 e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.
Disp. Gerais: **Pregão/Registro de Preços nº. 099/2013**
Valor: R$ 110.000,00
Data: 17/09/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:189BFA86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 249/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **RUIZ JÚNIOR & RUIZ LTDA-ME**
Objeto: prestará para o **CONTRATANTE,** serviços especializados em consultas médicas de clínico geral e geriátricas para a Secretaria de Saúde do Município, nos termos de Edital e anexos do Pregão/Registro de Preços nº. 103/2013/PMPL e proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: **Pregão/Registro de Preços nº. 099/2013**
Valor: R$ 18.000,00
Data: 19/09/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4AD115C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Noemia Cristina de Souza."

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal e anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto nº 069/2012 e Decreto nº 082/2013, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. NOEMIA CRISTINA DE SOUZA**, viúva, portadora do RG n.º 2452590-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 830.717.921-15, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "C", Referência "13", matrícula n.º 735, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.02.00076P**, a partir de **03/09/2013** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de **03 de setembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:2BCA15FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Waldemar Garcia."

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto nº. 019/2011, Decreto nº 069/2012 e Decreto nº 082/2013, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Waldemar Garcia**, casado, portador do RG n.º 8.419.978 SSP/SP e do CPF n.º 529.755.418-72, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe "A", Nível "18", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula sob nº 191, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.02.00113P**, a partir de **03/09/2013** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de **03 de setembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:D37F149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2013

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Waldemar Garcia, servidor público deste município."

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, incisos III, alínea ''b'' da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, em nome do Sr. **Waldemar Garcia.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há **1747 dias líquido, correspondente à 04 (três) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias**, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
21/06/1985 a 06/11/1985	Condominio Edificio Acores e Canarias	0136
06/01/1987 a 13/01/1987	Empresa de Segurança Bancária Resilar LTDA	0008
20/01/1987 a 28/12/1990	Empresa de Onibus Guarulhos SA	1439
01/08/1993 a 14/01/1994	Mineração Santa Elina Ind e Com. S/A	0164

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Pontes e Lacerda/MT, 20/09/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:37D34834

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 441/2013

LEI Nº 441/2013
De: 24 de Setembro de 2013

"Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Sr. **Moacir Pinheiro Piovesan** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico, como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações e supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, debates sobre temas de interesse público;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos a aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
XVII – elaborar o seu Regimento Interno.
XVIII – O Poder Executivo regulamentara o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.
XIX – O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipais de Turismo.
Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias, por meio da ata lavrada em assembleia por voto da maioria dos conselheiros.
Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III – Um representante da Secretaria de Agricultura;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Um representante do Departamento de Cultura;
VI – Um representante da ACIP;
VII – Um representante da ACRIPORTO
VIII - Um representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;
IX - Um representante do MotoCross;
X - Um representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§ 7º. As Secretarias do Poder Executivo indicarão por ofício os seus representantes.
§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.
§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos.
§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo
Art. 6º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 7º. Poderá ao FUMTUR captar repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal de Turismo.
Art. 8º. Constituirão receitas do FUMTUR:
I – os valores de sessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinados a esse fim específico;
IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X – outras rendas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.
Art. 9º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 10º. A presente Lei poderá ser regulamentada através do Decreto do Poder Executivo.
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:BE92165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO PÚBLICO N. 33/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de fornecimento de medicamentos n. 33/2013, processo licitatório n. 18/2013, pregão presencial n. 13/2013, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos e materiais do gênero para manutenção da secretaria municipal de saúde, atendendo o hospital municipal, PSFS, odontologia e demais unidade de saúde do município de porto dos gaúchos MT, durante o exercício de 2013, em conformidade com o pregão presencial n. 13/2013, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CNPJ n. 03.204.187/0001-33, sediada nesta cidade, na Praça Leopoldina Wilke n. 19, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, e a empresa MONTAL MÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carrinho Cunha , n. 960, Quadra 21, Lote 18, Setor Parque Florestal, CEP. 74.595.236, município de Goiânia/GO, CNPJ sob n. 14.408.745/0001-07, neste ato, representada pelo senhor Rafael Gomes Fernandes, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG n. 13.016.892 SSP/MG e CPF n. 073.073.786-12, residente e domiciliado na Rua F L -1 S/N.,

Quadra 22, Lote 01, Casa 3 Parque das Flores, CEP 74.595.230, município de Goiânia GO, doravante denominada de **CONTRATADA**.

O Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de duas atribuições legais,

Considerando a farta demonstração de cumprimento irregular de cláusulas contratuais pela CONTRATADA, constantes no Processo Administrativo n. 009/2013 de 06 de setembro de 2013.

Considerando que a CONTRATADA fora notificada do descumprimento de cláusulas contratuais por meio do ofício notificatório n. 070/2013/ADM datado em 09 de setembro de 2013, no qual foi dado um prazo legal de 48 (quarenta e Oito) horas após o recebimento da referida notificação para entrega do Material/produtos registrados em favor de V.S´, nas especificações e quantidades solicitadas a esta empresa em 26 de junho de 2013 e 11 de agosto de 2013 e que atendesse de maneira satisfatória todas as pendências;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 24 de setembro de 2013 o contrato n. 33/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT e a empresa MONTAL MÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, nos termos do art. 78, II, combinado com o art. 79, I da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes ao fornecimento de medicamentos/produtos já entregues e empenhados até a presente data, inclusive, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

VERIDIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA
CPF. 035.293.401-89

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
CPF. 503.520.081-72

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:BA9CA71C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER PRELIMINAR

PROJETO DE LEI No 015/2013 de 30 de Agosto de 2.013

MENSAGEM No 219/2013
AUTOR: PODER EXECUTIVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO: **Sr. Vereador Ezequiel do Carmo Ferreira**

RELATOR: **Sr. Vereador Antônio Pereira Filho**

EMENTA: Dispõe sobre a o Plano Plurianual do Município de Porto Estrela (MT), para o período compreendido entre 2014 a 2017

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo regulamentar o orçamento do município para os exercícios de 2014 a 2017 - Plano Plurianual.
Presentemente o projeto de lei encontra-se nesta Comissão de Economia, Finanças, e Fiscalização, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

INTRODUÇÃO

O orçamento, nos dias atuais, faz o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade.
O orçamento anual já não basta para assegurar a execução do plano de governo como um todo que, geralmente, implica a execução de obras e serviços de duração prolongada.
Daí a regra do § 1º do art. 165 da Constituição Federal segundo o qual "a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma **regionalizada**, as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".

PARECER:

Na qualidade de membro da Comissão de Orçamento, avoco o Projeto de Lei no 015/2013, que estabelece a política administrativa de planejamento, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Estrela (MT) para o quadriênio 2014 - 2017, passando a exarar, na conformidade do parágrafo único do artigo 158 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte Parecer Preliminar:
O orçamento Plurianual para o período 2014 a 2017 constitui a peça fundamental da Administração Pública, posto que estabelece as **metas**, **objetivos**, **diagnóstico** e **ações** da administração do governo municipal para o próximo quadriênio.
A Constituição Brasileira de 1988 [1], em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa as leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do Município de Porto Estrela(MT) nos artigos 125 a 137.
Os conselhos municipais deverão opinar sobre o PPA, pois é no PPA que são iniciadas as políticas públicas de saúde, educação, etc.

No que se refere ao PPA da Educação o Município deve seguir as orientações previstas Plano Nacional da Educação e na Constituição.

Nas despesas inerentes aos PROGRAMAS e às ações, o PPA, tem o dever de guardar compatibilidade com as demais leis orçamentárias, deve o valor dos programas obedecer ao percentual mínimo de aplicação de 25% da receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% (podendo variar em cada município) nas ações e Serviços Públicos de Saúde.
Percebe-se que, na evolução do orçamento como instrumento de controle preventivo, se sinaliza uma nova sistemática de apropriação e controle dos recursos públicos, que denominamos orçamentos-programa. Acrescente-se, ainda, que o orçamento-programa contribui para o planejamento governamental, pois é capaz de expressar com maior veracidade as responsabilidades do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pelo município.
Orçamento constitui a ferramenta básica na qual a população toma conhecimento dos tributos que tem que pagar para manter a máquina do Estado e seus serviços. Dos gastos a serem realizados não só na manutenção da máquina pública, como também na identificação dos investimentos que procuram melhorar a qualidade de vida da população. Esta função básica do orçamento já revela a importância e a razão pela qual os especialistas vêm estudando as várias rubricas os mais transparentes possíveis para que o cidadão comum possa acompanhar sua execução, através de seus representantes legais.
O orçamento é uma ferramenta básica do instrumento de controle no dia-a-dia da administração pública, pela característica da universalidade, pois atingem todas as entidades da esfera

governamental, dentro de uma periodicidade praticada atualmente no Brasil por um período de quatro anos. Outro aspecto no orçamento que o torna complexo é que atinge toda a sociedade, por parte dos governantes que tomam decisões.

O Orçamento Público compreende quatro aspectos, quais sejam: o jurídico, o econômico, o político e o técnico.
O aspecto **jurídico** diz respeito à natureza do ato orçamentário á luz do direito e especialmente das " Instituições", bem como as conseqüências daí decorrentes para os direitos dos agentes públicos.
No aspecto **econômico** fixando a Despesa e estimando a Receita, o Orçamento valerá pela fiel observância de princípios que assegurem a constante busca entre o equilíbrio da Receita e da Despesa.
O aspecto **político** do Orçamento revela a tendência ao atendimento ás regiões, grupos sociais ou soluções de problemas para os quais a administração pública funcionará.
O ponto de vista **técnico** reveste-se de uma metodologia que assegura a integração dos planos, programas e projetos.

Ademais, cabe salientar que a **unidade**, a **universalidade**, a **anualidade**, a discriminação ou especificação da despesa, a prévia autorização e a publicidade são os princípios que constituem a base do Orçamento.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando o debate do Projeto de Lei nesta Comissão aberto, e prazo para emendas ao projeto de lei nas 3 (três) sessões ordinárias subseqüentes, consoante Regimento Interno, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria

Este é o parecer.

Sala das Comissões Porto Estrela(MT), 19 de setembro de 2013.

VEREADOR EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão

VEREADOR ANTONIO PEREIRA FILHO
Relator

Pelas conclusões:

VEREADOR GILSON ALVES DA SILVA

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:8AFBA949

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2013"

CONTRATANTE Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA (MT), inscrita no CNPJ n. 24.740.144/0001-42,** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela(MT) **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,** brasileiro, casado, inscrito no RG 1111520-3 e no CPF 655.230.161-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira, S/N, Porto Estrela(MT), e por outro lado o (a) Sr. (a)

CONTRATADO SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, capaz, inscrita no RG 2159683-2 e no CPF 714.308.301-15, residente e domiciliada na Rua Planalto, casa 034, Novo Planalto, nesta cidade de Porto Estrela (MT) , doravante denominada de Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

Tem como objeto o presente Contrato, a prestação de serviço junto à Câmara Municipal de Posto Estrela, no Cargo de **Apoio de Serviços Administrativos-Serviços Gerais** função Específica **Contínuo, 40 Horas/Semanais**, proveniente do Processo de Seleção Pública Nº 001/2013 em caráter temporário, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar Nº 40/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo de Porto Estrela(MT), com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A Contratante Contrata os serviços do (a) Contratado(a), a serem exercidos junto a Câmara Municipal de Porto Estrela (MT),comprometendo a cumprir fielmente as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E CONDIÇÕES

A Contratante pagará ao Contratado (a), a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), pelo período de 40 Horas/Semanais**,** de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo a tabela de vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS E VENCIMENTOS

O presente Contrato terá Início em **01 / 08 / 2013** e Término em **31/ 12/ 2013**.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME

A contratação se dará sob o Regime Jurídico Único Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se à, sem direito a indenização:
- Pelo término do prazo contratual:
- Por iniciativa do contratado;
- Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias como segue abaixo:

Poder Legislativo de Porto Estrela
3.1.90.11.00.00 Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA DO FÓRUM

As partes contratadas elegem o Fórum da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato em 02 (Duas) Vias, de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado na presença de 02 (Duas) Testemunhas.

Porto Estrela-MT, 01 de agosto de 2013.

SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal Contratada

Testemunhas:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:B9ACE54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Cesar Renee V. Ramos	01/09/2007	Odontologo	03/B	04/B
002	Marlene de Campos	23/09/2002	Agente de Saúde	11/A	12/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:5DA1789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 "Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II,** da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Lourival Magalhães Costa	22/09/2003	Ag. Fiscalização	10/B	11/B
002	Verliel B. Neves	23/09/2002	Office Boy	11/C	12/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:73508072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2013

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **090/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo contratação de Serviços de reforma de cobertura, calhas e rufos para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social deste Município de Querência-MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME
CNPJ: 01.722.082/0001-40 FONE/FAX: (66) 3529 1481 (66) 3529 1924
END.: Rua Admar Mühl, Quadra 08, Lote 03, Setor Industrial 02, Querência- MT
CEP: 78.643-000 EMAIL: preconquer@brturbo.com.br
LOTE: Foi a vencedora do lote único com um valor de R$ 27.089,20 (vinte e sete mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item.	Relação dos Serviços	Valor Total (R$)
	LOTE 01	
01.	Serviços de reforma de cobertura, calhas e rufos para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social deste Município de Querência-MT, conforme Planilha e Projeto anexo.	**27.089,20**

Valor Total da Proposta: R$ 27.089,20 (vinte e sete mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Pagamento através do Banco: Banco do Brasil S/A;
Agência N.º: 3942-x_;
C/C N.º: 8000-4;
Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO

GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **090/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME
CNPJ: 01.722.082/0001-40

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:9EBD6F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 112/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 112/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 090/2013
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição futura e fracionada da prestação de serviços de análises fisio-químicas e bacteriológicas em amostras de água para uso do Departamento de Água do Município de Querência – MT.

Vencedora:
EMPRESA: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA - ME, CNPJ: 01.722,082/0001-40 Foi a vencedora do lote único com um valor de R$ 27.089,20 (vinte e sete mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Querência - MT, 24 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:69711E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro , sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 4º Bimestre de 2013, foi publicado no mural no período de 15.09.2013 a 25.09.2013 , contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 25.09.2013

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária de Finanças

Ilmo. Senhora.

NOHAD GHATTAS BASILE
Caixa Econômica Federal
Cuiabá-MT.

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:9263B1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro , sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 3º Bimestre de 2013, foi publicado no mural no período de 15.09.2013 a 25.09.2013 , contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 25.09.2013

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária de Finanças

Exmo. Sr.

WALDIR JULIO TEIS
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT.

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:B6C7B3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **119/2013;**
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 096/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços de Emulsão Asfáltica RR – 2C e Asfalto Diluído CM – 30 para uso da Secretaria de Obras e Estradas deste Município de Querência- MT.
Data: **07/10/2013.**
HORÁRIO: **15h30min** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 24 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:1531AA37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 31/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031 /2013 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 45/2013

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz,** RESOLVE registrar os preços da empresa: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME inscrita no CNPJ: 13.979.479/0001-00, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **MENOR VALOR POR ITEM** referente ao PREGÃO PRESENCIAL n. 031/2013; enquanto o objeto MEDIATO será o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de informática, computadores completos para atender a Secretaria de Educação deste município**,, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de Pregão nº 031/2013, e proposta apresentada pela contratada.

2. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Empresa Vencedora: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME
CNPJ: 13.979.479/0001-00
Endereço: Rua Joinville, n. 337 - Coophema
CEP: 78.085-098 Cidade/Estado: Cuiabá/MT
Telefones: 65-3359 52 10
Nome: Viviane Regina Claudino RG: 15943895 SSP/MT CPF: 013.321.961-52
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de informática, computadores completos para atender a Secretaria de Educação deste município.

Empresas:	Descrição dos Itens	Valor Proposta Preço unitário	Qtd
VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME	MICRO COM PROCESSADOR I3, PLACA MÃE, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, GRAVADOR, DVD/CD, GABINETE ATX, TECLADO/MOUSE, MONITOR DE 18.5”.	1.754,66	10
VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME	MICRO COM PROCESSADOR, PLACA MÃE, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, GRAVADOR DVD/CD, GABINETE ATZ, TECLADO/MOUSE E MONITOR DE 18.5”.	1.452,33	10

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
3.1 - Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
3.2 Entregar os itens, na forma e condições previstas no Anexo I do Edital de Pregão nº 031/2013, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA;
3.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
3.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
3.5 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
3.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto;
3.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos itens;
3.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Ribeirão Cascalheira (MT) ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
3.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.10 Entregar os itens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;
3.11 A CONTRATADA deverá:
a) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeçam o cumprimento das obrigações do contrato;
b) Manter contato com o CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução do objeto do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos itens;
d) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 1212/2011 e Legislação pertinente

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
4.1 - Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:
4.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização do bem adquirido, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
4.3.Receber os itens adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta da Licitante vencedora.
4.4 O objeto não será aceito se apresentarem vícios e impropriedade.

4.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

4.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

4.7 Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.
5.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
6. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
7. DO PAGAMENTO
7.1. - A licitante receberá, conforme entrega, o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;
7.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da Nota Fiscal dos materiais, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;
7.3 - O pagamento será efetuado por cheque nominal ou crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;
7.4 - A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 12.2 ou 12.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Tributos e Cadastro;
7.6 - A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora; e
7.7 - Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PREFEITURA, será devido o pagamento da parte efetivamente recebida.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS
8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência **desta Ata**.
8.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.3. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.
8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

b) se não iniciar a entrega do objeto no prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) por dia, aplicável até o 30º (trigésimo) dia, que será calculada sobre o valor total do futuro contrato, descontada de eventuais créditos em favor da CONTRATADA ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

b.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada e o Contrato rescindido, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro contrato de fornecimento.

10.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

10.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ./ATIV. 2036- MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

204- 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 31/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT e Diário da AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME
Cnpj: 13.979.479/0001-00
Empresa Fornecedora

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:CC1E4E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 32/2013

P R E G Ã O P R E S E N C I A L N º 32 / 2 0 1 3 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois e doze, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 24.772.113/0001-73, com endereço à Av. Padre João Bosco, 2067 – centro de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. REYNALDO FONSECA DINIZ, residente e domiciliado neste município, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 1212/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 32/2013, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Jornal Oficial dos Município AMM e homologados, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressãode envelopes, blocos de receituário, fichas de visita, fabricação de carimbos e demais serviços destinados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, de acordo com Termo de Referência que acompanhou este processo, visando aquisições futuras, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugare(s) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: LINDALVA SILVA BARROS
CNPJ: 15.988.010/0001-54

ITEM	QNT	DISCRIÇÃO MATERIAIS PEDAGÓGICOS	VR UNITÁRIO:
01	1000	ALVARÁ DE LICENÇA	0,19
02	500	AMOSTRA DE EDUCAÇÃO	0,94
03	15	AUTO TERMO/NOTIFICAÇÃO	9,90
04	50M	BANNER DIVERSOS	54,00
05	25	BLOCO DE RECEITA AZUL	3,10
06	100	BLOCO DE RECEITUÁRIO PSF II	2,00
08	100	BLOCO DE REQUISIÇÃO	6,90
09	05	BLOCO LAUDO AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	11,90
10	50	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 12	4,28
11	100	BLOCO RECEITUÁRIO PSF I	2,10
12	10	BLOCO SISTEMA ATENÇÃO BÁSICA	8,90
14	25	BLOCOS AUTO INFRAÇÃO CONS. TUTELAR	4,90
16	75	BLOCOS CADASTRO INDIVIDUAL	5,90
18	15	BLOCOS EXTRATO CONTA HOSPITALAR	6,90
19	15	BLOCOS IDENTIFICAÇÃO SORO	7,80
20	25	BLOCOS LAUDO PARA INTERNAÇÃO	5,80
21	25	BLOCOS NOTIFICAÇÃO CONTROLE COBRANÇA	5,90
22	25	BLOCOS NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	3,60
23	50	BLOCOS NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL	2,20
24	25	BLOCOS PESQUISA	5,90

25	25	BLOCOS PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR	5,90
26	25	BLOCOS PROGRAMA NACIONAL CONTRA A DENGUE	5,80
27	25	BLOCOS PRONTUÁRIO	4,40
28	25	BLOCOS RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	3,80
29	100	BLOCOS RECEITUÁRIOS HOSPITAL	2,79
30	25	BLOCOS RIFA JOGOS INFANTO JUVENIL	4,20
31	25	BLOCOS SIMPLES	5,90
32	25	BLOCOS TERMO DE RESPONSABILIDADE	5,90
33	500	CAPA DÍVIDA ATIVA	0,90
34	1000	CAPAS DE PROCESSO	0,42
35	25	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	20,40
36	40	CARIMBOS DE MADEIRA	15,00
42	500	CARTAZ COLORIDO	1,29
43	2.500	CÉDULA ELEITORAL P/ ESCOLAS	0,12
44	50	CERTIFICADO	1,39
45	250	CONVITES	0,49
46	800	CRACHÁS	0,37
47	50	CRACHAS COLORIDOS	1,90
48	500	DIÁRIO DE CLASSE	3,50
49	500	ENVELOPES GRANDES	0,97
50	250	ENVELOPES PEQUENOS	0,49
51	500	FICHA “A”	0,35
52	500	FICHA B – DIA	0,24
53	500	FICHA B – GES	0,24
54	500	FICHA B - HA	0,24
55	500	FICHA B – HAN	0,24
56	500	FICHA B – TB	0,24
57	1.000	FICHA CADASTRAL	0,08
58	500	FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	0,19
59	500	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA	0,19
60	500	FICHA DE VISITA	0,18
61	1.000	FICHA DE VISITA ACS	0,11
62	500	FICHA DIAGNÓSTICO	0,26
64	25	FICHA INDICE	6,10
65	500	FICHA PACIENTE HOSPITAL	0,18
66	500	FICHA VACINA	0,18
67	500	FICHA VISITA DOMICILIAR	0,14
68	515	FOLDERS COLORIDOS	0,99
69	150	JORNAL BEM SAÚDE	2,39
70	500	LEMBRANÇAS DIA DO IDOSO	1,19
71	500	PANFLETOS COLORIDOS	1,90
72	5.000	PANFLETOS DIVERSOS	0,07
73	2.500	PANFLETOS MÉDIOS 01 COR	0,13
74	5.000	PANFLETOS PEQUENOS 01 COR	0,07
75	250	RASCUNHOS AMOSTRA EDUCAÇÃO	0,69
76	1000	TÍTULO DE PROPRIEDADE	0,64

VALOR TOTAL R$: 21.227,75 (vinte e um mil c duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO: 4D DESIGNER GRAFICO E EDITORA LTDA CNPJ: 13.278.238/0001-25

ITEM	QNT	DISCRIÇÃO	VLR UNIT
07	25	BLOCO DE RECIBO CONSELHO TUTELAR	6,00
13	05	BLOCOS ADVERTÊNCIA	12,00
15	05	BLOCOS AVALIAÇÃO NEOROLÓGICA HANSEANÍASE	12,00
17	100	BLOCOS DE NOTAS AVULSAS	3,90
37	500	CARTÃO DA GESTANTE	0,44
38	2.500	CARTÃO DE VACINA	0,08
39	500	CARTÃO VACINA ADULTO	0,19
40	500	CARTÃO VACINA MENINA	0,19
41	500	CARTÃO VACINA MENINO	0,19
63	500	FICHA ENTRADA	0,14

VALOR TOTAL R$: 1.435,00 (mil c quatrocentos e trinta e cinco reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressãode envelopes, blocos de receituário, fichas de visita, fabricação de carimbos e demais serviços destinados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, de acordo com Termo de Referência em anexo, visando aquisições futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 32/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 32/2013, ela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A execução dos serviços futuros deverá ser iniciada pela empresa detentora da ata de registro de preços imediatamente e entregues a secretaria solicitante em até 5 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2013.

5.2. A contratação do objeto desta licitação deverá ser efetuada para os locais indicados na requisição e nas quantidades especificadas, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente os serviços prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal mediante cheque nominal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único:- Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro,

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Ribeirão Cascalheira, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

f) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

g) As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 32/2013 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

12.3. E por estarem justos e contratado; Contratante e Contratada, mutuamente assinam o Contrato e a Ata de Registro de Preços em duas vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1212/2011, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Ribeirão Cascalheira, com exclusão de qualquer outro.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

4D DESIGNER GRAFICO E EDITORA LTDA
CNPJ: 13.278.238/0001-25
Empresa Detentora

LINDALVA SILVA BARROS
CNPJ: 15.988.010/0001-54
Empresa Detentora

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:1303C13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP 02/2013

AVISO DE RESULTADO
DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da presidente da CPL nomeada pela Portaria n. 28/2013, vem a público informar o resultado da Tomada de Preços n. 002/2013, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de mão-de-obra na construção e reforma de Pontes neste município, levado a efeito às 083h00min horas do dia 20 de setembro de 2013, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira, 24 de Setembro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:51326E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2013 DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2014 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º,§ 2º,Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, mesmo que esses projetos não estejam previsto do plano Plurianual correspondente ao período de 2014.

Parágrafo único – Em caso que os créditos especiais serão executados em mais de um exercício, o Poder Executivo deverá providencia projeto de Lei aditiva ao Plano Plurianual acrescento a mesma ao exercício correspondente.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra–Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política Salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;
b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de precatórios judiciais;
e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; e
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais do fundo previdenciário cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio do fundo previdenciário não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos do fundo devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo os seus membros representar os seguintes setores:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;
II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde; e
IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.
Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer;
II - Policias Civil e Militar;
III - Indea;
IV - Fema;
V - Tribunal Regional Eleitoral;
VI - Exatoria Estadual; e
VII - IBAMA.

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente até no máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.014 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.014, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º - Até 30 de Novembro de 2013, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
c) Atualização das taxas municipais;
d) Contribuição de Melhorias;
e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2014, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C1E645BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 661/2013 DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2013

LEI 661/2013
DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT com Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira – RIBEIRÃO-PREVI-RPPS .

O Prefeito Municipal de **SR. REYNALDO FONSECA DINIZ** , no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município parte Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS " Fundo Municipal de Previdência Social dos Funcionários Públicos de Ribeirão Cascalheira, referente aos meses de Abril de 2013 a Setembro de 2013, em até 60 sessenta prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido[i] os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (MEIO POR CENTO)

ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros (SIMPLES) de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE SETEMBRO DE 2013.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2C49B856

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

ERRATA
EXTRATO DOS CONTRATOS
ANO/2013

Contrato: 95/2013
Objeto: Exercendo a função de Médico
Contratado: JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO
CPF: 077.772.481-20
Vigência: 02/09/2013 a 01/09/2014
Valor: R$ 9326,26

Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:6072CADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

ERRATA

EXTRATO DOS CONTRATOS

ANO/2013

Contrato: 95/2013
Objeto: Exercendo a função de Fisioterapeuta
Contratado: MARITZA FRANCISCA LEITE
CPF: 346.121.811-15
Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013
Valor: R$ 1.848,33

Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:221D8DD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

EXTRATO DOS CONTRATOS

ANO/2013

Contrato: 96/2013
Objeto: Exercendo a função de Fisioterapeuta
Contratado: MARITZA FRANCISCA LEITE
CPF: 346.121.811-15
Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013
Valor: R$ 5.544,99

Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

Contrato: 97/2013
Objeto: Exercendo a função de Tec. Enfermagem
Contratado: GISSELY LUCENA CIQUEIRA CALDAS
CPF: 884.624.801-59
Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013
Valor: R$ 3.448,49

Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:A0E11F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213 - 2013

PORTARIA N.º 213/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lúcia Vanil Moser Canam."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 80, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 975 de 15 de Abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e Tabela dos Professores constante da Lei Municipal n.º 1.297 de 05 de setembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Lúcia Vanil Moser Canam**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 932.818 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 496.858.511-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, n.º **2013.04.00034P,** a partir de 23/09/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 19 de setembro de 2013.

ANDERSON MACHADO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO: JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:56FC7ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214 - 2013

Portaria de n° 214/2013
de 18 de Setembro de 2013

O Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Estado de Mato, no uso das atribuição que confere em lei, resolver nomear a Comissão de Elaboração da Proposta do Plano Plurianual – PPA – 2014 a 2017 do Município.

RESOLVE

Art.1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Preparatória do Plano Plurianual Municipal:

Presidente: Edianne de Oliveira Farias
Secretario(a): Adriana do Nascimento Brust
Membro: Anderson Machado

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:ED049583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215 - 2013

PORTARIA 215/2013
de 24 de Setembro de 2.013

"Dispõe sobre remanejamento de servidor(a) do quadro efetivo no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias ".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado o remanejamento da servidora **SUELEM MARIA PADILHA**, para exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9A178A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216 - 2013

PORTARIA 216/2013
de 24 de Setembro de 2.013

"Dispõe exoneração e nomeação de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias ".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam exonerados de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, as seguintes pessoas:

1. RAUL PEDRO DE SÁ – Chefe de Frotas
2. SIRLEY ANZIL – Coordenadora da Casa Transitória

Artigo 2º. Fica nomeado para o cargo de cargo Chefe de Frotas a pessoa de **ALEX DOS REIS PEREIRA**.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:8EF4AB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217 - 2013

PORTARIA 217/2013
de 24 de Setembro de 2.013

"Dispõe nomeação de Comissão de Expurgo no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias ".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeadas como integrantes da Comissão Municipal de Expurgo, as seguintes pessoas:

1. JOSÉ FERNANDES DA COSTA – Presidente
2. OSNIL CONRADO DA COSTA – Secretario
3. COSTA SIDNEY BENEDITO MALHEIROS – Membro

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:675348E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218 - 2013

PORTARIA 218/2013

de 24 de Setembro de 2.013

"Dispõe nomeação de representantes do Município de Rosário Oeste – MT no curso ArcGIS Gestão Municipal no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias ".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeadas como representantes do Município de Rosário Oeste – MT no curso de ArcGIS Gestão Municipal, as seguintes pessoas:

1. ELOY SCHULZ
2. MÁRCIA FERREIRA CONCEIÇÃO
3. SELMA ANZIL
4. ODNEY MARTINS

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:778B2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.
Entrega e abertura dos Envelopes: que seria as 12:30 horas, do dia 25/09/2013 – será prorrogada para o dia 27/09/2013 às 10:00 no endereço acima. Edital Completo: Fixado no endereço acima ou pelo site: www.rosariooeste.mt.gov.br
e-mail: licitacaorosario@hotmail.com pelo telefone (65) 3356 1209.
Rosário Oeste/MT, 24 de Setembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:6544E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **09 de Outubro de 2013, às 9h00m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 24 de Setembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:56FE7268

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE 013/2013

OBJETO: "*Seleção de Melhor Proposta Objetivando a* Contratação de Empresa Especializada em serviços de Topografia".

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

a) W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA – ME
b) GSA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
c) R.S. DE SOUZA – PROJETOS E ENGENHARIA – ME

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa **W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA – ME, CNPJ: 12.445.684/0001-14,** com proposta no valor de R$ 58.381,00 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 19 de Setembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BD07F142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **LEILÃO Nº 001/2013**
Critério de julgamento: MAIOR LANCE/ LOTE/ITEM

Objeto: **O objeto do presente Leilão são bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Salto do Céu/MT, sendo: veículos e**

ônibus, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 11/10/2013***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**, regida pela Lei 8.666/93, para Alienação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 25 de Setembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:41B88837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do **Anexo I** desta Lei, considerados inservíveis, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu – MT, 23 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito do Município de Salto do Céu - Mt

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÌCULOS E ÔNIBUS

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR MINIMO AVALIADO
01	01	FIAT/UNO MILLE SX – Cor Branca, Lataria em péssimo estado de conservação, Combustível – Gasolina, Ano/Mod. 1997/1997, 58CV. PLACA : GTX-9322 CHASSI ; 9BD14604BV5917499	R$ 1.000,00
02	01	FORD/COURIER 1.6 L – Cor Branca, em péssimo estado de conservação, Combustível – Gasolina, Ano/Mod. 2000/2000, 95CV. PLACA : JZG-2847 CHASSI : 9BFNSZPPAYB904402	R$ 2.500,00
03	01	M. BENZ / O 364 11R – Cor Branca, em bom estado de conservação, Combustível – Diesel, Ano/Mod. 1986/1986, 149CV. PLACA : HOY-4439 CHASSI : 36428713051313	R$ 20.000,00

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:E0119BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos e interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Publica de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;
CONSIDERANDO a associação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e os objetivos do Contrato Consórcio para o saneamento;
CONSIDERANDO o Convênio FUNASA nº 122/2012 celebrado pelo Consórcio, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB para os municípios consorciados;

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo,** responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O **Comitê de Coordenação** é a instancia consultiva e deliberativa responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:
I – dois representantes do Poder Executivo;
a) Secretário Municipal de Saúde;
b) Secretário Municipal de obras;
II – um representante da Câmara de Vereadores;
III – dois representantes da Sociedade Civil;
IV – representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

Art. 3º - São atribuições do **Comitê de Coordenação:**
discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
orientar-se pelo Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

§ 1º O secretário Municipal de Saúde exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições de representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação restringem-se em acompanhar e orientar, sem direito a voto;

Art. 4º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I –Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II – Técnico da Secretária Municipal de Saúde;

III – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Técnico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

VI – Técnico do órgão do sistema de água;

VII – Assistente Social

VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

§ 1º - A Coordenação do comitê executivo será exercida por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo Consórcio.

Art. 5º - O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

Art. 6º - No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com saneamento básico.

Art. 7º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu – MT, 24 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D5183AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

REMOVE A SERVIDORA, IZABEL DA SILVA ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: **IZABEL DA SILVA ALMEIDA,** Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:0CAC085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA O Sr. EDSON SANTOS PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EDSON SANTOS PEREIRA,** para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:C73BEB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

REMOVE O SERVIDOR, UELITON ROSA DE QUEIROZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **UELITON ROSA DE QUEIROZ,** Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:3AFD735B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

Motorista Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Silvio Martins Pereira	Aprovado	13
2º	Valmir Delmiro Serafin	Classificado	8
3º	Manoel Martins Neto	Classificado	8
4º	Jose Messias da Silva	Classificado	7
5º	Bonacisio Buss	Classificado	6
6º	Luiz Ebarle	Ausente	

Professor de Educação Física

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Marcelo Avanci	Aprovado	16
2º	Sebastião Ferreira dos Santos	Classificado	14
3º	Anderson Junior da Silva Cruz	Classificado	11

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSIANE BERTOLINI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:7469E112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 031/2013

Objeto: Aquisição de máquina agrícola e implementos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão n°031/2013 na forma Presencial, tipo:_Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 07 de Outubro de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 23/09/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201 e/ou pelo e-mail: pmscx@hotmail.com.
Santa Cruz do Xingu – MT, 23/09/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdair Carvalho
Código Identificador:7FC5B9C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 089/SAD/2013

PORTARIA N° 089/SAD/2013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:
Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Caroline Soares Cardoso** no período de 17/09/2013 á 15/12/2013, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 17 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:FC2A586F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 090/SAD/2013

PORTARIA N° 090/SAD/2013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:
Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Ivani Lambrecht Colbek** no período de 30/09/2013 á 28/12/2013, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:58AD137B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.001.2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GACIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 0161/2013, de 05 de Setembro de 2013 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Público para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do processo Seletivo Público nº 001/2013.

AGENTE DE ENDEMIAS	
01	CAROLINA RAMOS WACHOLZ
02	EDERSON CORREA
03	ELIZABETE AMARAL CAMPOS
04	HOMERO DA SILVA
05	IVANETE DA SILVA LIMA
06	POLYANA ZEIDLER
07	TALITA SANTOS DE JESUS
08	YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
01	ANGÉLICA MARIA DA SILVA
02	EVANICE SILVA SOUZA
03	LUCELIA GODINHO DE OLIVEIRA
04	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO
05	NAJARA BORGES XAVIER
06	ROSICLER FATIMA DOS ANJOS

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na Escola Municipal Três de Novembro, localizada na Rua dos estudantes no dia 29 de Setembro de 2013 às 07:30 horas para participarem da realização das provas.
O candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato-MT, 23 de setembro de 2013.

FERNANDA NALINI HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:4CDF8FAE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 43/2013 tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais os Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 43/2013, tendo por vencedora a empresa ANDERSON DA CRUZ ROCHA – ME para todos os itens, totalizando o valor de R$145.280,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).
Santa Rita do Trivelato – MT 24 de setembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:9E18C660

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
LEI Nº. 1.113/GP/2013

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, VALDIR RIBEIRO no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 94, parágrafo 2º da Lei Orgânica municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2014, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e
VI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
I – Anexo de metas e ações priorizadas para o exercício de 2.014
II – Demonstrativo das metas fiscais para 2014
III - Anexo de Riscos Fiscais
IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício de 2014 da Administração Pública municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA-2014/2017 a ser aprovado por Lei Municipal no vigente exercício, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2014, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.
Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência à alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem à programação das despesas.
Parágrafo Primeiro - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:
I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
IV – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VII – à promoção do desenvolvimento urbano;
VIII – à promoção do desenvolvimento rural; e
IX – à conservação e à revitalização do ambiente natural.
Parágrafo Segundo – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º - As receitas e despesas serão estimadas com base nas arrecadações e gastos dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, em valores correntes, evidenciando o resultado primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública e os restos a pagar conforme anexo II demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2014.
Parágrafo Único – Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita e da despesa:
I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.013, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;
II - alterações na legislação tributária;
III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;
IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;
V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 6º - O Orçamento Fiscal abrangerá a Administração dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art.7 º - As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do município ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência, além das compensações relativas a lei nº 9.796/99.
Art. 8º - Para a formação do PASEP, terá o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as redutoras do FUNDEB.
Art. 9º - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.
Art.10º - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2014, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2014 – 2017.
Art. 11º - O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e no mínimo, 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidades específicas, na manutenção e desenvolvimento da saúde.
Art. 12º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades beneficentes, bem como outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários na áreas de infra-estrutura, educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que porventura se fizerem necessários.
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 13º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 14º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo:
II - **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
III - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - **Sub-função:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
V - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - **Operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - **Categorias Econômicas:** classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.
Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).
Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
X - **Modalidade de aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - **Grupos de natureza de despesas:** a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;
XII - **Elemento de despesa:** tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.
XIII - **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - **convenente:** o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;
Parágrafo Primeiro - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Parágrafo Segundo - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.
Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 15º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera

orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme a seguir discriminados:

1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões Financeiras;
6 – Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro: A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.
Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo Digito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Terceiro: Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.
Parágrafo Quarto: caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de dezembro de 2.013 para outras dotações orçamentárias.

Art. 16º - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a
receita municipal, da seguinte forma:
I – Recursos Próprios da Administração Direta;
II – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
III – Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;
IV – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
V – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VII – Transferência de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;
VIII – Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;
IX – Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Propr. Territorial Rural;
X – Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;
XI – Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;
XII - Transferências da Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras
XIII – Transferência do PDDE;
XIV – Transferência do PNAE;
XV – Transferência do FMCA
XVI – Transferência do FMS
XVII _ Transferência API União
XVIII _ Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
XIX _ Transferência da Cota Parte do FEX
XX _ Transferência da Cota Parte do CIDE
XXI _ Transferência da Cota Parte Fundo Minério
XXII _ Transferência Prog. Piso Atenção Básica – PAB
XXIII _ Transferência Prog. Epidemiologia e Controle de Doenças
XXIV – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades;
XXV – Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades;
XXVI _ Transferência do IPVA
XXVII _ Transferência da Cota Parte do ICMS
XXVIII _ Demais Transferências.

Parágrafo Único: As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
Art. 17º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 18º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .
Parágrafo Primeiro: A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Parágrafo Segundo: É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Parágrafo Terceiro: Deverão constar todas as despesas relativas à divida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.
Parágrafo Quarto: O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Crédito Adicionais.
Art. 19º- A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.
Art. 20º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, constituir-se-à de:
I - texto da lei;
II – quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64:
a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária
conterá:
I - situação econômica e financeira do município;
II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais se caso forem
abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis.
III - exposição da receita e despesa.

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 21 - O Município transferirá mensalmente a contribuição patronal de 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – *PREVI-LEVERGER* assim como os valores referentes à contribuição equivalente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados em 2.005, 2006 e 2008 conforme Lei Municipal nº 1.014/GP/2009.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 22º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 23º - A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 24º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo primeiro: Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Parágrafo segundo: Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 25º - Se, na Lei Orçamentária, forem autorizados gastos da Câmara Municipal em valor superior ao máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal, deverá ser feita adequação ao percentual máximo, mediante alteração orçamentária, com abertura de crédito adicional em favor da Prefeitura, anulando-se o excedente em dotação da Câmara Municipal. Caso contrário, o prefeito incorrerá em crime de responsabilidade previsto no art. 29-A, § 2º, inciso I, da CF.

Art. 26º - As dívidas confessadas junto ao INSS, referente a obrigações do Poder Legislativo, compete ao Poder Executivo fazer a compensação do valor retido do FPM, através da dedução da parcela retida sobre o repasse do duodécimo. A Prefeitura, nesse caso, é somente o agente intermediário na contratação da dívida. A interferência financeira do duodécimo da Câmara Municipal será contabilizada pelo seu valor bruto, cabendo ao Poder Legislativo proceder aos registros contábeis como se o pagamento da despesa fosse feito diretamente por ele.

Art. 27º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 07% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2.013, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Parágrafo primeiro: Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Parágrafo Segundo: Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;
b) as taxas;
c) a contribuição de melhoria;
d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
e) a dívida ativa de contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;
f) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
g) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR
h) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
i) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
j) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
k) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação
m) A cota parte da CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
n) Cota parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

Art. 28º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 29º - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 30º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levergensse a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 31º - No projeto de Lei Orçamentária para 2014 as receitas e as despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2013.

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para

outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 32º - Na programação da despesa são vedadas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 33º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
II – Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica bem como no fornecimento de bens de consumo ou permanente.

Art. 34º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 35º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, I "e", da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalístico financiado pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.
Parágrafo Primeiro: As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.
Parágrafo Segundo: A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.
Parágrafo terceiro: Para os efeitos deste artigo, considera se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 36º - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que specificamente autorizada em lei municipal e seja firmado Convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
Parágrafo Primeiro: No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.
Parágrafo Segundo: A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.
Parágrafo Terceiro: O município poderá efetuar transferências financeiras as associações de bairros, distritais e outras desde que seja considerada por lei de utilidade pública , apresentar prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo poder executivo.
Parágrafo Quarto: Poderá também efetuar transferências financeiras a blocos e entidades carnavalescas desde que autorizadas por lei, e o poder executivo demonstrará mediante publicação nos murais da Prefeitura e Câmara e jornais municipais os valores concedidos e respectivos beneficiários.
Parágrafo Quinto: O subsídio quando concedido a liga esportiva denominada LEMSAL conforme descrito no artigo 154 inciso III da Lei Orgânica Municipal exigir-se-á a devida prestação de contas.
Art. 37º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2013.

Art. 38º – Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Primeiro: As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas
Parágrafo Segundo: Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Art. 39º - Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art.40º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, as oriundas de recursos vinculados, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 41º - Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:
I – a conta de recursos vinculados;
II – relativas a:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviços da dívida;
c) Transferências constitucionais.

Art. 42º - Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judicial transitada em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 43º - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e a educação básica.
Parágrafo único: Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

Art. 44º - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 45º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se
os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20, III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos da educação, serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494.
Art. 46º - Os Poderes: Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 47º - Os Poderes: Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I - No Poder Legislativo:
a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2013, o orçamento de 2014 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos do

art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 48º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
Parágrafo Primeiro - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;
I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;
III – Observância da legislação vigente no caso da línea II;
IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.
V - admissão de pessoal através de contratação em caráter de excepcionalidade deverá
ser procedida de processo seletivo publico ou simplificado.
VI - admissão de técnicos especializados sujeitar-se-ão ao processo licitatório aos casos que se requer;

Parágrafo Segundo - no caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

Ar. 49º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 50º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 51º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2014 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 52º - A renuncia dos valores apurados no artigo anterior desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2014, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumindo, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de

atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

II – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

Parágrafo primeiro: A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira., somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e conseqüente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo,

Parágrafo segundo: Fica excetuado do caput deste artigo todo projeto de Lei sobre concessão de isenção, incentivos e benefícios fiscais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que implique, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 02% (dois por cento) conforme estabelece o artigo 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 54º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 55º – A Secretaria Municipal de Finanças divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 56º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 57º - Até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2014, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá à programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.
Parágrafo Primeiro - Integração a programação financeira as transferências financeiras:
I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.
II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.
Parágrafo Segundo - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesa obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário.

Art. 58º - Até 30 (trinta) dias após à publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias entidades da administração direta e empresas controladas dependentes.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Parágrafo Segundo - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

Parágrafo Terceiro - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituíam obrigações

legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
Parágrafo Quarto - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no a rt. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 59º – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art.60º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII..

Art. 61º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especifica as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 62º – Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de bens ou prestação de serviço, e de R$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 63º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 64º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde,
Assistências Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

Parágrafo Único – Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:
I – não admitidos com esse fim específico;
II – sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.
Art. Nº 65 – Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes no artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.
Art. 66º - Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

Art. 67 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2013, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo primeiro: Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Parágrafo Segundo: Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de santo Antônio de Leverger, estado de Mato Grosso em, 03 de Setembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:8E8DCF89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como professor Nível B
REMUNERAÇÃO–R$ 1.814,61 (hum mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de educação e cultura
DATA DA VIGENCIA – 18 de Setembro a 31 de dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 18/09/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Marli Aparecida Nascimento da Silva** (CONTRATADO)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:002D1107

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como professor nível B
REMUNERAÇÃO–R$ 1.209,74(mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de educação e cultura
DATA DA VIGENCIA – 18 de Setembro 31 a de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 02/09/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Rosilene Vieira Braga de Souza** (CONTRATADO)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:553A2AF9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – ADRIANA DAMACENA MOURA
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como técnica de emfermagem
REMUNERAÇÃO–R$ 1.446,96 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de saúde
DATA DA VIGENCIA – 18 de Setembro a 31 de dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 10/09/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Adriana Damacena Moura** (CONTRATADO)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F153BB29

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) - ANGELICA FRANÇA DIAS
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como auxiliar de laboratorio
REMUNERAÇÃO–R$ 722,54 (Setecentos e vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de saude
DATA DA VIGENCIA – 02 de Setembro a 22 de Janeiro de 2014
DATA DA ASSINATURA – 02/09/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Angelica França Dias** (CONTRATADO)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:669F7764

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – MARIA ELENA NUNES
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como conselheira tutelar
REMUNERAÇÃO–R$ 914,11 (novecentos e quatorze reais e onze centavos)
CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de ação social
DATA DA VIGENCIA – 02 de Setembro 31 a de Novembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 02/09/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Maria Elena Nunes**(CONTRATADO)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:63DF56CF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – LUCINEIA DE JESUS SOUZA
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como auxiliar administrativo
REMUNERAÇÃO–R$ 798,23(setecentos e noventa e oito reais e vinte três centavos)
CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de saúde
DATA DA VIGENCIA – 10 de Setembro a 31 de dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 10/09/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Lucineia de jesus souza** (CONTRATADO)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:CC246FDF

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA o Servidor Público Efetivo ALEXANDRE MENDES DE SOUZA, portador do RG n° 1497269 SSP/MT, e CPF 006.478.921-70, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:95E823EF

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a Servidora Pública Efetiva GIDALVA ALMEIDA BARROS, portadora do RG n° 16348222 SSP/AL, e CPF 005.912.471-78, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0465F9E8

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a Servidora Pública Efetiva IEDA MARIA BRANDALIZE, portadora do RG n° 11611669 SJ/MT, e CPF 837.003.231-15, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:CC7B5EE1

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA o Servidor Público Efetivo LUIS GONZAGA SILVA DA COSTA, portador do RG n° 775563 SSP/MT, e CPF 495.652.651-20, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EEDE3B33

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a Servidora Pública Efetiva MARIA FLAVIA ALVES SILVA COSTA, portadora do RG n° 19389264 SSP/AL, e CPF 029.812.041-06, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B87419B9

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a Servidora Pública Efetiva NEURACI OLIVEIRA SILVA, portadora do RG n° 2919967 SSP/GO, e CPF 318.641.041-04, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7FB642EC

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a Servidora Pública Efetiva VERA LUCIA PERES DOS SANTOS, portadora do RG n° 13056026 SSP/MT, e CPF 890.777.921-04, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F945C62F

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA o Servidor Público Efetivo WELTON ARAUJO PACHECO, portador do RG n° 1110634 SSP/MT, e CPF 964.770.321-04, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 23 de setembro de 2013.

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D4B9ED66

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – MARLI APARECIDA NASCIMENTO SILVA
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como auxiliar administrativo
REMUNERAÇÃO–R$ 1.814,61 (mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de educação e cultura
DATA DA VIGENCIA – 18 de setembro a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 18/09/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Marli aparecida nascimento silva** (CONTRATADO)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:00395919

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 063/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LUCIENE PEREIRA DE ABREU,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16445538 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **012.234.681-51** e residente a Rua das mangueiras, 101 - Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/04/2013 firmaram o contrato Nº. 067/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **CONSELHEIRA TUTELAR,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 067/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 02/09/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 914,11 (Novecentos e quatorze reais e onze centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 944,51 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 02/09/2013.

LUCIENE PEREIRA DE ABREU
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E97B7B30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"EXONERA A SERVIDORA LUCIENE PEREIRA DE ABREU DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERA, a pedido, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal, a Srª **LUCIENE PEREIRA DE ABREU** apartir do dia 02 de AGOSTO de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2B103A26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder o Abono de Licença Prêmio ao servidor público efetivo **CARLOS JOSE SILVA ARRUDA**, para o mês de SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F82B1964

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder o Abono de Licença Prêmio a servidora pública efetiva **IVONE SANTOS SOUZA**, para o mês de SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0EA88C8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

TRANSFERE A CLAUDIA VIEIRA FERNANDES DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **CLAUDIA VIEIRA FERNANDES** da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Viação e Obras deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:DABA29A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para ao servidor publico efetivo **ALBINO CELSO SIEVERS** de 180 dias apartir do dia 29/08/2013 conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:3CF0E622

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2013

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-09-2013 A 01-10-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA em 02/09/2013 A 01/10/2013, período aquisitivo 01/09/2012 a 31/08/2013 com retorno a suas atividades em 01 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5E874F82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 353/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público efetivo **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, para o mês de SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:966BA9B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva **EUDES DA COSTA MELO**, para o mês de SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:AB9D8E3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA**, em 02/09/2013 a 01/09/2016 do Cargo de AGENTE DE SAÚDE, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5B97B7C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2013

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-09-2013 A 01-10-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) WILTON CUNHA SOUSA em 02/09/2013 A 01/10/2013, período aquisitivo 05/05/2011 a 04/05/2012 com retorno a suas atividades em 01 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A052AB60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2013

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-09-2013 A 01-10-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO em 02/09/2013 A 01/10/2013, período aquisitivo 03/12/2010 a 02/12/2011 com retorno a suas atividades em 01 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F1DAC63E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor efetivo **ADILSON TAFAREL**, em 02/09/2013 a 01/09/2016 do Cargo de PEDREIRO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A0B96ADC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 24/2013- RETIFICADA

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SEBASTIANA SIQUEIRA CAVALHEIRO."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SEBASTIANA SIQUEIRA CAVALHEIRO , portadora do RG n.º 5177938, SSP/SP/ e do CPF n.º 208.091.581-91, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de SUPERVISOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **22/09/2013** e término em **18/02/2014**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00014P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:58E630DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2013

Contratado (a): ALESSANDRA COSTA SOUZA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:5B0638B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2013

Contratado (a): ARISTOTELES ALVES
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:B1B7AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2013

Contratado (a): DEANES DE SOUZA SANTANA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:DDFEDD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2013

Contratado (a): DENIS JÚLIO DA SILVA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:214114AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2013

Contratado (a): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:284AFB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2013

Contratado (a): FÁTYELLEN DOS SANTOS SILVA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2E006587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2013

Contratado (a): MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:9C8FDA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2013

Contratado (a): MARLI GARCIA DE MOURA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2ABDD041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2013

Contratado (a): MATEUS FERNANDES MORAES
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:8246016E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2013

Contratado (a): MAURO APARECIDO DOS SANTOS
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:D416F2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2013

Contratado (a): RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:3683D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2013

Contratado (a): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:BD0F49E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2013

Contratado (a): ROSILDA SOARES CARVALHO
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:41D4F74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2013

Contratado (a): SÔNIA BUENO DA SILVA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:5E814548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2013

Contratado (a): ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:3DB8DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2013

Contratado (a): QUEILA DE MIRANDA SILVA
Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:E82A1436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº. 092/2013
Contratado (a): GISELLE DE ANDRADE NATES

Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Setor do PSF) deste Município aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013, devido à licença maternidade da funcionária ALESSANDRA COSTA SOUZA.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ - 849,15 (oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

Vigência: O presente contrato tem vigência de **16/09/2013 à 31/12/2013.**

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:EB68C325

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2013 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste convocar o seguinte candidato classificado no referido Seletivo a comparecer no dia 26 de Setembro de 2013, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:
PROFESSOR II: PEDAGOGIA
22º - Márcia Barbosa Cassia dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 24 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:1659CA9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2013

PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 23/09/13	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	403.178,63
Pessoal Ativo	403.178,63
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	196,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	196,52
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	402.982,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.132.451,48
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,66
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	907.947,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	862.549,73
[1] Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.	

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F7EB984

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 155A/2.013

DECRETO Nº 155A/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Roseno Cabral de Melo, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento de serviços urbanos, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 Setembro de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:4E6641F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 155A/2.013

DECRETO Nº 155B/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Exonerado o Senhor **DIEGO NUNES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Infra- Estrutura, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (Um mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 de Setembro de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B2415C14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 155B/2.013

DECRETO Nº 155B/2013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Exonerado o Senhor **DIEGO NUNES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Infra- Estrutura, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (Um mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 de Setembro de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:4B19A5C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 155C/2013

DECRETO Nº 155C/2013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ROMÁRIO GELDER SILVA SANTOS**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto ao Departamento de Esporte no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (Um mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 de Setembro de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:599AE998

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2.013

DECRETO Nº 159/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **GLEIBSON RIBEIRO MAGALHÃES**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor Da Secretaria Municipal de Infra Estrutura no município de São José do Xingu – MT.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 16 de Setembro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Registre-se e Publique-se

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B2391AFF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 160/2.013

DECRETO Nº 160/2013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS DECRETOS 156, 157,158 DE 2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Ficam revogados na totalidade os decretos que continham erro formal na numeração e cronologia:
1. Decreto 156/13 de 06/09/2013, que trata da nomeação de Roseno Cabral de Melo
2. Decreto 157/13 de 06/09/2013, que trata da exoneração de DiegoNunes de Oliveira
3. Decreto158/13de 06/09/2013, que trata da exoneração de Romario Gelder Silva Santos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 16 de Setembro de 2013.
Raquel Campos Coelho

Registre-se e Publique-se

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:928ACA24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2013

DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e

carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para a Classe D e Nivel 05, ao Sr. **Joaquim Jamil de Freitas**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:52A49ECF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 132/2013

DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Art.80,81. Da seção III e IV, Plano de Cargos e carreiras dos profissionais da Educação Básica do município de São José do Xingu-MT, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nivel 04 Classe "A" para o Nivel 04 Classe "B" do Sr **ADAILTON PEREIRA CARNEIRO**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de motorista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 11 DE SETEMBRO DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:0B5C9D59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 134/2013

PORTARIA Nº. 134/2013

DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora **VERONICA DA SILVA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo em comissão de professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social e número do **benefício 6030334895 no período de 10 de setembro de 2013 a 08 de outubro de 2013**.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 11 DE SETEMBRO DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:20B7E524

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 135/2013

PORTARIA Nº. 135/2013

DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a Demissão do Servidor **GLEIBSON RIBEIRO MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 16 DE SETEMBRO DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C5BA2795

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial SRP nº 020/2013.
Procedimento Administrativo 2046/2013.
O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 020/2013 –, **Tipo**: menor preço por item**.** O presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preço - **A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.**
proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 23 de Setembro de 2013.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresas	CNPJ:	VALOR TOTAL
L C M ROSSETTO & CIA LTDA ME	16.822.909/0001-65	13.700,00 (TREZE MILE SETECENTOS REAIS

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:083B4602

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 004/2013

A Prefeita Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, considerando o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 034/2013, que trata da Inexigibilidade de Licitação 004/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa na prestação de serviços em exames laboratoriais solicitados pelo médico local da Rede Municipal de Saúde do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme cronograma especificado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pugnou pela contratação de forma direta emergencial, por tratar de serviços essenciais para a população, onde este tipo de prestação de serviço faz parte de um sistema da atenção básica para se chegar a um diagnóstico mais preciso possível do que possa ser a enfermidade de um determinado paciente, garantindo assim e dever do estado em promover o atendimento à saúde pública conforme Constituição da República;

Considerando, ainda, todos os elementos exigidos pela Lei Geral de Licitações tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. artigo 25, da Lei 8.666/93 foi obedecido, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013, autorizando em consequência, a proceder à contratação nos seguintes termos:

Contratado: PEDRO BATISTA DA SILVA - ME / CNPJ: nº 18.331.480/0001-39
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços em exames laboratoriais solicitados pelo médico local da Rede Municipal de Saúde do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme cronograma especificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
.
Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 e 2014 na seguinte rubrica orçamentária:
Dotação: 05.002.10.301.0010.2065.3390.39.00.00 - 00176 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Duração: 24/09/2013 a 24/09/2014.

São José do Xingu – MT, 24 de Setembro de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1EB55D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 136/2013

PORTARIA Nº. 136/2013
DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para o servidor **DIVINO MOREIRA DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, exercendo o cargo em comissão de encarregado de serviço, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o **benefício nº 6033364345, no período de 17 de setembro 2013 a 31 de outubro de 2013**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:73C81BF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2013

Nomeia Comissão de Vereadores para obter informações a cerca da prestação dos serviços da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão composta pelos vereadores Fernando Brandão, Roger Schallenberger, Ademir Bortoli, Claudio Santos e Fernando Assunção, para obter informações a cerca da prestação dos serviços da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.
Art 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Setembro de 2013.

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:190D8BD8

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o sobre a **importância, função e impacto regional quanto a instalação do Exército Brasileiro no município de Sinop**.

Dia: 04 de Outubro de 2013
Horário: 16:00 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, nº 1835)
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de Setembro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:A9346751

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2013 , referente **Aquisição de Máquina de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **ANDRADE, PASSINI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, CNPJ/MF 12.526.833/0001-70, ITEM: 01. Homologado em 24 de Setembro de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A3DCB42

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162 /2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 162/2013 , referente a **Aquisições de Veículos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**. **Empresa Vencedora: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, CNPJ/MF 03.512.021/001-84, ITEM: 04. **DALCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ/MF 06.871.926/0001-39, ITEM 06. **PALOMA DISTRIB. DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF 04.588.420/0001-91, ITEM: 05. **VILLE DE FRANCE VEICULOS** LTDA, CNPJ/MF 07.539.157/0003-09, ITENS: 01, 02, 03. Homologado em 24 de Setembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E2330287

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2013 SRP Nº 154/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 163/2013 – SRP 154/2013, referente **Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **JOCEMIR DARCI PERIN E CIA LTDA,** CNPJ/MF 86.821.832/0001-97, ITENS: 04, 05, 15, 23, 27, 28. **LUCIMAR ROSA MORANTE – EPP,** CNPJ/MF 07.693.981/0001-49, ITENS: 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 24, 26. **MAYUMI HARA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, **CNPJ/MF** 05.687.485/0001-57, ITENS: 01, 02, 03, 06, 07, 10, 21, 22. **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – EPP,** CNPJ/MF 09.058.981/0001-00, **ITENS:** 09, 19, 25**. VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** CNPJ/MF 04.728.450/0001-56, ITEM: 14. Homologado em 24 de Setembro de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D253FC5A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013 SRP Nº 157/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 166/2013 – SRP 157/2013, referente à **Contratação de empresa Especializada em Elaboração de Projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e Projeto Elétrico para Ligação Provisória de Energia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.** Empresa Vencedora: RICARDO PANSERA & PANSERA JUNIOR LTDA - ME, CNPJ/MF 05.849.791/0001-42, ITEM: 01 e 02. Homologado em 24 de Setembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B7E78DCB

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2013 SRP Nº 162/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 171/2013 – SRP 162/2013 referente **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ/MF 09.089.367/0001-06, ITENS: 01, 04, 05. **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** CNPJ/MF 04.494.844/0001-97, ITEM: 03. Homologado em 24 de Setembro de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D3634B76

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2013 SRP Nº 167/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 176/2013 – SRP 167/2013, referente a **Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos (Fotocópias Coloridas e Impressões de Projetos Arquitetônicos e Topográficos), atendendo solicitação das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF 12.404.897/0001-06, ITENS: 01, 02. Homologado em 24 de Setembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40237E3A

GABINETE DO PREFEITO
C E R T I D Ã O

Certificamos que o INSTITUTO EDUCACIONAL ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS - IEEFA, inscrita no CNPJ sob nº 17.654.577/0001-10, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal nº 176/2013.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2014, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:02BB37BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1893/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0.17.512.0031.1114 – AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO AGUA
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 410.000,00
(quatrocentos e dez mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
3.1.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 360.000,00
(trezentos e sessenta mil reais)
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 630.000,00
(seiscentos e trinta mil reais)

TOTAL R$ 1.400.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0.17.512.0031.1116 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1117 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAAES
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0035.9011–
DÍV.PORCONTRATOCOMINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
3.2.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
(trezentos cinquenta mil reais)
4.6.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 850.000,00
(oitocentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R$ 1.400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:347C3C8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1893/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1741/2012, conforme segue:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0.17.512.0031.1114 – AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO AGUA
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 410.000,00
(quatrocentos e dez mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
3.1.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 360.000,00
(trezentos e sessenta mil reais)
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 630.000,00
(seiscentos e trinta mil reais)

TOTAL R$ 1.400.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
15.010.0.0.17.512.0031.1116 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1117 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAAES

4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0035.9011– DÍV.PORCONTRATOCOMINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
3.2.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais)
4.6.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R$ 1.400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP. ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AAD8A6F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1894/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop desmembrar, desafetar e doar a área que especifica a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT para construção do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT o imóvel denominado de Lote 93/A2, localizado no Bairro Lídia, com área total de 4.017 ha (quatro hectares e dezessete centiares), conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior será para fins de construção do Centro Regional Socioeducativo.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT não utilize a área para os fins especificados na presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1552/2011, de 07 de outubro de 2011 e nº. 1869/2013, de 19 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A20F6523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 218.110,00 (duzentos e dezoito mil e cento e dez reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1895/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.110,00 (duzentos e dezoito mil e cento e dez reais), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 32.031,00
- (trinta e dois mil e trinta e um reais)
07.010.0.0.26.451.0009.2031 - AQUIS., MANUT. RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 180.079,00
- (cento e oitenta mil e setenta e nove reais)
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0.04.122.0038.2145 - AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.000,00
- (seis mil reais)

T O T A L R$ 218.110,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.04.122.0009.1143 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 40.520,00
- (quarenta mil e quinhentos e vinte reais)
07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 9.950,00
- (nove mil e novecentos e cinqüenta reais)
07.010.0.0.15.451.0039.1152 - IMPLANT., CONSTR., URBANIZ. E AMPLI. DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 36.589,00
- (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais)
07.010.0.0.15.451.0039.2135 - MANUT.: REDES DE DREN.DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANAL.DE CORREGOS, PAV.ASFALT.CALÇ, MEIOS FIOS E FABRICA DE TUBOS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 79.500,00
- (setenta e nove mil e quinhentos reais)
07.010.0.0.15.451.0039.2139 - MANUT. DO VIVEIRO, ABORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 995,00
- (novecentos e noventa e cinco reais)
07.010.0.0.18.541.0039.1157 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 38.556,00
- (trinta e oito mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais)
07.010.0.0.18.541.0040.1158 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 447,00
- (quatrocentos e quarenta e sete reais)
07.010.0.0.18.541.0040.2140 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 497,00
- (quatrocentos e noventa e sete reais)
07.010.0.0.26.451.0009.2030 - RECUP., MANUT. E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 5.056,00
- (cinco mil e cinqüenta e seis reais)
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0.04.122.0038.2145 - AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
- (seis mil reais)

T O T A L R$ 218.110,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP. ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:58F8E93A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO EDUCACIONAL ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS - IEEFA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 561, de 29 de setembro de 1999, e alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO EDUCACIONAL ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS - IEEFA, inscrita no CNPJ sob nº 17.654.577/0001-10, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:80CB911F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1895/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 218.110,00 (duzentos e dezoito mil e cento e dez reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.110,00 (duzentos e dezoito mil e cento e dez reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 32.031,00
- (trinta e dois mil e trinta e um reais)
07.010.0.0.26.451.0009.2031 - AQUIS., MANUT. RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 180.079,00
- (cento e oitenta mil e setenta e nove reais)
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0.04.122.0038.2145 - AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.000,00
- (seis mil reais)

T O T A L R$ 218.110,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.04.122.0009.1143 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 40.520,00
- (quarenta mil e quinhentos e vinte reais)
07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 9.950,00
- (nove mil e novecentos e cinqüenta reais)
07.010.0.0.15.451.0039.1152 - IMPLANT., CONSTR., URBANIZ. E AMPLI. DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 36.589,00
- (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais)
07.010.0.0.15.451.0039.2135 - MANUT.: REDES DE DREN.DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANAL.DE CORREGOS, PAV.ASFALT.CALÇ, MEIOS FIOS E FABRICA DE TUBOS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 79.500,00
- (setenta e nove mil e quinhentos reais)

07.010.0.0.15.451.0039.2139 - MANUT. DO VIVEIRO, ABORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 995,00
- (novecentos e noventa e cinco reais)
07.010.0.0.18.541.0039.1157 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 38.556,00
- (trinta e oito mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais)
07.010.0.0.18.541.0040.1158 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 447,00
- (quatrocentos e quarenta e sete reais)
07.010.0.0.18.541.0040.2140 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 497,00
- (quatrocentos e noventa e sete reais)
07.010.0.0.26.451.0009.2030 - RECUP., MANUT. E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 5.056,00
- (cinco mil e cinqüenta e seis reais)
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
18.010.0.0.04.122.0038.2145 - AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
- (seis mil reais)

T O T A L R$ 218.110,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:078170F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1896/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa AC FINATO – ME e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa AC FINATO - ME, Limpa Fossa e Desentupidora Bizorrão, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 02.416.785/0001-03, localizada na Rua D - 1, nº 20, no Centro, conforme o inciso V, do art. 3º, da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo anterior será na forma de cedência de equipamentos, máquinas e caminhão que serão utilizados nas obras de construção de conjunto de lagoa de maturação, lagoa facultativa, lagoa anaeróbica I e II, decantador e lagoa de contenção, dentro do projeto de construção e implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto, atividade desenvolvida pela empresa que opera no ramo de esgoto, descontaminação e serviços de gestão de resíduos.

Parágrafo único. A metragem cúbica de terra extraída do local será utilizada pela Prefeitura de Sinop.

Art. 3°. Em contrapartida ao incentivo autorizado, a empresa beneficiada investirá aproximadamente R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais) no projeto da obra, gerando um mínimo de 15 (quinze) empregos diretos com o inicio das atividades e com projeção de outros 15 (quinze) postos de trabalho de forma indireta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1E276726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 914/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ERIKA XIMENDES MANTOVANI	CH. SETOR HORTIFRUTIGRANJEIROS	02	24.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C890EB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 913/2013

DATA: 23 de setembro de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Zoneamento na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Zoneamento para organizar o atendimento da comunidade escolar no ano letivo de 2014.

Art. 2°. A Comissão de Zoneamento será composta pelos membros abaixo designados:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Marineide Oliveira Marques
Edemar Jorge Kamchen
Eledi Tizziani
Humberto Carlos de Oliveira
Leandra Cristina Russo Milan
Sidivaldo Domingos Lopes

Representante da Assessoria Pedagógica:
Simone de Sousa Naedzold

III- Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:
Patricia Dauhali Clemente Guimarães Pereira

Art. 3º Compete à Comissão supra proceder o levantamento de dados, organizar reuniões e realizar parcerias com as unidades estaduais de ensino, procurando atender a comunidade da melhor forma possível para garantir que o aluno seja atendido na escola mais próxima de sua residência.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7B986723

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 500/2013.

DATA: 24 de Setembro de 2013.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Gestor responsável pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências"

"A Diretora Executiva do PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, no uso das atribuições legais".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FLAVIANE PAULI GONÇALVES RG 18516254 SSP/MT e CPF/MF 026.958.171-50, como Gestora de Contratos do PreviSinop.

Art. 2º - A Servidora deverá acompanhar a validade dos contratos e fazer os termos aditivos quando for o caso.

Art. 3º - Esta portaria possui efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 442/2013.

PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT

Sinop/MT, 24 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5D88A48E

SAAES
PORTARIA 083/2013

PORTARIA Nº 083/2013
DATA: 20 de Setembro de 2013

SÚMULA: Transfere para inatividade, o servidor *IVO DE AMANCIO DE MELO*

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Transferir para a inatividade o servidor *IVO DE AMANCIO DE MELO*, ocupante do cargo de Encanador 40h. Referência CE 16, a partir de 16 de Setembro de 2013.

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de Setembro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:969642F2

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2013-MERCADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013 - SRP N.º 027/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 033/2013 - SRP N.º 027/2013; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: para Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha,** para atender o sistema de abastecimento de água do município de Sinop – MT**;** ABERTURA DA SESSÃO: 08/10/2013 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br E www.saaes.com.br . Sinop/MT, 24 de setembro de 2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:1B1FA169

SAAES
EXTRATO DA ATA 028/2013 DO PP 032/2013-MAT.MANUTENÇÃO BANHEIROS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2013 – SRP n.º 026/2013. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos banheiros do SAAES-Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Sinop-MT, conforme especificações constantes no edital - Anexo I, para o Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 028/2013 – M.J. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, inscrita no CNPJ: 07.013.650/0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 24/09/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:7D732022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2013

NORMAS PARA SELEÇAO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE no uso de suas atribuições legais, torna público os parâmetros de priorização para Unidades Habitacionais aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida no município de Sorriso (MT). O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, da Portaria nº 610 de 26/12/2011 do Ministério das Cidades e das normas constantes neste Edital.

1- OBJETO:

1.1 - O presente edital torna público a seleção dos candidatos cadastrados no Programa habitacional da Prefeitura Municipal de Sorriso, para o Residencial Santa Maria I, localizado no município de Sorriso/MT, totalizando 225 (duzentas e vinte e cinco) unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 07 (oito) unidades habitacionais serão destinadas a pessoas com deficiência/ PNE (cadeirante) com dificuldade de locomoção;
1.1.2 10 (dez) unidades habitacionais destinadas aos idosos (acima de 60 anos de idade);
1.1.3 208 (duzentas e oito) unidades habitacionais destinadas às famílias do cadastro geral.

2 - DA HABILITAÇÃO
2.1- Consideram-se aptos a participarem da seleção as pessoas que atendam os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, juntamente com os critérios municipais estabelecidos por decreto vigente.

3- DA SELEÇÃO
3.1- A Seleção dos candidatos inscritos no Programa de Habitação do Município de Sorriso obedecerá a critérios de vulnerabilidade social, assim definido pela **UNANIMIDADE** do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
3.2- Farão parte da seleção todos os inscritos no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Sorriso, onde destes serão extraídos 225 (duzentos e vinte e cinco) nomes, considerados como titulares, e mais 69 (sessenta e nove) nomes considerados como cadastro de reserva, que serão remetidos à Caixa Econômica Federal;
3.3 - Os nomes selecionados com os titulares e suplentes serão publicados no sítio eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, e afixados no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal quando da finalização do processo de seleção;
3.4 - Após selecionados, os primeiros 225 candidatos deverão comparecer munidos de toda a documentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a inclusão ou atualização no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico;
3.5 - O não comparecimento do candidato neste prazo implicará em substituição automática pelo suplente da lista;
3.6 - O candidato titular somente terá direito de receber o imóvel após a aprovação do seu nome pela Caixa Econômica Federal;
3.7 - As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI;
3.8 - A lista final aprovada pela Caixa Econômica Federal será divulgada no sítio eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Paço Municipal.

4 – DA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
4.1 – Por decisão do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e em conformidade com a Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, do Ministério das Cidades que permite que sejam avaliados os critérios nacionais e locais para a escolha dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;
4.1.1 – Serão selecionados candidatos que compõem o banco de dados do Departamento de Habitação e que atendem a maior necessidade e maior vulnerabilidade social, sendo observados os critérios nacionais e locais;
4.1.1.1 – A Portaria 610/2011 do Ministério das Cidades estabelece os seguintes critérios nacionais:
a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
4.1.1.2 –O Decreto Municipal 072/2012 define critérios locais:
a) Comprovar tempo de residência no município de Sorriso acima de 03 (três) anos;
b) Possuir 03 (três) ou mais filhos menores de 18 (dezoito) anos;
4.1.2 – Terão preferência ainda famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais e doentes crônicos;
4.1.3 - Os idosos que não forem contemplados com a reserva mínima de unidades habitacionais poderão participar da seleção do grupo geral de candidatos;
4.1.4 – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação fará conferências ***"in loco"*** de candidatos para verificação da situação de vulnerabilidade para que os mesmos estejam aptos ou não a serem atendidos pelo programa, sendo assim selecionadas pela realidade constatada pela fiscalização;
4.1.5 – Os candidatos que compõem o cadastro do Programa Municipal de Habitação serão devidamente separados em grupos, por critérios, e destes serão selecionados cadastros para conferência ***"in loco"*** para aprovação ou não do nome;
4.2– Os nomes selecionados serão previamente aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Sorriso;
4.3 – Caberá à Caixa Econômica Federal verificar se as pessoas selecionadas encaminhadas pelo Município atendem ao estabelecido nas legislações federais para serem beneficiadas pelo **Programa Minha Casa Minha Vida.**

5 – DAS DENÚNCIAS:
5.1 – Da seleção realizada, caberá denúncia contra algum dos nomes selecionados, apresentar por escrito, devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias uteis após a divulgação da lista nos termos do item 3.3, na Secretaria Municipal de Cidade do Município de Sorriso-MT, das 7:00 às 12:00 horas, e deverá estar instruído com as razões e documentos para a confirmação dos fatos;
5.2 – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, decidirá, em despacho, sobre as denuncias apresentadas, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua interposição.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 – O fornecimento de informações e/ou documentos falsos. Verificado em qualquer tempo resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que se verificar não preencherem as condições para a inscrição.
6.2 – A relação dos candidatos que participarão da seleção estará disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e na Secretaria Municipal de Assistência Social bem como no mural do Paço Municipal;
6.3 – A lista de suplentes não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do **Programa Minha Casa Minha Vida**, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo a ordem de classificação dos suplentes.

6.4 – A Secretaria Municipal da Cidade não se responsabiliza pela analise dos cadastros realizado pela Caixa Econômica Federal, que obedecerá critérios próprios, garantindo apenas que a ordem da seleção será respeitada;
6.6 – A Caixa Econômica Federal é que procederá a aprovação ou não do cadastro;
6.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Sorriso – MT, 24 de setembro de 2013.

ALENCAR CELLA
Secretário Municipal da Cidade

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8065BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 020/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MT para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Agente Municipal de Trânsito

Classificação	Inscrição	Nome
25	6591	RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA

Os candidatos deverão comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocaros imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Sorriso-MT, 24 de Setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C67D9958

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 138/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Orion Turismo Ltda, CNPJ nº 03.898.324/0001-87
OJETO: Prestação de serviços de emissão de passagens de ônibus para pessoas carentes do Município e migrantes para o ano de 2013
Valor Contr. R$ 25.500,00 - Assinatura em 18/09/2013. INEX 02

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:5BDC2C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 139/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Luis Carlos Vier & Cia Ltda, CNPJ nº 05.876.376/0001-88
OJETO: Prestação de serviços com realização de show com Banda Musical em 19/09/2013, para comemorar o 22º aniversario do Município de Tabaporã-MT
Valor Contr. R$ 16.900,00- Assinatura em 19/09/2013 CV 18

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:F3FC88F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2013/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº. 32/2013/ADMINISTRAÇÃO **– REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Percival Cardoso Nobrega**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **4.174.044-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **544.061.889-91**, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pedro Dias, Nº, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SEGATI COMERCIO DE GAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 01.706.978/0001-36, localizada na Av. DR. Carlos Vidoto, nº, 824-E, Bairro, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso/MT. Representada pelo Sr. Leonardo Segatti Fabiano, brasileiro, comerciante, portador do RG: 8.012.163-6-SSP/PR e do CPF: 004.892.319-26, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, GAS BOTIJÃO DE 13 KG E AGUA MINERAL DE MESA GARRAFÃO DE 20 LITROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS
4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERAL DE CONSUMO DE GAS BOTIJÃO DE 13 KG E AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO.

ITEM	QDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNI.	VR. TOTAL	MARCA
01	490	BOTIJÃO	BOTIJÃO DE GAS GLP DE 13KG – SEM VASILHAME-GAS EMGARRAFADO	R$55,00	R$26.950,00	Liquigás
02	720	GALÃO	AGUA MINERAL SEM GAS POTAVEL DE MESA ACONDICIONADO EM GARRAFOES PLASTICO DE 20 LITROS, C/LACRE DE SEGURANÇA E ROTULO DE INFORMATIVO DO PRODUTO	R$ 9,95	R$ 7.164,00	Finíssima
Valor total					**R$ 34.114,00**	

(trinta e quatro mil e cento e q uatorze reais)

4.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO
9.1. os pagamentos serão efetuado após apresentação da Nota Fiscal e atestada por servidor da secretaria atendida.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.
05.001 10.302 0012 2028.339030-Material de Consumo. Hosp.Munic. R$ 17.600,00

07.001 12.361.0006.20006.339030 - Material de Consumo
R$ 6.600,00
03.001 04.122 000 32002.339030-Material de Consumo
R$ 9.914,00

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 32/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabaporã -MT, 23 de Setembro de 2013.

Municipio de Tabaporã-MT

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Antonio Batista Mota Hanna Paula Ludke
Pregoeiro Equipe de Apoio
Portaria nº 308/2013.

Parecer Juridico:

AGNALDO VALDIR PIRES
Assessor Jurídico
Oab-mt N° 10.999-a

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:40114081

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ARP- 002/2013- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II E ANEXO III PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tangará da Serra-MT, 24 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA.
Pregoeira.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor (R$)	% Aditada	Empresa Vencedora
055	FEIJAO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.- **MASSON**	Un.	2249	4,92	25	**RENATO RODRIGUES DE MORAES- ME**

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:5E706EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE OUTUBRO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço Global. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** neste município, conforme especificações contidas nos Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 26 de Setembro de 2013**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 24 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:D7BC0B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** para atender demanda das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização **da 2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **11 DE OUTUBRO DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 24 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:8DCF9E5A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PROC SELETIVO 04/2013

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2013
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos Pedidos de Isenção de taxa de Inscrição para o Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS, conforme o item 5 do Edital de Abertura nº. 004/2013:

N°	N°. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1	000154	ALESSANDRO MACHADO	AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER – SAN DIEGO
2	000182	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS, conforme o item 5 do Edital de Abertura nº. 004/2013:

N°.	N°. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1	000006	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
2	000225	ALESSANDRA RIBEIRO BARBOSA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
3	000057	ANDREIA DOS SANTOS	ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE
4	000249	ANGELO LAURINDO GOMES	ENTREVISTADOR SOCIAL
5	000107	BIANCA JARDIM GARCIA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
6	000133	CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
7	000051	CLAUDIO JOSÉ SOBRINHO	ENTREVISTADOR SOCIAL
8	000233	CRISTIANE ALVES CARVALHO	AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC
9	000093	DEBORA LENICE PRESTES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
10	000045	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
11	000110	EDMARCIO GOMES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
12	000192	ELISANGELA PIRES	GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC
13	000284	EVENILTON DIAS DE SOUZA	AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC
14	000092	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
15	000030	GIULLIAN BATISTA CLAUDINO	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
16	000264	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
17	000230	IZABEL FREITAS DA ROCHA	AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC
18	000021	JANAINA SOUZA CRUZ	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
19	000063	JOAO PAULO FRANKE	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
20	000112	JOSILDO NEVES NERIS	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
21	000286	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
22	000104	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	ENTREVISTADOR SOCIAL
23	000055	JUNIOR PAULO DA SILVA	AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
24	000017	LARISSA MARTINS GONÇALVES	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
25	000239	LETICIA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
26	000103	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
27	000160	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
28	000181	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
29	000101	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
30	000052	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
31	000013	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC
32	000152	NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
33	000223	PATRICIA MARIA DA SILVA	AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC
34	000155	RAFAELA DE LAURA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
35	000041	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
36	000012	VANICLEIA MELO FELIX	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
37	000222	VERA LUCIA HONORATO	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
38	000274	VILMA COUVO SANTANA	AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Setembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI
Secretária Municipal de Assistencia Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:57AFF490

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2013/SAGFP/PMT, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O Sr. MARUSAN FERREIRA BARBOSA, Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n°. 203/2013/GP/PMT, de 24 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Art. 1º. Determinar horário de trabalho dos servidores acadêmicos que estudam em outros municípios, sem prejuízo da jornada determinada na legislação, da seguinte forma:
Entrada: 07:00 horas.
Saída para o almoço: 11:30 horas.
Entrada período vespertino: 13:00 horas.
Saída: 16:30 horas.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

MARUSAN FERREIRA BARBOSA
Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:430973CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 35/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e mobiliários da Proinfância para a creche, através do Termo de Compromisso PAR (plano de ações articuladas) nº 9757/2013 do FNDE. Nesta sagrou-se vencedora do a empresa: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, totalizando o valor de **R$** 18.784,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais) e a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** totalizando o valor de R$ 32.697,41 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Tapurah - MT, 24 de setembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:6412EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 050/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de marmitas para servidores da Educação e da Secretaria de Obras. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: OLIVEIRA & BRUNIERI LTDA ME foi declarada vencedora do lote 01 com o valor global de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).
Tapurah - MT, 24 de setembro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:3E1D108F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 050/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de bolas para uso do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação em eventos realizado no Município**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **ESPORTES LUCIANO LTDA - ME** foi declarada vencedora com o valor global de R$ 697,60 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), a empresa **KRAUSE & KRAUSE LTDA ME** foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.554,80 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa **EVANDRO L. PALUDO – ME** foi declarada vencedora com o valor global de R$ 18.934,30 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) e a empresa **VITORIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** foi declarada vencedora com o valor global de R$ 201,00 (duzentos e um reais).
Tapurah - MT, 24 de setembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:065328D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2013

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 70/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: º3 TIPO DE ADITIVO: OUTROS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM ALTERAR **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 70, DATADO DE 29 DE MAIO DE 2013, PASSANDO A SER:
"O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE **R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS),** QUE SERÃO PAGOS EM DUAS PARCELAS SENDO UMA NA ENTREGA DO PROJETO NO VALOR DE R$ 6.490,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) E A OUTRA NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)."
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/09/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/12/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:25C929CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 53/2013.
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: º1 - TIPO DE ADITIVO: EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.
CONTRATADO: VALDECIR PERIN & CIA LTDA - ME .
OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DOS LUBRIFICANTES CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24/09/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/12/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7A0139BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2013 GABARITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2013

Excelentíssimo Senhor Ilton Ferreira Barbosa Prefeito Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuiçõeslegais epor meio da comissão do Concurso Público nomeada pela portaria nº 042/2013 de 06 de agosto de 2013, torna público o Gabarito das Provasrealizadas dia 22 de setembro de 2013, referente o Concurso Públicoedital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT. (GABARITO ANEXO I) parte integrante deste edital.
Igualmente Comunica que o Edital Complementar nº 007/2013 referente Concurso Público edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT. Encontra-se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

Tesouro - MT, 23 de setembro de 2013.

DOMINGOS CÉSAR CASTRO E SILVA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no jornal AMM.

ANEXO I
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2013

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	B	C	D	C	C	A	B	D	A	D

CARGO: ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	B	C	C	A	D	C	A	C	A	C

CARGO: CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	A	B	A	C	D	B	D	D	B	B

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	B	D	D	B	C	D	B	B	D	B

CARGO: ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	D	C	A	C	B	C	D	A	C	A

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	D	C	B	B	C	B	A	D	A	D

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	C	A	C	D	A	A	D	A	C	B

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 h

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	C	D	D	A	B	A	C	D	D	A

CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	A	C	C	D	C	A	B	B	C	A

CARGO: ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	A	B	D	D	A	A	C	B	B	D

CARGO: PEDAGOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	C	B	D	A	B	C	A	A	B	B

CARGO: PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	A	C	B	B	D	C	C	C	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	C	B	D	A	D	A	C	C	D	D	D	A	B	A	D	D

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	B	C	C	A	A	C	B	D	B	C

CARGO: FICAL DE OBRAS E POSTURAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	C	A	C	A	D	A	D	A	D	D

CARGO: FICAL DE TRIBUTOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	D	D	C	C	A	A	B	D	C	C

CARGO: PROFESSOR DE ARTESANATO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	D	B	C	A	C	B	D	D	A	B

CARGO: PROTOCOLISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	A	A	A	B

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	A	A	C	A	D	B	A	C	C	D

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	B	A	C	B	B	B	A	A	C	C

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	B	C	D	A	A	B	A	D	B	D

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	A	D	C	D	A	C	B	C	D	D

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	A	B	D	C	D	B	C	C	B	C

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	B	A	C	A	A	B	C	D	B	C

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	B	D	D	A	B	A	A	B	C	A	B	D	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A	A	C	D	A	D	A	D	B	A	D	C	D	A	D

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: BORRACHEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: COZINHEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: COVEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: ENCANADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: JARDINEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: LAVADEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: LAVADOR DE VEICULO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: PEDREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: RECEPCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

CARGO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	D	A	D	D	C	D	A	B	D	D	C	C	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	B	D	A	C	A	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C

Tesouro - MT, 23 de setembro de 2013.

DOMINGOS CÉSAR CASTRO E SILVA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:FEC8B3AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE SETEMBRO2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2013
Contratado: **ROSA SCHINEIDER**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R$. 3.300,00**
Data de Assinatura: 20/09/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:8AFDCAA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.
Nº do Contrato: Nº 76/2013
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Autorização Expressa: Por se tratar de contratação temporária de caráter emergencial, embasada no inciso I, combinado com a alínea "d" do inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012, a presente contratação foi autorizada expressamente pelo Prefeito Municipal.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: João Maria Franco Saldanha – CPF nº 274.875.980-04.
Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Remuneração base: R$ 980,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2013.
Data assinatura: 12/09/2013.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul.
JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F1571827

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.
Nº do Contrato: Nº 77/2013
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Banner Bagatini – CPF: 039.669.281-83
Cargo/função: Auxiliar do Magistério - 20 horas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, em substituição do professor falecido Peterson Gomes Rodrigues Braga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Remuneração base: R$ 627,26 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2013.
Data assinatura: 17/09/2013.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul.
BANNER BAGATINI
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D85929EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 49/2013.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Matrícia Monteiro da Silva – CPF: 056.600.181-06.
Cargo/função: Zeladora – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.
Data assinatura do Termo: 16/09/2013.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
MATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1F375548

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013, originado do Processo Licitatório nº 033/2013 – Pregão Presencial nº 009/2013 – Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FERRAGENS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E PEÇAS DIVERSAS, bem como SERVIÇOS DE CONSERTOS E REVISÕES PARA VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços no termo de referência - Anexo I (folheto descritivo) do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social; Obras Viação Urbanismo e Saneamento; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer. Vigência: **07/06/2013 a 06/06/2014**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.
União do Sul – MT, 23 de setembro de 2013.

ERINEU DIESEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
Pregoeira.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:06F44118

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013, originado do Processo Licitatório nº 034/2013 – Pregão Presencial nº 010/2013 – Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços no termo de referência - Anexo I (folheto descritivo) do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social; Obras Viação Urbanismo e Saneamento; e Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: **10/06/2013 a 09/06/2014**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.
União do Sul – MT, 23 de setembro de 2013.

ERINEU DIESEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
Pregoeira.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6F3D3BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2013.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo ADONILDO RAMOS – *Vigia* – vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 327693 SSP/RO e do CPF nº 560.490.726-04, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 418, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F50735CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2013

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva IVANILDA RITA FERREIRA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do R.G. nº 1320245-6 SSP/MT e CPF nº 856.573.131-04, por um período de 60 (sessenta) dias, contado de 20 de setembro de 2013 até 18 de novembro de 2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde do Município (Lei Municipal nº 420, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à data de sua expedição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7E0A38F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2013.

Revoga na íntegra a Portaria nº 111/2013, de 16 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 111/2013, de 16 de agosto de 2013, que dispunha sobre conversão em pecúnia de parcela de licença prêmio de servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BE64797A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 12 /2013.

O Secretário municipal de educação, em cumprimento às disposições presentes no Edital 25/2013, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para professores do Curso Preparatório Várzea Vest:
Art. 1º - Os aprovados no Processo Seletivo constam conforme ordem de classificação dentro do numero de vagas disponíveis, como a seguir:

Área de Linguagem:	
ORDEM	**NOME**
1	**Arnaldo Miranda de Freitas - Língua Portuguesa**
2	**Juliana Cristina Curvo - Literatura**
3	**Rosemary Mendes dos Santos - Espanhol**
4	**Jose Marcio Nerone - Inglês**
5	**Evaldeth Meiry Alves Rondon - Língua Portuguesa**
6	**Julio Cesar Marajoao**
Área: Ciências Humanas	
ORDEM	**NOME**
1	**Marcos Andrade Cardoso - Historia**
2	**Márcia Maria de Carvalho - Geografia**
3	**Luiz Fernando Borges de Souza – Filosofia**
4	**Daniel Ferreira da Silva - Sociologia**

Área: Ciências da Natureza	
ORDEM	**NOME**
1	**Rodrigo Cesar de Sá - Biologia**
2	**Nilza Helena Pieto da Silva - Biologia**
3	**Claudia Taques - Biologia**
4	**João Roberto Toledo - Matemática**
5	**Claudiomiro Uliano - Matemática**
6	**Jefferson Cesar Oliveira Souza - Matemática**
7	**Marcelo Oliveira Dorileo - Física**
8	**Lucas Vieira – Física**
9	Mohamed Imad Fares – Física
10	Gilbraz da Silva Xavier – Química
11	Silmara Herrera – Química
12	Paulo Sergio Vasconcelos - Química

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se

Várzea Grande, 23 de Setembro de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A20957E6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 924/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197550/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Suelen Lavoyer Zonatto, do cargo em comissão Coordenador - DGA 04 – Coordenadoria Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 31 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1261AA07

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 925/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197612/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Aparecida Oliveira, do cargo em comissão Gerente DGA 6 - Gerência de Legislação e Normas, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:912C8A93

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 926/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197556/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Claudilene Almeida de Souza, do cargo em comissão de Secretária Executiva - DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:87BF3F10

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 927/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197557/13;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Lúcia Pereira dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador DGA 4 da Policlínica Lucilo Macedo de Freitas , da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9E044791

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 929/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197835/13;

RESOLVE:

EXONERAR Odenir Rondon de Arruda, no cargo em comissão de Coordenador DGA 4 - Coordenadoria de Políticas Culturais, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:652D03D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 930/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197839/13;

RESOLVE:

EXONERAR Luiz Paulo Reveles Pereira, no cargo em comissão de Assistente Técnico DGA 7, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:992FEA96

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 931/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197857/13;

RESOLVE:

EXONERAR Lidiane Barbosa da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico I - DGA 6, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A1F086A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 933/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197891/13;

RESOLVE:

EXONERAR Débora Marques de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:87F43A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 934/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 198090/13;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Graciele Simone de Campos, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CD550143

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 946/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Paula Regina Gama Martins, do cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:649EBE28

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 948/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 198521/13,

RESOLVE:

EXONERAR Rosane Lorenzi, no cargo em comissão de Chefe de Procuradoria – DGA 3, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 12 de setembro de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A9A06ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 954/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 199154/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Alexandre Cesar Lucas, do cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Administrativa – DGA 2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F623787C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 928/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197553/13,

RESOLVE:

NOMEAR Suelen Lovoyer Zonatto, no cargo em comissão de Diretora – DGA 3 – Diretoria Técnica de Assistência de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7A1A386C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 935/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 195063/13,

RESOLVE:

NOMEAR Giovanni Vasconcelos Ormond Junior, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AB4978DA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 936/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197832/13,

RESOLVE:

NOMEAR Jozielly Cristina Soares Silva, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FBBD005E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 937/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197299/13,

RESOLVE:

NOMEAR Lidiane Barbosa da Silva, no cargo em Comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BD277977

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 940/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197847/13,

RESOLVE:

NOMEAR Juliana Grima dos Santos, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral – DGA 3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9F3D453B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 941/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197907/13,

RESOLVE:

NOMEAR Bernadete de Miranda Pires Brandolff, no cargo em Comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Planejamento e Orçamento Financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "couto Magalhães", Praça Dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F96A7EE5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 942/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 196385/13,

RESOLVE:

NOMEAR Michele Guizini Pinheiro, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Benedita Bernardina Curvo, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 19 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3906C9FF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 943/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197833/13,

RESOLVE:

NOMEAR Patrícia Ferreira de Lima, no cargo em Comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenador de Políticas Culturais, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 11 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E5E767BB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 945/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197836/13,

RESOLVE:

NOMEAR Odenir Rondon de Arruda, no cargo em Comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenador de Agricultura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C28683CB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 949/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 197616/13,

RESOLVE:

NOMEAR Francis Raymon Cordeiro de Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:15816B64

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 950/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 198515/13,

RESOLVE:

NOMEAR Paula Regina Gama Martins, no cargo em comissão de Chefe de Procuradoria – DGA 3, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 12 de setembro de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:977EF4E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 952/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 198513/13,

RESOLVE:

NOMEAR Valdelino Kohei Takano, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 16 de setembro de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:45B126B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 953/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 198210/13,

RESOLVE:

NOMEAR Roseli Pereira da Silva Sales, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 16 de setembro de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5EA8DB7E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 955/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 199155/13,

RESOLVE:

NOMEAR Alexandre Cesar Lucas, no cargo em Comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria da Divida Ativa – DGA 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FBD173C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 956/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 199156/13,

RESOLVE:

NOMEAR Carla Mitiko Honda da Fonseca, no cargo em Comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Administrativa – DGA 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A3324E3C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 957/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 199249/13,

RESOLVE:

NOMEAR Dinalva Pereira de Barros, no cargo em Comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Proteção Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir de 13 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:42BC906E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.067/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa CENTRO NEFROLÓGICO DE CUIABÁ LTDA SERVIÇOS. Fundamentação Legal: Artigo 58 da Lei nº.8.666/1993, Processo Gespro nº.155000/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original, referente a serviços de Nefrologia para atendimento da paciente do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, em sua Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e Da Froma de Pagamento. UO: - Secretaria Municipal de Saúde. CFP: 09.02.10.302.0004-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 301. CFP: 09.02.10.302.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999/204. Data de Assinatura: 17/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / CENTRO NEFROLÓGICO CUIABÁ – LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7B9F0878

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N°.045/2011

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa CRD POÇOS, CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO LTDA-ME. Fundamentação Legal: Artigo 58 da Lei nº.8.666/1993 e suas devidas atualizações, na Carta Convite nº.09/2011, nas Cláusulas do Termo de Contrato de Empreitada n.045/2011 e seus Termos Aditivos. Objeto: Apostilar a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e Execução Financeira, cujo objeto é a execução da reforma na estrutura física do Centro Comunitário do Bairro Maringá II, município de Várzea Grande-MT, para a implementação do projeto de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. UO: - Secretaria Municipal de Assistência Social. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.046 – Manuntenção e encargos das atividades da Secretaria. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999. Valor p/ Exercício: R$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 09/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / MARIUSO DAMIÃO FERREIRA - Secretário Municipal de Assistência Social / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Contratada e Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:920F3E4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 08/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Fundamentação Legal: Decorre do Artigo 58 da Lei nº.8.666/1993, e Processo Gespro nº.121389/2013. Objeto: Apostilar no Termo de Contrato Original, referente a prestação de serviços em Cirurgia Geral/Trauma, nas Dependências do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Quinta – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento. UO: - Secretaria Municipal de Saúde. CFP: 09.02.10.122.15-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 301. CFP: 09.02.10.302.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 204/999. Data de Assinatura: 17/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:49E6D2E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 078/2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS, FOMENTO MERCANTIL LTDA. Fundamentação Legal: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº.002/2013, do Pregão Presencial nº.03/2013 da Prefeitura Municipal de Araguaina-TO. Objeto: Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento. Cambagem, troca de óleo, filtro e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especificados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Valor Global: R$ 3.242.400,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). UO: - Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.103.02.11. P/A: 2144 – Manutenção de Atend. Dos Usuários Pronto Socorro. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte 301. DO: 09.02.10.302.04. P/A: 2098. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 204. DO: 09.02.10.302.04. P/A: 2105. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 204. DO: 09.02.10.302.04. P/A: 2194. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 204. DO: 09.02.10.301.03. P/A: 2198. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 203. DO: 09.02.10.301.03. P/A: 2193. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 203. DO: 09.02.10.305.04. P/A: 2179. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 205. DO: 09.02.10.302.04. P/A: 1319. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 204. DO: 09.02.10.302.04. P/A: 1320. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 204. DO: 09.02.10.302.04. P/A: 2192. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 204. DO: 09.02.10.303.04. P/A: 1060. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte 206. UO: - Secretaria Municipal de Educação. DO: 08.01.12.122-2. P/A: 2165. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 999. DO: 08.01.12.122.2. P/A: 2165. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 999. DO: 08.03.12.361.103. P/A: 2087. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 102. DO: 08.03.12.361.103. P/A: 2087. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 999. DO: 08.03.12.361.103. P/A: 2087. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 102. UO: - Secretaria Municipal de Assistência Social. DO: 11.01.8.122-2. P/A: 2046. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte 999. DO: 11.01.08.122.2. P/A: 2046. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 999. UO: - Secretaria da Guarda Municipal. DO: 15.01.6.181.35. P/A: 2080. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 999. DO: 15.01.6.1810.35. P/A: 2080. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte 999. UO: - Secretaria Municipal de Infraestrutura-Sinfra. DO: 26.01.15.122.2. P/A: 2050. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 999. DO: 26.01.15.122.2. P/A: 2050. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 999. UO: - Secretaria Municipal de Administração. DO: 04.01.4.122.101. P/A: 1012. ED: 3.3.90.30.00 – MC. Fonte: 999. DO: 04.14.122.101. P/A: 1012. ED: 3.3.90.39.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 999. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR – Representante da Brasil Card Administradora de Cartões e Serviços, Fomento Mercantil Ltda / LOURIVAN PARREIRA FRANÇA – Representante da Brasil Card Administradora de Cartões e Serviços, Fomento Mercantil Ltda e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4DCBA2D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.01/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo

58 da Lei nº.8.666/1993, Processo Gespro nº.121389/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original, referente a prestação de serviços especializados na categoria de Profissionais Técnicos na Área de Terapia Intensiva, Neuropediatria e Nefropediatria para atendimento da pacientes internados na UTI Infantil do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, em sua Cláusula Quinta – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento. UO: - Secretaria Municipal de Saúde. CFP: 09.02.10.122.15-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 301. CFP: 09.02.10.302.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 204/999.Data de Assinatura: 17/09/2013.Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES - Secretária Municipal de Saúde / INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA – Contratada e Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F3EE2C66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Vera – MT, nomeda pela Portaria nº. 425/2013, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2013, tipo Menor Preço Global, relacionada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: 1 - CLÍNICA GERAL 40 HORAS SEMANAIS A SEREM PRESTADOS JUNTO AS UNIDADES DE PSFS NA SEDE DO MUNICÍPIO. 2 - PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SEGUE: A) ATÉ 03 PLANTÕES DE 24 HORAS; - B) ATÉ 07 PLANTÕES DE 12 HORAS; - C) ATÉ 09 PLANTÕES DE SOBREAVISO. 04 HORAS DIÁRIAS; D) SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA JUNTO AO VERA – PREVI** , cuja abertura se deu às 10h00min, do dia 20/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa **AMANDA DOS SANTOS DETEFANI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.836.175/0001-07**, com a proposta mensal no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil), totalizando o valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
Vera – MT, 20 de Setembro de 2.013

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:7EBF5A56

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013
O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviços de Retífica de 02 Motores e 01 Bomba Injetora incluindo fornecimento de Peças Novas, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 23/09/2013, pela ausência de licitantes foi declarada **Licitação Deserta,** pela pregoeira e Equipe de Apoio na Licitação.
Vera – MT, 23 de setembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:88FE1D47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Complementar nº 001
RETIFICA O QUADRO DO ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, nos termos dos itens 9.10 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo I do Edital de Abertura n.º 001/2013, no tocante às vagas dos cargos de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto, conforme segue abaixo;
II – Excluir o cargo de **Técnico de Enfermagem – Sec. Saúde**, nível médio, ficando a critério dos candidatos inscritos para este cargo solicitar a sua alteração para o cargo de **Técnico de Enfermagem - Lar dos Idosos**, ou requerer a restituição do pagamento da taxa de inscrição;

Onde se lê:
NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Auditor	Ensino Superior Completo + Reg. Conselho	Objetiva + Títulos	2.500,00	30h	-	02		02	Controladoria
02	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo + Reg. Conselho	Objetiva + Títulos	1.505,78	30h	01	-	-	01	Sec. Saúde

Leia-se:
NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Auditor	Ensino Superior Completo + Reg. Conselho	Objetiva + Títulos	2.500,00	30h	01	01		02	Controladoria
02		Ensino Superior	Objetiva +	1.505,78	30h	-	01	-		Sec. Saúde

	Fisioterapeuta	Completo + Reg. Conselho	Títulos						01	

Onde se lê:
NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio Completo	Objetiva	764,25	25h	04	-	-	04	Sec. Educação
02	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	01	01	-	02	Sec. Saúde
03	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	01	-	-	01	Sec.Educação
04	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	01			01	DAE
05	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	01	-	-	01	Sec. Obras
06	Técnico de Manutenção e Tratamento	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.200,00	30h	02	-	-	02	DAE
07	Técnico de Enfermagem -	Ensino Médio Completo +Reg. COREN	Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Lar Idosos
08	Técnico de Enfermagem -	Ensino Médio Completo +Reg. COREN	Objetiva	1.100,00	40h	-	01	-	01	Sec. Saúde

Leia-se:
NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio Completo	Objetiva	764,25	25h	-	03	01	04	Sec. Educação
02	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	-	02	-	02	Sec. Saúde
03	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	-	01	-	01	Sec.Educação
04	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	-	01	-	01	DAE
05	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	976,12	30h	-	01	-	01	Sec. Obras
06	Técnico de Manutenção e Tratamento	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.200,00	30h	01	01	-	02	DAE
07	Técnico de Enfermagem -	Ensino Médio Completo +Reg. COREN	Objetiva	1.100,00	40h	01	01	-	02	Lar Idosos

Onde se lê:
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Técnico de Manutenção (Operador de Máquina pesada)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	699,33	40h	02	-	-	02	Sec. Obras
02	Técnico Operacional (Mecânico)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	678,00	40h	01	-	-	01	
03	Técnico Operacional (Tratorista)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	678,00	40h	01	-	-	01	Sec. Obras

Leia-se:
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Técnico de Manutenção (Operador de Máquina pesada)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	699,33	40h	-	02	-	02	Sec. Obras
02	Técnico Operacional (Mecânico)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	678,00	40h	-	01	-	01	
03	Técnico Operacional (Tratorista)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	678,00	40h	-	01	-	01	Sec. Obras

Onde se lê:
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Agente Administração Pública (Coveiro)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Aptidão Física	678,00	30h	01	-	-	01	Sec. Obras

Leia-se:
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	

01	Agente Administração Pública (Coveiro)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Aptidão Física	678,00	30h	01	01	-	02	Sec. Obras

III – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Dom Aquino – MT, 09 de setembro de 2013.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2013

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:B0C67E42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PRÉVIO DO PROCESSO SELETIVO 02/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área	Micro área	Nome	Nota da Prova Objetiva	Nota da Redação	Nota da Entrevista	Nota do Currículo	Nota Final	Resultado Prévio
ESF III	07	SUELI DE FATIMA BUENO SCHMITT DA SILVA	22	2,5	20	0.0	44,5	APROVADO
ESF III	07	ANGELA MARIA BOAVENTURA	16	4,0	AUSENTE	0.0	20,0	REPROVADO
ESF III	07	VILMA DE ARAÚJO DA SILVA	12	2,0	AUSENTE	0.0	14,0	REPROVADO
ESF III	17	MEIKSON REIPS	28	6,5	22.5	0.0	57,0	APROVADO
ESF III	17	MARIA APARECIDA SIMAO	30	2,5	22.5	0.0	55,0	CLASSIFICADO
ESF III	17	TAIZA IANES ANUTO	20	5,0	22.5	0.0	47,5	CLASSIFICADO
ESF III	17	DAIANA PATRÍCIA RHODEN	24	3,0	11.0	0.0	38,0	CLASSIFICADO
ESF III	17	ROSANGELA DE CARVALHO MORAES	20	4,0	AUSENTE	0.0	24,0	REPROVADO
ESF III	17	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	18	4,0	AUSENTE	0.0	22,0	REPROVADO
ESF III	17	ELIANA DOS SANTOS	14	1,5	AUSENTE	0.0	15,5	REPROVADO
ESF III	17	VALERIA DOS SANTOS	10	5,0	AUSENTE	0.0	15,0	REPROVADO
ESF III	21	SOLANGE APARECIDA CAVALIERI	22	1,5	27.0	20.0	70,5	APROVADO
ESF III	21	RAQUEL GOMES DA SILVA	30	4,0	22,0	5.0	61,0	CLASSIFICADO
ESF III	21	MARILDA MARQUES	22	2,5	25.0	0.0	49,5	CLASSIFICADO
ESF III	21	ADENILZA DE CASTRO GONÇALVES	22	5,0	22.5	0.0	49,5	CLASSIFICADO
ESF III	21	LEOMILDA BERTUOL	20	6,0	22.0	0.0	48,0	CLASSIFICADO
ESF III	21	JARLENE INACIO DE MEDEIROS	20	6,0	AUSENTE	0.0	26,0	REPROVADO
ESF III	21	VERA LUCIA AMORIM PEREIRA	18	1,0	AUSENTE	0.0	19,0	REPROVADO
ESF II	26	LORENA APARECIDA LEAL	14	5,0	AUSENTE	0.0	19,0	REPROVADO
ESF II	26	ALESSANDRA HUBNER COSTA	16	1,5	AUSENTE	0.0	17,5	REPROVADO
ESF II	26	EDNA DOS SANTOS	10	2,0	AUSENTE	0.0	12,0	REPROVADO
ESF II	26	FRANCIELI TRESSOLDI	04	2,0	AUSENTE	0.0	6,0	REPROVADO
ESF II	30	MARIUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	26	4,0	22.5	10.0	62,5	APROVADO
ESF II	30	CATIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	20	6,0	25.5	0.0	51,5	CLASSIFICADO
ESF II	30	VIVIANE CORREIA	16	6,5	AUSENTE	0.0	22,5	REPROVADO
ESF II	35	VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA	22	5,0	23.0	0.0	50,0	APROVADO
ESF II	35	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	20	5,0	13.0	0.0	38,0	CLASSIFICADO
ESF II	35	MARINA BERTOLETO MOREIRA DE OLIVEIRA	20	2,5	15.0	0.0	37,5	CLASSIFICADO
ESF II	35	SUELEN RODRIGUES DA SILVA BENTO	14	4,0	AUSENTE	0.0	18,0	REPROVADO
ESF II	35	DINÁ DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0.0	0.0	REPROVADO
ESF I	01	DAMARIS DE JESUS DAMASIO	32	9,0	25.0	20.0	86,0	APROVADO
ESF I	01	CRISTIANE DE SOUZA GALLO	34	3,0	19.0	15.0	71,0	CLASSIFICADO
ESF I	01	JANETE GONÇALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0.0	0.0	REPROVADO
ESF I	04	CARLOS A. DA SILVA MARTINS	20	7,0	18.0	10.0	55,0	APROVADO
ESF I	04	ROSILEIDE MARIA MEIRA	26	2,5	15.5	0.0	44,0	CLASSIFICADO
ESF I	04	ISAIAS ALVES FIGUEIREDO	14	3,0	AUSENTE		17,0	REPROVADO
ESF I	05	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	26	3,0	18.0	0.0	47,0	APROVADO
ESF I	05	CLEUNICE COSTA BONFIM	20	4,0	10.5	0.0	34,5	CLASSIFICADO
ESF I	05	RITA RODRIGUES ROSSI	14	3,0	AUSENTE	0.0	17,0	REPROVADO
ESF I	05	SIDIA DA SILVA BANDEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0.0	0.0	REPROVADO
ESF I	09	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	36	5,0	30.0	15.0	86,0	APROVADO
ESF I	11	VIVIAN MERCER GOMES	20	3,5	25.5	0.0	49,0	APROVADO
ESF I	11	ROSELANGE APARECIDA BENEDITO	24	4,0	14.5	0.0	42,5	CLASSIFICADO
ESF I	11	JOSENI ANACLETO DE MELO	16	8,0	AUSENTE	0.0	24,0	REPROVADO
ESF I	11	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	14	4,0	AUSENTE	0.0	18,0	REPROVADO
ESF I	12	ROSELY BRUN GARCIA	28	7,0	24.0	0.0	59,0	APROVADO
ESF I	12	LEONICE BATISTA DA SILVA	22	6,0	17.5	10.0	55,5	CLASSIFICADO

ESF I	12	JOAO APARECIDO SALGUEIRO	18	3,0	AUSENTE	0.0	21,0	REPROVADO
ESF I	12	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	16	2,0	AUSENTE	0.0	18,0	REPROVADO
ESF I	12	CINTIA PEREIRA DE SOUZA	12	5,0	AUSENTE	0.0	17,0	REPROVADO
ESF I	12	MARTA ERNESTINA GONÇALVES	12	5,0	AUSENTE	0.0	17,0	REPROVADO
PACS	13	ELAINE ALVES MIGUEL	22	2,0	20.0	0.0	44,0	APROVADO
PACS	13	PAULO NATAN DIAS BUENO	18	1,5	AUSENTE	0.0	19,5	REPROVADO

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 02/2013

Nova Bandeirantes – MT 20/09/2013.

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CB3E49DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PRÉVIO DO PROCESSO SELETIVO 02/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Classifi-cação	Nome	Cargo	Nota da Prova Objetiva	Nota da Redação	Nota da Entrevista	Nota do Currículo	Nota Final	Resultado Prévio
1°	EDNALDO FLORENTINO DE MELLO	ASA	32	3,0	29.0	20,0	84,0	APROVADO
2°	EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS	ASA	26	5,0	28.0	20,0	79,0	APROVADO
3°	EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA	ASA	22	6,0	27,0	20,0	75,0	APROVADO
4°	SILVANES DOS SANTOS	ASA	22	1,5	28.0	20,0	71,5	APROVADO
5°	JEVERSON LINO DOS SANTOS	ASA	28	2,0	24.0	15,0	69,0	APROVADO
6°	CRISTIANA BARBOSA DA SILVA	ASA	26	7,5	20.0	15,0	68,5	APROVADO
7°	JESO AMORIM BEZERRA	ASA	20	1,0	25.0	20.0	66,0	APROVADO
8°	TEREZINHA PINHEIRO	ASA	22	1,5	18.0	20,0	61,5	APROVADO
9°	MARIANA ALVES DA SILVA	ASA	28	2,0	16,0	15,0	61,0	APROVADO
10°	ALAN HABERMANN	ASA	28	7,0	26.0	0.0	61,0	CLASSIFICADO
11°	PAULO MAICON SILVA	ASA	32	1,0	20.0	5,0	58,0	CLASSIFICADO
12°	FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	ASA	26	1,5	15,5	15,0	58,0	CLASSIFICADO
13°	FABIANA BARBOSA FERREIRA	ASA	28	4,5	25.0	0.0	57,5	CLASSIFICADO
14°	JOANA OLIVEIRA SANDES DE LIMA	ASA	32	5,0	20.0	0.0	57,0	CLASSIFICADO
15°	MARCELO MALHEIROS DA SILVA	ASA	28	2,5	20.0	5,0	55,5	CLASSIFICADO
16°	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	ASA	22	2,0	14.5	15,0	53,5	CLASSIFICADO
17°	CELINA FURLANI GARCIA	ASA	22	9,0	12.5	10,0	53,5	CLASSIFICADO
18°	DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS	ASA	28	2,0	16.0	5,0	51,0	CLASSIFICADO
19°	MARIA ANGELITA BUCHMANN HOFFMANN	ASA	26	3,0	11,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
20°	ANA PAULA DOS SANTOS DE CARVALHO	ASA	28	4,0	17.5	0.0	49,5	CLASSIFICADO
21°	ESTELA GARCIA ALVES	ASA	24	4,0	11,0	0.0	39,0	CLASSIFICADO
22°	ROSIMARY BRUN	ASA	24	1,0	10.0	0.0	35,0	CLASSIFICADO
23°	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	ASA	20	2,0	12.0	0.0	34,0	CLASSIFICADO
24°	ELISETE DA SILVA MARES CARLOS	ASA	24	4,0	AUSENTE	0.0	28,0	REPROVADO
25°	RODRIGO MACHADO ALENCAR	ASA	24	2,0	AUSENTE	0.0	26,0	REPROVADO
26°	ANGÉLICA PATRÍCIA DOS SANTOS	ASA	18	8,0	AUSENTE	0.0	26,0	REPROVADO
27°	MARIO OLIVEIRA ROCHA JUNIOR	ASA	18	4,0	AUSENTE	0.0	22,0	REPROVADO
28°	CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	ASA	18	2,0	AUSENTE	0.0	20,0	REPROVADO
29°	DIOGO FERNANDES GARCIA	ASA	18	2,0	AUSENTE	0.0	20,0	REPROVADO
30°	INES RIBEIRO DA SILVA	ASA	18	2,0	AUSENTE	0.0	20,0	REPROVADO
31°	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	ASA	18	2,0	AUSENTE	0.0	20,0	REPROVADO
32°	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	ASA	16	1,0	AUSENTE	0.0	17,0	REPROVADO
33°	MARIA MADALENA S. MESCHIARI MARTINS	ASA	14	1,0	AUSENTE	0.0	15,0	REPROVADO
34°	VALDIVINA SILVA PORFIRIO	ASA	12	2,0	AUSENTE	0.0	14,0	REPROVADO
35°	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	ASA	10	2,0	AUSENTE	0.0	12,0	REPROVADO
36°	DANIELA CRISTINA ALVES COSTA	ASA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0.0	AUSENTE	REPROVADO
37°	JARDEL AMORIM PEREIRA	ASA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0.0	AUSENTE	REPROVADO
38°	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	ASA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0.0	AUSENTE	REPROVADO

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 02/2013

Nova Bandeirantes – MT 20/09/2013.

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:681D919F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração dos Anexo I, Tabela I e II, e Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Municipais de Nova Mutum, Lei Complementar nº 076/2011 e Lei nº 1.338/2010 e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica criado no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum, os cargos de Analista Administrativo, Desenhista Cadista, Geólogo, Fiscal de Trânsito e Medico Especialista em Medicina do Trabalho, incluindo os mesmos no anexo I, da Lei Complementar nº076, de 12 de julho de 2011.

Art. 2º. Aumenta o número de vagas para os cargos de Ajudante de Cuidador, Cuidador (a) de Abrigo, professor de Ed. Física 20h e Técnico de Informática e revisa o salário do cargo de Advogado 40h.

Art. 3º. Em razão das alterações propostas no Art.1º, 2º e 3º, desta Lei, o Anexo I, Tabela I e II e Anexo III, da Lei Complementar nº 076, de 12 de julho de 2011, passa a vigorar, conforme abaixo:

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requi-sito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacio nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ALFABETIZADO	CE 01	143	Ajudante geral	40 h	R$ 1.054,56
	CE 06	24	Recolhedor de Lixo	40 h	R$ 1.192,11
	CE 04	6	Tratorista	40 h	R$ 1.123,94
FUNDAMENTAL	*CE 01*	*4*	*Ajudante de Cuidador (abrigo)*	*40h*	*R$ 1.054,56*
	CE 04	3	Coveiro	40 h	R$ 1.123,94
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R$ 1.430,47
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R$ 1.054,56
	CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R$ 1.480,04
	CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R$ 1.634,54
	CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R$ 1.634,54
	CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R$ 1.464,04
	CE 05	9	Motorista	40 h	R$ 1.175,03
	CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R$ 1.309,27
	CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R$ 1.123,94
	CE 13	*10*	*Operador de Máquinas*	*40 h*	*R$ 1.634,54*
	CE 01	121	Zelador	40 h	R$ 1.054,56
NÍVEL MÉDIO	CE 07	71	Agente Administrativo I	40 h	R$ 1.279,37
	CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R$ 1.812,12
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R$ 1.103,03
	CE 16	3	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R$ 1.890,90
	CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R$ 1.103,03
	CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R$ 1.890,59
	CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R$ 1.112,50
	CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R$ 1.322,22
	CE 04	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R$ 1.123,94
	CE 03	*6*	*Cuidador (abrigo)*	*40 h*	*R$ 1.112,50*
	CE 15	*01*	*Desenhista Cadista*	*40 h*	*R$ 1.812,12*
	CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R$ 1.733,33
	CE 15	*03*	*Fiscal de Trânsito*	*40 h*	*R$ 1.812,12*
	CE 07	5	Secretária	40 h	R$ 1.279,37
	CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	*8*	*Técnico em Informática*	*40 h*	*R$ 1.733,33*
	CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R$ 1.733,33
	CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R$ 1.430,47
	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R$ 1.733,33
	CE 03	1	Telefonista	40 h	R$ 1.112,50
NÍVEL SUPERIOR	CE 21	1	Administrador	40 h	R$ 3.611,90
	CE 24	*2*	*Advogado*	*40 h*	*R$ 4.773,39*
	CE 22	1	Arquiteto	40 h	R$ 3.940,25
	CE 17	*10*	*Analista Administrativo*	*40 h*	*R$ 2.219,61*
	CE 17	3	Assistente Social	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	6	Assistente Social	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	1	Biólogo	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	6	Bioquímico	40 h	R$ 3.940,25
	CE 23	2	Contador	40 h	R$ 4.143,30
	CE 25	1	Controlador Interno	40 h	R$ 4.990,37
	CE 21	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R$ 3.611,90
	CE 24	11	Dentista/Odontólogo	40 h	R$ 4.773,39
	CE 18	26	Enfermeiro	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R$ 3.940,25

CE 22	1	Engenheiro Civil	40 h	R$ 3.940,25
CE 22	1	Engenheiro Florestal	40 h	R$ 3.940,25
CE 22	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R$ 3.940,25
CE 22	1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h	R$ 3.940,25
CE 18	6	Farmacêutico	40 h	R$ 2.959,50
CE 20	1	Fiscal Tributário	40 h	R$ 3.283,54
CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R$ 2.219,61
CE 18	3	Fisioterapeuta	40 h	R$ 2.959,50
CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R$ 2.219,61
CE 18	2	Fonoaudiólogo	40 h	R$ 2.959,50
CE 22	*1*	*Geólogo*	*40 h*	*R$ 3.940,25*
CE 22	1	Gestor de Pessoas	40 h	R$ 3.940,25
CE 28	15	Médico	40 h	R$ 10.086,16
CE 26	2	Medico Especialista	20 h	R$ 6.927,96
CE 29	3	Médico Especialista	40 h	R$ 13.740,11
CE 27	*01*	*Médico Especialista em Medicina do Trabalho*	*20 h*	*R$ 7.100,00*
CE 18	4	Nutricionista	40 h	R$ 2.959,50
CE 17	3	Psicólogo	30 h	R$ 2.219,61
CE 18	6	Psicólogo	40 h	R$ 2.959,50
CE 18	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R$ 2.959,50
CE 20	5	Veterinário	40 h	R$ 3.940,25
CE 20	1	Zootecnista	40 h	R$ 3.940,25

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;
(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PCCS MAGISTÉRIO

Requisito de Acesso	Código Salário	Lotacio-nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ENS. FUND.	CE 01	60	Merendeira	40 h	R$ 1.054,56
	CE 01	40	Monitor de Transporte Escolar	40 h	R$ 1.054,56
NÍVEL MÉDIO	CE 01	10	Auxiliar de Biblioteca	40 h	R$ 1.054,56
	CE 05	100	Monitor de Creche	40 h	R$ 1.175,03
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Médio	20 h	R$ 932,85
	PE	02	Professor Ed. Básica - Nível Médio	30 h	R$ 1.399,27
	PE	38	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	20 h	R$ 1.399,27
	PE	09	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	30 h	R$ 2.099,11
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	40 h	R$ 2.798,54
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	PE	180	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	20 h	R$ 1.399,27
	PE	166	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	30 h	R$ 2.099,11
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	40 h	R$ 2.798,54
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Cooperativismo	20 h	R$ 1.399,27
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	30 h	R$ 2.099,11
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ed. Artística	20 h	R$ 1.399,27
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	20 h	R$ 1.399,27
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	30 h	R$ 2.099,11
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	40 h	R$ 2.798,54
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	30 h	R$ 2.099,11
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	30 h	R$ 2.099,11
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	30 h	R$ 2.099,11
	PE	06	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	30 h	R$ 2.099,11
	PE	*20*	*Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física*	*20 h*	*R$ 1.399,27*
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	30 h	R$ 2.099,11
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	30 h	R$ 2.099,11
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	20 h	R$ 1.399,27
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	30 h	R$ 2.099,11

Obs. O Vencimento do Cargo de Carreira de Professor, com carga horária de 40 horas, é o dobro da carga horária de 20 horas.

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS
CÓDIGO DE SALÁRIO – CE

CE 01	R$ 1.054,56	R$ 1.107,29	R$ 1.160,01	R$ 1.212,74	R$ 1.265,47	R$ 1.318,20	R$ 1.370,92
CE 02	R$ 1.103,03	R$ 1.158,18	R$ 1.213,33	R$ 1.268,48	R$ 1.323,63	R$ 1.378,79	R$ 1.433,93
CE 03	R$ 1.112,50	R$ 1.168,13	R$ 1.223,74	R$ 1.279,37	R$ 1.334,99	R$ 1.390,62	R$ 1.446,25
CE 04	R$ 1.123,94	R$ 1.180,14	R$ 1.236,33	R$ 1.292,53	R$ 1.348,73	R$ 1.404,93	R$ 1.461,13
CE 05	R$ 1.175,03	R$ 1.233,78	R$ 1.292,54	R$ 1.351,29	R$ 1.410,05	R$ 1.468,79	R$ 1.527,54
CE 06	R$ 1.192,11	R$ 1.251,72	R$ 1.311,31	R$ 1.370,92	R$ 1.430,53	R$ 1.490,14	R$ 1.549,74
CE 07	R$ 1.279,37	R$ 1.343,34	R$ 1.407,32	R$ 1.471,28	R$ 1.535,25	R$ 1.599,21	R$ 1.663,19
CE 08	R$ 1.309,27	R$ 1.374,73	R$ 1.440,19	R$ 1.505,66	R$ 1.571,12	R$ 1.636,58	R$ 1.702,05
CE 09	R$ 1.322,22	R$ 1.388,33	R$ 1.454,45	R$ 1.520,56	R$ 1.586,67	R$ 1.652,78	R$ 1.718,89
CE 10	R$ 1.430,47	R$ 1.501,99	R$ 1.573,52	R$ 1.645,04	R$ 1.716,56	R$ 1.788,09	R$ 1.859,61
CE 11	R$ 1.464,04	R$ 1.537,24	R$ 1.610,44	R$ 1.683,64	R$ 1.756,84	R$ 1.830,05	R$ 1.903,25
CE 12	R$ 1.480,04	R$ 1.554,04	R$ 1.628,05	R$ 1.702,04	R$ 1.776,04	R$ 1.850,05	R$ 1.924,05
CE 13	R$ 1.634,54	R$ 1.716,27	R$ 1.797,99	R$ 1.879,72	R$ 1.961,44	R$ 2.043,17	R$ 2.124,90
CE 14	R$ 1.733,33	R$ 1.820,00	R$ 1.906,66	R$ 1.993,33	R$ 2.080,00	R$ 2.166,66	R$ 2.253,33
CE 15	R$ 1.812,12	R$ 1.902,73	R$ 1.993,33	R$ 2.083,94	R$ 2.174,55	R$ 2.265,15	R$ 2.355,76
CE 16	R$ 1.890,59	R$ 1.985,12	R$ 2.079,65	R$ 2.174,17	R$ 2.268,70	R$ 2.363,24	R$ 2.457,77
CE 17	R$ 2.219,61	R$ 2.330,59	R$ 2.441,57	R$ 2.552,55	R$ 2.663,52	R$ 2.774,51	R$ 2.885,48

CE 18	R$ 2.959,50	R$ 3.107,48	R$ 3.255,45	R$ 3.403,43	R$ 3.551,39	R$ 3.699,37	R$ 3.847,35
CE 19	R$ 3.255,45	R$ 3.418,22	R$ 3.580,99	R$ 3.743,76	R$ 3.906,55	R$ 4.069,32	R$ 4.232,09
CE 20	R$ 3.283,54	R$ 3.447,72	R$ 3.611,90	R$ 3.776,07	R$ 3.940,25	R$ 4.104,43	R$ 4.268,60
CE 21	R$ 3.611,90	R$ 3.792,50	R$ 3.973,08	R$ 4.153,68	R$ 4.334,27	R$ 4.514,87	R$ 4.695,46
CE 22	R$ 3.940,25	R$ 4.137,26	R$ 4.334,27	R$ 4.531,29	R$ 4.728,30	R$ 4.925,32	R$ 5.122,33
CE 23	R$ 4.143,30	R$ 4.350,47	R$ 4.557,63	R$ 4.764,80	R$ 4.971,96	R$ 5.179,13	R$ 5.386,29
CE 24	R$ 4.773,39	R$ 5.012,06	R$ 5.250,74	R$ 5.489,40	R$ 5.728,08	R$ 5.966,74	R$ 6.205,42
CE 25	R$ 4.990,37	R$ 5.239,89	R$ 5.489,40	R$ 5.738,92	R$ 5.988,44	R$ 6.237,96	R$ 6.487,48
CE 26	R$ 6.927,96	R$ 7.274,36	R$ 7.620,76	R$ 7.967,16	R$ 8.313,55	R$ 8.659,96	R$ 9.006,35
CE 27	R$ 7.100,00	R$ 7.455,00	R$ 7.827,75	R$ 8.219,14	R$ 8.630,09	R$ 9.061,60	R$ 9.514,68
CE 28	R$ 10.086,16	R$ 10.590,47	R$ 11.094,78	R$ 11.599,09	R$ 12.103,39	R$ 12.607,71	R$ 13.112,01
CE 29	R$ 13.740,11	R$ 14.427,12	R$ 15.114,12	R$ 15.801,12	R$ 16.488,13	R$ 17.175,14	R$ 17.862,15

Art. 4º. Fica alterado e incluso a descrição dos cargos de Advogado, Analista Administrativo, Desenhista Cadista, Geólogo, Fiscal de Trânsito, Enfermeiro, Operador de Máquinas e Médico Especialista do Trabalho, na Lei nº 1.338, de 09 de novembro de 2010, conforme abaixo:

ADVOGADO

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para provimento:
Escolaridade: Curso Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Iniciativa / complexidade: Executar tarefas de natureza complexa e especializada, que querem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.
Especificações:
Esforço físico: Normal.
Esforço mental: Constante.
Esforço visual: Normal.
Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público.
Responsabilidade / dados confidenciais: lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.
Descrição sumária:
Cargo de Execução. Presta assistência jurídica a Administração Pública Municipal , nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos. Assessorar o Procurador Jurídico da Administração Pública Municipal.
Descrição detalhada:
Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação.
Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal.
Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos.
Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência.
Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

carga horária: 40 horas semanais
Requisitos para provimento:
Escolaridade: Nível Superior completo, conhecimentos de processador de textos, de planilha eletrônica, de gerenciador de planilha de dados. Domínio dos programas do oficce, da língua portuguesa e redação própria.
Especificações:
Esforço físico: Nenhum.
Esforço mental: Constante.
Esforço visual: Constante.
Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Responsabilidade / dados confidenciais: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões. Lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal.
Descrição sumária:
Cargo de execução. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papeis na busca de maior agilidade e eficácia.
Descrição detalhada:
Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.
Elaborar e implementar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal;
Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;
Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Desempenha suas funções utilizando a tecnologia disponível no seu setor, tais como computadores, os programas existentes, necessários e todos os do Oficce.
Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas.
Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques.

Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
Desenvolver programas de treinamento.
Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

Requisitos para Provimento:
Idade: Maioridade legal
Escolaridade: Curso superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Iniciativa/Complexidade: tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.
Especificações:
Esforço Físico: Normal
Esforço Mental: Constante
Esforço Visual: Constante
Carga horária: 40 horas semanais.
Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, provenientes de constante contato com os pacientes.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação aos pacientes.
Responsabilidade / Supervisão: treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: desfavorável; corre risco de contaminação; manipula produtos e medicamentos; necessita usar equipamentos de segurança.
Descrição detalhada
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;
Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.

DESENHISTA CADISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Requisitos para provimentos:
Escolaridade: 2º Grau Completo.
Especificações:
Esforço mental: Constante.
Esforço visual: Constante.
Condições: Sujeito a serviço externo e uso de uniforme.
Responsabilidade / Dados confidenciais: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões. Lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos a Administração Pública Municipal.
Descrição sumária:
Cargo de execução: Presta auxílio aos técnicos e elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia civil.
Descrição detalhada:
Elaborar desenhos em ferramenta CAD 2D e 3D;
Elaborar desenhos arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Estrutural a partir de croquis fornecidos pelos técnicos e sobre a supervisão dos mesmos;
Auxiliar os técnicos em medições e levantamentos em campo;
Fazer cálculos específicos para confecção de mapas e planilhas;
Levantamento de material a partir do projeto;
Ter conhecimento de plotagens;
Ter conhecimento de escalas e seus usos;

GEÓLOGO

Especificações:
Escolaridade: Curso Superior Completo em Geologia e registro no respectivo conselho de classe.
Dedicação exclusiva.
Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sintética
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; - realizar levantamento geológico, geofísico e hidrológico através da interpretação de fotos aéreas e de imagens de sensoriamento remoto, caracterizando a geomorfologia, inventariando recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis.
Descrição Detalhada
Atuar na área de meio ambiente e geotécnica determinando propriedades de rocha, solo e água, preparando avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos, participando do estabelecimento de zoneamentos ambientais e geotécnicos, preparando plano de instrumentação hidrogeotécnica, instalando poços de monitoramento de aquíferos;
Propor medidas de estabilização de maciços, avaliando passivos e impactos ambientais;
Propor medidas de prevenção de contaminação de aqüíferos e de reabilitação de áreas degradadas, preparando projetos de disposição de resíduos;
Realizar ações mitigadoras de impactos, delimitando áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos;
Propor medidas de conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade;
Estruturar informações geológicas em bancos de dados, montando páginas informativas e orientando programas de geoturismo;
Realizar estudos geológicos de terrenos, aplicando conhecimentos técnicos, a fim de fornecer subsídios para projetos referentes à construção de represas, túneis, pontes ou edifícios;
Elaborar especificações técnicas e esboço da área estudada, utilizando fotografias aéreas ou outras possibilidades, para apresentá-los sob forma de mapas e diagramas geológicos;
Examinar amostras de terra, de rochas e águas, procedendo a análises geológicas, geofísicas, hidrológicas e outras, para identificar as propriedades estruturais de uma região;
Acompanhar a construção de galerias, poços artesianos e poços tubulares e instalações de superfície, determinando e orientando os trabalhos, para garantir as condições de segurança necessárias à execução dos serviços;
Elaborar projetos e encaminhamentos de licenciamento das atividades de mineração, poços tubulares e outros projetos e licenças de atribuições do Geólogo, em favor da atuação do poder publico municipal.
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Operar equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Tratar dos assuntos legais relacionados com suas especialidades.
Zelar por ativos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Exercer ética profissional e relações humanas, proporcionando ambiente de trabalho saudável.
Atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e solicitações da Administração municipal sempre que for solicitado.
Desenvolver outras atividades quando solicitado pelo seu superior imediato.
Desenvolver trabalhos administrativos quando solicitado.
Cumprir normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

FISCAL DE TRÂNSITO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Requisitos para provimentos:
Escolaridade: 2º Grau completo, conhecimento gerais sobre legislação de trânsito, Carteira de Habilitação AB.
Especificações:
Esforço físico: Constante.
Esforço mental: Constante.
Esforço visual: Constante.
Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Responsabilidade / Dados confidenciais: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões. Lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos a Administração Pública Municipal.
Descrição sumária:
Cargo de execução: Presta assistência à unidade de atuação e realiza tarefas inerentes à área de trânsito.
Descrição detalhada:
Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito;
Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;
Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecida para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas;
Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;
Providenciar a sinalização de vias, normais ou de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;
Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros.
Trabalhar em conjunto com a Secretaria de Educação, Policia Militar e Corpo de Bombeiros na realização de palestras e atividades educativas;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
Esforço físico: Moderado
Esforço mental: Exige atenção e raciocínio constante.
Esforço visual: Normal.
Condições: Em geral os profissionais trabalham em equipe, com supervisão ocasional
Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos específicos em medicina do trabalho.
Responsabilidade / dados confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração.
Competências pessoais para a função: Lidar com situações adversas, ter iniciativa, atenção seletiva, tolerância, altruísmo, trabalhar em equipe, interpretar linguagem verbal e não verbal, imparcialidade de julgamento, empatia e liderança.
Descrição Sumária: Realiza consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; programa ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individual quanto coletivas; coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica
Descrição Detalhada das tarefas que compõem a Função:
Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares.
Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos.
Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.
Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações.
Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico dietéticas e ministrar tratamentos preventivos
Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor.
Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e
programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e determinadas pelo superior imediato

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:732B500D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 012/2013

DECRETO Nº 12 / 2013

Data 01 de Agosto de 2013.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. N° 338/2012, e em consonância com a Lei Federal N° 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R$ 209.300,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
05.002-FUNDEB		
05.02.12.361.0006.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.100,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200,00
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
	TOTAL GERAL:	R$ 209.300,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto art. 43, parágrafo 1, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 13.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.500,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.16.482.0009.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 65.677,25
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.27.812.0007.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 120.122,75
	TOTAL GERAL:	R$ 209.300,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4CA6172A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA MÊS/ANO : AGOSTO/2013

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.565.426,39	Despesa Orçamentária	2.470.376,29
RECEITA TRIBUTARIA	326.476,02	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.354.858,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	29.167,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.582.144,44
RECEITA PATRIMONIAL	16.451,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	767.865,80
RECEITA DE SERVIÇOS	39.252,22	AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.847,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.391.496,21		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.771,69	Despesas Intra-orçamentárias	115.518,09
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-298.189,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.518,09
Receita Extra - Orçamentária	2.638.315,84	Despesa Extra - Orçamentária	2.694.816,55
DEPÓSITOS	140.031,61	DEPÓSITOS	137.934,11
CONSIGNAÇÕES	140.031,61	CONSIGNAÇÕES	137.934,11
DE TERCEIROS	140.031,61	DE TERCEIROS	137.934,11
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.498.284,23	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.395.501,46
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	2.498.284,23	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	ORÇ2.353.621,43
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.498.284,23	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.353.621,43
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.880,03
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	41.880,03
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	161.380,98
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.380,98
		REPASSES PASSIVOS	161.380,98
Saldos anteriores	5.012.452,67	Saldos atuais	5.051.002,06
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	23.793,62	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	23.910,75
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.979.305,46	BANCO C/ MOVIMENTO	2.010.930,03
BANCOS C/ VINCULADAS	1.859.264,68	BANCOS C/ VINCULADAS	1.925.003,01
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.148.218,52	POUPANÇA	1.088.506,12
TESOURARIA GERAL	1.870,39	TESOURARIA GERAL	2.652,15
Total	10.216.194,90	Total	10.216.194,90

VILA RICA, 23/09/2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora - Crc/ms-006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:CA4C4D60

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-PERÍODO: JANEIRO À AGOSTO - EXERCÍCIO 2013

Exercício de 2013							
Balanço Orçamentário - Administração Direta						Período: Janeiro à Agosto	
Página 1							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	33.170.885,00	24.174.780,67	-8.996.104,33	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	30.630.559,54	20.690.083,89	-9.940.475,65
RECEITA TRIBUTARIA	3.385.900,00	2.506.773,86	-879.126,14	CRÉDITOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	240.769,50	-39.230,50	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	129.567,26	-50.432,74	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.284.223,80	1.284.223,80
RECEITA AGROPECUARIA	3.000,00	137,76	-2.862,24	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.284.223,80	1.284.223,80
RECEITA DE SERVIÇOS	359.000,00	280.725,15	-78.274,85				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.175.485,00	20.741.447,90	-7.434.037,10				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	787.500,00	275.359,24	-512.140,76				
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	465.949,79	64.949,79				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	465.949,79	65.949,79				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.150.500,00	-2.418.495,26	732.004,74				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORR	-3.150.500,00	-2.418.495,26	732.004,74				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	30.421.385,00	22.222.235,20	-8.199.149,80	Soma	30.660.559,54	22.004.307,69	-8.656.251,85
Déficits	239.174,54	0,00	-239.174,54	Superávits	0,00	217.927,51	217.927,51
TOTAL	30.660.559,54	22.222.235,20	-8.438.324,34	TOTAL	30.660.559,54	22.222.235,20	-8.438.324,34

VILA RICA, 23/09/2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora - Crc/ms-006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:81BC9C08